

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANTROPOLOGIA SOCIAL**

VÍTOR LOPES ANDRADE

**IMIGRAÇÃO E SEXUALIDADE: solicitantes de refúgio,
refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual na cidade
de São Paulo**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do grau de mestre em Antropologia Social.
Orientadora: Profa. Dra. Carmen Silvia Rial

Florianópolis
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Andrade, Vitor Lopes

Imigração e sexualidade : solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo / Vitor Lopes Andrade ; orientadora, Carmen Silvia Rial - SC, 2017.

238 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Florianópolis, 2017.

Inclui referências.

1. Antropologia Social. 2. Refúgio. 3. Orientação Sexual. I. Rial, Carmen Silvia. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. III. Título.

A todos aqueles e todas aquelas que tiveram que deixar seus locais de origem na esperança de viver com maior liberdade seus desejos afetivos e/ou sexuais.

AGRADECIMENTOS

Sou muito grato, em primeiro lugar, à minha família. Em especial à minha mãe, por ter tornado a experiência do mestrado possível e por ser sempre minha fonte maior de apoio em diferentes esferas da minha vida.

Agradeço a todos/as os/as colegas do mestrado Turma 2015 e a todos/as os/as meus/minhas amigos/as espalhados/as pelo Brasil e ao redor do mundo. Agradeço especialmente às grandes amigas que a cidade de Florianópolis e a UFSC me proporcionaram: Fares Alkudmani, Fernando Damazio, Jainara Oliveira, Mônica Angonese, Onete Podeleski, Renan Jark, Tatiana Brenner, Wanda Falcão. Todos/as vocês foram, são e continuarão sendo muito importantes para mim.

Meus sinceros agradecimentos à organização não-governamental da cidade de São Paulo na qual fui voluntário em 2015 e 2016. Além de ter possibilitado a realização desta pesquisa, aprendi muito com cada um de vocês – voluntários/as e funcionários/as – e boas amigas resultaram desse voluntariado.

Sou grato à Dra. Maria Celeste Gomes Rogado Quintino e à Dra. Marina Pignatelli, minhas duas primeiras professoras de Antropologia, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em Lisboa, Portugal. Minha gratidão também à Dra. Larissa Pelúcio, por ter me enviado, em 2014, as primeiras referências bibliográficas acerca da temática de orientação sexual nos contextos migratórios.

Agradeço imensamente à profa. Dra. Elizabete Sanches Rocha, minha orientadora da graduação. Foi você que me ensinou a fazer pesquisa, através das duas iniciações científicas nas quais me orientou, além de ter sido um grande apoio em vários momentos da minha vida acadêmica, em especial durante o processo seletivo do mestrado. Muito obrigado por sempre acreditar na minha capacidade intelectual e por ser um exemplo de profissional para mim.

Gratidão à UFSC e, especialmente, ao PPGAS (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social). Agradeço aos/às funcionários/as e aos/às professores/as com quem tive contato nestes últimos anos: Alicia Castells, Antonella Tassinari, Edviges Ioris, Gabriel Barbosa, Ilka Leite, Márnio Teixeira-Pinto, Miriam Hartung, Miriam Grossi, Oscar Calavia Saez, Rafael Devos, Vania Cardoso, Viviane Vedana. Agradeço também à CAPES pela bolsa que recebi durante os 24 meses do mestrado.

Durante os últimos anos apresentei partes desta pesquisa em diversos congressos acadêmicos no Brasil e no exterior. Os comentários, críticas e sugestões recebidos em todos esses ambientes foram muito importantes para este trabalho. É preciso nomear algumas das pessoas que

fizeram esses comentários, a fim de lhes agradecer: Dra. Beatriz Padilla, Dra. Carmen Gregorio Gil, Dra. Cecilia Gallero, Dr. Helion Póvoa Neto, Dr. Igor José de Reno Machado, Dra. Joana Bahia, Dra. Miriam de Oliveira Santos, Dra. Roberta Peres, Dra. Rosana Baeninger, Dra. Sofia Neves, Dra. Susana Sassone, Dr. Tilmann Heil.

Sou muito grato ao prof. Dr. José Díaz Lafuente por ter me recebido na Universitat Jaume I de Castellón, na Espanha, onde realizei um estágio de investigação em junho de 2016. A atenção que me foi dirigida, as reuniões diárias e o acesso à bibliografia especializada certamente fizeram diferença para este trabalho. Foi muito enriquecedor ter estudado e dialogado com um dos maiores especialistas em refúgio por motivos de orientação sexual e identidade de gênero na Europa.

Agradeço à profa. Dra. Leticia Cesarino por ter presidido a minha banca de defesa da dissertação, uma vez que minha orientadora se encontrava em pós-doutorado nos Estados Unidos da América.

Minha gratidão à profa. Dra. María Eugenia Dominguez, com quem muito aprendi. Obrigado por ter me aceitado como seu aluno em uma matéria da graduação em Antropologia da UFSC quando eu estava estudando para a seleção do mestrado, pelos comentários na banca de qualificação e na banca de defesa da dissertação. Você acompanhou todo o desenvolvimento desta pesquisa e seus comentários sempre pertinentes e precisos foram valiosos.

Sou bastante grato à profa. Dra. Gláucia de Oliveira Assis, uma das minhas interlocutoras acadêmicas mais importantes e presentes nesta pesquisa. Foi conversando com você, ainda antes de escrever o pré-projeto para a seleção do mestrado, que consegui definir minha problemática de pesquisa. Obrigado por ter participado tanto da banca de qualificação como da banca de defesa, pelos comentários feitos ao meu trabalho em diversos congressos (em São Paulo, Montevideo, Salamanca), por ter aceitado que eu frequentasse sua disciplina na UDESC como aluno-ouvinte e por ter me recebido no Observatório das Migrações de Santa Catarina nesses últimos anos.

Agradeço à Dra. Karine de Souza Silva, professora cujo trabalho eu muito admiro, por ter me aberto as portas do EIRENÈ, seu grupo de pesquisa e extensão nos cursos de Direito e Relações Internacionais da UFSC, ainda no meu primeiro semestre do mestrado. As participações no EIRENÈ foram muito significativas para mim tanto acadêmica quanto pessoalmente. Obrigado também por ter sido avaliadora na banca de defesa desta dissertação.

Meus mais sinceros agradecimentos à minha estimada orientadora Dra. Carmen Silvia Rial. Muito obrigado por ter acreditado

na minha capacidade de realizar esta pesquisa assim que lhe enviei meu pré-projeto perguntando se aceitaria ser minha orientadora. Graças à sua orientação, sinto-me um pesquisador mais bem preparado agora ao terminar o mestrado do que quando o iniciei. Obrigado por ter me dado liberdade para fazer minhas próprias escolhas – metodológicas, teóricas, conceituais –, ao mesmo tempo em que sempre soube me direcionar adequadamente nos momentos de dúvida nos quais recorria a você. Obrigado pelas respostas sempre enviadas de maneira rápida, o que não alterou nossa relação de orientação estivesse você em Florianópolis, Paris ou Nova Iorque. Sua carreira acadêmica de excelência associada à sua humildade são exemplos para mim.

Por fim, agradeço imensamente aos/às meus/minhas interlocutores/as nesta pesquisa. Foi graças a vocês, solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo, que essa pesquisa se tornou possível. Aprendi muito com todos/as vocês, não só enquanto pesquisador, mas principalmente como ser humano. MUITÍSSIMO obrigado por terem confiado em mim para me contar suas histórias, seus medos e desejos. Gratidão eterna.

RESUMO

Desde o ano de 2002 o Brasil tem concedido refúgio a estrangeiros/as que tinham o fundado temor de sofrer perseguição em seus países de origem em razão de suas orientações sexuais. O objetivo geral desta pesquisa consistiu em analisar as redes sociais estabelecidas/acionadas por esses/as solicitantes e refugiados/as não-heterossexuais uma vez que se encontram na cidade de São Paulo, isto é, traçar uma morfologia das relações sociais constituídas por eles/as. Os objetivos específicos foram: verificar em quais redes sociais e em quais momentos a não-heterossexualidade é acionada, ou seja, em que circunstâncias se revela não ser heterossexual; e identificar se há a formação/inserção de/em redes de apoio no que diz respeito especificamente às sexualidades não-heterossexuais. Para se atingir os objetivos propostos, foi feita pesquisa de campo de cunho etnográfico na cidade de São Paulo, o que se tornou possível através do voluntariado em uma organização não-governamental. Os resultados indicaram que a não-heterossexualidade é acionada somente em momentos estratégicos, como quando é o único motivo para se justificar a solicitação do refúgio. Persiste o medo de ser perseguido/a, em razão da orientação sexual, pelos/as conterrâneos/as e outros/as solicitantes de refúgio, o que faz com que os/as não-heterossexuais escondam suas sexualidades. Os/as solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual não formam entre si uma rede de apoio tampouco se inserem nas redes nacionais de apoio LGBT em São Paulo. Dessa maneira, conclui-se que apesar de encontrarem um cenário indubitavelmente mais favorável e receptivo às suas orientações sexuais, esses/as sujeitos/as continuam a viver através da lógica do silêncio e da invisibilidade.

Palavras-chave: Refúgio. Orientação Sexual. Redes Sociais. São Paulo.

ABSTRACT

Since 2002, Brazil has been conferring the status of refugee for foreign people with the founded fear of being persecuted in their origin countries because of their sexual orientation. The general objective of this research was to analyze the social networks established/activated by these non-heterosexual asylum seekers and refugees once they were in the city of São Paulo, that is, to delineate a morphology of the social networks constituted by them. The specific objectives were: to verify in which social networks and in which moments the non-heterosexuality is presented, in other words, in which circumstances they disclose that they are not heterosexual; and to identify the possible formation/insertion in support networks specific for non-heterosexual sexualities. To achieve these objectives, an ethnographic field research was carried out in the city of São Paulo, which was possible through the volunteering in a non-governmental organization. The results showed that the non-heterosexuality is disclosed only in strategic moments, such as when it is the only reason to justify the asylum claim. The fear of being persecuted because of one's sexual orientation by the fellow countrymen and other asylum seekers persists in Brazil, which results in the continuing hiding of non-heterosexual asylum seekers and refugees' sexualities. Asylum seekers and refugees for reasons of sexual orientation do not constitute a social network among themselves and they do not take part in the national LGBT support networks in São Paulo. In this sense, it is possible to conclude that these refugees and asylum seekers undoubtedly find a more favorable and receptive atmosphere for their sexual orientations, but they keep on living through the logic of silence and invisibility.

Keywords: Refuge. Sexual Orientation. Social Networks. São Paulo.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Cartaz de divulgação da Roda de Conversa “Imigrantes e Refugiados/as LGBT em São Paulo: desafios da Acolhida e da Integração Local”.....	184
--	-----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Gênero das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual	91
Gráfico 2. Núcleo familiar referente às solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual	98
Gráfico 3. Condição atual das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual	99
Gráfico 4. País de origem de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual	100
Gráfico 5. País de origem de solicitantes e refugiados por motivos de orientação sexual do gênero masculino	101
Gráfico 6. País de origem de solicitantes e refugiadas por motivos de orientação sexual do gênero feminino	102
Gráfico 7. Faixa etária de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual	112
Gráfico 8. Religião de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual	113
Gráfico 9. Escolaridade de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual no país de origem	114
Gráfico 10. Experiência profissional de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual no país de origem	115
Gráfico 11. Ano em que o refúgio por motivos de orientação sexual foi solicitado	115
Gráfico 12. Cidade de chegada de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual no Brasil	116
Gráfico 13. Meio de acesso ao território brasileiro por parte de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual	117

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Solicitações de Refúgio no Brasil.....	85
Tabela 2. Solicitações de Refúgio no Brasil por país de origem.....	85
Tabela 3. Solicitações de Refúgio no Brasil por faixa etária.....	86
Tabela 4. Refugiados/as reconhecidos/as no Brasil	86
Tabela 5. Refugiados/as reconhecidos/as no Brasil por país de origem	87
Tabela 6. Refugiados/as reconhecidos/as por faixa etária	87
Tabela 7. Solicitantes de refúgio e refugiados/as cadastrados/as na Instituição	89
Tabela 8. Países de origem dos/as solicitantes de refúgio cadastrados/as na Instituição	89

LISTA DE SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
AIDS	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRAI/SP	Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos
ONG	Organização Não-governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
RNE	Registro Nacional de Estrangeiro
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	23
CAPÍTULO 1 – CHEGANDO E SE ESTABELECENDO EM CAMPO: QUESTÕES METODOLÓGICAS E ÉTICAS	35
1.1 VOLUNTÁRIO, PESQUISADOR, VOLUNTÁRIO-PESQUISADOR OU PESQUISADOR-VOLUNTÁRIO?	40
1.2 DA ACADEMIA PARA O ATIVISMO: MUDANÇAS EM CAMPO	57
1.3 A PESQUISA DE CAMPO E OS/AS PRINCIPAIS INTERLOCUTORES/AS... ..	65
CAPÍTULO 2 – PERFIL DAS SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO POR MOTIVOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL NA CIDADE DE SÃO PAULO	77
2.1 DADOS OFICIAIS DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS.....	84
2.2 DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO	88
2.3 DADOS DA INSTITUIÇÃO REFERENTES ÀS SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO MOTIVADAS POR ORIENTAÇÃO SEXUAL	90
2.3.1 <i>Gênero</i>	91
2.3.2 <i>Núcleo familiar e condição atual</i>	97
2.3.3 <i>País de origem</i>	99
2.3.4 <i>Faixa etária, religião, escolaridade e experiência profissional no país de origem</i>	111
2.3.5 <i>Ano em que o refúgio foi solicitado, cidade de chegada ao Brasil e meio de acesso ao território brasileiro</i>	115
2.3.6 <i>Perfil geral das solicitações de refúgio motivadas por orientação sexual de acordo com os dados da Instituição</i>	118
2.4 O BRASIL COMO PAÍS DE DESTINO	118
CAPÍTULO 3 – REDES SOCIAIS E (AUSÊNCIA DE) POLÍTICAS PÚBLICAS	131
3.1 REDES SOCIAIS E MIGRAÇÃO INTERNACIONAL.....	131
3.1.1 <i>Homofobia no país de origem e homofobia familiar</i>	137
3.1.2 <i>A Instituição como rede de apoio</i>	149
3.1.3 <i>Centros de acolhida</i>	156
3.1.3.1 <i>O caso de Berlim</i>	160
3.1.4 <i>Moradia</i>	161
3.1.5 <i>Educação, Trabalho e Religião</i>	165
3.1.6 <i>O pesquisador na rede social</i>	170
3.1.7 <i>Conterrâneos/as e outros/as refugiados/as e solicitantes</i>	174

<i>3.1.8 Redes sociais de solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo.....</i>	<i>179</i>
3.2 (AUSÊNCIA DE) POLÍTICAS PÚBLICAS: PARALELISMO SEM INTERSECÇÃO	181
3.3 O PARADOXO DA “LIBERDADE” SEXUAL E AFETIVA	185
CAPÍTULO 4 – O ESTATUTO DOS/AS REFUGIADOS/AS, A LEI BRASILEIRA E A ELEGIBILIDADE DAS SOLICITAÇÕES POR MOTIVOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL	187
4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DO ESTATUTO DOS/AS REFUGIADOS/AS.....	187
4.2 A LEI BRASILEIRA 9.474/1997	192
4.3 ELEGIBILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO POR MOTIVOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL	196
CONSIDERAÇÕES FINAIS	219
REFERÊNCIAS.....	225
ANEXO A – RESPOSTA OBTIDA POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO: OFÍCIO Nº 15/2016/SIC CONARE/CONARE/DEEST/SNJ-MJ, DE 11 DE MARÇO DE 2016, REFERENTE AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 08850.000543/2016-01	237

INTRODUÇÃO

O título deste trabalho remete a duas áreas bastante investigadas na Antropologia – bem como em outras disciplinas –, quais sejam: os estudos migratórios e os estudos de sexualidade. Entretanto, os dois campos têm sido analisados, via de regra, separadamente; é ainda recente a produção teórico-analítica envolvendo questões de orientação sexual nos contextos migratórios, como, por exemplo, a consideração de sexualidades não-heterossexuais enquanto causa principal da migração. Ainda mais recente é a reflexão acadêmica acerca das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual¹.

Os trabalhos clássicos de migração internacional partiam do pressuposto de que os migrantes eram homens, heterossexuais e que se deslocavam somente por razões econômicas. Nancy Green (2011) evidencia que a imigração foi inicialmente conceituada como uma história de homens trabalhadores e que só posteriormente foram “descobertas” as mulheres migrantes. Essa ampliação do foco analítico aconteceu a partir dos anos 1970 (ASSIS, 2007, p. 749; GREEN, 2011, p. 37) graças ao movimento feminista: “a história das mulheres fez o invisível tornar-se visível. No caso de mulheres imigrantes, elas têm representado a maior parte do fluxo de imigração desde 1930 nos EUA e 1970 na França” (GREEN, 2011, p. 37). Nancy Green mostra, portanto, que os fluxos migratórios de mulheres são, inclusive, maiores do que o de homens em algumas conjunturas. No entanto, como salienta a autora, adotar uma perspectiva de gênero não significa somente evidenciar que as mulheres migravam, mas também pensar nas relações de gênero estabelecidas quando os homens partem e as mulheres ficam: “as forças que encorajam cidadãos a deixarem seu país têm relação com gênero, e precisamos investigar as sociedades que enviam os imigrantes para entender como as relações de gênero podem encorajar ou desencorajar a emigração” (GREEN, 2011, p. 42).

A partir da década de 1970, então, as pesquisas de migração internacional passaram a incorporar gênero como uma importante categoria analítica. No Brasil, autoras como Adriana Piscitelli (2002, 2007, 2009) e Gláucia Assis (2005, 2007) – para citar somente duas – têm trabalhado a partir dessa perspectiva de intersecção entre os estudos migratórios e os estudos de gênero.

¹ Utilizo, neste trabalho, o termo “sexualidade” como sendo sinônimo de “orientação sexual”. Não se trata de uma concepção essencialista/biológica, conforme discutido abaixo.

As categorias “orientação sexual” e “identidade de gênero”² entraram posteriormente nas pesquisas sobre migração: isso aconteceu somente a partir dos anos 2000. Surgem, nesse momento, trabalhos como o de Lawrence La Fountain-Stokes (2004) e Norma Mogrovejo (2005, 2016) acerca do “sexílio”, ou seja, o exílio motivado pela sexualidade; Didier Eribon aborda as migrações internas e internacionais de pessoas gays e lésbicas em seu livro “Reflexões sobre a questão gay” (2008); Richard Parker (2002) enfoca a migração de brasileiros gays para o exterior e de estrangeiros gays para o Brasil; Isadora Lins França (2015) discute as diferenças e desigualdades que cercam o cotidiano de gays brasileiros na Espanha; dentre outros trabalhos, como os de María Amelia Viteri (2008a, 2008b, 2013) cujo foco passa a ser “[...] articular la sexualidad a los estudios de migración [...]” (VITERI, 2013, p. 269).

Paulo Jorge Vieira chama a atenção para o fato de que a “saída do armário”, isto é, assumir-se enquanto não-heterossexual – “um elemento constitutivo central das subjectividades e discursividades gays e lésbicas” (2011, p. 47) –, refere-se a um processo de deslocamento metafórico e simbólico. Para Marcelo Teixeira, o homossexual seria propenso a migrar: “a migração, desde um nível subjetivo e pessoal até o deslocamento para outra cidade ou país, seria elementar na construção das subjectividades daqueles que desejam e amam corpos do mesmo sexo” (TEIXEIRA, 2015, p. 36).

A discussão referente à orientação sexual e identidade de gênero no âmbito específico do refúgio começa a ser feita a partir dos anos 2010, em especial, mas não somente, no âmbito do Direito. Vieira (2011) aborda essa questão em Portugal; José Díaz Lafuente (2014a, 2014b, 2016) faz uma profunda análise do refúgio baseado em motivos de orientação sexual e identidade de gênero no território espanhol em sua tese defendida em 2014. No Brasil, autores como Thiago Oliva (2012), Felipe Muller (2012), Fernanda Sobreira (2015), Daniel Braga Nascimento (2015), Patrícia Gorisch e Victor Mendes (2016) – além dos meus próprios trabalhos: Lopes Andrade (2015, 2016); Andrade (2016a, 2016b) – têm

² Identidade de gênero se refere a “profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos” (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007, p. 7).

feito essa discussão majoritariamente a partir dos prismas do Direito e das Relações Internacionais.

Um propósito que perpassa toda esta pesquisa é, portanto, salientar que a orientação sexual deve ser vista como uma importante categoria analítica para os estudos de migração internacional e de refúgio.

Minha atenção se voltou à temática pela primeira vez em maio de 2012 quando estava em Marrakesh, uma cidade muito turística do Marrocos. Éramos oito estudantes – eu, mais quatro amigos e três amigas – todos/as brasileiros/as e intercambistas universitários/as na cidade de Lisboa, Portugal. Resolvemos ir ao Marrocos e lá passamos cerca de quatro ou cinco dias. Um de nossos choques culturais foi ver homens andando de mãos dadas. Em um primeiro momento, pensamos: será que são gays? Mas, evidentemente, sabíamos o quão complexas são as questões envolvendo relações entre pessoas do mesmo sexo nos países muçulmanos de uma maneira geral. O estranhamento foi, então, perceber que os homens eram mais próximos, mais amigos, inclusive fisicamente, do que as mulheres. Assim, eram os amigos – ambos do sexo masculino – que andavam de mãos dadas publicamente, enquanto às mulheres cabia uma postura de maior distanciamento entre elas. Lembro-me de um de meus amigos, em meio ao mercado da Medina, ter nos perguntado: “será que existe homossexualidade aqui?” De pronto imaginei: “sim, deve haver, sem dúvida”. Mas, então, comecei a me questionar como seriam essas relações por lá. Como homens se relacionariam com homens e mulheres com mulheres, afetiva e/ou sexualmente, no Marrocos? Várias indagações e hipóteses começaram a surgir em minha mente.

De volta a Lisboa, onde era estudante da licenciatura em Antropologia, passei a reparar que as migrações – e, ainda mais, as migrações internacionais – eram marcos geográficos e subjetivos relevantes na vida de muitos/as sujeitos/as que se autoidentificam como gays ou lésbicas, em particular no que diz respeito à “saída do armário”. Entretanto, até aquele momento, esta reflexão não havia se conectado diretamente com as indagações suscitadas no Marrocos.

Foi em 2013, de volta a Europa para outro período de estudos que, ao conversar com um marroquino radicado em Bruxelas, percebi ser a emigração uma possibilidade para se vivenciar as sexualidades não-heterossexuais que não são permitidas socialmente – e, muitas vezes, também legalmente – em vários países. O marroquino com quem conversei afirmou ser homossexual e ter saído de seu país de origem justamente para poder viver essa sexualidade com maior liberdade, na Bélgica. Descobri, em 2014, que alguns países – entre eles o Brasil – concedem refúgio àqueles/as estrangeiros/as que alegam terem sido

perseguidos/as ou ter o fundado temor de sofrer perseguição em seus países de origem em razão de suas orientações sexuais e/ou de suas identidades de gênero. Havia descoberto, portanto, o que estudaria na pós-graduação: a relação entre refúgio e sexualidades não-heterossexuais.

No Brasil o refúgio é legalmente instituído pela Lei 9.474 de 1997. Conforme será abordado no Capítulo 4, não há a menção explícita à orientação sexual como sendo uma das razões para se conceder o refúgio. Existe, entretanto, por parte do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) – órgão responsável pela análise das solicitações, cuja presidência pertence ao Ministério da Justiça – a interpretação de que os/as solicitantes que foram perseguidos/as ou que tinham o fundado temor de perseguição devido às suas orientações sexuais devem ser entendidos/as enquanto pertencendo a um “grupo social”. Trata-se de um dos critérios mencionados na lei, assim como na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) tem recomendado, desde o ano de 2002, que os Estados concedam refúgio por motivos de orientação sexual, justificando que se devem entender os/as homossexuais³ como pertencendo a um grupo social específico. No Brasil, o primeiro caso que se tem notícia foi em 2002. Conforme relatado no livro “O reconhecimento dos refugiados pelo Brasil – Decisões comentadas do CONARE” (LEÃO, 2007, p. 37-38), o pedido foi aceito.

Algumas explicações conceituais se fazem necessárias. A categoria “orientação sexual” é utilizada pelo ACNUR, pelo CONARE e pelas organizações da sociedade civil que trabalham no atendimento a solicitantes de refúgio e refugiados/as, mostrando-se, portanto, como um termo “nativo”. O ACNUR (2012) recorre aos Princípios de Yogyakarta⁴ a fim de definir orientação sexual, afirmando ser a

capacidade de cada pessoa de sentir uma profunda atração emocional, afetiva e sexual por pessoas de

³ Em suas Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 1 e n. 2 de 2002 – acerca da perseguição baseada em gênero e em relação a pertencimento a um grupo social específico –, o ACNUR utiliza o termo “homossexuais” (ACNUR 2002a, 2002b). Em 2009, nas Diretrizes sobre as solicitações de refúgio baseadas na orientação sexual e/ou identidade de gênero, o ACNUR passa a se utilizar do acrônimo LGBTI (ACNUR, 2009).

⁴ Os “Princípios de Yogyakarta – Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero” (2007) foram elaborados por especialistas em direitos humanos de 25 países.

um gênero diferente do seu, ou do seu mesmo gênero, ou de mais de um gênero, assim como a capacidade de manter relações íntimas e sexuais com essas pessoas (PRINCIPIOS DE YOGYAKARTA, 2007 apud ACNUR, 2012, p. 4).

Por ser uma categoria nativa, utilizo-me dela neste trabalho. É importante ressaltar que “orientação sexual” não deve ser entendida em termos essencialistas. Isto é, não deve ser vista como sendo inata – um dado natural, fincado em cada indivíduo antes do nascimento – tampouco como sendo estável/imutável ao longo de toda a vida⁵. Esse é o posicionamento oficial do ACNUR:

A orientação sexual e a identidade de gênero são conceitos amplos que deixam espaço para a autoidentificação. Pesquisas realizadas ao longo de décadas demonstram que a orientação sexual pode variar ao longo do tempo, podendo ser uma atração exclusiva ou não-exclusiva pelo mesmo sexo ou pelo sexo oposto. [...] Para a maioria das pessoas a orientação sexual e a identidade de gênero são determinadas ainda na juventude. Para outras, no entanto, esses fatores continuam a evoluir ao longo da vida (ACNUR, 2012, p. 5).

Orientação sexual, portanto, não deve ser vista como inata e estável, mas sim como uma “direção da atração e do desejo nas escolhas afetivo-sexuais” (SOUSA FILHO, 2009, p. 72). Como há uma pluralidade de desejos e prazeres possíveis, as orientações sexuais extrapolam aquelas mais conhecidas: hétero, homo e bissexualidade (SOUSA FILHO, 2009, p. 72).

O ACNUR, o CONARE e as ONGS que atuam junto a solicitantes e refugiados/as utilizam-se do acrônimo LGBTI – lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos⁶ – para se referir

⁵ Para uma crítica ao conceito de orientação sexual, ver Sousa Filho (2009).

⁶ De acordo com o ACNUR, “**Lésbica** é uma mulher cuja atração duradoura física, romântica e/ou emocional se dá por outras mulheres. **Gay** é frequentemente usado para descrever um homem cuja atração duradoura física, romântica e/ou emocional se dá por outros homens, embora o termo possa ser usado para descrever ambos gays e lésbicas. **Bissexual** descreve um indivíduo que se sente atraído fisicamente, romanticamente e/ou emocionalmente por ambos homens e mulheres. **Transexual** e **travesti** descrevem pessoas cuja

àqueles/as que solicitam o refúgio por motivos de orientação sexual e identidade de gênero. A maior parte dos/as pesquisadores/as usa a expressão “refugiados/as LGBTI” a fim de identificar essas pessoas. Não me utilizarei dessa denominação neste trabalho. Entendo os termos “lésbica”, “gay” e “bissexual” como fazendo referência a *identidades*, sejam identidades “internas” (quando o indivíduo se autodenomina enquanto tal, mas essa denominação não é tornada pública), sejam identidades “externas” (quando o indivíduo se autodenomina enquanto tal e essa denominação é pública, isto é, revelada a outras pessoas). Um dos motivos para não me utilizar desses termos é que nem todos/as os/as solicitantes e refugiados/as se identificam enquanto tal, conforme percebi durante a pesquisa de campo e como é assinalado pelo próprio ACNUR: “Nem todos os solicitantes vão se autoidentificar com a terminologia LGBTI [...] podendo, inclusive, não ter sequer conhecimento dessas categorias [...] homens que fazem sexo com homens nem sempre se identificam como gays” (ACNUR, 2012, p. 8).

Do mesmo modo que há solicitantes que se autoidentificam enquanto gays, lésbicas, homossexuais ou bissexuais, outros/as tantos/as, apesar do *desejo* afetivo e/ou sexual por pessoas do mesmo sexo ou de possuírem *práticas* afetivas e/ou sexuais com pessoas do mesmo sexo, não encaram isso como sendo uma *identidade*. A meu ver, utilizando a sigla LGBTI foca-se a análise somente nas identidades, perdendo-se de vista a questão dos desejos e das práticas.

O principal propósito para não utilizar LGBTI é chamar a atenção para indivíduos que se encontram invisibilizados/as na conjuntura do refúgio brasileiro: solicitantes que apesar de possuírem o desejo por pessoas do mesmo sexo ou de terem práticas afetivas e/ou sexuais com pessoas do mesmo sexo, não solicitam o refúgio alegando essa causa, o que pode, às vezes, dificultar o reconhecimento enquanto refugiado/a. Há vários motivos para não acionarem seus desejos/práticas sexuais no momento de solicitação do refúgio: por ter sido a causa da discriminação e perseguição que sofreram em seus países de origem, sendo, portanto, muito difícil abordar essa questão; por não se sentirem seguros/as em comentar sobre esse assunto, com medo de que sejam discriminados/as, seja pelos órgãos públicos, pelas ONGs ou pelos/as conterrâneos/as que

identidade de gênero e/ou expressão de gênero difere do sexo atribuído no nascimento. O termo **intersexo** abrange variações corporais em relação aos padrões culturalmente estabelecidos de masculinidade e feminilidade, incluindo variações no nível dos cromossomos, gônadas e órgãos genitais”. (ACNUR, 2011, p. 3).

se encontram no Brasil; por possuírem outros motivos para solicitar o refúgio e, então, optarem por não revelar suas práticas e desejos afetivos e sexuais. Assim, como será discutido no Capítulo 2, o número de solicitantes e refugiados/as com desejos e práticas por/com pessoas do mesmo sexo é maior do que daqueles/as que solicitam/conseguem o status de refugiado/a devido à perseguição ou ao fundado temor que tinham de ser perseguidos/as em razão de suas orientações sexuais.

Optei, então, por utilizar o termo “não-heterossexuais”, englobando tanto as *identidades* (gay, lésbica, bissexual, homossexual) como os *desejos e práticas* afetivos e/ou sexuais (“homens que transam com homens”, HSH, por exemplo; aqueles/as que tinham o desejo por pessoas do mesmo sexo no país de origem, mas não tiveram nenhuma prática afetivo-sexual nesse sentido; aqueles/as que possuem práticas afetivas e/ou sexuais com pessoas do mesmo sexo mas não se autoidentificam como gays ou lésbicas, ou que possuem práticas sexuais com pessoas do mesmo sexo e do sexo oposto mas não se autoidentificam como bissexuais). Não se trata de um termo nativo – nenhum/a dos/as solicitantes ou refugiados/as interlocutores/as nesta pesquisa afirmou ser “não-heterossexual” –, mas sim de um conceito analítico que se mostra útil para os propósitos desta pesquisa. Ao me utilizar do termo “não-heterossexual” estou me referindo a todos e todas aqueles e aquelas que, de alguma maneira, destoam do desejo afetivo e/ou sexual exclusivamente em relação a pessoas do sexo oposto.

Como todas as escolhas conceituais, há vantagens e desvantagens ao se utilizar “não-heterossexualidade”. Trata-se de uma concepção mais ampla do que “LGB” no que diz respeito à orientação sexual, já que inclui para além das identidades, também os desejos e práticas afetivo-sexuais por pessoas do mesmo sexo, com o propósito de dar visibilidade a alguns solicitantes de refúgio e refugiados/as. Pode-se apontar que a definição pela negação acaba reforçando a heteronormatividade⁷; o meu posicionamento, entretanto, é que, pelo contrário, o termo nega a heteronormatividade, mas sem cair em um posicionamento binário: não há somente a homossexualidade para além da heterossexualidade. São inúmeras as formas/experiências/atos/práticas/desejos que não se encaixam nas normas heterossexuais.

⁷ De acordo com Vale de Almeida (2010, p. 12), “por ‘heteronormatividade’ entende-se, *grosso modo*, o sistema social de organização de gênero e da sexualidade que define a heterossexualidade como norma e a homossexualidade como desvio”.

Uma clara desvantagem do termo “não-heterossexuais” em detrimento de LGBTI é que não engloba os/as T e os/as I, ou seja, as questões de identidade de gênero e de variações corporais no que diz respeito a cromossomos, gônadas e órgãos genitais. Isso não se mostra como prejudicial a esta pesquisa uma vez que não tive conhecimento de nenhuma solicitação de refúgio no Brasil feita por travestis, transexuais e intersexos, conforme exponho no Capítulo 2. Faz-se necessário esclarecer que utilizo o termo “não-heterossexual” para o trabalho em questão – devido aos motivos elencados acima –, mas não defendo sua extrapolação para outros contextos, como formulação de políticas públicas, movimento social, etc. Também se faz importante deixar claro que apesar da opção conceitual por “não-heterossexuais”, utilizo-me de outras categorias, como “homossexual”, “gay”, “lésbica”, “bissexual”, “LGBT” e “LGBTI” quando estas são usadas pelo/a autor/a que estiver sendo referenciado no momento da citação/argumentação, o mesmo valendo para as entrevistas realizadas com funcionários/as do governo, da sociedade civil e com os/as próprios/as solicitantes e refugiados/as.

O objetivo geral desta pesquisa consistiu em analisar as redes sociais estabelecidas/acionadas por solicitantes e refugiados/as não-heterossexuais uma vez que se encontram na cidade de São Paulo, isto é, traçar uma morfologia das relações sociais constituídas por esses/as sujeitos/as com conterrâneos/as e outros/as imigrantes, com organizações da sociedade civil, nos ambientes de trabalho, etc. Os objetivos específicos foram: verificar em quais redes sociais e em quais momentos a não-heterossexualidade é acionada, ou seja, em que circunstâncias se revela não ser heterossexual; e identificar se há a formação/inserção de/em redes de apoio (baseadas na solidariedade) no que diz respeito especificamente às sexualidades não-heterossexuais.

Para se atingir os objetivos propostos, foi feita pesquisa de campo de cunho etnográfico na cidade de São Paulo. Entrar em contato com as pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio⁸ se tornou viável graças ao voluntariado que realizei em uma organização não-governamental. Durante o mês de junho de 2016 estive na Universitat Jaume I de Castellón, na Espanha, desenvolvendo um estágio de pesquisa sob a supervisão do Dr. José Díaz Lafuente, especialista em refúgio por motivos de orientação sexual e identidade de gênero. No mês de julho do mesmo ano visitei um albergue específico para solicitantes e refugiados/as LGBTI na cidade de Berlim, Alemanha.

⁸ O termo “pessoas em situação de refúgio” se refere tanto a solicitantes de refúgio como a refugiados/as reconhecidos/as.

Adotei durante todo o trabalho uma perspectiva interseccional, isto é, a análise foi feita levando-se em consideração a articulação entre diferentes marcadores sociais, como gênero, orientação sexual, nacionalidade, “raça”, faixa etária, escolaridade, experiência profissional. Entretanto, em certos casos algumas informações como a nacionalidade ou a profissão foram omitidas ou não dadas com precisão por motivos éticos: além de preservar o anonimato dos/as interlocutores/as era necessário garantir a confidencialidade referente aos processos de refúgio. Nesse sentido, justifica-se o uso que fiz de “árabes” e de “africanos/as” em termos generalistas. Utilizei-me de “árabes” para os/as provenientes de qualquer país cuja língua oficial (ou um dos idiomas oficiais) é o árabe; e “africanos/as” indistintamente para os/as sujeitos/as provenientes dos Estados da África. Não se parte do pressuposto de uma “unidade cultural comum” em nenhum dos dois casos; esses usos foram feitos simplesmente a fim de impedir que solicitantes e refugiados/as pudessem ser identificados, o que contrariaria a confidencialidade intrínseca às solicitações de refúgio⁹.

O trabalho também foi realizado com a perspectiva de se articular o “local” com o “global”. Esse posicionamento fica evidente no Capítulo 2, em especial quando se discorre acerca dos países de origem de solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo, bem como quando se reflete sobre o Brasil como país de destino. O perfil geral desses/as solicitantes se refere a jovens homens provenientes de países africanos. Desse modo, esta pesquisa se caracterizou por ter um enfoque Sul-Sul. De acordo com Pilar Uriarte,

Descentrar o debate migratório do eixo norte-sul possibilita uma visão mais acabada da diversidade e complexidade das dinâmicas de mobilidade de população e resulta uma necessidade para entender os significados dos deslocamentos para as pessoas envolvidas neles e a sociedade que os recebe (URIARTE, 2006, p. 213).

Duas considerações “macro analíticas” são necessárias. A primeira é que não se pode perder de vista que o refúgio por motivos de orientação sexual faz parte do contexto mais amplo do refúgio. Nesse sentido, é preciso a todo o tempo dar atenção ao que é comum a

⁹ Cabe informar que alguns dos/as próprios/as interlocutores/as provenientes da África se utilizaram da categoria “africanos/as” em um tom genérico.

solicitantes e refugiados/as de uma maneira geral (as questões procedimentais da solicitação; o preconceito que enfrentam por serem estrangeiros/as; as dificuldades de inserção no mercado de trabalho paulistano; etc), mas também evidenciar o que é peculiar/específico para solicitantes e refugiados/as não-heterossexuais (a dificuldade, muitas vezes, de revelar suas sexualidades; o preconceito e discriminação que podem enfrentar entre os/as próprios/as conterrâneos/as; etc).

Ao mesmo tempo, a segunda consideração macro analítica é que o refúgio por motivos de orientação sexual deve ser visto dentro do contexto mais amplo do “sexílio” (LA FOUNTAIN-STOKES, 2004; MOGROVEJO, 2005), isto é, das migrações motivadas por orientação sexual de uma maneira geral. A instituição do refúgio em razão da perseguição sofrida ou do fundado temor de perseguição pela orientação sexual é relativamente recente, mas as pessoas não-heterossexuais têm migrado interna e internacionalmente há muito tempo, a fim de buscar maior liberdade para vivenciar seus desejos e/ou práticas afetivo-sexuais¹⁰.

Históricamente, la emigración ha desempeñado un papel importante como opción de libertad y sobrevivencia: del campo a la ciudad; de una zona geográfica a otra; de un país a otro, desplazamiento al que se ha denominado de “sexilio” [...] Esta migración a veces tiene como simple objetivo el alejarse de la familia y de la comunidad, ir a un lugar donde el individuo no tiene historia. En otros casos, se trata de ir a un lugar que tiene fama o reputación de ser más tolerante para con los homosexuales, o donde hay comunidades establecidas, protecciones legales, medicinas para el sida, etc (LA FOUNTAIN-STOKES, 2004, p. 143-144).

Apesar da reflexão acadêmica acerca dessas mobilidades ser recente, como exposto acima, elas acontecem há bastante tempo. Didier Eribon (2008, p. 32) afirma que desde o início do século XIX, algumas cidades – Berlim e Paris, por exemplo – atraíam fluxos de pessoas vindas de outras partes do país e também do exterior, devido à existência de um “mundo gay”. De acordo com Richards (1993 apud TEIXEIRA, 2015, p. 26) as migrações de pessoas não-heterossexuais são ainda mais antigas:

¹⁰ A esse respeito, ver Lopes Andrade (2015).

durante a Idade Média – e não somente a partir do século XIX – algumas cidades, como Paris e Veneza, eram acusadas de serem centros “sodomitas” notórios.

O contexto do refúgio por motivos de orientação sexual é peculiar pelo caráter da perseguição; esses/as solicitantes tinham motivos estruturais para emigrarem e pedirem o refúgio: legislações que criminalizam atos sexuais consentidos entre adultos/as do mesmo sexo; perseguições sociais; falta de proteção policial; detenções arbitrárias; violência familiar, etc. Emigrar não foi uma escolha livremente assumida. Mas é importante pontuar que outros/as tantos/as sujeitos/as, em conjunturas diferentes, também têm migrado devido às suas orientações sexuais.

Por fim, no que diz respeito à organização, este trabalho está dividido em quatro capítulos. No primeiro são expostas as questões metodológicas e éticas da pesquisa: reflito sobre os meus papéis de “voluntário” e de “pesquisador” em uma ONG de São Paulo; evidencio como a partir de uma postura acadêmica inicialmente “clássica” passei, no decorrer da pesquisa de campo, a ter um posicionamento ativista; e apresento os/as principais interlocutores/as deste trabalho. No segundo capítulo é apresentado o perfil das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo. Problematizo o fato do CONARE não possuir dados oficiais acerca dessas solicitações e ressalto especificidades acerca das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio, como a questão de normalmente não comentarem sobre suas sexualidades quando há outros motivos para justificar o pedido de refúgio. Ainda no Capítulo 2 analiso as categorias “gênero”, “país de origem”, “faixa etária”, etc, das solicitações por motivos de orientação sexual dos/as sujeitos/as que se cadastraram na ONG em que fui voluntário e realizei a pesquisa de campo.

O Capítulo 3 – cerne deste trabalho – apresenta a morfologia das relações sociais estabelecidas/acionadas pelos/as solicitantes e refugiados/as não-heterossexuais na cidade de São Paulo: discuto o conceito de redes sociais nos estudos de migração internacional, analiso as redes dos/as interlocutores/as principais e aponto a ausência de políticas públicas dirigidas especificamente para a intersecção entre refúgio e sexualidades não-heterossexuais. Finalmente, o último capítulo apresenta uma breve discussão acerca do estatuto dos/as refugiados/as, da Lei brasileira 9.474/1997 e alguns aspectos referentes à elegibilidade das solicitações por motivos de orientação sexual.

CAPÍTULO 1 – CHEGANDO E SE ESTABELECENDO EM CAMPO: QUESTÕES METODOLÓGICAS E ÉTICAS

Bronislaw Malinowski, o antropólogo polonês radicado no Reino Unido e exilado em ilhas no Pacífico Sul por questões políticas, provocou uma revolução metodológica e epistemológica ao sistematizar a pesquisa de campo na Antropologia através da observação participante. É verdade que Malinowski não foi o primeiro a realizar trabalho de campo, antes dele Boas, Rivers e mesmo o evolucionista Morgan já tinham feito incursões a grupos nativos, mas foi na famosa introdução de seu livro “Argonautas do Pacífico Ocidental”, publicado em 1922, que Malinowski instaurou um método próprio à Antropologia.

Durante aproximadamente dois anos, e no decorrer de três expedições à Nova Guiné, vivi naquele arquipélago e, naturalmente, durante esse tempo, aprendi bem a sua língua. Fiz meu trabalho completamente sozinho, vivendo nas aldeias a maior parte do tempo. Tinha constantemente ante meus olhos a vida cotidiana dos nativos e, com isso, não me podiam passar despercebidas quaisquer ocorrências, mesmo acidentais: falecimentos, brigas, disputas, acontecimentos públicos e cerimoniais. (MALINOWSKI, 1978, p. 12).

Passar um período de tempo considerável na sociedade que se estuda, dominar a língua local e tentar apreender a realidade a partir do ponto de vista nativo, isto é, utilizar-se da observação participante, consistiu em uma “virada metodológica” porque até fins do século XIX os antropólogos em geral escreviam suas teorias tendo como base os escritos de outras pessoas – viajantes, missionários e funcionários de governos coloniais – que relatavam sobre os/as nativos/as. A própria forma de se conceber o conhecimento antropológico é, então, alterado: faz-se necessário estar lá, ver com os próprios olhos, a fim de se escrever sobre um grupo social. Trata-se, portanto, de um “giro epistemológico” no que diz respeito aos antropólogos evolucionistas, que propunham suas teorias majoritariamente sem sair de seus gabinetes. “É o trabalho de campo prolongado que transforma o antropólogo num especialista sobre o contexto social que estudou. A legitimidade do conhecimento produzido pelo antropólogo decorre precisamente do facto de ‘ele ter estado lá’” (SARRÓ E LIMA, 2006, p. 18).

Seguindo a mesma tradição britânica, Evans-Pritchard postula, em “Algumas reminiscências e reflexões sobre o trabalho de campo” (2005), que a pesquisa deve durar cerca de dois anos: “idealmente o programa deveria ser: um ano no campo; uma pausa de alguns meses, para ruminar o que se conseguiu, discutir com colegas os problemas que surgiram, ver o que foi omitido; e de volta ao campo por mais um ano” (EVANS-PRITCHARD, 2005, p. 252). O autor expressa também ser desejável que o/a antropólogo/a estude mais de uma sociedade: “quando for estudar uma segunda sociedade estrangeira, vai abordá-la à luz de sua experiência com a primeira [...] e isso tende a fazer com que seu estudo se torne mais objetivo, ou pelo menos lhe sugere linhas de pesquisa que poderiam não se ter aberto” (EVANS-PRITCHARD, 2005, p. 245).

Conforme analisado acima, o trabalho de campo – muito presente na tradição antropológica britânica – consistiu em uma profunda mudança na forma de se fazer e de se pensar a Antropologia. Todavia, naquele momento – o qual tanto Malinowski como Evans-Pritchard são grandes expoentes – a ideia de trabalho de campo estava totalmente atrelada às pesquisas em grupos longínquos (tendo-se como referência de “perto” a Europa, evidentemente), “exóticos” e supostamente isolados. O famoso trecho da já citada introdução de “Argonautas do Pacífico Ocidental” representa bem esse contexto: “Imagine-se o leitor sozinho, rodeado apenas de seu equipamento, numa praia tropical próxima a uma aldeia nativa, vendo a lancha ou o barco que o trouxe afastar-se no mar até desaparecer de vista” (MALINOWSKI, 1978, p. 19). Naquele momento da Antropologia era preciso ir para longe a fim de se ter “estranhamento”, para se ver a diversidade e ter contato com o Outro. Por isso Malinowski se deslocou até a Melanésia e estudou os nativos das Ilhas Trobriand¹¹, assim como Evans-Pritchard foi para a África estudar os Azande e os Nuer.

A antropologia, no passado, positivou áreas remotas: Nuerlândia deixou de ser um lugar impreciso para ser o país dos Nuer, que graças a Evans-Pritchard pudemos conhecer tão bem (tão mal, dizem alguns, mas isso não é o que interessa:

¹¹ No caso de Malinowski, na verdade, havia questões políticas envolvidas. Devido à Segunda Grande Guerra, ele passou a ser visto tecnicamente como inimigo da Inglaterra, só tendo retornado ao país após o término do conflito; “a longa duração de sua permanência em campo – que lhe permitiu realizar um trabalho de investigação tão intenso e minucioso – talvez se deva, pelo menos em parte, a essas dificuldades políticas” (MALINOWSKI, 1978, p. xiii).

o importante é que se conheça, porque só sobre o conhecimento se constrói conhecimento). Naqueles tempos, de facto, positivizar áreas remotas era a coisa certa a fazer em antropologia. Por essa razão, a chamada “antropologia *at home*” foi durante muitos anos, vista como uma espécie de missão impossível, quase absurda. Talvez a antropologia tenha algo que ver com o remoto. No entanto, nem só o que está longe é remoto [...] Os lugares obscuros da terra existem em todas partes (SARRÓ E LIMA, 2006, p. 32).

Com o desenvolvimento da disciplina antropológica, surge um segundo momento em relação ao trabalho de campo: a denominada “antropologia em casa”, ou *at home*, isto é, quando o/a antropólogo/a estuda a sua própria sociedade e não algum grupo “longínquo e exótico”. Percebeu-se, nesse segundo momento, que não é a distância geográfica que proporciona um olhar distanciado e que a proximidade não é sinónimo de conhecimento. Gilberto Velho, no Brasil, é um dos grandes nomes da Antropologia feita em casa. O autor afirma: “o que sempre *vemos* e *encontramos* pode ser familiar mas não é necessariamente *conhecido* e o que não *vemos* e *encontramos* pode ser exótico mas, até certo ponto, *conhecido*” (VELHO, 1981, p. 126). Assim, nota-se que o “estranhamento” é algo que os/as antropólogos/as podem ter tanto em lugares “exóticos” como em seu próprio contexto. Surge, desse modo, na Antropologia, uma série de estudos acerca das mais diferentes temáticas das sociedades em que os/as antropólogos/as estão inseridos/as: surfistas, classes populares, carnaval, uso de tóxicos, homossexualidade, etc.

O fato é que dentro da grande metrópole, seja Nova York, Paris ou Rio de Janeiro, há descontinuidades vigorosas entre o “mundo” do pesquisador e outros mundos, fazendo com que ele, mesmo sendo novaiorquino, parisiense ou carioca, possa ter experiência de estranheza, não-reconhecimento ou até choque cultural comparáveis à de viagens a sociedades e regiões “exóticas” (VELHO, 1981, p. 126-127).

Portanto, passa a não ser mais necessário que um grupo esteja muito longe e seja “exótico” para ser estudado pela Antropologia. Da mesma forma, cai por terra a ideia do “isolamento”, conforme apontam

Sarró e Lima: “Talvez uma vantagem do terreno¹² contemporâneo seja, precisamente, que agora, aqui, ao contrário de ali, ninguém sonha com terrenos ‘autênticos’ ou ‘puros’, pois a *mistura* é demasiado evidente para ser ignorada” (2006, p. 27).

Michel Agier, apesar de possuir uma concepção de pesquisa de campo ligada a lugares distantes e defendendo que não há Antropologia sem etnografia¹³, parece conseguir definir bem a essência do que é o trabalho de campo ao destacar o seu caráter relacional:

O campo não é uma coisa, não é um lugar, nem uma categoria social, um grupo étnico ou uma instituição. É talvez tudo isso, segundo o caso, mas é antes de tudo um conjunto de relações pessoais com as quais “aprendemos coisas”. “Fazer pesquisa de campo” é estabelecer relações pessoais com quem não conhecemos anteriormente, junto de quem chegamos um pouco na marra. É então preciso convencer da lisura da nossa presença, pelo fato de que eles nada têm a perder mesmo se também não têm grande coisa a ganhar, sobretudo que eles não correm nenhum risco. As relações podem ser harmoniosas, amigáveis com uns, conflitivas com os outros. Nada de conhecimento íntimo de um tema sem conhecimento das pessoas. Logo, não há saber sem relações. [...] a pesquisa é relacional, como o é o objeto que busca um conhecimento dos mundos de relações (AGIER, 2015, p. 34).

Independentemente de onde se realiza a pesquisa – seja longe, seja em sua própria sociedade – o que a caracteriza, em termos antropológicos, é o seu aspecto relacional. Não obstante, levando-se em consideração o desenvolvimento metodológico da Antropologia, pode-se pensar, a partir do contexto atual referente a solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas, em um terceiro momento do trabalho de campo.

¹² Em português de Portugal, o campo é “terreno”.

¹³ O fato da etnografia – que pressupõe a realização de pesquisa de campo – ser sempre necessária à Antropologia divide os/as antropólogos/as. A fim de uma discussão sobre esse tema no Brasil, ver, por exemplo, de um lado Mariza Peirano (1995) e de outro lado Emerson Giumbelli (2002).

De acordo com dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)¹⁴, existem atualmente 65,3 milhões de pessoas deslocadas por guerras e conflitos (dados até o final de 2015), caracterizando a primeira vez que o deslocamento forçado ultrapassa o marco de 60 milhões de pessoas. Desse montante, 21,3 milhões são refugiados/as, 3,2 milhões solicitantes de refúgio e 40,8 milhões deslocados que continuam dentro de seus países (deslocados internos).

A realidade do refúgio no Brasil também sofreu grandes alterações nos últimos anos. Segundo dados do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), em 2010 o país recebeu 966 solicitações de refúgio, enquanto em 2015 o número foi de 28.670, um aumento de 2.868%. A maior parte das solicitações foi feita por nacionais de Senegal (7.206), Síria (3.460), Bangladesh (3.287), Nigéria (2.578), Angola (2.281), República Democrática do Congo (2.167), Gana (2.166), Líbano (1.749) e Venezuela (1.529)¹⁵. Atualmente, são 8.863 refugiados/as reconhecidos/as no Brasil, de 79 nacionalidades diferentes (CONARE, 2016).

Com esse grande aumento quantitativo e de diversidade de nacionalidades nos últimos anos, as pessoas em situação de refúgio no território brasileiro apontam para um terceiro momento do trabalho de campo em Antropologia: momento em que não é preciso ir à busca do “exotismo” em terras longínquas, mas no qual é possível fazer pesquisa *at home* sobre grupos que vêm por vezes de muito longe (da África e da Ásia, por exemplo) e que são tidos como “exóticos” no sentido em que apresentam uma grande diversidade étnico-linguístico-religioso-cultural, causando, portanto, um nítido “estranhamento”, necessário à pesquisa antropológica. Trata-se, desse modo, de uma junção entre a época em que era necessário ir a outros continentes para se fazer o trabalho de campo com o período em que se realiza pesquisa em sua própria sociedade; agora o Outro, o Diferente, vem até nós, sendo possível estar junto ao Outro/Diferente sem se deslocar internacionalmente. Não se está aqui defendendo que estudar os/as refugiados/as em seu país de destino – o Brasil, no caso – é o mesmo que pesquisar essas pessoas em seus locais de origem, mas sim que a entrada desses/as sujeitos/as no Brasil se mostra como um contexto profícuo de diálogos interculturais e, portanto, propício para os estudos de Antropologia.

¹⁴ Dados disponíveis em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/>
Acesso em: 05 out. 2016.

¹⁵ Esses números se referem ao total acumulado de solicitações no período 2010-2015 (CONARE, 2016).

Nesse sentido, refugiados/as e solicitantes de refúgio se mostram como um contexto de pesquisa privilegiado, não só para a Antropologia, mas também para o Direito, a Sociologia, a Ciência Política, as Relações Internacionais, a Geografia Humana. É possível se estudar questões referentes à xenofobia, discriminação e principalmente racismo, uma vez que a maior parte dos solicitantes de refúgio no Brasil são negros/as provenientes do continente africano; questões linguísticas, como o fato de nem todos/as os/as nacionais de Angola falarem português, apesar de ser a língua oficial do país; a integração local¹⁶ das pessoas em situação de refúgio nas cidades brasileiras ou a ausência de integração; as relações de gênero, se são alteradas ou não no contexto do refúgio; os direitos e a ausência de direitos que solicitantes e refugiados/as têm acesso uma vez que estão no Brasil; as dimensões étnico-culturais dos deslocamentos forçados; como se dá a inserção no mercado de trabalho brasileiro; o próprio questionamento das fronteiras dos Estados-nação; enfim, uma infinidade de questões podem ser estudadas a partir do contexto do refúgio.

Solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas são, portanto, “bons pra se pensar”, como diria Lévi-Strauss (1980)¹⁷. Mas, como afirmarei ao longo deste capítulo, não só para se pensar...

1.1 Voluntário, pesquisador, voluntário-pesquisador ou pesquisador-voluntário?

Foi durante a Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio –

¹⁶ “Integração” é a palavra utilizada pelas organizações que trabalham com refugiados/as e solicitantes de refúgio, como ACNUR e ONGs, e pelo governo para se referir “ao processo que se desenvolve quando o refugiado passa a interagir em novo contexto, no país de destino, em meio à comunidade receptora” (MOREIRA, 2014, p. 88). Não se deve entender como sinônimo de assimilação, mas sim de diálogo intercultural, ou seja, não se parte do pressuposto de que os/as estrangeiros/as percam suas manifestações culturais próprias, e sim de que apesar de manterem (algumas ou muitas dessas) manifestações, também incorporam outras ao estar no país de destino, a partir do momento em que começam a trabalhar, estudar e se relacionar com outros/as imigrantes e também com nacionais do país onde estão. A integração local não diz respeito somente aos estrangeiros/as, mas também, evidentemente, à sociedade receptora.

¹⁷ Ao discorrer sobre o totemismo, Lévi-Strauss afirma: “Compreendemos enfim que as espécies naturais não são escolhidas por serem ‘boas para comer’ mas por serem ‘boas para pensar’” (1980, p. 165-166).

ocorrida na cidade de São Paulo em 31 de maio de 2014 concomitantemente à 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR)¹⁸ – que descobri que o Brasil concede refúgio baseado em perseguição ou fundado temor de ser perseguido/a em razão da orientação sexual. Essa descoberta foi proporcionada ao conversar com a coordenadora de uma organização da sociedade civil que trabalha diretamente com o atendimento de solicitantes de refúgio e refugiados/as no Estado do Rio de Janeiro. Naquela ocasião, ela me relatou que a ONG não estava atendendo nenhum solicitante com essa motivação.

No dia 17 de dezembro de 2014, ao responder um e-mail que havia lhe enviado, a coordenadora da organização me contou que, naquele momento, estavam “atendendo 5 pessoas que relataram terem saído do seu país devido sua orientação sexual”. Comecei, então, em janeiro, a negociar com a ONG/RJ para entrevistar essas cinco pessoas caso elas aceitassem conversar comigo. Como não havia dados disponíveis sobre quantos/as eram os/as solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual no Brasil, pensei que seria interessante entrevistar essas pessoas que estavam em contato com a organização, se fosse possível. As solicitações de refúgio correm em sigilo, isto é, mantêm-se a confidencialidade dos pedidos, desse modo, só seria viável chegar a solicitantes não-heterossexuais através da intermediação de alguma organização.

Nesse primeiro contato com a ONG/RJ, descobri uma informação muito relevante no que diz respeito às solicitações de refúgio de pessoas não-heterossexuais: o fato de que nem sempre os/as sujeitos/as relatam sua orientação sexual em um primeiro momento, em especial quando possuem outros motivos para solicitar o refúgio. A coordenadora foi muito atenciosa pelo telefone no dia 14 de janeiro de 2015. Comentamos, no início, sobre o clima, como estava muito calor. Ela explicou que no momento estavam atendendo cinco pessoas que pediam refúgio por questão da sexualidade. Um deles, ela afirmou, não havia dito para a ONG/RJ que esse era o motivo, mas tinha revelado para o “Rio sem homofobia” que a causa real era essa. Pelo que entendi, o “Rio sem homofobia” entrou em contato com a ONG/RJ. Como esse solicitante é

¹⁸ Iniciativa governamental cujo objetivo foi reunir migrantes, profissionais envolvidos/as na temática migratória, estudiosos/as e servidores/as públicos/as para “uma reflexão coletiva e elaboração de aportes para a construção da Política e do Plano Nacionais de Migrações e Refúgio”. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/conferencia-nacional-sobre-migracoes-e-refugio> Acesso em: 06 nov. 2016.

do Afeganistão, conforme a própria coordenadora disse “não faltam motivos para pedir refúgio”.

Continuei em contato com a ONG/RJ e, em diversos momentos, expressei minhas preocupações éticas ao realizar a pesquisa:

Acho muito importante deixar bem claro para todos/as as preocupações éticas da pesquisa. Assim, caso seja perguntado, deixe claro, por favor, que:

- o nome não será revelado em momento algum quando eu for me referir à entrevista. Será usado um nome fictício que não tenha nenhuma similaridade com o nome verdadeiro;
- se o/a refugiado/a preferir, o país de origem e outras informações reveladas na entrevista também não serão divulgadas na pesquisa, basta me avisar;
- pode-se recusar a responder qualquer uma das perguntas.

Coloco-me à sua disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários.

(Trecho de e-mail enviado à ONG/RJ – 05 de fevereiro de 2015).

No dia 6 de fevereiro de 2015 uma assistente social – para quem a coordenadora havia encaminhado o meu pedido de entrevistas – escreveu-me:

Desde o dia que a coordenadora me informou sobre sua pesquisa estou tentando conversar com 3 solicitantes, que foram os que conseguimos os contatos. Desses, ainda não conseguimos falar pessoalmente com dois, devido ao fato de estarem trabalhando muito e não poderem se deslocar com facilidade até aqui. Ontem, conversei pessoalmente com o outro e expliquei do que se tratava sua pesquisa, porém, ele está passando por sérios problemas de saúde e até entendeu e concordou em conversar com você, mas pediu que fosse depois que conseguisse resolver ou amenizar essa questão de saúde. Continuarei tentando a conversa com os outros dois e qualquer novidade vou lhe atualizando.

(Trecho de e-mail recebido – 06 de fevereiro de 2015).

Um dos solicitantes, portanto, havia aceitado conversar comigo sobre a pesquisa, pedindo somente que a entrevista fosse realizada quando estivesse com sua saúde recuperada. Entretanto, ao conversar com outro deles, a ONG/RJ mudou o seu posicionamento:

Prezado Vitor,

Em conversa com a equipe de assistente sociais e avaliando a conversa que tivemos com um dos refugiados sobre a sua pesquisa, pensamos que seria interessante se nos enviasse o questionário com as perguntas. Percebemos que alguns, por conta da indisponibilidade de tempo, e também por conta da insegurança que eles sentem, não se mostram a vontade de fazer esta entrevista presencialmente. Diante disso, pensamos nesta possibilidade de nos enviar e eles responderem este questionário aqui. O que acha? Seria possível para você? Mudaria algo em sua pesquisa?

Nos colocamos à disposição.

(Trecho de e-mail recebido – 25 de fevereiro de 2015).

Percebi, portanto, duas questões muito importantes referentes ao meu campo. A primeira é que para conseguir realizar entrevistas, a organização intermediadora precisaria me conhecer melhor, a fim de ter confiança no caráter ético da pesquisa. A segunda questão, ainda mais relevante – e que ficou nítida para mim neste momento –, é que as pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio dificilmente aceitariam conversar comigo pessoalmente se não me conhecessem previamente, se não tivessem alguma referência sobre mim. Esse posicionamento, aliás, faz bastante sentido: se essas pessoas fugiram de seus países devido às perseguições que sofreram em razão de suas orientações sexuais, o medo de abordar esse tema é muito grande; não falaria sobre isso com qualquer pessoa, a não ser que conhecessem essa pessoa ou que fosse alguém que a própria organização – na qual eles/as confiam – recomendasse, e a organização não faria isso para alguém que não conhecesse.

Em março de 2015, o ACNUR divulgou a notícia “Perseguidos por orientação sexual, refugiados LGBTI conseguem proteção no

Brasil”¹⁹, na qual afirma que 18 pessoas tinham sido reconhecidas devido à perseguição ou ao fundado temor de perseguição em virtude de sua orientação sexual ou identidade de gênero e que outras 23 solicitações com base no mesmo critério ainda estavam pendentes de análise. De acordo com a matéria, havia, no Brasil, apenas 41 casos que se encaixavam em minha pesquisa. Tendo em mente a experiência com a ONG/RJ e os dados desta notícia do ACNUR, pensei que talvez não fosse possível acessar essas pessoas, já que além da dificuldade de chegar até elas tratava-se de uma quantidade pequena de sujeitos/as.

Eis que no dia 13 de maio de 2015, recebo o seguinte e-mail de uma organização não governamental que trabalha com o atendimento de solicitantes de refúgio e refugiados/as na cidade de São Paulo:

SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS
 Prezados,
 [nome da Instituição] está selecionando assistentes voluntários [...].
 Estudantes e profissionais de Serviço Social, Relações Internacionais, Direito, Psicologia, Letras e outras áreas são convidados a participar.
 O prazo de inscrição é 21/05/2015.
 Detalhes sobre o modo de inscrição, a carga horária do trabalho, as atividades a serem desempenhadas e outras informações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
 (Trecho de e-mail recebido – 13 de maio de 2015).

Eu já havia entrado em contato, por e-mail, com essa ONG de São Paulo, falando sobre a minha pesquisa. Responderam-me indicando um link com o formulário que era necessário preencher, a fim de que verificassem a finalidade da pesquisa e avaliassem a melhor forma de atendimento. Preenchi o formulário online com meus dados de identificação (nome completo, documentos, contato, instituição a qual estava vinculado, nome e nível do curso – graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado); dados do trabalho (se era trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, o título e a data prevista para conclusão); atividades desejadas na ONG/SP; e resumo da pesquisa. Não obtive resposta. Não entraram em contato

¹⁹ Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/perseguidos-por-sua-orientacao-sexual-refugiados-lgbti-conseguem-protecao-no-brasil/>
 Acesso em: 06 nov. 2016.

comigo, provavelmente devido a grande demanda vinda de estudantes e pesquisadores/as.

Refleti que uma experiência de voluntariado com refugiados/as poderia ser interessante. Tanto para ter conhecimento pragmático, isto é, conhecer o universo do refúgio na cidade de São Paulo através do contato direto com solicitantes e refugiados/as, quanto para verificar a exequibilidade da minha própria pesquisa, ou seja, verificar se o número de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio era tão pequeno como alegava o ACNUR. Conversei com minha orientadora e ela apoiou que me candidatasse ao cargo de voluntário.

O Termo de Referência para o voluntariado afirmava se tratar de um trabalho de 16 horas semanais. Eu conseguiria cumprir, uma vez que a essa altura do semestre estava com aulas somente às segundas e terças-feiras e, portanto, poderia estar em São Paulo às quintas e sextas-feiras. Em relação à qualificação e aos requisitos necessários, exigia-se:

- Conhecimento avançado de inglês e/ou francês.
 - Conhecimento de espanhol ou árabe será considerado um diferencial.
 - Ensino Superior completo ou em curso.
 - Formação em Serviço Social, Relações Internacionais, Ciências Sociais, Direito, Psicologia será considerado um diferencial.
 - Ter no mínimo 20 anos.
 - Experiência voluntária anterior será considerado um diferencial.
 - Excelente capacidade de comunicação com pessoas de várias condições sociais.
 - Sensibilidade para trabalhar cordialmente com pessoas em situação de alta vulnerabilidade e em ambiente multicultural.
 - Capacidade de trabalhar em situações de pressão.
 - Atitude proativa e excelente nível de organização.
 - Bom conhecimento de ferramentas de informática para edição de textos e planilhas (Word e Excel).
- (Trecho do Termo de Referência da ONG/SP).

Ao/à voluntário/a caberiam as seguintes atividades:

- Atendimento inicial de solicitantes de refúgio e refugiados.
 - Triagem e agendamento dos solicitantes de refúgio e refugiados que buscam os serviços da [nome da Instituição].
 - Registro dos novos solicitantes de refúgio.
 - Fornecimento de orientações sobre procedimentos para a solicitação de refúgio, bem como sobre os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio no Brasil.
 - Encaminhamento de casos de necessidades especiais em caráter de urgência para outros programas da [nome da Instituição].
 - Registro e organização de dados e documentos e elaboração de estatísticas sobre o trabalho.
 - Atuação como intérprete / tradutor, quando necessário.
 - Outras atividades pertinentes aos trabalhos da [nome da Instituição].
- (Trecho do Termo de Referência da ONG/SP).

Candidatei-me assim ao voluntariado, enviando, conforme o exigido, meu currículo e uma carta motivacional. Na carta, evidenciei que minha pesquisa de mestrado era sobre refugiados/as:

Atualmente, na pós-graduação, estou estudando questões acerca do tema de refúgio no Brasil. Entretanto, para além do conhecimento teórico-acadêmico, [...] quero estar em contato com os refugiados, aprender junto a eles, ensiná-los algo que eu saiba e ajudá-los no que for possível em relação às complexas situações que vivenciam todos os dias.

(Trecho da carta motivacional enviada à ONG/SP).

Fui aprovado na primeira fase. Dirigi-me a São Paulo no dia 25 de maio de 2015 a fim de participar da segunda etapa do processo seletivo. Uma de minhas impressões na primeira vez que fui até a ONG/SP é que a maioria de solicitantes de refúgio e refugiados/as que estavam lá para serem atendidos/as eram negros/as.

A segunda fase do processo seletivo consistiu em várias atividades. Inicialmente, deram-nos uma folha para preencher nossos

nomes, formação acadêmica, idiomas que falamos, perguntando sobre algumas experiências anteriores e o porquê queríamos ser voluntários naquela organização. Dos itens sobre experiências anteriores, eu não preenchia dois: ter trabalhado com atendimento bilíngue anteriormente; já ter trabalhado com refugiados/as. Na sequência, pediram para cada um se apresentar e dizer o que levaria caso tivesse que sair às pressas do país, sendo que ao menos uma parte da apresentação deveria ser feita em outro idioma que não o português.

Depois nos mostraram alguns dados referentes ao atendimento de solicitantes de refúgio e refugiados/as. Era uma seleção para voluntariado, mas junto com uma formação sobre o tema. Dentre os dados apresentados, foi relatado que haviam atendido 3.500 pessoas em 2014, de 87 nacionalidades diferentes. Em 2015, até o mês de maio, já tinham realizado atendimentos a 1.200 pessoas. Os/as candidatos/as a voluntários/as ficamos sabendo também que a ONG/SP oferece ajuda a solicitantes e refugiados/as na procura por moradia temporária (albergue), realiza encaminhamentos referentes à saúde, educação e emprego, disponibiliza orientação de âmbito jurídico e acompanhamento psicológico.

Por fim, houve duas dinâmicas. Na primeira, dividiram-nos em trios ou duplas e deram-nos um caso. Tínhamos que dizer como procederíamos no atendimento daquela situação. Na segunda dinâmica, era preciso simular, em um idioma estrangeiro anteriormente estipulado, o atendimento de casos complicados. Por exemplo, em inglês, conversar com um nigeriano muito bravo, nervoso, que chega à ONG/SP em um dia no qual não está agendado, mas fica insistindo que quer ser atendido.

Saí da segunda etapa do processo seletivo pensando que nunca seria chamado para ser voluntário, pois não tinha qualificação suficiente para isso. Vale destacar o caráter elitista do voluntariado: 16 horas de trabalho semanais; exigência de boa formação acadêmica (os/as candidatos/as éramos todos/as formados/as ou estudantes da USP, UNESP e PUC, majoritariamente das áreas de Direito, História e Relações Internacionais); necessário ter conhecimentos avançados ou ser fluente em pelo menos uma língua estrangeira. Ademais, todos/as possuíamos experiências no exterior.

Alguns dias depois, fui informado por e-mail que havia sido selecionado para o voluntariado (fomos todos/as selecionados/as). Convocaram-me para estar na ONG/SP no dia 01 de junho de 2015, a fim de realizar um treinamento.

Uma observação relevante é que não explicitarei o nome desta organização da sociedade civil; mantereí o anonimato. Isso se faz

necessário por motivos éticos: não mencionar o nome da ONG/SP corrobora com a preocupação de resguardar a confidencialidade em relação aos próprios/as interlocutores/as da pesquisa. Ademais, foi uma sugestão que recebi do diretor quando tive acesso aos dados de solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual que haviam sido atendidos/as lá. Para identificar essa organização na qual fui voluntário e realizei a pesquisa de campo, utilizar-me-ei somente de “Instituição” (com letra maiúscula).

Falei com o diretor e foi bem tranquilo. Mostrou-se interessado no assunto e no final até me desejou boa sorte na pesquisa. A única preocupação dele é como e se aparecia o nome da Instituição. Eu disse que o que importavam eram os dados, poderia colocar o nome da Instituição ou somente “organização da sociedade civil”. Percebi, entretanto, que ele não queria que eu colocasse o nome da Instituição.
(Trecho de diário de campo).

No dia 01 de junho de 2015, tivemos o treinamento na Instituição a fim de nos prepararmos para começar o voluntariado. Inicialmente, todos/as nos apresentamos: novos/as voluntários/as, voluntários/as antigos/as, funcionários/as e um refugiado da República Democrática do Congo que também estava presente. Quando falei, deixei claro, mais uma vez, que a minha pesquisa de mestrado era sobre refugiados/as. Na sequência, houve a realização de algumas dinâmicas em grupo. Após esse momento, o refugiado congolês – que está no Brasil há cinco anos – deu um depoimento, ressaltando que a realidade dos refugiados/as é diferente daquela que aparece na televisão; dizendo que apesar de o inglês e o francês serem línguas oficiais no Congo, isso é diferente de ser língua nativa, uma vez que o francês, por exemplo, está relacionado à classe social; e afirmando também que “negro é discriminado, sendo brasileiro ou não, então imagina quando é refugiado”.

Depois tivemos uma formação sobre assuntos relacionados ao contexto migratório, como as diferenças entre deslocamento interno, refúgio e asilo, bem como exposição da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, do Protocolo de 1967 e da Lei brasileira 9.474 de 1997. Foi quando tomei conhecimento, por exemplo, que para solicitar o refúgio é preciso estar no território nacional, mas não é necessário ter ingressado

no Brasil de maneira regular²⁰. Foi-nos explicado também como é o processo de solicitação de refúgio no Brasil, ao pedir o protocolo provisório na Polícia Federal, realizar entrevista com oficiais do CONARE, etc. Por fim, tivemos instruções das funções que desempenharíamos enquanto novos/as voluntários/as. Fui designado para atender aos “casos novos” (solicitantes de refúgio que chegavam à Instituição pela primeira vez). Minhas funções seriam: verificar necessidades relacionadas à moradia e saúde; tirar cópias dos documentos para realizar o registro; identificar vulnerabilidades; fazer encaminhamentos das necessidades e dos registros para os setores competentes da Instituição. Além disso, todos/as os/as voluntários/as novos/as faríamos um rodízio na recepção, cujas funções eram: identificar se é um caso novo ou não; verificar se a pessoa já tem um agendamento; fazer agendamentos; detectar emergências, como quem não tem onde dormir, menores de idade que estão desacompanhados/as, etc. Eu ficaria às quintas-feiras atendendo aos casos novos e às sextas-feiras na recepção.

No dia 11 de junho de 2015 iniciei como voluntário na Instituição, conforme registrado em diário de campo:

Primeiro dia de voluntariado [...]. De manhã fiquei nos casos novos e de tarde também. [...] Uma voluntária percebeu que havia poucas cópias das folhas que temos que entregar para os/as solicitantes e então eu e outro voluntário descemos para xerocar. Tivemos muitos problemas com a máquina de xérox, muitos. Não sabíamos como ajustar a porcentagem e as primeiras cópias saíram sem uma parte da folha. Depois chegou a outra voluntária para ajudar, mas a máquina estava enroscando todas as folhas. Chegou um voluntário mais antigo para auxiliar também. No final deu tudo certo. Subimos para preparar o atendimento aos casos novos (perdi as contas de quantas vezes subi e descí aquela escadaria hoje). É o seguinte: na recepção é feita a triagem dos casos novos; esses são chamados e sobem para uma sala. Informa-se o que é a Instituição e os procedimentos de solicitação de refúgio. Explica-se como ir à Polícia Federal para quem não tem o protocolo de solicitação de refúgio, como funciona para obter o

²⁰ Artigo 8º da Lei 9.474/1997.

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), etc. Tínhamos cinco pessoas. [...] três eram africanos, dois da Nigéria e um de Gana. Os dois da Nigéria solicitaram o refúgio devido às suas orientações sexuais [...] Após a explicação, damos o formulário para eles responderem. Se tiverem dúvidas, eles nos chamam. Depois fazemos uma pequena entrevista com cada um deles.
(Trecho de diário de campo – 11 de junho de 2015).

Logo no meu primeiro dia, portanto, houve o caso de dois solicitantes cuja motivação era a orientação sexual. Não fui eu que os atendi, mas o voluntário que fez o atendimento me contou a razão pela qual estavam pedindo o refúgio. O voluntário achou que os dois eram um casal, mas não eram; disseram apenas que se conheceram no aeroporto.

Não foram os dois únicos casos com os quais me deparei em 2015. Fiquei sabendo de pelo menos outras quatro pessoas cujos pedidos de refúgio estavam relacionados à orientação sexual. O único caso que eu mesmo atendi foi o de um rapaz de Gana que afirmou ter relações tanto com mulheres quanto com homens, mas majoritariamente com pessoas do mesmo sexo. Disse-me que foram os pais dele que sugeriram que viesse para o Brasil, uma vez que em Gana poderia ser preso. Outros/as voluntários/as me relataram pelo menos mais três casos: o de uma mulher de Gana que foi obrigada a se casar com um líder islâmico e quando descobriram que ela tinha uma namorada, teve que fugir; o de um homem da Nigéria que o pai havia o expulsado de casa e iria denunciá-lo à polícia após tê-lo encontrado com o namorado; e o de um rapaz da Gâmbia que alegou que em seu país não entendem o que é ser bissexual – pensam que é o mesmo que gay – e como não é permitido, teve que sair de lá.

Registrei, mais de uma vez, como o trabalho na recepção – às sextas-feiras – era mais cansativo do que atender aos casos novos:

Fiquei hoje de manhã e de tarde na recepção. É muito cansativo. A gente não para. [...] A recepção é muito mais agitada do que os casos novos.
(Trecho de diário de campo – 12 de junho de 2015).

Nas sextas-feiras eu fico na portaria. A portaria é sempre mais corrido, com várias coisas para fazer.
(Trecho de diário de campo – 19 de junho de 2015).

Ao mesmo tempo, anotei também minha empolgação com o trabalho voluntário:

Fiquei feliz com o meu rendimento e aprendi bastante nesses últimos dois dias. Semana que vem tem mais!

(Trecho de diário de campo – 12 de junho de 2015).

[...] estou aprendendo muito sobre refugiados, na prática, e também um pouco na teoria. E estou aprendendo como ser humano também. Semana que vem tem mais!

(Trecho de diário de campo – 19 de junho de 2015).

Um dos pontos que reparei é que o fato de serem solicitantes de refúgio não colocava a todos/as no mesmo patamar, isto é, havia hierarquizações feitas entre os/as próprios/as solicitantes:

Um árabe hoje falou algo do tipo “nós não queremos lugar para dormir, não queremos lugar para comer. Nós não somos africanos, só queremos a carteira de trabalho”. Ou seja, deixou claro o seu preconceito com africanos e também, a meu ver, seu racismo.

(Trecho de diário de campo – 18 de junho de 2015).

Embora sendo todos/as solicitantes de refúgio – árabes, africanos/as, latino-americanos/as – a forma como eles/as se veem a si mesmos/as em relação aos outros/as não é igual. Isso acontece não só entre diferentes etnias/nacionalidades, mas também entre conterrâneos/as, como veremos mais a frente, com o caso de solicitantes de um mesmo país que são heterossexuais em relação aos que são gays, lésbicas, bissexuais ou que possuem desejos e/ou práticas afetivo-sexuais com pessoas do mesmo sexo.

Encerrei a primeira parte do voluntariado na Instituição no dia 17 de agosto de 2015, pois após o período de férias letivas, no qual estive em São Paulo, era necessário retornar a Florianópolis para o novo semestre do mestrado. Permaneci como voluntário, portanto, de junho a meados de agosto de 2015. Deixei combinado com a Instituição que voltaria no final de janeiro para prosseguir com o trabalho voluntário.

Esse primeiro momento foi importante para que a Instituição me conhecesse e para que eu percebesse que seria possível realizar, posteriormente, a pesquisa, uma vez que estavam chegando, com certa

frequência, estrangeiros/as não-heterossexuais ao Brasil para solicitar o refúgio. Foi relevante também para ter contato com o universo do refúgio na cidade de São Paulo e para conhecer alguns solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual. Fui estabelecendo contatos, criando confiança e aprendendo sobre o tema. No cotidiano de trabalho da Instituição, notei que vários/as dos/as voluntários/as e alguns dos/as funcionários/as eram também pesquisadores/as. Uma funcionária havia feito sua tese de doutorado sobre refúgio enquanto trabalhava na Instituição. Dos/as advogados/as, uma estava no doutorado e outro iniciando o mestrado, ambos com pesquisas relacionadas a refugiados/as no Brasil. Duas voluntárias estavam fazendo doutorado e estudando refúgio, além de outros/as voluntários/as cujos trabalhos de conclusão de curso estavam relacionados a deslocamentos forçados. De qualquer forma, para que eu pudesse realizar a pesquisa, tendo acesso aos dados sobre as solicitações baseadas em orientação sexual e entrevistando as funcionárias da Instituição, seria necessário ter autorização.

Retornei à Instituição no dia 26 de janeiro de 2016 a fim de retomar o voluntariado. As minhas funções seriam exatamente as mesmas, isto é, continuaria atendendo solicitantes de refúgio que chegavam ali pela primeira vez, com a diferença de que agora não seria mais necessário trabalhar também na recepção; cumpriria minhas 16 horas semanais nos casos novos.

Notei algumas diferenças em relação a 2015 no que dizia respeito ao atendimento. No ano anterior, as pessoas que eu havia atendido na Instituição eram majoritariamente provenientes da Síria e da Nigéria. Em 2016, a grande maioria dos casos era de Angola, em especial mulheres grávidas.

Solicitei no início de fevereiro a autorização para realizar a pesquisa sobre solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas que haviam pedido/conseguido o status devido às suas orientações sexuais. Imaginei que pelo fato de ser voluntário na Instituição poderia ter acesso aos dados sem grandes dificuldades. Pediram-me para preencher o formulário online – o mesmo que eu havia enviado no ano anterior e não tinha obtido resposta. Preenchi novamente com os meus dados de identificação, os dados do trabalho, o resumo da pesquisa e as atividades desejadas. Meu pedido de atividades foi: ter acesso aos dados referentes a solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual que haviam se cadastrado na Instituição (nacionalidade, gênero, idade, data de chegada ao Brasil, se já havia sido reconhecido/a como refugiado/a, etc); acesso aos formulários que essas pessoas haviam preenchido quando se registraram na Instituição, uma vez que há o item em que descrevem os

motivos pelos quais estão solicitando o refúgio; autorização para realizar entrevistas com solicitantes de refúgio e refugiados/as; e autorização para realizar entrevistas com as funcionárias da Instituição.

Seria possível filtrar os pedidos baseados em orientação sexual, pois a Instituição possui uma Tabela de Beneficiários com os dados de todos/as os/as estrangeiros/as que se cadastraram lá desde 2013 e existe, nesta Tabela, uma coluna intitulada “orientação sexual”. Através desta coluna seria possível computar todos os casos, desde 2013, referentes às solicitações baseadas em perseguição ou fundado temor de perseguição por motivos de orientação sexual. Deixei claro que manteria o anonimato dos/as solicitantes:

Os dados só serão divulgados de maneira que os indivíduos NÃO sejam identificados, isto é, de modo a manter a confidencialidade do processo (não serão divulgados os nomes; caso só haja um solicitante de determinado país, o país não será mencionado, de maneira que essa pessoa não seja identificada, etc).

(Trecho do formulário de pedido de pesquisa entregue à Instituição – 11 de fevereiro de 2016).

Resolvi entregar também uma cópia escrita do formulário. Voluntariando na Instituição eu sabia o quão intensa era a rotina de trabalho de todos/as, com uma série de questões urgentes a resolver todos os dias. Para garantir que o formulário fosse lido, decidi, então, entregar uma cópia impressa. Ao entregar essa impressão, comentei que, devido ao fato de todos/as os/as funcionários/as estarem sobrecarregados/as de trabalho, eu mesmo poderia coletar os dados na Tabela de Beneficiários, caso me fosse permitido. Todos/as os/as voluntários/as tínhamos acesso a essa Tabela, uma vez que era necessária para o nosso trabalho cotidiano (ao cadastrar uma nova pessoa, por exemplo, tínhamos sempre que conferir se a pessoa não havia sido registrada na Tabela anteriormente). A Instituição me disse que isso não seria permitido; que eu, enquanto pesquisador, não poderia ter acesso à Tabela. E salientou que eu não poderia confundir o meu papel de voluntário com o papel de pesquisador. A justificativa para isso era que algo inerente ao refúgio é a confidencialidade e que, portanto, eu não poderia ter acesso aos dados da Tabela (na qual há os nomes completos das pessoas que se cadastraram na Instituição).

Ao mesmo tempo, fiquei sabendo que outra voluntária, doutoranda e também pesquisadora sobre refúgio, teve autorização para, ela mesma, coletar as informações que precisava para a sua pesquisa. De qualquer forma, independentemente de ser um acesso direto ou feito por outra pessoa, o que importava eram os dados, a fim de verificar quantos eram os casos de solicitação por motivos de orientação sexual, de quais países eram essas pessoas, quais razões alegavam para terem vindo ao Brasil, etc.

Depois de alguns dias fui informado que a pesquisa havia sido autorizada. Uma funcionária da Instituição foi designada para fazer a coleta dos dados na Tabela de Beneficiários e depois me encaminhar. Mas, algumas semanas depois, quando essa coleta de dados estava pronta, avisaram-me que eu não poderia ter acesso a ela. Outra vez, o caráter alegado era o da confidencialidade dos casos, ainda que nesta lista não constassem os nomes de solicitantes de refúgio e refugiados/as.

O que em um primeiro momento a Instituição não entendia era que havia duas dimensões acerca da questão da confidencialidade. A pesquisa não seria possível se eu não tivesse acesso aos dados. A confidencialidade, sem dúvida alguma, era primordial. Entretanto, ela se caracterizava pelo fato de que eu, enquanto pesquisador, tendo acesso aos dados, não os divulgaria de maneira que os indivíduos pudessem ser reconhecidos. Ou seja, eu saberia as informações sobre as pessoas para poder fazer a pesquisa, mas na hora de publicar os resultados manteria a confidencialidade, no sentido em que não revelaria o nome dos indivíduos, nem nenhum outro dado que pudesse identificá-los. Por exemplo, caso houvesse apenas um caso de solicitação proveniente do país X, não poderia explicitar qual era esse país, a fim de manter o sigilo em relação a essa solicitação. A confidencialidade dos dados era na relação pesquisador-divulgação das informações e não na relação Instituição-pesquisador, caso contrário, a investigação não seria possível.

Enquanto me negavam o acesso aos dados, percebia certas relativizações na questão da confidencialidade e algumas hierarquizações no atendimento a pesquisadores/as. Em geral, a Instituição recebia bem jornalistas, muitas vezes indicando refugiados/as para serem entrevistados/as. Na maior parte das vezes, os/as jornalistas divulgam não só as histórias, mas também os nomes verdadeiros dos/as sujeitos/as entrevistados/as (bem como geralmente vinculam a imagem quando se trata de telejornalismo). Ademais, em janeiro/fevereiro de 2016 uma antropóloga europeia foi autorizada a realizar sua pesquisa de campo na Instituição, tendo um acesso expressivo às pessoas que circulavam por lá e acompanhando, por exemplo, entrevistas feitas pelos/as advogados/as

com solicitantes, situação na qual o sigilo é exigido. Talvez por ser europeia? Talvez por estar realizando uma pesquisa de pós-doutorado? A antropóloga europeia realizou uma observação *bem participante*, inclusive, às vezes, intrometendo-se no meio do atendimento realizado por funcionários/as ou voluntários/as.

Enfim, após explicar que somente seriam divulgadas as informações contidas nas colunas da tabela elaborada com referência aos casos de solicitação por motivos de orientação sexual (estatísticas acerca de país de origem, gênero, ano de chegada ao Brasil, etc) e não nas linhas (que continham todas as informações referentes a uma mesma pessoa), liberei-me os dados no dia 15 de março de 2016.

Posteriormente, quando solicitei realizar a segunda parte da pesquisa – ter acesso aos formulários que os/as estrangeiros/as que tinham pedido o refúgio devido à orientação sexual haviam preenchido, isto é, ter acesso aos arquivos destas pessoas em situação de refúgio – a Instituição liberou com maior facilidade. Nesse momento, tive acesso inclusive aos nomes completos de todos/as os/as sujeitos/as que se encaixavam no critério da pesquisa. Elaborei, então, o que denominei de “esquema de segurança triangular”. Eram três documentos diferentes: a tabela que eu havia tido acesso primeiramente, na qual não consta o nome de nenhum solicitante de refúgio ou refugiado/a; uma lista somente com os nomes completos de todos/as os/as sujeitos/as, sem nenhuma identificação do porquê aqueles nomes estão reunidos; e um documento no qual registrei as informações coletadas dos arquivos da Instituição sobre essas pessoas, não constando os nomes, somente uma numeração feita de acordo com a lista que contém os nomes completos. Ou seja, somente seria possível identificar um solicitante de refúgio ou refugiado/a não-heterossexual ao se ter acesso a esses três documentos conjuntamente, dificultando, assim, que essas informações “vazassem”, o que comprometeria a confidencialidade desses casos.

Vale destacar que a concepção da Instituição acerca da minha pesquisa foi se alterando com o passar do tempo. Se em um primeiro momento não liberaram os dados e foi difícil ter acesso a eles, posteriormente a Instituição me convidou inclusive para apresentar os resultados parciais da pesquisa aos funcionários/as e voluntários/as. Talvez o momento central dessa mudança tenha sido quando ganhei um prêmio pela apresentação da pesquisa em um evento acadêmico em São Paulo. Naquela ocasião, uma funcionária da Instituição enviou o seguinte e-mail para mim, alguns funcionários/as e alguns voluntários/as:

DESTAQUES DA CASA

Oi gente,

[Nome de outra voluntária] e Vítor apresentaram ontem trabalhos no Seminário Migrações Internacionais, Refúgio e Políticas, que aconteceu no Memorial da América Latina.

Com os trabalhos que apresentaram (ambos relacionados com o trabalho aqui na Instituição), eles ganharam destaques no evento (dois destaques dos cinco).

(49 trabalhos, 5 destaques, e 2 destaques foram deles)

Seria legal fazermos um post e divulgarmos esses trabalhos, certo?

(Trecho de e-mail recebido – 13 de abril de 2016).

Em resposta a esse e-mail, o diretor escreveu “É ‘obrigatório’ a divulgação”. De fato, a Instituição fez uma postagem na rede social *Facebook*. Nesse momento, portanto, já não se questionava mais a possível confusão de papéis entre “voluntário” e “pesquisador”, uma vez que se ressalta que as pesquisas apresentadas no evento acadêmico estavam relacionadas com o próprio trabalho voluntário na Instituição.

Por fim, em meu último dia de voluntariado – 13 de maio de 2016 – fui convidado pela Instituição a apresentar os resultados parciais da pesquisa no ciclo de formação que acontecia a cada semana com um tema diferente. Além de apresentar o perfil das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual dos/as estrangeiros/as que passaram pela Instituição – que será apresentado no Capítulo 2 –, dei sugestões de como o atendimento às pessoas não-heterossexuais poderia ser melhorado a curto e a longo prazos. Esse acontecimento também foi publicado no *Facebook*:

O Ciclo de Capacitação recebeu hoje a palestra "Refúgio por orientação sexual no Brasil", ministrada pelo nosso voluntário Vítor Lopes Andrade. A apresentação abordou questões relacionadas a uma pesquisa conduzida pelo Vítor, em parceria com a Instituição, sobre refúgio por orientação sexual no Brasil.

Como hoje é o último dia do nosso amigo aqui na Instituição, publicamos também fotos do Vítor com todos que assistiram à palestra.

A despedida é apenas um “até logo”.

Obrigado pela parceria, Vitor!
(Publicação do *Facebook* da Instituição – 13 de maio de 2016).

1.2 Da Academia para o Ativismo: mudanças em campo

No princípio, minha intenção era fazer um trabalho acadêmico “clássico”, isto é, estava preocupado com as questões teóricas referentes às pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio, especialmente no que dizia respeito às relações sociais que estabelecem uma vez que estão no Brasil. O ponto norteador, portanto, era o fato de que solicitantes e refugiados/as eram “bons para se pensar” (LÉVI-STRAUSS, 1980, p. 165-166) academicamente.

Para apreender as redes sociais estabelecidas/acionadas por esses/as estrangeiros/as, era necessário conhecê-los e conviver com eles/as, acompanhar, de certo modo, o seu dia-a-dia, ou seja, estabelecer relações. Como a pesquisa só foi possível através do voluntariado na Instituição, eu estava em contato direto não só com as pessoas que solicitavam o refúgio por motivos de orientação sexual, mas com uma grande variedade de sujeitos/as. Através dessas relações, subjetividades – que para Agier “constituem o essencial do saber do etnólogo” (2015, p. 35) – estavam em jogo. Não era possível estar “neutro” em campo, como um ser puramente teórico e racional. Era uma experiência emocional também, evidentemente. “Nesse sentido, o saber do etnólogo é bem específico e de um conteúdo sem equivalente em outras *epistemes*. Um saber que fala de relações e nasce nas relações. Afetiva e emocionalmente, não se sai disso ileso” (AGIER, 2015, p. 35).

Cotidianamente, deparava-me com as dificuldades que as pessoas em situação de refúgio enfrentam para conseguir vaga em abrigos, para se matricular em cursos de língua portuguesa e para conseguir um emprego, por exemplo. Ao mesmo tempo, tinha que lidar com meus próprios desconfortos e medos:

Fomos eu e ela. Fui levando a sua mala de mão, meio pesada. [...] Foi um trajeto em silêncio, não é muito de falar, não é tão comunicativa [...] Acho que ficou cansada no caminho, mas quando eu perguntava se queria parar um pouco para descansar ela dizia que não e começava a andar mais rápido. Cuspiu no chão umas 15 vezes no trajeto entre a Instituição e o metrô e entre o metrô e o local onde ficaria abrigada enquanto estava grávida, inclusive uma vez dentro da estação, assim

que descemos em Santa Cruz. Fiquei na dúvida se deveria falar que aquilo era falta de educação no Brasil, mas acabei por me calar.
(Trecho de diário de campo – 29 de março de 2016).

Não gosto quando é para buscar roupa naquele quartinho: é empoeirado, desorganizado e não é fácil imaginar qual roupa vai servir ou não para a pessoa.
(Trecho de diário de campo – 06 de agosto de 2015).

Ainda de manhã atendi um rapaz de Serra Leoa. Foi a primeira vez que um solicitante chorou quando estava me contando sua história. O pai dele morreu de ebola em Serra Leoa, foi nesse ponto que começou a chorar. Fiquei morrendo de medo quando ele começou a falar de ebola! Depois, com a advogada, chorou de novo ao contar que o pai morreu devido ao ebola. Em ambas as situações eu lhe dei um copo com água.
(Trecho de diário de campo – 04 de agosto de 2015).

Os fatos de acompanhar uma solicitante grávida que cuspi constantemente no chão até o local onde ficaria abrigada e apesar de estar desconfortável com a situação não saber se falava algo para ela ou não; de achar ruim ter que entrar em um quarto pequeno, empoeirado e desorganizado e buscar quais roupas que serviriam para os/as solicitantes; e do medo ao conversar com um rapaz cujo pai havia morrido de ebola demonstram como as relações que foram sendo estabelecidas durante a pesquisa de campo impactavam em mim enquanto pessoa, não somente enquanto pesquisador. Conforme destacado por Sarró e Lima (2006, p. 21), o trabalho de campo não é apenas uma ferramenta metodológica para a Antropologia:

A importância à permanência no terreno, o reconhecimento de que a pesquisa afecta a experiência de vida pessoal do antropólogo e, nessa medida, condiciona o percurso da investigação e afecta seus resultados, demonstra como o trabalho de campo é constitutivo do próprio processo de produção científica da

antropologia e não apenas a estratégia metodológica que define a disciplina (SARRÓ E LIMA, 2006, p. 21, grifos meus).

Nesse sentido, alguns acontecimentos em campo foram marcantes e me impactaram bastante. Um deles foi o de um rapaz que em um dia de muito frio em São Paulo pediu um agasalho:

Um caso complicado e que me deu muito dó foi o de um rapaz que tinha somente a roupa do corpo. Pediu por uma jaqueta, mas não tinha nenhuma na Instituição. Aliás, falta muita roupa masculina na Instituição, em especial agasalhos. Fiquei com dó porque ele estava com uma camiseta meia manga e fazia bastante frio naquele dia. Pensei até em dar o meu casaco para ele, mas não seria uma boa opção já que todos os dias pelo menos dois ou três rapazes pedem por roupas de frio. Estou pensando em arrecadar alguns agasalhos masculinos para levar à Instituição. Esse rapaz chegou de manhã, mas acabou saindo só de tarde porque precisava falar com algum advogado. Passei para uma advogada, mas ela só pode atendê-lo no período da tarde. (Trecho de diário de campo – 19 de junho de 2015).

Esse caso – juntamente aos outros que foram relatados anteriormente – faz pensar nas limitações pessoais que enfrentamos em campo, por exemplo, para além dos medos e desconfortos, as histórias com as quais não sabemos lidar, as faltas que não conseguimos suprir, como uma blusa de frio²¹. Ademais das limitações pessoais, há também as limitações da própria Instituição, referentes a recursos humanos e financeiros.

Outro caso marcante foi o de um menor de idade que chegou ao Brasil desacompanhado:

Chegou de manhã, mas não muito cedo. Foi encaminhado para um abrigo no período da tarde.

²¹ Em relação às angústias do trabalho humanitário, a peça de teatro “A alma boa de Setsuan” do alemão Bertolt Brecht (1977) pode ser interessante a fim de se refletir sobre as limitações pessoais que se enfrenta no contato com o Outro. Agradeço à professora doutora Elizabete Sanches Rocha por me ter recomendado a leitura desta obra. A esse respeito, ver Rocha (2005, 2008).

Quando chegou à Instituição, parecia alegre. Mas depois, na hora que o funcionário do Conselho Tutelar foi buscá-lo, estava assustado. O funcionário percebeu e comentou isso comigo. Deu muito dó. Ele, sozinho no Brasil, indo para um lugar desconhecido. Perguntou-me se lá era bom. Eu disse que sim, que ele teria amigos da idade dele (a assistente social e o funcionário do Conselho Tutelar me disseram que têm outros estrangeiros no mesmo abrigo), mas não sei se na verdade o lugar é bom mesmo. Espero que sim. Ele estava preocupado, pediu para eu avisar ao funcionário que ele não come carne de porco, por causa da religião. Foi embora com o funcionário levando sua mochila (com tudo o que tem no Brasil). (Trecho de diário de campo – 06 de agosto de 2015).

Em uma reunião em que os/as voluntários/as participamos com as psicólogas e psicanalistas da Instituição, discutimos a questão das “cascas” que íamos construindo no atendimento a solicitantes de refúgio e refugiados/as. Chegamos à conclusão de que não poderíamos ficar extremamente sensíveis e chorar a cada atendimento, porque seria impossível trabalhar dessa forma, mas também não poderíamos construir tantas cascas a ponto de ficarmos insensíveis a tudo e tratá-los com indiferença. Alguns casos, evidentemente, causavam maior impacto emocional. Além do menor desacompanhado, outro episódio foi marcante:

Quando um voluntário mais antigo estava me ensinando a tirar foto 3x4 para solicitantes, outra voluntária passou por nós e nos abraçou, quase chorando. Disse estar atendendo o caso de uma mulher de Camarões que veio ao Brasil por questão da orientação sexual. Acontece que uma vez aqui no Brasil, foi estuprada pelo homem que a estava ajudando. A voluntária disse que esse foi o segundo caso que atendeu em que tinha acontecido isso [...]. A solicitante de Camarões ficou durante bastante tempo sentada ali nas cadeiras esperando para ser atendida [...] Observei enquanto ela estava sentada. A cara de assustada, o sono (as pálpebras se levantavam quando alguém passava perto dela) e, principalmente, o isolamento. Sentada num canto,

em silêncio. [...] Não vou me esquecer da forma como estava sentada, da cara de susto e do silêncio. (Trecho de diário de campo – 19 de junho de 2015).

Eu estava, a todo tempo, sendo “afetado” pelos/as estrangeiros/as que conhecia e estabelecia relações. Para a antropóloga Jeanne Favret-Saada (2005), a noção de afeto é uma dimensão central do trabalho de campo, mas “em geral, os autores ignoram ou negam seu lugar na experiência humana” (FAVRET-SAADA, 2005, p. 155). A autora é levada a refletir sobre o afeto ao realizar uma pesquisa sobre feitiçaria no Bocage francês. Em seu texto “Ser afetado”, Favret-Saada relata como as pessoas daquela região começaram a falar com ela somente quando pensaram que ela havia sido “pega” pela feitiçaria (2005, p. 157).

Na verdade, eles exigiam de mim que eu experimentasse pessoalmente por minha própria conta – não por aquela da ciência – os efeitos reais dessa rede particular de comunicação humana em que consiste a feitiçaria. Dito de outra forma: eles queriam que aceitasse entrar nisso como parceira e que aí investisse os problemas de minha existência de então (FAVRET-SAADA, 2005, p. 157).

Ser afetado não significa uma operação de conhecimento por empatia; não se trata de representar ou imaginar como seria estar no lugar do Outro, quais são as sensações e pensamentos do Outro, mas sim aceitar ocupar essa posição: “esse lugar e as intensidades que lhe são ligadas têm então que ser experimentados” (FAVRET-SAADA, 2005, p. 159). Ao mesmo tempo, ocupar tal posição não informa sobre os afetos do Outro, mas sim sobre os próprios afetos; mobiliza o próprio estoque de imagens, sem informar sobre o dos/as parceiros/as. Ser afetado, portanto, não significa estar no lugar do Outro e nem ter acesso aos afetos do Outro, mas sim estabelecer uma comunicação intersubjetiva: “o próprio fato de que aceito ocupar esse lugar e ser afetada por ele abre uma comunicação específica: uma comunicação sempre involuntária e desprovida de intencionalidade, e que pode ser verbal ou não” (FAVRET-SAADA, 2005, p. 159).

Em diversos momentos, fui afetado e esta comunicação se estabeleceu. Uma dessas ocasiões foi quando informei a um solicitante que ele havia sido reconhecido como refugiado no Brasil:

Ele foi até a Instituição para ver como estava o seu status. Já tinha feito entrevista com o CONARE. Havia sido reconhecido como refugiado em julho, mas ainda não sabia. Ficou extremamente feliz. Foi muito bonito de ver esse momento de felicidade. Da apreensão, do medo, um lindo sorriso se abriu em seu rosto, mostrando seus brancos dentes em contraste com a negra pele. Olhou para trás, para algum conhecido ou familiar e fez sinal de “joia”, “okay” com a mão, ainda sorrindo muito. Foi muito prazeroso ter compartilhado esse momento de alegria com ele.

(Trecho de diário de campo – 17 de agosto de 2015).

Outro desses momentos foi quando presenciei o reencontro de dois irmãos. Um deles tinha vindo para o Brasil antes; perderam o contato. Algum tempo depois, o segundo conseguiu vir ao país, à procura do irmão. Foi à Instituição, que informou ao outro que seu irmão estava lá. Quando os dois se encontraram, no final de uma tarde, abraçaram-se fortemente, um dando tapas de alegria nas costas do outro, e ambos choraram.

Talvez o relato mais significativo no que se refere aos “aspectos não verbais e involuntários da experiência humana” (FAVRET-SAADA, 2005), isto é, sobre o “ser afetado”, é o seguinte:

Algo muito interessante, que já tinha notado, mas essa semana ficou mais claro para mim, é sobre quando abrimos a porta para ir à recepção. Entre a varanda – onde os/as solicitantes ficam esperando – e o balcão da recepção tem uma cordinha, para impedir que as pessoas passem, a não ser quando são chamadas. Depois, atrás, tem uma porta, que fica fechada. Toda vez que eu (ou qualquer outra pessoa) abro a porta, uma série de solicitantes que estão sentados na varanda esperando para serem atendidos olha em minha direção. É um olhar de esperança, de dúvida. Parece que é como se na cabeça deles se passasse “será agora a minha vez?”, “vão me chamar?”. Da uma sensação estranha. É ótimo e terrível estar do outro lado do balcão, servir, ao invés de ser servido. Percebo como às vezes as coisas são mais difíceis de fazer do que se imagina. Aquelas pessoas todas nos esperando, às

vezes da um pouco de agonia, ainda mais quando não conseguimos resolver o problema (quando não há uma blusa para dar a alguém que está com frio, por exemplo). Ao mesmo tempo é muito prazeroso poder ajudar, nem que seja dando atenção. E quando as pessoas nos agradecem, sorriem para nós, é algo incrível.

(Trecho de diário de campo – 19 de junho de 2015).

Favret-Saada (2005) critica o fato de que o conhecimento advindo da comunicação involuntária e desprovida de intencionalidade, proporcionado pela pesquisa de campo, normalmente não é destacado, ao contrário, é transmitido sem o caráter de intensidade afetiva:

... nas etnografias, essas situações, apesar de banais e recorrentes, de comunicação involuntária e desprovida de intencionalidade não são jamais consideradas como aquilo que são: as “informações” que elas trouxeram ao etnógrafo aparecem no texto, mas sem nenhuma referência à intensidade afetiva que as acompanhava na realidade; e essas “informações” são colocadas exatamente no mesmo plano que as outras, aquelas que são produzidas pela comunicação voluntária e intencional (FAVRET-SAADA, 2005, p. 160).

Evidentemente, trata-se de um conhecimento intersubjetivo que só o trabalho de campo – apenas o contato direto com solicitantes de refúgio, por exemplo – proporciona. Por isso o pensamento de Favret-Saada (2005) é tão importante para o presente trabalho, já que quando se fala de refúgio no Brasil, em especial o baseado em motivos de orientação sexual, a maior parte de estudantes e pesquisadores/as que se debruçam sobre essa questão faz isso partindo dos cânones do Direito e das Relações Internacionais. Muitos/as desses/as pesquisadores/as nunca conheceram um solicitante sequer, jamais conversaram com um refugiado/a; são pesquisas feitas, via de regra, “em gabinete”. Trata-se, em sua maioria, de trabalhos que discutem o aspecto jurídico pautado no critério de “grupo social”, mas sem dar atenção às relações sociais que são estabelecidas por solicitantes e refugiados/as. Basta, nestas análises, discutir o aspecto da concessão ou não do status legal. É evidente que a dimensão jurídica é de extrema importância, mas a existência dessas pessoas não pode ser resumida ao fato de possuírem um protocolo provisório de pedido de

refúgio ou o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro). Mesmo entre alguns advogados/as que trabalham com o atendimento direto de solicitantes e refugiados/as, por vezes o que importa é somente a concessão do status, como se depois de ser reconhecido/a as dificuldades – linguísticas, de integração local, de acesso à moradia e emprego – deixassem de existir.

Fomos almoçar. Chegaram duas advogadas da Instituição e se sentaram com a gente. [...] Uma delas fez intercâmbio para Espanha e França durante a faculdade e também fez estágio nos Estados Unidos. Ela é fluente nestas três línguas (espanhol, francês, inglês). [...] Queria ter cursado Antropologia, os pais não deixaram. Mas disse que agora tem um trabalho antropológico, ao estudar Direitos Humanos e trabalhar com refugiados. [...] Afirmou que é mais pragmática, não tão teórica. Para ela, quando o solicitante ganha o status de refugiado já está bom, é o suficiente. Disse que gosta da área acadêmica, mas também precisa de coisas mais pragmáticas. Precisa de resultados práticos e na Antropologia isso demora muito. (Trecho de diário de campo – 29 de março de 2016).

Se em um primeiro momento minha ideia era fazer um trabalho acadêmico “clássico” – chegar aos “informantes”, recolher os dados para a pesquisa e depois teorizar sobre esse material –, o trabalho de campo, possível através do voluntariado na Instituição, transformou-me em um ativista em prol de refugiados/as e solicitantes de refúgio, em especial aqueles/as que não são heterossexuais. Estando em contato direto, cotidianamente, com as dificuldades que enfrentam e compartilhando um conhecimento intersubjetivo que só é possível quando se é “afetado” (FAVRET-SAADA, 2005), percebi que a questão documental era só uma das tantas referentes a solicitantes e refugiados/as. Dei-me conta de que eram sujeitos/as “bons para se pensar” (LÉVI-STRAUSS, 1980), mas não somente para se pensar; também eram pessoas cujo contato levava ao engajamento político.

Talvez essa “mudança” em campo, da academia para o ativismo, fosse esperada, uma vez que a maior parte dos/as pesquisadores/as da área de imigração e refúgio no Brasil possuem como característica o engajamento. O mesmo acontece nos estudos de gênero e de sexualidade:

no Brasil, em geral, trata-se de um posicionamento ativista, que extrapola os moldes acadêmicos tradicionais. É importante frisar, entretanto, que não concordo com a proposição de que toda pesquisa antropológica tenha, necessariamente, que ser engajada. Em meu caso aconteceu quase que inevitavelmente; ainda assim, diferentemente do que propõem certos/as autores/as e professores/as, acredito que o engajar-se ou não na pesquisa depende da temática a ser investigada e, independentemente do assunto que se trata, é sempre – e deve ser – uma escolha do/a próprio/a pesquisador/a, levando em conta sua trajetória de vida, seus propósitos acadêmicos e pessoais e o contexto no qual está inserido/a.

O voluntariado na Instituição e o posicionamento ativista me proporcionaram um contexto de *troca*: havia a possibilidade de fazer algo pelos/as “pesquisados/as”. Estava pesquisando aqueles/as sujeitos/as, mas, ao mesmo tempo, fazendo algo por eles/as, fosse ao atendê-los na Instituição, tentando solucionar suas demandas, fosse ao chamar a atenção para a invisibilidade e as especificidades das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio. Normalmente, pesquisadores/as e jornalistas se aproximam dos/as “informantes”, conseguem os dados necessários, mas não se preocupam em dar algo em troca, ou seja, com o que podem fazer para aqueles/as que os ajudaram com o que eles/as precisavam (os dados para a pesquisa/reportagem). Essa é uma reclamação constante das próprias pessoas em situação de refúgio.

Por outro lado, além das questões de *troca* em relação aos refugiados/as e solicitantes em geral, surgiu, por parte de alguns de meus interlocutores/as não-heterossexuais, um *interesse*: uma atitude de saber como poderiam se beneficiar pelo fato de estarem colaborando para a pesquisa. Pedidos de auxílio em processos burocráticos brasileiros os quais eles/as desconheciam (com os Correios ou ao contratar serviços de internet *wifi*, por exemplo), solicitações de ajuda com o processo do refúgio feitas a mim por meio de celular, etc. De certo modo, o *interesse* fazia parte da própria *troca*: eu tinha interesse nessas pessoas para pesquisá-las, isto é, só elas podiam me “ajudar” para a minha pesquisa; por outro lado, elas tinham interesse em mim no sentido de que eu era um brasileiro que sabia como funcionam vários dos processos no país, inclusive o processo de solicitação de refúgio; logo, tinham interesse a fim de que eu as ajudasse a resolver as suas demandas pessoais no Brasil. Voltar-se-á aos temas da *troca* e também do ativismo no Capítulo 3.

1.3 A pesquisa de campo e os/as principais interlocutores/as

Durante a pesquisa de campo, adotei uma perspectiva etnográfica: além da realização das entrevistas com pessoas não-

heterossexuais em situação de refúgio, acompanhei-as em alguns eventos de seu cotidiano, como em um culto evangélico africano e em uma aula de curso de português, assim como visitei suas moradias e alguns dos seus locais de emprego. Conheci quatro centros de acolhida na cidade de São Paulo e entrevistei suas funcionárias, sendo três deles específicos para imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as e um direcionado a população em situação de rua que conta com quartos para o público LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais). Visitei duas organizações LGBT na cidade de São Paulo e conversei com seus coordenadores/as.

No que diz respeito às entrevistas com solicitantes de refúgio, não me propus a trabalhar com história de vida, pois sabia que aquelas pessoas dificilmente iriam querer reviver o sofrimento enfrentado em seus países de origem; ademais, o foco da pesquisa era no momento presente, não no passado, isto é, o objetivo era analisar as redes sociais estabelecidas/acionadas uma vez que estavam no Brasil. Dois interlocutores me contaram toda a história de suas vidas, mas isso aconteceu espontaneamente, não por um posicionamento meu. As entrevistas aconteceram das mais diversas formas: algumas foram mais “formais” com o uso de gravador, por exemplo, enquanto outras se caracterizaram por ser conversas informais e sem gravação do áudio²². Para alguns, eu fazia uma pergunta e a pessoa respondia exatamente o que eu havia questionado; para outros/as, fiz apenas uma pergunta inicial e a pessoa falou durante horas seguidas. Sempre deixei claro que não era preciso comentar assuntos que não se quisesse e que se poderia recusar a responder qualquer uma das questões.

Também entrevistei as funcionárias da Instituição e de outras organizações que trabalham com refugiados/as e solicitantes, caracterizando “uma interação de diferentes discursos (institucionais e dos próprios sujeitos refugiados)” conforme fez Regina Petrus em sua pesquisa com refugiados congolese no Rio de Janeiro (PETRUS, 2014, p. 122). As entrevistas, estas todas formais e com o uso do gravador, foram com quatro funcionárias da Instituição (três assistentes sociais e

²² O uso do gravador, se por um lado facilita o trabalho do pesquisador, já que se sabe exatamente quais palavras foram as usadas e a sequência em que as informações foram dadas, por outro lado pode ser prejudicial por deixar o/a interlocutor/a desconfortável e fazer com que tenha inibição em falar sobre certos assuntos. Nesse sentido, analisei em cada situação durante a pesquisa de campo se seria interessante solicitar uma entrevista gravada ou realizar uma conversa mais informal, sem gravação.

uma advogada); duas advogadas especialistas em direitos humanos que já atuaram na área de refúgio; uma funcionária de uma organização cujo foco é auxiliar refugiados/as e solicitantes na inserção do mercado de trabalho em São Paulo; o representante-diretor do ACNUR no Brasil; e o presidente do CONARE.

Para fins da pesquisa, utilizei-me de notícias divulgadas sobre o tema no Brasil e no exterior, bem como documentos publicados pelo ACNUR e pelo CONARE. O aplicativo para celular *WhatsApp* foi utilizado como forma majoritária de comunicação com os/as interlocutores/as. Ademais, analisei os formulários contidos nas pastas de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio que a Instituição me disponibilizou.

Tive contato com vários/as solicitantes e alguns refugiados/as reconhecidos/as devido às suas orientações sexuais, sendo que sete deles/as foram os/as interlocutores/as principais. São eles/as: uma mulher refugiada de Camarões e seis homens solicitantes de refúgio, cujos países de origem são República Democrática do Congo, Nigéria, Serra Leoa, Síria, Gana e um país da América Latina (os pedidos de refúgio por motivos de orientação sexual vindos desta região são poucos, portanto não especificarei o país para evitar que o solicitante possa ser identificado).

Èrika²³ é de Camarões, tem entre 31 e 35 anos, e chegou ao Brasil em junho de 2014. Fugiu de seu país de origem após ter sofrido perseguições e ameaças devido à sua orientação sexual. Sua companheira ficou em Camarões. Veio para o Brasil com sua filha de um ano e solicitou o refúgio na Polícia Federal. Após passar pela entrevista do CONARE, foi reconhecida como refugiada em abril de 2015. Em Camarões, Èrika havia terminado o ensino superior.

Foi a Instituição que me sugeriu tentar falar com ela. A advogada-chefe comentou sobre a história dessa refugiada e disse quealaria da minha pesquisa para a voluntária que estava cuidando do caso, para entrar em contato e verificar se a camaronesa aceitaria conversar comigo. Na outra semana, a voluntária ligou para Èrika. Eu estava junto. Mas a voluntária foi já ligando e falando, sem termos conversado antes. Ela sabia que era uma pesquisa sobre refugiados/as por motivos de orientação sexual, mas não conhecia o foco da pesquisa, os objetivos, etc. E também não perguntou. Quando ligou para Èrika, usou duas palavras

²³ Todos os nomes são fictícios a fim de se manter o anonimato dos/as interlocutores/as. Para preservar a confidencialidade referente às solicitações de refúgio, outras informações não são dadas com exatidão, como as idades.

que não gostei. Primeiro, falou que a pesquisa era para um “estudante”. Acredito que se tivesse dito que era um “pesquisador” daria mais confiabilidade (a voluntária é mestre e está atualmente no doutorado). E também, o mais importante, usou a palavra “perseguição”, de uma maneira que ficou parecendo que o cerne da pesquisa era na perseguição que essas pessoas sofreram em seus países de origem e não nas relações sociais que estabelecem quando estão no Brasil. A voluntária deixou claro que Èrika poderia se recusar a falar comigo.

Ao precisar da intermediação da Instituição para fazer a pesquisa de campo, vantagens e desvantagens estavam em jogo. Uma das vantagens era a indicação que a própria Instituição me fez de alguns casos de refugiados/as ou solicitantes não-heterossexuais. Dentre as desvantagens, o relato acima é um exemplo: a falta de cuidado com certas palavras pode influenciar a decisão da pessoa de querer participar ou não da pesquisa.

Èrika pediu um tempo para pensar se conversaria comigo. Imaginei que depois do telefonema, da forma como a proposta foi apresentada, não iria querer participar. No dia 21 de março de 2016, ela foi à Instituição para ser atendida. Por acaso, uma funcionária veio me avisar da presença dela. Eu não conhecia Èrika, então a funcionária me mostrou uma mulher baixinha, com uma menininha no colo. Como era horário de almoço, fui falar com ela. Apresentei-me, disse que a voluntária que a atende tinha comentado sobre a minha pesquisa, que eu gostaria de conversar com ela, mas só se ela quisesse. Relatei que estava fazendo uma pesquisa com refugiados/as que tinham vindo pelo mesmo motivo que ela (mas tomei o cuidado de não mencionar qual era o motivo, a fim de que outras pessoas não ouvissem). Para minha surpresa, Èrika me perguntou se poderíamos conversar naquele momento. Respondi que não, pois estava trabalhando, que as segundas e terças-feiras eu trabalhava na Instituição. Falei com ela um pouco em francês, mas predominantemente em português. Èrika entende bem português, mas tem dificuldade para se comunicar. Perguntou-me “depois de terça, qual dia?”. Falei: “é quarta”. Ela disse que poderia ser quarta-feira, que eu poderia ir até o local onde mora. Peguei o seu número de celular e ficamos de combinar o horário. Comentei que uma amiga que falava francês muito bem iria comigo. Èrika avisou que eu poderia ver onde ela reside, sem problemas, mas que seria melhor conversarmos em algum outro lugar. Respondi que tudo bem, faríamos da maneira que ela preferisse.

Na quarta-feira pela manhã eu e uma amiga francesa fomos à casa de Èrika. Acabamos fazendo a entrevista lá mesmo, já que ela estava ocupada cuidando de sua filha e não poderia sair de casa naquele

momento. Falei do caráter confidencial da pesquisa e sobre o anonimato. A minha amiga francesa traduziu para Èrika. Depois afirmei que ela poderia se recusar a responder qualquer um dos questionamentos e, por fim, perguntei se poderia gravar. Ela quis saber quais eram as questões e eu fui lendo e minha amiga traduzindo. Expliquei que ninguém teria acesso ao áudio, era só para me lembrar do que havia sido conversado. Depois de eu ter lido as perguntas, ela disse que sim, que eu poderia gravar. Expliquei também que se em algum momento ela quisesse que eu parasse de gravar, era só avisar.

Èrika respondia exatamente o que eu perguntava, nada mais. A entrevista durou 23 minutos. Algumas semanas depois, entrei em contato através de *WhatsApp* a fim de tentar um novo encontro, acompanhá-la em alguma atividade cotidiana, mas Èrika não me respondeu.

Phillipe é da República Democrática do Congo, tem entre 31 e 35 anos, e chegou ao Brasil em novembro de 2015. Fala português porque já morou em Angola. Veio com sua filha de um ano e meio e o seu namorado que também é congolês. Solicitaram o refúgio ao governo brasileiro, mas ainda não obtiveram resposta. No Congo, Phillipe havia terminado o ensino superior.

Foi também por sugestão da Instituição que cheguei a Phillipe, desta vez por recomendação de uma assistente social. No dia 29 de março de 2016, quando fui à mesa dessa funcionária, ela estava meio emocionada: havia atendido Phillipe e estava refletindo sobre como deveria ser difícil para um homem cuidar de uma menininha, trocar as fraldas, etc. Ela me contou que o congolês veio ao Brasil porque a companheira o pegou na cama com outro homem. Esse homem, namorado dele, veio junto para o Brasil. A assistente social disse que por sorte ele já tinha conseguido uma vaga para a filha em uma creche, mas que Phillipe precisava arrumar um emprego para poder sustentá-los. Ela me pediu para agendá-lo no setor da Instituição que cuida das questões referentes a emprego.

Fui realizar o agendamento para Phillipe e comecei a conversar com ele. Perguntei de sua filha. Disse-me que tinha vindo para o Brasil porque teve alguns problemas com a mãe da menina. Dai ficou constrangido, não sabia se me contava ou não. Meio que riu, mas ficou constrangido. Falei que ele não precisava me contar. Comentei que estava fazendo uma pesquisa sobre solicitantes de refúgio no Brasil e que gostaria de falar com ele. Passou-me o número de seu celular.

Conversamos por *WhatsApp*. Cerca de três ou quatro dias depois, escreveu: “posso te perguntar uma coisa?” e quando eu disse que sim,

Phillipe indagou: “você pode ser meu amigo de verdade?”. Nesse momento, respondi:

Claro que eu posso ser seu amigo, Phillipe.
 Mas você precisa saber que além de ser voluntário na Instituição eu também faço mestrado e a minha pesquisa é sobre pessoas que vieram ao Brasil pelo mesmo motivo que você.
 Então eu queria conversar com você sobre isso. Mas só se você aceitar. Você não é obrigado a participar da minha pesquisa, tá?
 As informações são confidenciais. Eu nunca digo o nome de quem me falou. Entendeu?
 (Trecho de conversa de *WhastApp* enviada a Phillipe – 02 de abril de 2016).

Ele aceitou participar da pesquisa e combinamos de conversar no dia seguinte. Tínhamos que decidir onde nos encontraríamos para a entrevista. Phillipe escreveu:

Vamos fala uso [falar disso] na minha casa?
 Conversa na minha casa não é uma boa ideia por que minha vida privado fica secreta e vivo com a pessoa na Saber [vivo com pessoas que não sabem] que só gay activo atendes [que sou gay ativo, entende?]
 (Trecho de conversa de *WhatsApp* – 02 de abril de 2016).

Sugeri que conversássemos na Instituição, mas ele respondeu que não poderia ser lá. Por fim combinamos de nos encontrar no dia seguinte – 3 de abril de 2016, um domingo – em um Shopping Center próximo a casa dele.

A entrevista foi feita em português e ele me autorizou a gravar. Durou duas horas e quarenta minutos. Fiquei impressionado. Phillipe falou muito. Diferente de Èrika que eu fazia a pergunta e ela respondia exatamente o que eu havia questionado, com ele só fiz a primeira pergunta e não parou mais de falar. Phillipe fez questão de discorrer sobre tudo o que aconteceu no país de origem.

Em vários momentos durante a entrevista os olhos dele se encheram de lágrimas. Não chorou, entretanto. No final, quando já havia desligado o gravador, ele disse: “minha filha é minha vida”. Apesar de

não ter encontrado pessoalmente com Phillipe outras vezes, mantivemos contato por *WhatsApp*. Acabei me tornando, inclusive, uma pessoa importante em sua rede social no Brasil, como será abordado no Capítulo 3.

Enzi é da Nigéria, tem entre 31 e 35 anos, e chegou ao Brasil em junho de 2015. Ele e outro rapaz nigeriano registraram-se na Instituição no meu primeiro dia de voluntariado, mas não fui eu que os atendi. O voluntário que atendeu Enzi pensou que ele e o outro solicitante nigeriano eram um casal, mas ao conversar individualmente com cada um, ambos disseram que se conheceram no aeroporto. Enzi é cristão. No formulário de cadastro da Instituição, escreveu que era homossexual em seu país e que começaram a matar homossexuais na comunidade em que residia, por isso veio ao Brasil. Solicitou o refúgio, mas seu pedido ainda não foi analisado pelo CONARE. Na Nigéria, Enzi concluiu o ensino superior.

No dia seguinte ao cadastro, Enzi e o outro nigeriano voltaram à Instituição. Eu estava trabalhando na recepção e os atendi. Haviam tentado fazer a carteira de trabalho, mas não conseguiram. Expliquei que deveriam retornar ao local indicado somente no mês seguinte, quando tinham agendamento para a confecção da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). Também perguntaram por restaurantes baratos para comer e onde poderiam fazer a carteirinha do SUS (Serviço Único de Saúde). Agendei para que voltassem à Instituição em cerca de dez dias a fim de fazerem o cartão do SESC com o qual poderiam ter acesso à piscina e à academia do local.

Cheguei por volta das 9h e os dois solicitantes nigerianos estavam na varanda esperando. Viram-me, ficaram felizes e acenaram para mim. Fui falar com eles. Enzi elogiou a minha jaqueta marrom de couro. Ambos haviam voltado à Instituição com hora marcada, a fim de fazerem o cartão do SESC. Disseram-me que gostam de se exercitar. [...] Pareciam bem mais felizes nesta semana, em comparação com duas semanas atrás, quando chegaram à Instituição pela primeira vez.

(Trecho de diário de campo – 25 de junho de 2015).

Conforme iam voltando à Instituição e me viam, sempre me cumprimentavam e vinham falar comigo. Na maior parte das vezes, fui eu que os atendi, o que fez com que nos aproximássemos. Aliás, é comum que os/as solicitantes se identifiquem com os/as voluntários/as que os/as

atendem e queiram, nas outras vezes que se dirigem à Instituição, ser atendidos/as por aquelas pessoas especificamente.

Em meados de agosto de 2015, Enzi retornou à Instituição, dessa vez, sozinho. Queria falar com uma assistente social porque estava devendo dinheiro para alguém. Agendei um horário para que voltasse dentro de alguns dias. Perguntei sobre o amigo dele e Enzi me disse que estava bem; moram no mesmo local. Contou-me que não estavam indo à academia porque não tinham roupa apropriada. Verifiquei que havia alguns shorts masculinos para doação na Instituição e lhe entreguei. Também queria se matricular em curso de português; reclamou que solicitantes que haviam chegado ao Brasil depois dele já estavam inscritos e ele ainda não havia sido chamado pela Instituição.

Apesar de ter sido o solicitante que acompanhei durante mais tempo e saber da minha pesquisa sobre refúgio baseado em motivos de orientação sexual, Enzi e eu nunca conversamos especificamente sobre sua sexualidade. Ele não me deu abertura para isso. Em fevereiro de 2016 nos encontramos em um Shopping Center, a fim de que eu o ajudasse na contratação de um serviço de internet *wifi* para a sua moradia, e conversamos durante algumas horas. Falamos sobre o trabalho dele, sobre discriminação por ser estrangeiro e negro, sobre o local em que estava morando, mas não sobre sua orientação sexual. Essa conversa não foi gravada. Mantivemos a comunicação por meio de *WhatsApp* e em março de 2016 acompanhei Enzi e seu amigo nigeriano em um culto da igreja evangélica africana que frequentam no centro de São Paulo.

Como afirmei acima, é comum que os/as solicitantes se identifiquem com o/a voluntário/a que os/as atendeu, em especial o/a voluntário/a que os/as atendeu pela primeira vez:

Em uma das vezes que saí para a recepção, o somali que eu havia atendido ontem estava lá fora e veio correndo, com um sorriso no rosto, falar comigo. Estava acompanhado de outro somali. Uma voluntária tinha o atendido, mas veio falar comigo, segundo ele, porque fui a primeira pessoa que o ajudei, no dia anterior. Percebi que muitas vezes eles marcam o nosso rosto e se nós fomos simpáticos, se atendemos bem, gostam de falar conosco de novo.

(Trecho de diário de campo – 26 de junho de 2015).

Dos sete interlocutores/as principais, três eu atendi na primeira vez que foram à Instituição. São eles: Solomon, de Gana; Mark, de Serra Leoa; e o latino-americano Ramon.

O ganense **Solomon** tem entre 36 e 40 anos e chegou ao Brasil em fevereiro de 2015. Relacionava-se com homens e com mulheres, mas majoritariamente com homens. Tem uma filha que está em Gana, entretanto não foi casado com a mãe da criança. Veio ao Brasil por sugestão dos pais, uma vez que em seu país poderia ser preso por ter relações com pessoas do mesmo sexo. Solicitou o refúgio, todavia ainda não teve o seu pedido analisado. Em Gana completou o Ensino Médio. No Brasil, está frequentando uma igreja evangélica e afirmou querer parar com a prática de “gayism”. Solomon foi o único solicitante não-heterossexual que atendi em 2015 na primeira vez que foi à Instituição, momento no qual acontece o cadastro. Os/as voluntários/as tínhamos que fazer uma entrevista individualmente com cada solicitante; como era um dia com pouco movimento, pude dar bastante atenção a Solomon, que me contou sua história e relatou como estava a sua situação no Brasil. Foi a única vez que conversamos.

Mark, de Serra Leoa, tem entre 31 e 35 anos e chegou ao Brasil em janeiro de 2016. Veio junto com o seu namorado que também é de Serra Leoa e possui entre 31 e 35 anos. Estão juntos há dois anos. Ambos ficaram presos no Conector do aeroporto de Guarulhos durante 13 dias porque não tinham, em seus passaportes, visto para o Brasil²⁴. Quando foram liberados, solicitaram o refúgio. Ainda não obtiveram resposta sobre o pedido. Em Serra Leoa Mark terminou o ensino superior.

Mark e seu namorado se cadastraram na Instituição no começo de março. Falei para eles da minha pesquisa; aceitaram participar. Comunicamo-nos bastante por meio do *WhatsApp*. Em meados de março, acompanhei os dois no curso de língua portuguesa que estavam frequentando (na verdade, nesse dia, ao invés de aula de português, houve um workshop sobre empreendedorismo para refugiados/as e solicitantes de refúgio). Em maio encontrei com Mark em seu local de trabalho – um centro de comércio popular na região central de São Paulo – e

²⁴ O Conector é um espaço mantido pela Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos onde estrangeiros/as ficam detidos/as por não serem autorizados/as a entrar no território brasileiro. Há relatos de pessoas que tiveram sua liberdade restringida através do Conector durante semanas, por vezes sem poder tomar banho, recebendo pouca comida e sem lugar adequado para dormir. Existem poucas informações divulgadas sobre o Conector. A esse respeito, ver: <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=3260> Acesso em: 07 nov. 2016.

conversamos por aproximadamente uma hora em um lugar próximo. Seguimos mantendo contato através de *WhatsApp* e em outra ocasião atendi o seu namorado na Instituição.

A única foto que tenho de toda a pesquisa de campo é uma *selfie* que Mark quis tirar comigo no dia em que conversamos próximo ao seu local de trabalho. Devido ao caráter de confidencialidade no qual correm as solicitações de refúgio e para preservar o anonimato, não pude, em nenhum momento, fazer registros fotográficos dos/com meus/minhas interlocutores/as.

Ramon é latino-americano, tem entre 31 e 35 anos e ensino superior completo. Solicitou o refúgio no ano de 2016 e aguarda a decisão do governo brasileiro. Em abril, estive na Instituição para se cadastrar e eu o atendi. Bastante comunicativo, começou a me contar detalhes de sua história mesmo sem eu ter perguntado. Falou durante uns dez ou vinte minutos. Antes de chegar ao Brasil, tinha vivido em outros dois lugares, além de seu local de origem: um país da América do Norte e um da América do Sul. Contou-me que só percebeu o quão reprimido sexualmente era depois que passou a viver em São Paulo. Pediu para ser encaminhado para uma das psicólogas da Instituição. Era um dia com bastante movimento e, apesar de estar interessado na história dele, eu tinha outras pessoas para atender. Ramon percebeu que eu não poderia ouvi-lo mais naquele momento. Falei então da pesquisa, aceitou participar prontamente e ficamos de combinar um dia para realizar uma entrevista.

Em São Paulo, Ramon começou a namorar um árabe. Esse rapaz era cadastrado na Instituição, mas não comentou nada sobre sua orientação sexual quando estive lá. Não o conheci, uma vez que não aceitou ser entrevistado para a pesquisa.

Entrevistei Ramon no final de abril de 2016 e, como Phillipe, surpreendeu-me a riqueza de pormenores com que foi me contando sua história. Foi muito aberto, contou-me detalhes de sua vida sexual: primeiras vezes, se havia penetrado ou sido penetrado no ato sexual, etc. No começo, pediu para eu fazer as perguntas. Fiz a primeira e Ramon já começou a falar e não parou mais por quase três horas. Só interrompemos duas ou três vezes para ele fumar. Pediu para eu desligar o gravador no final, quando me contou algumas coisas referentes ao namorado.

Conversamos em um bar do bairro República, em São Paulo, uma região conhecida por ser muito frequentada por pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. Ramon conhecia bem a região e inclusive fez um *tour* comigo após o término de nossa entrevista, mostrando-me onde ficam as festas e os bares do local.

Por fim, há o caso de **Omar**. Um homem sírio, entre 36 e 40 anos, que chegou ao Brasil em 2015 com sua mulher – também da Síria – e seus/suas filhos/as. Omar ia com certa frequência à Instituição. Não fui eu que o atendi quando foi pela primeira vez, mas sempre me cumprimentava. Um dia, teve um atendimento às 10h e tinha outro para aquele mesmo dia, mas somente às 14h. Estava bravo, irritado, perguntando por que não poderia ser atendido pela segunda vez – em outro setor da Instituição – às 11h. Expliquei, pacientemente, que não tinha como ele ser atendido naquele horário, teria que esperar pela hora marcada, mas que seria o primeiro da tarde, para não se preocupar. Omar então se acalmou. Quando voltei do almoço, falei algo do tipo: “já-já você vai ser atendido, espera só mais um pouquinho”. Acabei ficando na recepção neste dia à tarde e ele me ajudou com algumas traduções.

Algumas semanas depois, eu estava sozinho na recepção e não havia ninguém para ser atendido. Omar estava esperando para ser chamado e começou a conversar comigo. Perguntou se eu estudava além de ser voluntário. Respondi que sim e contei que estava no mestrado. Ele quis saber qual era a minha área e o que estudava. Contei a ele sobre a pesquisa. Para minha surpresa, após pensar durante alguns segundos e me indagar se eu revelava a identidade das pessoas que entrevistava, disse-me: “eu quero ser entrevistado”. Não entendi, uma vez que sabia que Omar era casado com uma mulher e tinha filhos/as, mas marcamos um horário para conversar.

Durante a entrevista, não gravada, realizada em um restaurante de *fast-food* na Avenida Paulista, contou-me que antes de chegar ao Brasil tinha se mudado, com sua família, da Síria para um país vizinho. Nesse país, Omar teve uma relação de aproximadamente seis meses com o médico de seu/sua filho/a. Ele não havia tido nenhum relacionamento com alguém do mesmo sexo antes. O relato de Omar foi muito importante para que eu percebesse que o número de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio é maior do que o número de pessoas que solicita o refúgio alegando a perseguição – ou o fundado temor de ser perseguido/a – devido às orientações sexuais, como será abordado no Capítulo 2.

Discutidas as questões metodológicas e éticas e introduzidos/as os/as principais interlocutores/as, apresentar-se-á, a seguir, o perfil das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo.

CAPÍTULO 2 – PERFIL DAS SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO POR MOTIVOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL NA CIDADE DE SÃO PAULO²⁵

O Brasil tem concedido, pelo menos desde o ano de 2002 (data do primeiro caso noticiado), refúgio para estrangeiros e estrangeiras que foram perseguidos/as – ou tinham o fundado temor de sofrer perseguição – em seus países de origem devido aos seus desejos, práticas ou identidades sexuais. Como será discutido no Capítulo 4, as perseguições baseadas em gênero, orientação sexual e identidade de gênero se encaixam no critério “grupo social” da Lei brasileira 9.474/1997, critério que abarca também solicitações motivadas por outras razões.

Não há dados oficiais acerca das solicitações de pessoas não-heterossexuais no Brasil. A única informação disponível é que do total de refugiados/as reconhecidos/as, 0,85% se refere a concessão devido à perseguição por grupo social (CONARE, 2015). Entretanto, o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) – órgão interministerial, cuja presidência pertence ao Ministério da Justiça, responsável pelos deferimentos e indeferimentos das solicitações de refúgio no Brasil – não sabe precisar quantos são os casos de solicitantes e refugiados/as que dizem respeito especificamente à orientação sexual:

No que se refere aos dados estatísticos do CONARE, é importante notar que os mesmos passam por atualização contínua. Isso se deve ao fato de que diariamente, o Governo brasileiro recebe novas solicitações de refúgio, assim como periodicamente casos são decididos em reuniões do Comitê. Ademais, a análise estatística do Comitê está em fase de remodelagem, de modo que ainda estamos trabalhando na construção de dados consolidados mais detalhados. Por isso lamentamos não ter, no momento, condições de fornecer dados estatísticos referentes aos refugiados reconhecidos em razão de perseguição por motivo de orientação sexual e identidade de

²⁵ Parte da discussão feita neste capítulo está publicada em: ANDRADE, Vítor. Refúgio por Orientação Sexual no Brasil: Perfil das Solicitações nas Cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. *Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero & Direito (UFPB)*, v. 5, p. 1-24, 2016b.

gênero, por se tratar de indicador ainda em construção.²⁶

Ao que me consta até agora – através da literatura e das entrevistas realizadas com funcionários/as do governo e com pessoas que trabalham em organizações da sociedade civil – ainda não houve no Brasil nenhuma solicitação de refúgio baseada em perseguição por identidade de gênero²⁷.

Pesquisador: Por acaso já teve algum caso, aqui no Brasil, que fosse por identidade de gênero? Por exemplo, uma pessoa que nasceu biologicamente com o que se entende por homem, mas se sente mulher – que pode ser travesti ou transexual – mas no país é proibido e vem para o Brasil e pede por esse motivo especificamente?

Beto Vasconcelos: Não me recordo de caso concreto, com toda a sinceridade, com tamanho detalhamento. Mas considerando a orientação sexual como motivação, tenho certeza que o Brasil tem reconhecido e garantido proteção para pessoas com essa motivação.

(Trecho de entrevista com Beto Vasconcelos, secretário nacional de justiça e presidente do CONARE na época – 7 de março de 2016, São Paulo).

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), como relatado anteriormente no Capítulo 1, seriam 41 pessoas que pediram o refúgio no Brasil: 18 refugiados/as reconhecidos/as devido à perseguição ou ao fundado temor de perseguição em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero e outros/as 23 solicitantes com base no mesmo critério²⁸. Entretanto, o

²⁶ Resposta obtida por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: Ofício nº 15/2016/SIC CONARE/CONARE/DEEST/SNJ-MJ, de 11 de março de 2016, referente ao pedido de informação nº 08850.000543/2016-01. Ver ANEXO A.

²⁷ No Capítulo 3 se faz referência a dois casos de estrangeiros/as transexuais, mas, pelo que pude apurar, não houve o pedido de refúgio por parte destas duas pessoas.

²⁸ Informação disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/perseguidos-por-sua->

levantamento feito nos arquivos da Instituição²⁹ mostrou que os números são bem maiores do que os apresentados pelo ACNUR: aproximadamente 200 das pessoas que se cadastraram na Instituição entre janeiro de 2013 e fevereiro de 2016 alegaram, em algum momento, que não eram heterossexuais³⁰. Sabendo-se que o número total de pessoas que se registraram no período em questão é de cerca de 10.000, nota-se que em torno de 2% dos/as solicitantes de refúgio se identificavam enquanto gays/lésbicas/bissexuais ou tinham desejos/mantinham práticas afetivo-sexuais com pessoas do mesmo sexo. Importa salientar que esses dados se referem somente à cidade de São Paulo e não denotam a totalidade das solicitações de refúgio nesta cidade, uma vez que só passam pela Instituição os/as solicitantes que desejam, isto é, não é uma etapa obrigatória do processo de refúgio se cadastrar lá.

Um levantamento deste tipo nunca havia sido feito na Instituição e causou surpresa por parte das funcionárias, que não tinham conhecimento de serem tantos os casos de solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual:

Pesquisador: De janeiro de 2013 até fevereiro de 2016 foram cerca de 200 casos. O que é um número grande, um número razoável. Eu queria saber: você, enquanto coordenadora, isso te chocou? Você achava que era mais? Que era menos?

Coordenadora: Me chamou muita atenção, foi excelente o que você fez. Porque a gente não tem perna pra tudo isso, né. Uma pena, nós deveríamos ter isso mais fácil pra você pesquisar. Mas me chocou... Chocou não, me surpreendeu porque eu não imaginava que era um número tão grande. [...] Me surpreendeu. E por isso que penso de a gente disponibilizar uma ambientação aqui, um espaço, para que mais pessoas possam se colocar se a questão for essa sem ter nenhum receio de colocar.

[orientacao-sexual-refugiados-lgbti-conseguem-protecao-no-brasil/](#) Acesso em: 06 nov. 2016.

²⁹ A respeito do porquê é mantido o anonimato em relação à Instituição, ver o Capítulo 1.

³⁰ Os dados se referem ao período compreendido entre o momento em que a Instituição instaurou o item “orientação sexual” em sua Tabela de Beneficiários (janeiro/2013) e o momento em que solicitei acesso a esses dados (fevereiro/2016).

Me surpreendeu, não me chocou. Me surpreendeu ser tudo isso de ter declarado.
(Trecho da entrevista com a coordenadora da Instituição – 02.05.2016).

Pesquisador: Em três anos foram cerca de 200 casos de solicitantes que alegaram não serem heterossexuais. Sobre esse número, você esperava que fossem 200 pessoas? Ou você pensou que fosse menos, pensou que fosse mais?

Advogada-chefe: Eu fiquei surpresa, fiquei surpresa.
(Trecho da entrevista com a advogada-chefe da Instituição – 06.05.2016).

De qualquer forma esses dados dificilmente representam a totalidade de sujeitos/as não-heterossexuais mesmo entre solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas que passaram pela Instituição. Isso porque tendo outro(s) motivo(s) para solicitar o refúgio, normalmente não se menciona a sexualidade. Por exemplo, um solicitante gay vindo de uma região de conflito armado provavelmente justificará seu pedido de refúgio no Brasil alegando o temor ao conflito, sem dizer que, além disso, era perseguido ou tinha o temor de ser perseguido devido à sua orientação sexual. De acordo com o relato de um dos advogados da Instituição, essa situação aconteceu durante uma entrevista: o rapaz narrou os ataques do Boko Haram na região em que residia na Nigéria e elencou outras motivações para o pedido do refúgio durante cerca de uma hora, sendo que somente nos últimos minutos, quando perguntado se havia mais algum ponto, se queria falar sobre outro assunto, comentou ser gay.

É bastante recorrente que os/as solicitantes não falem sobre suas sexualidades, em especial em um primeiro momento, já que se trata da razão (ou de uma das razões) pela qual foram perseguidos/as ou tinham o temor de ser perseguidos/as tanto por parte de sua comunidade como por parte do Estado ou mesmo da própria família. Devido à repressão a qual normalmente estiveram submetidos/as durante toda ou a maior parte da vida, torna-se muito difícil conseguir relatar essas experiências e/ou desejos com/por pessoas do mesmo sexo.

... não é incomum que alguns indivíduos sintam internamente vergonha e/ou homofobia. Em razão desses fatores, eles podem se sentir constrangidos e não querer informar as autoridades competentes

para a concessão do refúgio de que o seu real temor de perseguição está relacionado à sua orientação sexual e/ou identidade de gênero (ACNUR, 2012, p. 3).

Conforme relatado no Capítulo 1, foi o que aconteceu no Rio de Janeiro com um solicitante proveniente do Afeganistão: não revelou que a causa principal da fuga foi provocada pela sua sexualidade, uma vez que a situação em seu país de origem proporcionava outros motivos para requerer o refúgio. Em São Paulo, o árabe com quem Ramon namora é cadastrado na Instituição, mas não falou, em momento nenhum, de seus desejos afetivo-sexuais por pessoas do mesmo sexo, embora tenha morado junto com outro homem com o qual teve um relacionamento durante anos em seu país de origem. No decorrer da pesquisa de campo, fiquei sabendo também do caso de um rapaz que havia alegado temor de ser perseguido em Angola por motivos políticos e que possuía práticas sexuais com homens, entretanto não revelou esta última informação para a Instituição, bem como não a mencionou no formulário de solicitação de refúgio preenchido na Polícia Federal. Tentei negociar uma entrevista com esse angolano, mas ele não aceitou. Percebe-se, portanto, que por vezes são múltiplos os motivos para a solicitação de refúgio, todavia, em geral, não se comenta sobre a sexualidade quando há outras causas envolvidas. Cabe destacar que o/a estrangeiro/a não precisa optar por um único motivo para solicitar o refúgio. Aliás, é mais provável ter o pedido aprovado quando há mais de uma razão para o fundado temor de ser perseguido/a. Nesse sentido, não mencionar a orientação sexual pode vir a prejudicar o deferimento da solicitação, como será discutido no Capítulo 4. Evidentemente, não é possível mapear com precisão os casos em que apesar de os/as solicitantes não serem heterossexuais, essa informação não foi revelada; tive conhecimento de alguns deles, no entanto sem dúvida são muitos/as os/as sujeitos/as nesta situação.

Além desses exemplos, é comum que as pessoas provenientes da Síria não abordem suas sexualidades, mesmo quando não são heterossexuais. De acordo com a Resolução Normativa 17/2013 do CONARE, sírios/as, devido ao conflito que acontece no país desde 2011, têm o processo de solicitação de visto facilitado nas embaixadas brasileiras no exterior. Desse modo, conseguem entrar mais facilmente no Brasil. Até o início de 2016, os/as nacionais da Síria também tinham o processo de refúgio simplificado, já que não precisavam passar pela entrevista do CONARE para justificar o seu pedido por se tratar de uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos. Devido a

esse contexto, um/a solicitante sírio/a que seja gay ou lésbica, por exemplo, dificilmente comenta sobre a sua sexualidade.

Assim, um aspecto relevante no que diz respeito à orientação sexual de refugiados/as e solicitantes de refúgio é que nem todas as pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio solicitam o status por esse motivo. Ou seja, há uma diferença entre os/as refugiados/as e solicitantes não-heterossexuais e os/as refugiados/as e solicitantes que conseguem/pedem o status devido à orientação sexual, sendo que o primeiro grupo é maior do que o segundo. O caso de Omar é ilustrativo a esse respeito. Nacional da Síria, casado com uma mulher da mesma nacionalidade e com filhos/as, ele e a família tiveram que se mudar para um país vizinho após o início dos conflitos em seu Estado de origem. Durante a entrevista, Omar me contou que na Síria nunca tinha sentido desejo por outro homem ou se envolvido em relacionamento com pessoa do mesmo sexo. Teve uma experiência homossexual no país para o qual se mudou com a família antes de vir ao Brasil.³¹

O envolvimento foi com o médico de seu/sua filho/a. Os dois trocaram números de celular a fim de facilitar a comunicação em relação à saúde da criança. Com o tempo, foram se tornando amigos. Como mencionei na Introdução, a amizade entre homens nos países árabes é bastante diferente e muito mais próxima – inclusive fisicamente – do que no Brasil. Certo dia, Omar estava demasiadamente cansado por ter dirigido durante horas seguidas; tinha dores nos ombros. Encontrou com o amigo – mais novo do que ele, tinha “vinte e poucos anos” na época – e ficou só de cueca para receber uma massagem. Devido ao cansaço, adormeceu. Acordou com o amigo lhe fazendo sexo oral. Omar relatou que o deixou terminar o sexo oral, mas então foi embora e rompeu o contato com o médico. Disse que na época pensou que aquilo era errado. Imaginava que gays eram pessoas más e, portanto, deveriam ser evitadas.

Entretanto, algum tempo depois, reencontrou esse rapaz e tiveram um relacionamento por cerca de seis meses. Omar nunca fez sexo oral, todavia sempre recebia e afirmou que gostava. Tentou penetrar o companheiro uma única vez, mas acabou não querendo “por questões religiosas” e também por medo de contaminação com HIV-AIDS (narrou ter utilizado preservativo nesta única tentativa). Para Omar, era mais um envolvimento de carinho do que de sexo: dormiam juntos, beijavam-se,

³¹ Omar e a família solicitaram o refúgio no Brasil devido ao conflito na Síria, caracterizando, portanto, um pedido baseado em grave e generalizada violação de direitos humanos, conforme estipula a Resolução Normativa 17/2013 do CONARE.

faziam carícias um no outro. Encontravam-se todas as semanas, sempre no apartamento do rapaz, que morava sozinho e, segundo Omar, era gay, isto é, não tinha envolvimento afetivo/sexual com mulheres. Quando perguntei se o companheiro se relacionava somente com ele, não soube responder. Depois de seis meses se separaram porque, de acordo com Omar, sempre havia problemas entre eles, mas não me explicou exatamente que tipo de problemas. Desde então Omar não esteve com outro homem.

Durante a entrevista, contou-me que o sexo com a sua mulher não é bom. Ele se casou virgem, como grande parte dos homens sírios. Disse-me que a esposa não lhe faz sexo oral. Perguntei se ele fazia sexo oral nela e Omar disse que não, pois não gostava, e na sequência me avisou que não queria falar sobre questões tão íntimas envolvendo a sua companheira. Afirmou que se casou sem estar apaixonado, mas depois começou a amá-la: “ela é obediente, é bonita, cozinha bem, é a mulher perfeita”. Relatou que amou o rapaz também; gostar da esposa não impediu que se apaixonasse por um homem.

Para além de elucidar que o número de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio (sejam solteiras ou em relacionamentos com pessoas do sexo oposto) é maior do que o número de solicitações por razão de orientação sexual, o caso de Omar suscita outros três pontos. O primeiro é o questionamento da própria sexualidade. Omar me contou sobre os seus relacionamentos sem utilizar categorias sexuais, ou seja, em nenhum momento se referiu a si mesmo como sendo heterossexual, gay ou bissexual. Afirmou não saber se é gay e me perguntou: “eu sou gay?”, revelando uma dúvida acerca de sua própria sexualidade, ao amar a sua mulher, mas, ao mesmo tempo, tendo se apaixonado por um homem e sentindo atração afetivo-sexual por pessoas do mesmo sexo (após a entrevista, no metrô, indagou-me se era comum começar a conversar, dentro do vagão, com um homem que achasse bonito). O questionamento acerca de ser gay ou não vem do fato de estar em um relacionamento heterossexual, ao mesmo tempo em que se sente atraído por outros homens, mas a categoria bissexual não foi mencionada por Omar. Durante a entrevista afirmou que mantém relações sexuais com a esposa, ainda que com uma frequência menor do que no início do casamento, indicando que para além de amá-la, existe atração física/sexual entre os dois. Percebe-se, nesse caso, portanto, a utilidade, em termos analíticos, da concepção de não-heterossexual: o desejo afetivo e/ou sexual de Omar não se dá exclusivamente em relação a uma pessoa do sexo oposto.

O segundo ponto é o fato de Omar ter ressignificado algumas de suas memórias após ter tido um relacionamento homossexual. Contou-me que se deu conta de que alguns de seus amigos na Síria provavelmente eram gays, mas que antes não tinha percebido isso. Apesar de ser comum homens árabes se abraçarem e se beijarem no rosto, após a sua experiência com uma pessoa do mesmo sexo, Omar, ao se lembrar de episódios do passado, observa que na verdade para alguns amigos aquelas situações “eram diferentes”. Nota-se, assim, que outro universo de sentimentos, ações e significados se abriu para Omar no que diz respeito à sexualidade humana – seja no tempo presente, seja no que diz respeito às memórias – após ter vivido uma nova experiência.

Por fim, o terceiro ponto se refere à observação de que se pode migrar por ser não-heterossexual (casos, por exemplo, de Èrika, Phillipe, Enzi, Mark e Solomon), entretanto também se pode migrar e, na experiência migratória, descobrir-se como não heterossexual, ou seja, outras formas de se vivenciar a sexualidade podem ser despertadas pela migração. É comum que a primeira experiência afetiva e/ou sexual com alguém do mesmo sexo aconteça no exterior, como foi o caso de Omar, mas também relatado por Phillipe e por Ramon.

Apresentar-se-ão, agora, os dados oficiais do CONARE acerca de solicitantes de refúgio e refugiados/as no Brasil, bem como os dados gerais da Instituição. Na sequência essas informações serão comparadas com o perfil das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo (segundo os dados da Instituição).

2.1 Dados oficiais do Comitê Nacional para os Refugiados

Conforme exposto acima, não há estatísticas oficiais acerca das solicitações de refúgio e das decisões referentes aos pedidos por motivos de orientação sexual no Brasil. As informações gerais mais recentes divulgadas pelo CONARE constam no documento “Sistema de Refúgio Brasileiro. Desafios e Perspectivas” lançado em maio de 2016.

No que se refere às solicitações de refúgio, os números são os seguintes³²:

³² Importa destacar que em relação às solicitações de refúgio, os dados do documento elaborado pelo CONARE têm como fonte o Departamento de Polícia Federal e compreendem o período até 20.03.2016.

Tabela 1. Solicitações de Refúgio no Brasil

Ano	Número de solicitações
2010	966
2011	3.220
2012	4.022
2013	17.631
2014	28.385
2015	28.670

Fonte: CONARE (2016)

Percebe-se que o Brasil não era um país de tradição de refúgio, já que até 2010 as solicitações eram poucas. O cenário começa a mudar a partir de 2011 e o contexto se altera radicalmente em 2013, quando o país passa a receber mais de 17 mil solicitações por ano. De 2010 a 2015 houve um aumento de 2.868% nas solicitações (CONARE, 2016).

Ao se analisar as solicitações de acordo com o país de origem, encontram-se os seguintes dados:

Tabela 2. Solicitações de Refúgio no Brasil por país de origem
(total acumulado 2010-2015)

País de origem	Número de solicitações
Senegal	7.206
Síria	3.460
Bangladesh	3.287
Nigéria	2.578
Angola	2.281
República Democrática do Congo	2.167
Gana	2.166
Líbano	1.749
Venezuela	1.529
Outros	14.760

Fonte: CONARE (2016)

No que diz respeito à idade dos/as solicitantes de refúgio, a maioria possui entre 18 e 29 anos:

Tabela 3. Solicitações de Refúgio no Brasil por faixa etária
(total acumulado 2010-2015)

Faixa etária	Porcentagem de solicitações
De 0 a 12 anos	2,5%
De 13 a 17 anos	0,1%
De 18 a 29 anos	48,7%
De 30 a 59 anos	47,1%
Maiores de 60 anos	0,1%

Fonte: CONARE (2016)

Ainda em relação às solicitações, no que tange ao gênero, para o total acumulado de 2010 a 2015, 19,2% foram pedidos feitos por mulheres e 80,8% realizados por homens. Nota-se, pois, que o perfil geral de solicitantes de refúgio no Brasil é formado por homens jovens, com destaque para senegaleses, sírios, bengaleses, nigerianos e angolanos.

No que concerne a refugiados/as reconhecidos/as no Brasil, os dados são os seguintes:

Tabela 4. Refugiados/as reconhecidos/as no Brasil
(total acumulado)

Ano	Número de refugiados/as reconhecidos/as
2010	3.904
2011	4.035
2012	4.284
2013	4.975
2014	7.262
2015	8.493
2016	8.863

Fonte: CONARE (2016)

Até o momento em que foram computadas essas informações, havia no Brasil 8.863 refugiados/as reconhecidos/as pelo CONARE, representando 127% de aumento do número total entre 2010 e 2016. O total acumulado (2010-2015) de solicitações pendentes, isto é, dos pedidos que ainda não foram analisados pelo CONARE, era de 25.222 no final do ano de 2015 (CONARE, 2016).

Ao se analisar os reconhecimentos de acordo com o país de origem, tem-se o seguinte cenário:

Tabela 5. Refugiados/as reconhecidos/as no Brasil por país de origem
(total acumulado)

País de origem	Número de refugiados/as reconhecidos/as
Síria	2.298
Angola	1.420
Colômbia	1.100
República Democrática do Congo	968
Palestina	376
Líbano	360
Iraque	275
Libéria	224
Paquistão	177
Serra Leoa	144
Outros	1.521

Fonte: CONARE (2016)

No que diz respeito à idade dos/as refugiados/as reconhecidos/as, a maioria possui entre 18 e 29 anos:

Tabela 6. Refugiados/as reconhecidos/as por faixa etária
(total acumulado 2010-2015)

Faixa etária	Porcentagem de solicitações
De 0 a 12 anos	13,2%
De 13 a 17 anos	4,8%
De 18 a 29 anos	42,6%
De 30 a 59 anos	36,2%
Maiores de 60 anos	1,8%

Fonte: CONARE (2016)

Em relação ao gênero, do total acumulado de 2010 a 2015, tem-se que 28,2% dos reconhecimentos se referem a mulheres e 71,8% a homens. Portanto, como para solicitantes, também para refugiados/as o perfil geral no Brasil é formado por homens jovens. No que tange às nacionalidades, destacam-se sírios, angolanos, colombianos, congoleses e palestinos, mas no total há refugiados/as reconhecidos/as de 79 nacionalidades (CONARE, 2016).

2.2 Dados gerais da Instituição

Os dados da Instituição não são sistematizados da mesma forma como faz o CONARE. Importa salientar que esses dados são organizados e divulgados anualmente, isto é, não foram elaborados a partir do meu requerimento, como foi feito em relação às informações específicas sobre os registros de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual.

No ano de 2016 a Instituição incluiu em seus dados gerais, pela primeira vez, a orientação sexual (em porcentagem) da população cadastrada. A divulgação foi feita da seguinte maneira: 24% heterossexuais (categoria atribuída para aqueles/as que são casados/as com pessoas do sexo oposto); 2% LGBTIQ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos e *queer*); e 74% como “não declararam”, ao que se segue a seguinte explicação: “a taxa de ‘não declarantes’ é alta porque a pergunta sobre orientação sexual não é estimulada, a pessoa declara a informação se quiser, espontaneamente”. Percebe-se, portanto, que apesar de a orientação sexual não ser questionada pela Instituição, esta atribuiu a 24% a heterossexualidade. De acordo com o critério pelo qual esta atribuição é feita (indivíduos casados/as com pessoas do sexo oposto), Omar, por exemplo, é categorizado como heterossexual. Além disso, a Instituição opta pelo acrônimo LGBTIQ, ainda que em seus arquivos não conste nenhum cadastro de solicitante ou refugiado/a que tenha se declarado travesti, transexual, intersexo ou *queer*. O mais interessante de se notar, no entanto, é que esses dados gerais foram divulgados em junho/2016 e a Instituição havia sistematizado e me passado as informações referentes a solicitantes e refugiados/as por orientação sexual em fevereiro/2016. Assim, ainda que não tenha elementos para corroborar, interpreto que a inclusão do item orientação sexual nos dados gerais da Instituição se mostra como uma consequência da pesquisa que realizei lá, ou seja, passou-se a ficar mais atento aos números referentes a esses casos a ponto de começar a divulgá-los.

No que diz respeito à quantidade de solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas que se registraram na Instituição, tem-se a seguinte situação:

Tabela 7. Solicitantes de refúgio e refugiados/as cadastrados/as na Instituição (total acumulado)

Ano	Solicitantes de refúgio	Refugiados/as	Total
2012	1.022	1.662	2.684
2013	1.557	1.999	3.556
2014	3.506	3.123	6.629
2015	6.363	3.726	10.089

Fonte: Instituição

De 2012 a 2015 houve um aumento de 523% na quantidade de solicitantes de refúgio que se cadastraram na Instituição. Em relação a refugiados/as, o crescimento foi de 124%. De acordo com os dados da Instituição, entre solicitantes de refúgio e refugiados/as somaram-se pessoas de 102 nacionalidades. Os anos em questão representam o período de grande chegada de solicitantes de refúgio no Brasil, como foi evidenciado pelos dados do CONARE. Nota-se, assim, que com o aumento das solicitações no Brasil, houve também o aumento de solicitantes que procuraram a Instituição em São Paulo para se registrar.

No que concerne aos países de origem, tem-se o seguinte panorama para solicitantes de refúgio:

Tabela 8. Países de origem dos/as solicitantes de refúgio cadastrados/as na Instituição

2013		2014		2015	
País de origem	Número de solicitações	País de origem	Número de solicitações	País de origem	Número de solicitações
Bangladesh	144	Nigéria	988	Síria	723
Rep. Dem. Do Congo	133	Síria	734	Angola	610
Nigéria	132	Rep. Dem. Do Congo	368	Nigéria	580
Senegal	131	Guiné Bissau	183	Rep. Dem. Do Congo	425

Guiné Bissau	113	Angola	125	Paquistão	111
Líbano	95	Mali	117	Guiné Bissau	107
Síria	91	Gana	117	Gâmbia	103

Fonte: Instituição

Nos três anos em questão, as cinco nacionalidades com maior número de solicitantes de refúgio cadastrados/as na Instituição foram Nigéria (1.700), Síria (1.548), República Democrática do Congo (926), Angola (735) e Guiné Bissau (403). Esse cenário é bastante próximo aos dados oficiais do CONARE referentes ao Brasil como um todo, já que três nacionalidades se repetem como as mais numerosas: Síria, Nigéria e Angola.

Em relação ao gênero daqueles/as que se registraram na Instituição, 13% eram mulheres e 87% homens em 2013. No ano seguinte, 17% do gênero feminino, sendo que 33 mulheres relataram violência sexual no país de origem, e 83% do gênero masculino, com 4 homens tendo sofrido o mesmo tipo de violência em seus Estados de procedência. No ano de 2015, foram 27% do gênero feminino e 73% masculino, com 77 mulheres e 18 homens tendo relatado violência sexual em seus países de origem. Percebe-se que o número de registros na Instituição realizados por mulheres tem aumentado ano a ano. Em relação ao gênero das pessoas em situação de refúgio, os dados da Instituição também estão em conformidade com o panorama nacional: entre 10 e 30% sendo do gênero feminino e entre 70 e 90% referente ao gênero masculino.

2.3 Dados da Instituição referentes às solicitações de refúgio motivadas por orientação sexual

Ressalta-se, mais uma vez, que as informações abaixo expostas e analisadas se referem às pessoas em situação de refúgio que se cadastraram na Instituição entre janeiro de 2013 e fevereiro de 2016. São dados parciais, não revelando a totalidade de solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo, tampouco o número absoluto de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio que se registraram na Instituição, conforme discutido acima.

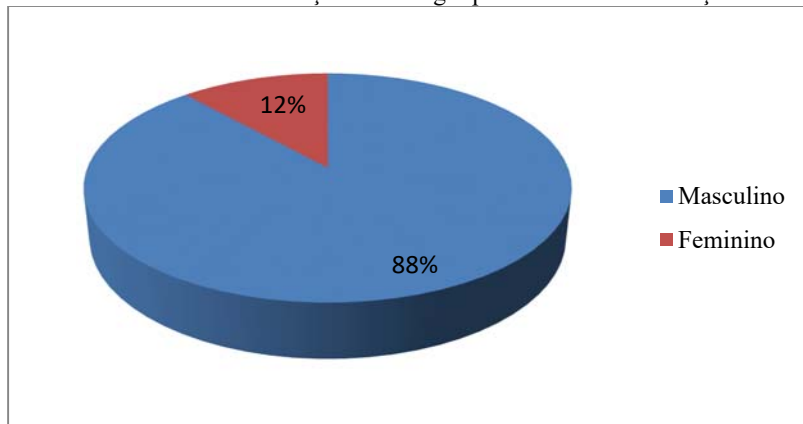
Os itens analisados são os seguintes: a) gênero; b) núcleo familiar e condição atual; c) país de origem; d) faixa etária, religião, escolaridade e experiência profissional no país de origem; e e) ano em que o refúgio

foi solicitado, cidade de chegada ao Brasil e meio de acesso ao território brasileiro.

2.3.1 Gênero

No que diz respeito ao gênero de solicitantes de refúgio e refugiados/as por orientação sexual que se cadastraram na Instituição, a grande maioria são homens: 88%.

Gráfico 1. Gênero das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

Não há dados para se pensar que o número de pessoas não-heterossexuais do gênero feminino nos países de origem seja menor do que o de pessoas do gênero masculino. Desse modo, há três hipóteses a respeito desse cenário.

A primeira é que pode haver um “mascaramento” dos dados. Ao enquadrar essas mulheres em um dos critérios de solicitação de refúgio, pode ser que entrem em “grupo social”, mas caracterizando uma perseguição de gênero e não de orientação sexual. Pensemos, por exemplo, em uma mulher lésbica que foi forçada a se casar em seu país de origem. O fundamento do seu pedido de refúgio no Brasil pode ser enquadrado como uma perseguição de gênero (por ser mulher, foi obrigada a se casar) e não de orientação sexual (era uma mulher lésbica e teve que se casar com um homem). Ainda assim, ao que tudo indica, chegam ao Brasil muito mais homens do que mulheres para solicitar o refúgio devido à orientação sexual. Esse cenário parece ser uma constante em diferentes países: “os homens gays preponderam numericamente

dentre as solicitações de refúgio baseadas na orientação sexual e identidade de gênero” (ACNUR, 2012, p. 6)³³.

Ademais, as porcentagens seguem a tendência geral de solicitações por gênero feitas ao CONARE e da quantidade de cadastros por gênero realizados na Instituição (independentemente da orientação sexual), ou seja, um número bastante superior de homens em relação a mulheres. Nota-se, portanto, ser mais interessante analisar os contextos referentes aos países de origem a fim de levantar outras hipóteses do porquê o número de solicitações de homens é tão maior em comparação ao de mulheres.

Como será discutido abaixo, dos Estados que criminalizam as relações consentidas entre adultos/as do mesmo sexo, a maioria se encontra nos continentes africano e asiático³⁴. A quase totalidade de solicitantes que se cadastraram na Instituição alegando perseguição por orientação sexual é proveniente de países da África. São, no geral, sociedades altamente patriarcais³⁵. Assim, há, via de regra, diversas opressões para mulheres não-heterossexuais: “com frequência, lésbicas sofrem múltiplas discriminações em razão do seu gênero, do seu status social e/ou econômico inferior e da sua orientação sexual” (ACNUR, 2012, p. 5). Outrossim, “mulheres podem ter menos oportunidades econômicas do que homens, ou podem não estar aptas a viver separadamente dos homens membros da família” (ACNUR, 2012, p. 24). Desse modo, a segunda hipótese no que tange ao porquê o número de solicitações por orientação sexual se apresenta menor entre mulheres é que provavelmente para elas é mais difícil conseguir emigrar.

De acordo com Uriarte e Etcheverry, “é possível dizer que [a] divisão de tarefas e de espaços sociais por gêneros é determinante na configuração do fenômeno migratório” (2012, p. 72-73). Essa afirmação é feita ao se estudar os motivos pelos quais jovens homens nigerianos são

³³ Destaca-se que a maior parte dos Estados não disponibiliza dados oficiais acerca das solicitações de refúgio motivadas por perseguição ou fundado temor de perseguição em relação à orientação sexual.

³⁴ Na África, 34 países condenam legalmente as práticas sexuais consentidas entre homens adultos, dos quais 24 criminalizam também os atos entre mulheres. Na Ásia, são 23 os Estados que possuem essa punição para homens, dos quais 13 aplicam também às mulheres (CARROLL, 2016).

³⁵ Essa informação consta no relatório “Violence based on perceived or real sexual orientation and gender identity in Africa”, 2013, p. 11. Disponível em: http://www.cal.org.za/wp-content/uploads/2013/07/English-SOGI-Booklet.small_.pdf. Acesso em: 21 dez. 2016. O relatório foi elaborado por uma coalização de organizações não governamentais de direitos humanos.

estimulados a emigrar. Os autores não fazem uma análise a partir da categoria orientação sexual, isto é, pressupõe-se que estão falando de sujeitos/as heterossexuais, mas, ainda assim, o debate que fazem se mostra interessante. Para Uriarte e Etcheverry (2012, p. 71), a emigração de jovens nigerianos não deve ser vista somente como uma estratégia em busca de melhorias financeiras, uma vez que também é impulsionada por uma impossibilidade de se projetar no futuro e na comunidade de uma forma positiva:

Tanto uma análise da posição social desses jovens quanto de seus próprios relatos caracterizam-nos como sujeitos sem um espaço social onde se localizar, e sem possibilidades de construí-lo. Essa impossibilidade se desagrega em duas, estreitamente vinculadas entre si: a impossibilidade para achar um emprego estável em concordância com o nível de estudos que eles alcançaram e a impossibilidade de gerar os recursos para se casar, manter uma família e, portanto, tornar-se adultos (URIARTE E ETCHEVERRY, 2012, p. 72).

Ou seja, esses jovens são impulsionados a emigrar para garantir um status econômico condizente com o seu nível de estudos; entretanto, dentro de um contexto patriarcal, a questão econômica está também vinculada a um status social: conseguir um bom emprego para manter uma família, já que ao homem cabe o papel de sustentar uma mulher e os/as filhos/as. “Os homens são, ou deveriam ser, os donos do seu destino e por isso decidem migrar” (URIARTE E ETCHEVERRY, 2012, p. 73).

O que essa análise acerca de homens supostamente heterossexuais pode nos dizer em relação ao fato de ser mais difícil para mulheres não-heterossexuais conseguirem emigrar para solicitar o refúgio? Em muitos dos que seriam os países de origem das solicitantes de refúgio, as mulheres não são estimuladas a serem “donas de seu próprio destino”, pelo contrário, a elas cabe viver de acordo com o estipulado por seus pais, irmãos ou maridos. Assim, o fato de serem mulheres (independentemente da orientação sexual) faz com que a emigração seja mais difícil para elas, uma vez que normalmente dependem social e financeiramente dos homens da família e não faz parte do universo referente aos seus papéis de gênero a saída do país, ao menos não desacompanhadas. Vê-se, portanto, que às mulheres não-heterossexuais recaem não só suas orientações sexuais, mas também seu gênero: trata-se da intersecção das duas categorias no que diz respeito à

opressão e à discriminação. A escritora nigeriana Unoma Azuah ao revelar as pressões sociais e os medos a que suas entrevistadas – mulheres nigerianas lésbicas e bissexuais – estavam submetidas, como a expectativa de precisar se casar e ter filhos, assédio sexual por parte de seus empregadores e ameaça de serem estupradas, afirma “these are not lesbian or bisexual issues, but the result of a much larger patriarchal structure” (AZUAH, 2011, p. 57).

Ainda de acordo com Unoma Azuah (2011, p. 46), tanto homens quanto mulheres são vitimados/as sob o sistema patriarcal e opressivo que reina na Nigéria, mas de maneiras diferentes. Para a autora, a homossexualidade é um dos mais fortes desafios ao patriarcado, e, portanto, há diversas estratégias de controle em relação a essa orientação sexual, a fim de reforçar o poder patriarcal. Nesse sentido, uma das maneiras pelas quais se combate a homossexualidade masculina é através das leis. Conforme será discutido abaixo, são legislações, como as encontradas na Nigéria, que criminalizam majoritariamente “atos contra a natureza”, referindo-se à penetração anal. Assim, em alguns países a lei não condena as relações sexuais consentidas entre mulheres, somente entre homens, o que não significa que as mulheres que destoam da heteronormatividade não sejam perseguidas social e familiarmente. “The laws of Nigeria are not the only means of controlling sexuality, and lesbian and bisexual women must also deal with customary and religious laws that dictate and limit their behavior” (AZUAH, 2011, p. 46).

Entretanto, devido às leis e às normas sociais estabelecidas, há uma maior visibilidade – e, então, possivelmente, uma perseguição mais declarada e intensa – da homossexualidade entre homens em países como a Nigéria:

... homosexual men in Nigeria more publicly transgress gender norms, especially the belief that men should be dominant over submissive women. By rejecting the privilege enjoyed by heterosexual men, homosexual men represent a visible threat to patriarchal values and the sexual ideologies they support. While lesbianism is more tolerated than male homosexuality, a significant number of Nigerian lesbians and bisexual women are also targets of extortion and blackmail. Like their male counterparts, they also break the rules of their patriarchal community. They tend to be independent of men and therefore step outside of

the boundaries of their traditional roles. (AZUAH, 2011, p. 47).

Portanto, a maior tolerância em relação a não-heterossexualidade feminina é a terceira hipótese para o porquê o número de solicitações de refúgio baseadas em perseguição por orientação sexual é menor entre mulheres do que entre homens.

Segundo Nádía Meinerz (2005) – que escreve a partir de uma visão ocidental pautada, em especial, na pesquisa de campo realizada na cidade de Porto Alegre, no Brasil – “um dos principais pontos de confluência da produção teórica em torno da homossexualidade feminina é a argumentação acerca da invisibilidade social das relações homoeróticas entre mulheres” (MEINERZ, 2005, p. 130)³⁶. A antropóloga elenca uma série de motivos que teriam contribuído para essa invisibilidade. Em termos históricos, pouco foi registrado acerca das relações entre mulheres, já que a norma heterossexual é a que informa os registros historiográficos e opera de uma maneira a ignorar os relacionamentos femininos. Em termos histórico-linguísticos, chama atenção a ausência de uma nomeação própria para as mulheres acusadas de práticas homossexuais durante a Inquisição do século XVII – eram chamadas “sodomitas”, como os homens – já que a falta de uma nomeação específica tem como consequência a negação da existência para essas mulheres (MEINERZ, 2005, p. 131).

No Brasil, o crime de sodomia só foi retirado do código penal por volta de 1940. Os registros anteriores a essa época apontam para uma incidência muito inferior de processos envolvendo acusações de sodomia, movidos contra as mulheres. Mott sugere que essa incidência menos significativa de processos de homossexualidade movidos contra mulheres não significa que havia menos práticas sexuais entre mulheres, mas que ela está relacionada à invisibilidade da homossexualidade feminina e também promovem a sua consolidação (MEINERZ, 2005, p. 131-132).

³⁶ Há uma vasta literatura acerca do tema da invisibilidade social da homossexualidade feminina. Uma vez que o propósito aqui em questão não é realizar um debate exaustivo sobre essa temática, optou-se por fazer referência ao trabalho de Nádía Meinerz (2005), já que a autora realiza uma revisão acerca dessa literatura.

Ainda em termos históricos, a autora evidencia que os grandes trabalhos feitos na área da sexologia acerca da homossexualidade privilegiaram em sua maioria as práticas entre homens; assim, a menos expressiva elaboração sobre as relações entre mulheres contribuiu para a consolidação de sua invisibilidade social (MEINERZ, 2005, p. 132). Em termos políticos, destacam-se as dificuldades de organização do movimento lésbico em virtude do posicionamento conflituoso que estabeleceu com os movimentos gay e feministas (MEINERZ, 2005, p. 134). Por fim, com o surgimento da AIDS, intensifica-se a necessidade de controle das práticas sexuais entre homens, enquanto que o mesmo não acontece no que tange aos atos entre mulheres já que o risco de contaminação nessas relações é considerado muito menor (MEINERZ, 2005, p. 135). A AIDS serviu, sob esse ponto de vista, para dar grande visibilidade à homossexualidade masculina, sendo que a mesma atenção não foi dirigida às mulheres.

A invisibilidade social da homossexualidade feminina proporciona uma ambiguidade no que diz respeito às relações sexuais/afetivas: duas mulheres conversando na mesa de um bar podem ser vistas como um casal ou como duas amigas, dependendo da expectativa de quem as observa; muitos casais de namoradas passam por amigas perante aos familiares e à sociedade; isto é, há táticas e ações que são utilizadas em favor da invisibilidade (MEINERZ, 2005, p. 144). Para Nádia Meinerz, portanto, esta invisibilidade social “possibilita às mulheres estabelecerem as suas parcerias sem confrontar diretamente a norma heterossexual” (2005, p. 145).

Apesar de a autora estar se referindo ao contexto ocidental e especificamente brasileiro, pode-se pensar que isso se aplica também a outros cenários. Pelo fato da lesbianidade ser mais tolerada do que a homossexualidade masculina na Nigéria (AZUAH, 2011, p. 47), por exemplo, pode-se entender que isso seja favorável para as mulheres que se relacionam com outras mulheres. Ou seja, por serem menos visadas socialmente, pode ser que consigam vivenciar suas experiências afetivas/sexuais estando menos propensas do que homens a sofrer perseguição. Não se está aqui afirmando, de maneira nenhuma, que as mulheres que destoam do padrão heterossexual não sejam discriminadas e perseguidas³⁷, mas o fato de seus relacionamentos serem menos visados

³⁷ Há, inclusive, discriminações e perseguições dirigidas especificamente a mulheres não-heterossexuais, como estupros corretivos e casamentos forçados. A esse respeito, sobre o contexto africano, ver Azuah (2011) e os seguintes relatórios, elaborados por organizações da sociedade civil: “Realities and Rights

socialmente pode influenciar para que não emigrem tanto quanto os homens.

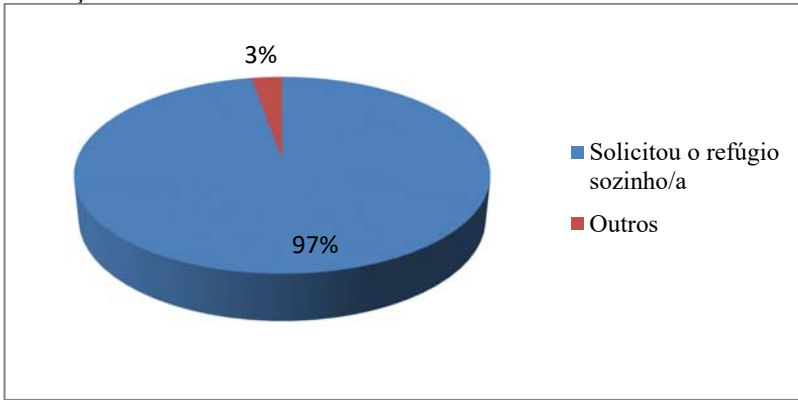
Concluindo, no que diz respeito a solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual que se cadastraram na Instituição, tem-se que a grande maioria eram homens. Isso segue a tendência dos pedidos em geral, uma vez que mais homens solicitam refúgio no Brasil do que mulheres. Foram elencadas três hipóteses para explicar esse cenário: um possível “mascaramento” na forma como os dados são computados; o fato de ser mais difícil para uma mulher emigrar sozinha, a partir de certos países, em comparação com um homem; e a ambiguidade que as relações entre mulheres proporcionam em termos de invisibilidade social, o que, a depender do contexto, pode ter como consequência que consigam esconder seus relacionamentos e, com isso, serem menos visadas em termos de discriminação e violência do que homens não-heterossexuais.

2.3.2 Núcleo familiar e condição atual

Em relação ao núcleo familiar, 97% das pessoas que se cadastraram na Instituição eram adultos/as (tinham 18 anos de idade ou mais) e solicitaram o refúgio sozinhos/as. Outros núcleos familiares correspondem a 3%, englobando menores de idade desacompanhados/as e famílias monoparentais. Uma família monoparental diz respeito a um pai ou uma mãe com filho/a e desacompanhado/a do/a outro/a progenitor/a, como são os casos de Èrika e Phillipe.

of Gender Non-Conforming People and People Who Engage in Same-Sex Relations in Africa. A Civil Society Report”, disponível em: <https://www.oursplatform.org/wp-content/uploads/CAL-AMSHER-Realities-and-Rights-of-Gender-Non-Conforming-People-who-Engage-in-Same-Sex-Sexual-Relations-in-Africa-CS-report.pdf> e “Violence based on perceived or real sexual orientation and gender identity in Africa”, disponível em: http://www.cal.org.za/wp-content/uploads/2013/07/English-SOGI-Booklet.small_.pdf

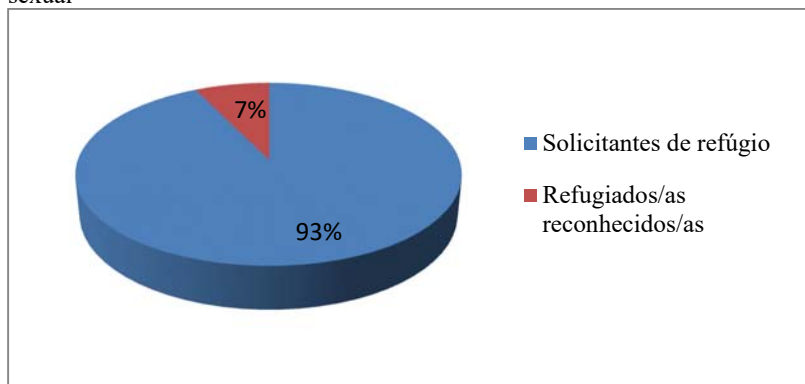
Gráfico 2. Núcleo familiar referente às solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

De acordo com os dados da Instituição, portanto, o refúgio por motivos de orientação sexual se caracteriza por ser majoritariamente solicitado por homens desacompanhados. Vale observar que um número menor – de homens e também de mulheres – chega acompanhado de seus/suas parceiros/as do país de origem, como são os casos de Phillippe e de Mark, por exemplo. Entretanto, ao solicitarem o refúgio na Polícia Federal, uma vez que não se tratava de um relacionamento oficial nos Estados de procedência, seus pedidos são feitos de maneira independente, como se fossem duas pessoas solteiras desacompanhadas (mesmo que ambos/as tenham fugido juntos/as exatamente pela mesma razão: a perseguição que sofreram ou que temiam sofrer por viver um relacionamento homossexual). Ao se cadastrarem na Instituição, suas solicitações também são feitas separadamente, como se não fossem um casal.

Gráfico 3. Condição atual das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

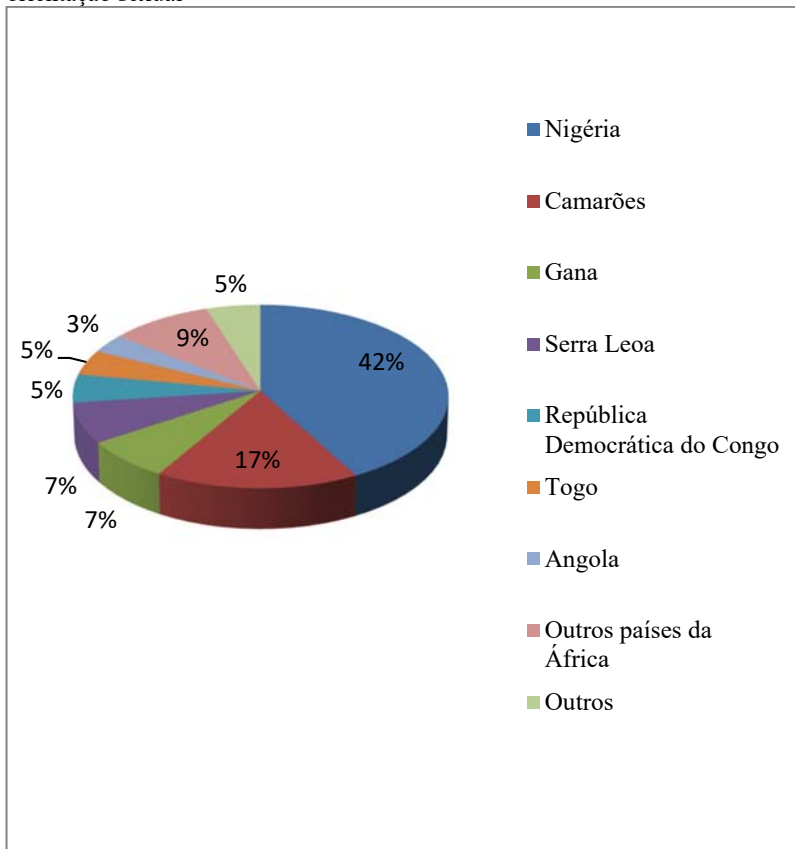
No que diz respeito à condição atual dos/as solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual que se registraram na Instituição, 93% dos pedidos ainda não foram analisados pelo CONARE, enquanto 7% são refugiados/as reconhecidos/as, ou seja, tiveram seus requerimentos de refúgio deferidos pelo governo brasileiro.

Esse cenário está em conformidade com a tendência geral no Brasil, segundo os dados oficiais do CONARE, uma vez que há um número muito maior de solicitantes de refúgio no país do que de refugiados/as reconhecidos/as, em especial devido ao grande aumento de pedidos feitos nos últimos anos.

2.3.3 País de origem

No que tange aos Estados de procedência dos/as solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual que se cadastraram na Instituição, tem-se que a grande maioria é do continente africano: 95%, com destaque para Nigéria (42%) e Camarões (17%).

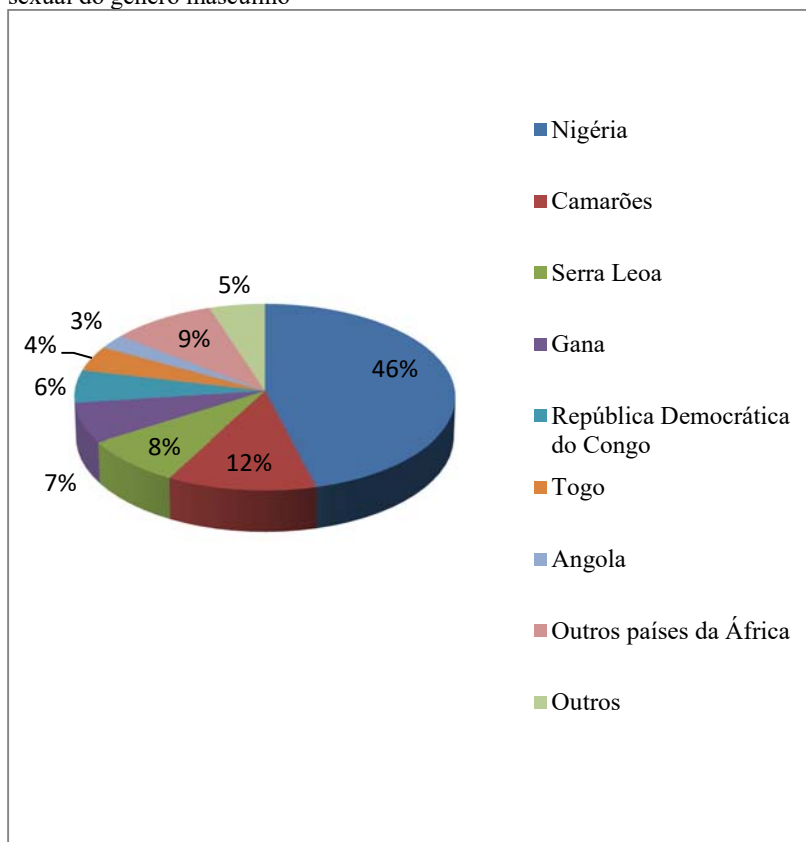
Gráfico 4. País de origem de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

Em relação aos solicitantes e refugiados do gênero masculino, salientam-se os provenientes da Nigéria (46%), de Camarões (12%), Serra Leoa (8%), Gana (7%) e República Democrática do Congo (6%).

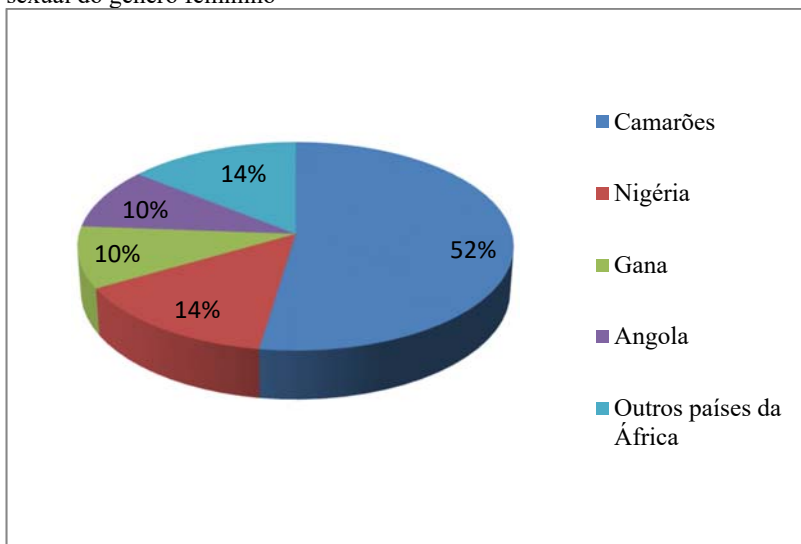
Gráfico 5. País de origem de solicitantes e refugiados por motivos de orientação sexual do gênero masculino



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

No que diz respeito às solicitantes e refugiadas do gênero feminino, todas eram provenientes de países africanos, sendo 52% de Camarões, 14% da Nigéria, 10% de Gana e 10% de Angola.

Gráfico 6. País de origem de solicitantes e refugiadas por motivos de orientação sexual do gênero feminino



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

De acordo com os dados oficiais do CONARE – Tabela 2 –, do total acumulado de solicitantes de refúgio no período 2010-2015 a maioria tinha como origem países da África (Senegal, Nigéria, Angola, República Democrática do Congo, Gana). Através dos dados gerais da Instituição – Tabela 8 –, viu-se que das cinco nacionalidades com maior número de solicitantes que lá se registraram, quatro eram da África (Nigéria, República Democrática do Congo, Angola, Guiné-Bissau). Assim, percebe-se que as informações referentes ao país de origem das pessoas que solicitaram o refúgio por motivos de orientação sexual e se cadastraram na Instituição está em consonância com os dados oficiais do CONARE e com os dados gerais da Instituição: se os/as africanos/as são os/as que mais requerem o refúgio no Brasil, é de se esperar que entre eles/as haja o maior número de pessoas não-heterossexuais, por razões quantitativas (quanto maior um grupo, maior a probabilidade de que haja indivíduos não-heterossexuais). Ademais, dos 75 Estados que criminalizam atos sexuais consentidos entre adultos/as do mesmo sexo, 34 são da África. Apenas 20 países africanos não condenam esses atos sexuais (CARROLL, 2016).

Entretanto, faz-se necessário ressaltar o que foi discutido anteriormente: no geral quando existe(m) outro(s) motivo(s) para solicitar

o refúgio, não se comenta sobre a sexualidade. Assim, nacionais do Iraque, Síria e Palestina, por exemplo, presentes em números consideráveis no Brasil, por terem outras razões (políticas e sociais) para pedir refúgio, podem não mencionar suas sexualidades.

Além disso, há outras duas hipóteses para o porquê a quantidade de nacionais de outras regiões, como Oriente Médio e Ásia, corresponde somente a 5% dos dados da Instituição. A primeira é que possivelmente existem outras rotas migratórias no que se refere a esses/as sujeitos/as. Por exemplo, pessoas não-heterossexuais originárias da Rússia, do Iraque e do Irã podem tender a migrar para países da Europa a fim de solicitar o refúgio, devido à proximidade geográfica. Não há como se confirmar essa hipótese, no entanto, uma vez que os dados acerca de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual ao redor do mundo são escassos ou praticamente inexistentes.

A segunda hipótese é que os/as nacionais de regiões como Oriente Médio e Ásia recorram menos à Instituição do que as pessoas provenientes da África. Pode ser que haja uma rede de contatos e organizações maior e mais bem organizada em relação aos árabes, por exemplo, na cidade de São Paulo, do que em comparação aos africanos/as, fazendo com que àqueles/as se dirijam menos à Instituição. Desse modo, os números de africanos/as solicitantes de refúgio por orientação sexual podem ser mais altos na Instituição porque mais africanos/as solicitantes de refúgio no geral se cadastraram lá. De qualquer forma, a partir de conversas informais com funcionários/as do governo brasileiro ligados/as ao CONARE, parece ser mesmo maior, no Brasil, o número de solicitações feitas por africanos/as baseadas em perseguição por orientação sexual.

Várias são as formas de preconceito, discriminação e violência dirigidos às pessoas que destoam da norma social heterossexual em diversos países da África. Segundo o relatório “Realities and Rights of Gender Non-Conforming People and People Who Engage in Same-Sex Relations in Africa. A Civil Society Report”³⁸, as violações vêm tanto de instituições públicas – o sistema criminal de justiça e a polícia, os serviços de saúde e educação –, como acontecem no mercado de trabalho e nas próprias famílias e comunidades.

³⁸ Disponível em: <https://www.oursplatform.org/wp-content/uploads/CAL-AMSHER-Realities-and-Rights-of-Gender-Non-Conforming-People-who-Engage-in-Same-Sex-Sexual-Relations-in-Africa-CS-report.pdf> Acesso em: 21 dez. 2016.

In some cases, when LGBTI individuals go to the police to report incidences of rights violations whether related to their status as LGBTI individuals or not, they are instead detained for their perceived or real sexual orientation and/or gender identity. As a result, LGBTI individuals who are victims of human rights violations, whether related to sexual orientation and gender identity and expression or not, generally fear to report these violations to the police [...].³⁹

Segundo outro relatório – “Violence Based on Perceived or Real Sexual Orientation and Gender Identity in Africa⁴⁰” –, são quatro as principais formas de violações enfrentadas pelas pessoas não-heterossexuais em muitos países africanos: prisão e detenção arbitrárias; violência física, incluindo estupro e assassinato; assédio e ameaças; e extorsão e chantagem⁴¹. O mesmo documento aponta para três causas que acentuam a hostilidade contra as pessoas que fogem ao padrão da heteronormatividade: o posicionamento negativo da mídia, que muitas vezes divulga, por exemplo, fotos, nomes completos e endereços de pessoas que são acusadas de serem gays, lésbicas ou bissexuais a fim de que sejam perseguidas; a incitação à violência por parte de líderes políticos; e a criminalização de condutas afetivas e/ou sexuais envolvendo pessoas do mesmo sexo.

Líderes políticos de alguns Estados africanos têm se utilizado do discurso de que os desejos e práticas afetivos e/ou eróticos por pessoas do mesmo sexo são importações do Ocidente, não sendo, portanto, tipicamente africanos (HASKINS, 2014; JARK, 2015). De acordo com Susan Haskins (2014, p. 399), a condenação e a difamação da homossexualidade proporciona a esses líderes um bode expiatório para todos os problemas da sociedade. Na Nigéria, por exemplo, políticos se utilizaram desta retórica da homossexualidade como não-africana para unir cristãos e muçulmanos em um ódio comum, especialmente antes das eleições (HASKINS, 2014, p. 400).

³⁹ Idem, p. 9.

⁴⁰ Disponível em: http://www.cal.org.za/wp-content/uploads/2013/07/English-SOGI-Booklet.small_.pdf Acesso em: 21 dez. 2016.

⁴¹ Especificamente em relação à extorsão e chantagem, ver: “Nowhere to Turn: Blackmail and Extortion of LGBT People in Sub-Saharan Africa”, disponível em: <http://www.iglhrc.org/sites/default/files/484-1.pdf> Acesso em: 21 dez. 2016.

African leaders, are suggesting that same-sex desire is unAfrican, and did not exist here until it was imported from the West. This allows these African leaders to blame the West for their societies' ills, and makes their people hostile to Western calls for their leaders to support gay rights, as they believe the West is trying to encourage homosexuality, and thereby perverting and endangering African children (HASKINS, 2014, p. 400-401).

Jark (2015) indica que expressões sexuais diferentes do que se entende como heterossexualidade existiram e não eram combatidas ou criminalizadas na África pré-colonial – pelo contrário, essa pluralidade de sexualidades e identidades de gênero estavam integradas na sociedade – como, por exemplo, entre os grupos Igbo, Hausa, Yoruba, Ekiti, Bunu e Yagba no contexto nigeriano. Desse modo, percebe-se que os desejos e as práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo são também africanos e não uma importação do Ocidente.

O discurso de que as práticas não-heterossexuais são influência ocidental não é propagado apenas por líderes políticos, mas consideravelmente aceito pela sociedade: de acordo com uma pesquisa divulgada no relatório “State-Sponsored Homophobia” (CARROLL, 2016), tanto em Gana como na Nigéria 38% dos/as entrevistados/as afirmaram concordar fortemente com a proposição de que o desejo por pessoas do mesmo sexo é um fenômeno ocidental. Soma-se a essa ideia, em diversos países da África, a concepção de que essas condutas são contrárias à religião, em especial ao Cristianismo. Acontece que as religiões cristãs sim, no caso africano, são importações do Ocidente, uma vez que foram levadas e impostas pelos colonizadores (HASKINS, 2014; JARK, 2015).

Além dos discursos políticos e religiosos de combate àqueles/as que possuem desejos e/ou práticas afetivas/sexuais em relação a pessoas do mesmo sexo, ademais das discriminações e perseguições promovidas pelas instituições públicas, pelo ambiente de trabalho e pelas próprias famílias, em muitos Estados a lei criminaliza os atos sexuais consentidos entre adultos/as do mesmo sexo. Atualmente são 75 os países que condenam legalmente as práticas sexuais consentidas entre homens, sendo que 45 deles criminalizam também os atos entre mulheres

(CARROLL, 2016). Dos 75 Estados, 34 são africanos⁴² (sendo que 24 deles condenam as relações entre mulheres); 23 são asiáticos (em 13 a legislação se aplica a mulheres); 11 americanos (6 para mulheres); e 7 na Oceania (2 para mulheres). Destaca-se, entretanto, que não é uma condição necessária para a concessão de refúgio o fato de o país de origem criminalizar as relações consentidas entre adultos/as do mesmo sexo, conforme será discutido no Capítulo 4.

Vejamos o que postulam as legislações nos Estados dos quais provêm o maior número de solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual em São Paulo de acordo com os dados da Instituição.

Na Nigéria, o *Criminal Code Act, Chapter 77, Laws of the Federation of Nigeria 1990* declara na Seção 214 que:

Any person who-
 (1) has carnal knowledge of any person against the order of nature; or
 (2) has carnal knowledge of an animal; or
 (3) permits a male person to have carnal knowledge of him or her against the order of nature;
 is guilty of a felony, and is liable to imprisonment for fourteen years. (CARROLL, 2016, p. 78, grifos meus).

Na Seção seguinte (215) está disposto que “any person who attempts to commit any of the offences defined in the last preceding section is guilty of a felony, and is liable to imprisonment for seven years. The offender cannot be arrested without warrant.” (CARROLL, 2016, p. 79). E na Seção 217:

Any male person who, whether in public or private, commits any act of gross indecency with another male person, or procures another male person to commit any act of gross indecency with him, or attempts to procure the commission of any such act

⁴² São eles: Argélia, Angola, Botswana, Burundi, Camarões, Comores, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Gana, Guiné, Quênia, Libéria, Líbia, Malawi, Mauritània, Maurício, Marrocos, Namíbia, Nigéria, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue. O 34º país é o Egito, no qual as relações sexuais consentidas entre pessoas adultas do mesmo sexo em âmbito privado não são proibidas, mas outras leis (como a de combate à prostituição, por exemplo) têm sido usadas para aprisionar homens gays nos últimos anos (CARROLL, 2016).

by any male person with himself or with another male person, whether in public or private, is guilty of a felony, and is liable to imprisonment for three years. The offender cannot be arrested without warrant (CARROLL, 2016, p. 79, grifos meus).

Em 12 estados do nordeste da Nigéria em que se aplica a lei islâmica *Sharia* há a pena de morte para atos sexuais entre homens e punição com chibatas e/ou prisão para mulheres que tenham práticas sexuais com outras mulheres. Ademais, em 2014 foi aprovado o *The Same-Sex Marriage (Prohibition) Act*, postulando que o casamento ou união civil entre pessoas do mesmo sexo é proibido na Nigéria e mesmo se realizado no exterior não terá validade no país; os clubes, sociedades e associações gays passam a ser ilegais; ficam também proibidas as demonstrações públicas de afeto entre pessoas do mesmo sexo (CARROLL, 2016, p. 79).

Em Camarões, o artigo 347 do Código Penal declara que: “whoever has sexual relations with a person of the same sex shall be punished with imprisonment from six months to five years and fine of from 20,000 to 200,000 francs” (CARROLL, 2016, p. 61).

Em Gana, a Seção 104 do *Criminal Code*, sanciona que:

- (1) Whoever has unnatural carnal knowledge—
 - (a) of any person of the age of sixteen years or over without his consent shall be guilty of a first degree felony and shall be liable on conviction to imprisonment for a term of not less than five years and not more than twenty-five years; or
 - (b) of any person of sixteen years or over with his consent is guilty of a misdemeanour; or
 - (c) of any animal is guilty of a misdemeanour.
- (2) Unnatural carnal knowledge is sexual intercourse with a person in an unnatural manner or with an animal. (CARROLL, 2016, p. 68, grifos meus).

Em Serra Leoa, de acordo com a Seção 61 do *Offences against the Person Act 1861*, o crime de “sodomia” pode receber prisão perpétua: “[...] criminalises buggery and bestiality, with a penalty of life imprisonment, and not less than 10 years” (CARROLL, 2016, p. 82, grifos meus). Na República Democrática do Congo, apesar de todas as

outras formas de violência e discriminação mencionadas acima, a homofobia não é institucionalizada pelo Estado através de leis.

Em Togo, o artigo 88 do Código Penal postula que “impudent acts or crimes against nature with an individual of the same sex are punished with imprisonment from one to three years and 100,000-500,000 franc in fine” (CARROLL, 2016, p. 88, grifos meus). Em Angola os artigos 70 e 71 do Código Penal sancionam como medida de segurança, entre outras coisas, o internamento em casa de correção (hospício) de 6 meses a 3 anos àqueles e àquelas que “habitualmente pratiquem atos contra a natureza” (CARROLL, 2016, p. 58, grifos meus).

Não se deve cair no binarismo Civilização X Barbárie no que diz respeito à criminalização dos atos consentidos entre adultos/as do mesmo sexo, indicando os países africanos mencionados acima como sendo o mais alto grau de barbárie, uma vez que essas leis são, na verdade, herança colonial: “sodomy laws throughout Asia and sub-Saharan Africa have consistently been colonial impositions. No ‘native’ ever participated in their making” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2008, p. 10). Desse modo, conforme afirma Jark: “os colonizadores não introduziram a homossexualidade em África [...]. O que os europeus introduziram nesse continente foi a intolerância à homossexualidade e seus sistemas de vigilância, fiscalização e regulação a fim de tentar suprimi-la” (2015, p. 66)⁴³.

As leis coloniais mais fortemente estabelecidas contra atos sexuais envolvendo pessoas do mesmo sexo foram impostas pelos britânicos e podem ser encontradas ainda hoje nos códigos penais de muitos de seus antigos domínios (HASKINS, 2014, p. 395), como a Nigéria. De acordo com a Human Rights Watch (2008, p. 5), mais da metade dos países que possuem essas legislações foram colônias britânicas. Mas não foi só o Reino Unido que exportou suas normas homofóbicas: a França também impôs suas leis contra a “sodomia” em Camarões, por exemplo, bem como o Código Penal angolano é fruto do colonialismo português.

As antigas metrópoles descriminalizaram as relações entre pessoas do mesmo sexo (a Inglaterra, por exemplo, fez isso em 1967), mas a maior parte das ex-colônias não modificou seus códigos penais:

⁴³ A esse respeito, ver também: “¿Qué introdujo occidente en África: la homosexualidad o la homofobia?”, disponível em: http://elpais.com/elpais/2014/10/23/planeta_futuro/1414056971_933400.html?r=el=mas. Acesso em: 02 jan. 2017.

Britain imposed legislation on its African colonies to regulate what was considered to be immoral sexual behaviour. Although it changed its own laws concerning same-sex acts, most colonies had already achieved independence by this time and, as such, their systems of law either petrified or moved in a different direction without any influence from later reforms in Britain (HASKINS, 2014, p. 402).

Susan Haskins (2014) evidencia que essas leis em países africanos são resquícios coloniais, mas que, na verdade, a origem de tais normas remonta a antiga Roma. Naquele contexto, os papéis de gênero estavam fortemente atrelados ao status social. Aos homens que possuíam uma alta posição social lhes era permitido penetrar outros/as, fossem mulheres, crianças ou escravos/as. Não havia preconceito em relação ao que era o objeto de penetração ou de prazer; entretanto, um homem de classe alta que escolhesse ou permitisse ser penetrado era malvisto pela sociedade por estar em uma posição de subordinação, uma posição de mulher (HASKINS, 2004, p. 403). Assim, a *Lex Scantinia* (século I ou II AC) estabelecia que alguns atos sexuais eram apropriados, enquanto outros eram inapropriados, a depender do status social e do gênero de quem os praticava (HASKINS, 2014, p. 404). Nesse contexto, o crime não consistia específica e exclusivamente em relação a atos sexuais entre homens; o que era proibido era uma interação entre status social/posição no ato sexual/papel de gênero e o ato sexual em si (HASKINS, 2014, p. 404).

No século III, entretanto, com a conversão do imperador Constantino ao Cristianismo, passa-se a adotar um posicionamento mais conservador no que diz respeito aos atos sexuais, em especial às práticas que não tinham como propósito a procriação, como o intercuro sexual entre dois homens (HASKINS, 2014, p. 405). O Código Teodosiano 9.7.6 (ano 438) se referia ao “costume vergonhoso” que alguns homens possuíam ao exercer um papel passivo, como uma mulher, durante o ato sexual (HASKINS, 2014, p. 406). Por fim, Justiniano, no ano 538, introduz uma lei na qual se faz referência a homens agindo *contra naturam* (HASKINS, 2014, p. 407). Portanto, uma prática sexual (a penetração anal de um homem) discriminada socialmente passa a ser vista como “antinatural” a partir deste momento.

Foram as legislações romanas que influenciaram a criminalização dos atos sexuais entre homens na Inglaterra e em outras ex-metrópoles, condenação que foi posteriormente imposta às colônias.

Assim, “against the order of nature” (lei nigeriana), “unnatural carnal knowledge” (lei ganense), “acts against nature” (lei de Togo) e “atos contra a natureza” (lei de Angola) têm como origem o *contra naturam* sancionado por Justiniano. “Contra a natureza” não é precisamente definido nestas legislações⁴⁴, apesar de majoritariamente se interpretar como referência à penetração anal (sendo, portanto, em teoria aplicável não só a prática sexual anal entre homens, mas também entre um homem e uma mulher). O significado pode ser mais amplo, no entanto, e considerar como antinatural todos os atos sexuais que não visam à procriação. Nesse sentido, o sexo oral pode ser tido como não-natural (HUMAN RIGHTS WATCH, 2008). Entretanto, se o sexo oral entre pessoas de sexo oposto não é considerado como antinatural, então é incoerente criminalizar essa prática quando realizada por duas pessoas do mesmo sexo: “if heterosexual oral sex could be legally seen as natural in itself – despite its lack of any connection to ‘having children’ – there was no coherent basis for calling oral sex between two men ‘unnatural’” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2008, p. 43). Percebe-se, portanto, que em última instância a consideração acerca de ser um ato natural ou não depende do que se entende como sendo moralmente aceitável em dado contexto social:

“Against the order of nature” and “act of gross indecency” are not defined by the law. This means that the judge was left to interpret whatever act he disapproved of as “against the order of nature” or amounting to “gross indecency”. Consequently, it can be seen that both concepts are based on the acts of the people to be punished and the assumption that those acts contravene the judge’s understanding of sexual and gender roles. The essentialist word “nature” is once again being used to refer to socially-defined gender and sex roles (HASKINS, 2014, p. 409).

Importa salientar que as leis derivadas do colonialismo não fazem distinção entre atos cometidos por pessoas do mesmo sexo com ou sem consentimento, ou entre práticas realizadas por pessoas do mesmo sexo que são adultas em contraposição ao abuso de crianças (HUMAN

⁴⁴ Um bom exemplo é a lei de Gana que define o “conhecimento carnal antinatural” como sendo o “intercurso sexual com uma pessoa de uma maneira antinatural ou com um animal”, mas não define o que se entende por antinatural.

RIGHTS WATCH, 2008, p. 1). Dessa forma, esses códigos penais são completamente silenciosos acerca de estupro entre homens, tendo como uma de suas consequências o fato de que um homem vítima de estupro esteja sob o mesmo estigma legal do que as pessoas do mesmo sexo que praticam atos sexuais consentidos e o próprio estuprador. Isto é, um homem estuprado pode ser condenado por ter “praticado” um ato “contra a natureza” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2008, p. 45).

As leis romanas e coloniais britânicas não reconheciam abertamente práticas sexuais entre mulheres. Entretanto, o termo “gross indecency” (grande indecência) permite às autoridades taxar qualquer “atividade suspeita” e é usado, em alguns Estados, para ampliar a penalização também para atos cometidos entre mulheres (HUMAN RIGHTS WATCH, 2008, p. 37). Ademais, “gross indecency” – uma vez que não pressupõe práticas sexuais, como “unnatural carnal knowledge” – pode ser usado para criminalizar homens que se relacionam com outros homens mas foram flagrados em circunstâncias não sexuais (HUMAN RIGHTS WATCH, 2008, p. 48-49).

Dado todo este cenário de criminalização dos atos sexuais consentidos entre adultos/as do mesmo sexo, dos discursos políticos e religiosos de ódio em relação às pessoas não-heterossexuais, dos preconceitos, violências e discriminações a que esses/as sujeitos/as estão submetidos em vários Estados do mundo, muitos deles no continente africano, tem-se que um dos efeitos é a emigração a fim de se solicitar o refúgio. O Brasil como país de destino tem sido buscado particularmente por africanos/as (majoritariamente provenientes da Nigéria e de Camarões) de acordo com os dados da Instituição.

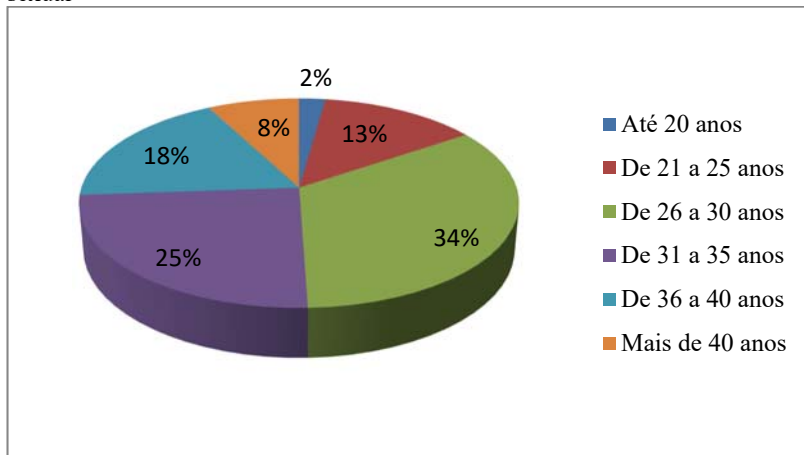
2.3.4 Faixa etária, religião, escolaridade e experiência profissional no país de origem

Dos/as estrangeiros/as que solicitaram refúgio por motivos de orientação sexual cadastrados/as na Instituição, a maioria possui entre 26 e 30 anos (34%). A segunda faixa etária mais populosa é de 31 a 35 anos (25%), seguida daqueles/as que têm entre 36 e 40 anos (18%). Portanto, 77% deles/as possuem, atualmente, entre 26 e 40 anos, revelando que se trata de uma população majoritariamente jovem.

Esse cenário vai ao encontro dos dados oficiais do CONARE – Tabelas 3 e 6 – que mostram que tanto entre solicitantes como entre refugiados/as reconhecidos/as o perfil geral também é caracterizado por pessoas jovens.

Dentre os/as principais interlocutores/as desta pesquisa, a maioria tem entre 31 e 35 anos (Èrika, Phillipe, Enzi, Mark e Ramon), sendo que dois possuem entre 36 e 40 anos (Solomon e Omar).

Gráfico 7. Faixa etária de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual

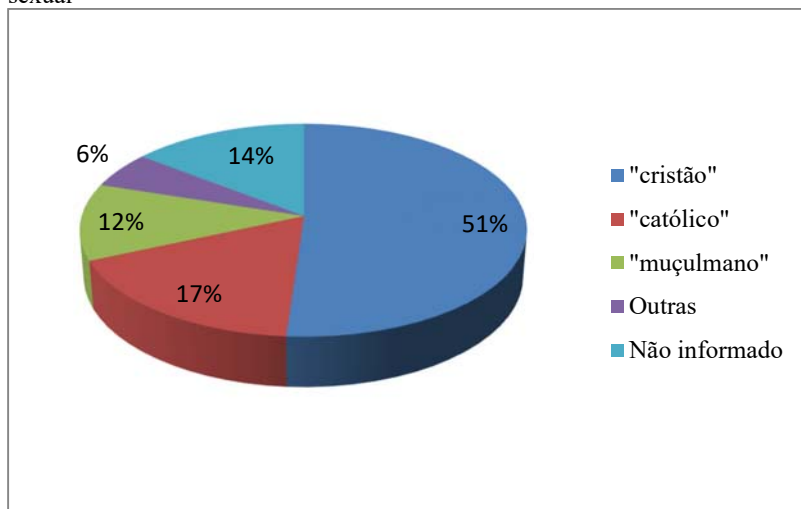


Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

No que diz respeito à religião, trata-se de uma pergunta aberta no formulário de cadastro da Instituição, sendo que cada solicitante escreve suas crenças da maneira que quiser. As categorias usadas pela Instituição ao me ceder esses dados foram: “cristão”, “católico” e “muçulmano”. 12% afirmaram ser “muçulmanos” e 68% cristãos, sendo que 51% se autodefiniram como “cristãos” e 17% como “católicos”.

Durante a pesquisa de campo, questões ligadas à esfera religiosa surgiram com dois interlocutores: Enzi e Solomon, ambos cristãos.

Gráfico 8. Religião de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual

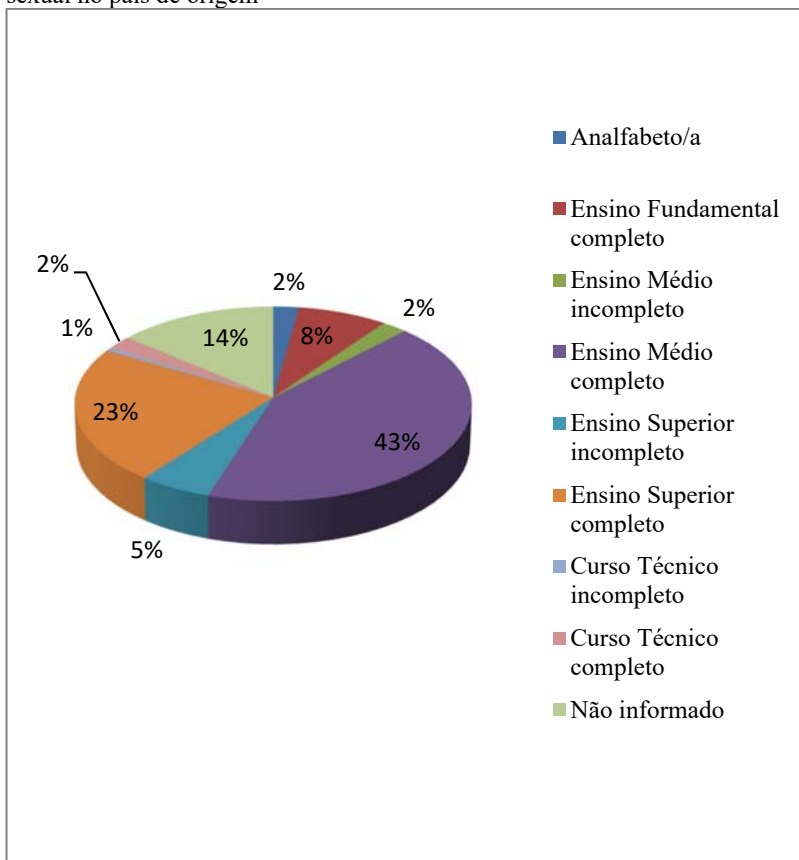


Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

Em relação à escolaridade no país de origem, a maioria possui Ensino Médio e/ou Ensino Superior completo. 43% dos/as solicitantes concluíram o Ensino Médio, 5% não finalizaram o Ensino Superior e 23% possuem o Ensino Superior completo. Assim, 71% dos/as solicitantes e refugiados/as estudaram por aproximadamente 12-16 anos. Somente 2% eram analfabetos/as. Esses dados mostram que, no geral, trata-se de pessoas com bom nível de instrução escolar formal.

Dentre os/as principais interlocutores/as da pesquisa, a maioria possui ensino superior completo (Èrika, Phillipe, Enzi, Mark e Ramon).

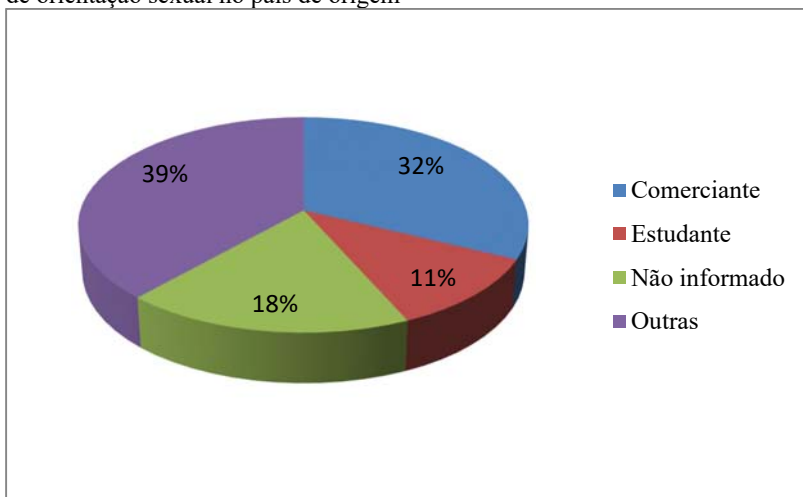
Gráfico 9. Escolaridade de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual no país de origem



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

No que tange à experiência profissional no país de origem, 32% eram comerciantes e 11% estudantes. 39% possuíam outras ocupações, entre as quais se destacam: jogador/a de futebol, engenheiro/a, músico/musicista, eletricitista, agricultor/a, motorista, cabeleireiro/a e desempregado/a.

Gráfico 10. Experiência profissional de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual no país de origem

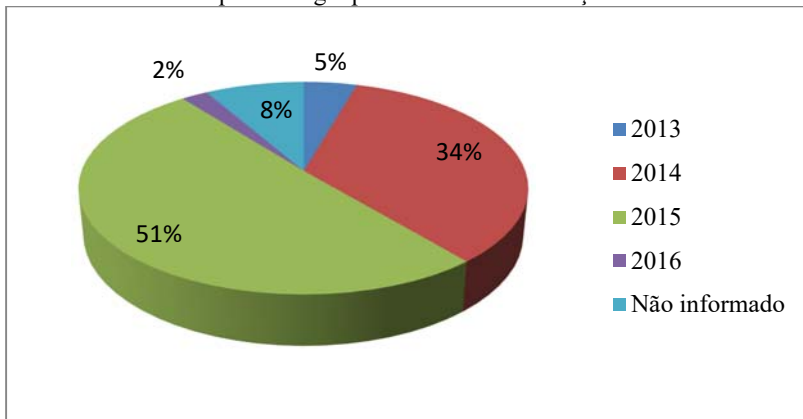


Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

2.3.5 Ano em que o refúgio foi solicitado, cidade de chegada ao Brasil e meio de acesso ao território brasileiro

De acordo com os dados da Instituição, 51% dos/as cadastrados/as pediram o refúgio por motivos de orientação sexual ao governo brasileiro no ano de 2015.

Gráfico 11. Ano em que o refúgio por motivos de orientação sexual foi solicitado

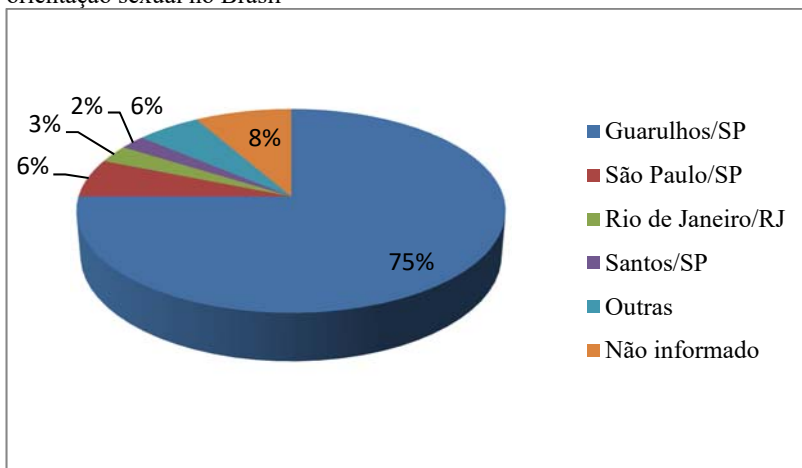


Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

Importa lembrar que não há informação disponível sobre essas solicitações referente aos anos anteriores, isto é, antes de 2012/2013, já que a Instituição não possuía o item “orientação sexual” em sua Tabela de Beneficiários. O ano de 2016 apresenta apenas 2% do total dos requerimentos porque os dados se referem somente até o mês de fevereiro.

O primeiro caso de concessão de refúgio baseado em orientação sexual no Brasil que se tem notícia foi em 2002 (LEÃO, 2007, p. 37-38), assim, imagina-se que um número significativo de solicitações tenha sido feito entre 2002 e 2012/2013. De qualquer modo, parece haver uma relação entre o aumento dos pedidos de refúgio por motivos de orientação sexual e o contexto mais amplo dos requerimentos no país, ou seja, é sensato imaginar que com o crescimento das solicitações no Brasil a partir de 2013, aumentaram também as que são baseadas em perseguição por orientação sexual.

Gráfico 12. Cidade de chegada de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual no Brasil



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

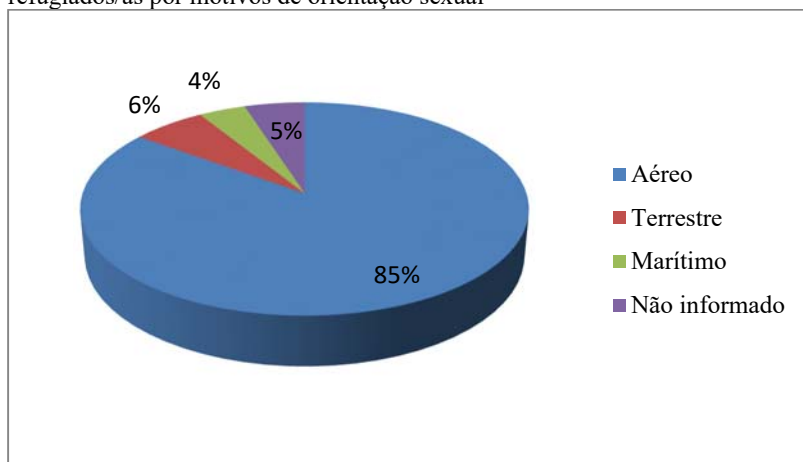
Guarulhos corresponde a maior porcentagem (75%) no que diz respeito à cidade de chegada ao Brasil. Provavelmente devido ao fato de esta cidade possuir o maior e mais importante aeroporto internacional do Brasil. Como mostrado abaixo, grande parte dos/as solicitantes por orientação sexual registrados/as na Instituição entrou no território brasileiro por via aérea.

Esses dados nos mostram que há também migrações internas no Brasil por parte das pessoas em situação de refúgio, já que 19% não chegaram a Guarulhos ou a São Paulo, mas se cadastraram na Instituição que fica localizada nesta última cidade, indicando que provavelmente se fixaram (ainda que temporariamente) ali. Como afirma a antropóloga Pilar Uriarte, “o circuito migratório é construído [...] também em referência a uma multiplicidade de destinos possíveis numa trajetória migratória que não é pensada como finalizada” (2006, p. 223).

A cidade de São Paulo atrai refugiados/as e solicitantes de refúgio pois além de ser um grande centro econômico, o que pode facilitar na busca de emprego, também é tida como uma localidade que possui melhores infraestruturas voltadas ao público imigrante, como centros de acolhida (albergues) e diversas organizações da sociedade civil – bem como alguns órgãos públicos – que atuam junto a essa população.

Por fim, no que tange ao meio de acesso ao território brasileiro, 85% chegaram por via aérea, enquanto 6% por via terrestre e 4% marítima. Esse cenário revela que a maior parte dos/as solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual planejaram de certo modo a sua emigração, uma vez que precisaram de um passaporte válido e de uma quantia de dinheiro a fim de comprar a passagem de avião. Voltar-se-á à questão do planejamento prévio feito por pessoas não-heterossexuais no que diz respeito às migrações forçadas no item “O Brasil como país de destino”.

Gráfico 13. Meio de acesso ao território brasileiro por parte de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual



Fonte: Dados da Instituição tabulados por Vítor Lopes Andrade, 2016

2.3.6 Perfil geral das solicitações de refúgio motivadas por orientação sexual de acordo com os dados da Instituição

O perfil geral compreende a homens jovens africanos que solicitaram o refúgio sozinhos e ainda não tiveram os seus pedidos analisados pelo governo brasileiro. Dentre as solicitações, 88% foram feitas por homens, 97% por adultos/as sozinhos/as (sem dependentes) e 93% ainda não foram decididas pelo CONARE.

Entre os homens, 95% são provenientes de países africanos, com destaque para a Nigéria (46%); entre as mulheres 100% vieram de Estados da África, destacando-se Camarões (52%). No que diz respeito à idade, 77% dos/as solicitantes e refugiados/as possuem entre 26 e 40 anos. A maioria é cristã (68%) e tem um bom nível de instrução escolar formal (43% possuem o Ensino Médio completo e 23% o Ensino Superior completo). As experiências profissionais nos países de origem são variadas, realçando-se os/as que eram comerciantes (32%).

De acordo com os dados da Instituição, 51% dos/as que se cadastraram lá solicitaram o refúgio por motivos de orientação sexual ao governo brasileiro no ano de 2015. Totalizam 75% os/as que tiveram como cidade de chegada Guarulhos/SP, sendo que 85% entraram no território brasileiro por via aérea.

2.4 O Brasil como país de destino

O refúgio é considerado uma migração forçada, já que pela perseguição sofrida ou pelo fundado temor de ser perseguida a pessoa é obrigada a deixar o seu país de origem (ou o Estado em que residia). A imagem midiática mais recorrente acerca dos/as refugiados/as é aquela que mostra sujeitos/as fugindo de seus países somente com a roupa do corpo, indo para onde for possível chegar, sem planejamento prévio, em embarcações superlotadas ou a pé. Essa cena se aplica a muitos/as solicitantes de refúgio ao redor do mundo, mas não a todos/as eles/as. Em entrevista realizada com a advogada-chefe da Instituição, em maio de 2016, ela afirmou:

A fuga pode ser totalmente emergente e não planejada, com algum planejamento ou com bastante planejamento, apesar de ter o fundado temor de perseguição. Os casos que eu conheci [de solicitantes por motivos de orientação sexual] são todos de médio para bom planejamento. Então, existe ali uma possibilidade de escolha, mas

também a oportunidade do visto eu acho que é um elemento.

(Trecho da entrevista com a advogada-chefe da Instituição – 06.05.2016).

Portanto, em relação aos casos de solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual, normalmente há certo planejamento antes da emigração. Como vimos, 85% dos/as que se cadastraram na Instituição chegaram por via aérea, o que exige uma preparação financeira a fim de se comprar a passagem. Ademais, muitos/as chegam com visto válido para o Brasil, como Èrika e Phillipe, por exemplo.

Quando se trata de perseguição (ou temor) baseada na orientação sexual é preciso ter um mínimo conhecimento prévio acerca do país de destino antes de emigrar. Uma pessoa não-heterossexual de Camarões não almejará como meta final a Nigéria, assim como um/a nigeriano/a não planejará se estabelecer permanentemente em Serra Leoa; é necessário que o país de destino seja “mais receptivo” a não-heterossexualidade do que o Estado de origem.

Nesse sentido, a ideia que se tem acerca do local para onde se imigra é bastante relevante. De acordo com Appadurai (2004, p. 48), a imaginação é algo que deve ser considerado como essencialmente novo nos processos culturais globais, já que precisa ser vista como prática social. Trata-se, para esse autor, de um componente-chave da nova ordem global: “na vida social de hoje a imaginação tem uma força nova e singular. Mais pessoas em mais partes do mundo consideram possível um conjunto de vidas mais vasto do que nunca” (APPADURAI, 2004, p. 78). Desse modo, “aumenta o número de pessoas e grupos que têm que enfrentar a realidade de terem que se deslocar ou as fantasias de quererem deslocar-se. Além disso, estas realidades e estas fantasias funcionam agora em maior escala” (APPADURAI, 2004, p. 51). Saskia Sassen (2010, p. 115) concorda com Appadurai: “por um lado, existem questões subjetivas envolvidas. [...]. Por outro lado, os efeitos de conexão da globalização geram as condições materiais e novos tipos de imaginários que fazem da emigração uma opção, onde até pouco tempo ele não existia”.

Nas migrações motivadas por orientação sexual, o imaginário parece ocupar um papel de centralidade ainda maior do que destacado por Appadurai e Sassen. O ideal do “outro lugar” se refere à possibilidade de se realizar aquilo que se tem desejo, mas, seja pelos laços familiares, seja pelo contexto social e legal, não se tem a coragem de fazer ou, ao fazê-lo, pode-se sofrer as consequências por ter “transgredido” as normas do

padrão heterossexual. “Houve – e, com certeza, ainda há – uma fantasmagoria do ‘outro lugar’ nos homossexuais, um ‘outro lugar’ que ofereceria a possibilidade de realizar aspirações que tantas razões pareciam tornar impossíveis, impensáveis, em seu próprio país” (ERIBON, 2008, p. 33).

Entretanto, se por um lado há o imaginário acerca do país para o qual se imigra, por outro há a realidade da vida social, que pode não corresponder ao que se esperava, isto é, pode haver uma quebra de expectativas. Mark, por exemplo, escreveu no formulário de cadastro da Instituição: “[...] That is why we decided to leave our country and decided to stay in Brazil when we found out this is the best place on Earth for LGBT people”. Acreditar que o Brasil seja “o melhor local da Terra para as pessoas LGBT” faz parte do imaginário de Mark, que fugiu de Serra Leoa, mas, certamente, não corresponde à realidade brasileira⁴⁵.

Quais seriam os motivos que fazem com que essas pessoas venham para o Brasil ao invés de se dirigirem aos Estados Unidos e à Europa, ou seja, ao Norte, tido como mais receptivo às pessoas não-heterossexuais?

De acordo com Marcelino e Cerrutti (2012), para solicitantes de refúgio provenientes da África o destino tradicional é, e tem sempre sido, a Europa. “It is the closest continent, with a few bottlenecks — Gibraltar, Lampedusa, Malta — technically keeping the two just a few kilometers apart. It is, for that reason, the cheapest to access, and was until recently perhaps the easiest way out of Africa (MARCELINO E CERRUTTI, 2012, p. 114). Além da proximidade geográfica, que possibilita o acesso mais barato, os autores destacam os laços culturais, políticos, históricos e linguísticos – herança do período colonial –, e também a atratividade econômica exercida pelo mercado comum da União Europeia e a possibilidade de livre circulação entre os países signatários do Tratado de Schengen.

Todavia, após os atentados de 11 de setembro de 2001, as políticas migratórias foram ainda mais endurecidas não só nos Estados Unidos da América, mas também na União Europeia. “Across the Atlantic, 9/11 accelerated the implementation of already restrictive laws on immigration, inversely proportional to the deregulation of internal

⁴⁵ Para um exemplo em relação à “imaginação X realidade” envolvendo a Holanda, ver: “Sonho de viver na Holanda vira pesadelo para refugiados gays”, disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/01/sonho-de-viver-na-holanda-vira-pesadelo-para-refugiados-gays.html>>. Acesso em: 28 jan. 2016.

European borders. Never as then was the idea of ‘Fortress Europe’ so clear” (MARCELINO E CERRUTTI, 2012, p. 115).

Uma das estratégias utilizadas pelos países europeus foi a externalização de suas fronteiras, uma política securitária que prioriza o controle dos fluxos migratórios em detrimento das questões humanitárias e relacionadas com os direitos das pessoas migrantes e refugiadas (DURÁ TOHUS, 2013, p. 96). Entre as ações que visam a externalização das fronteiras estão: a criação da Agência Europeia de Fronteiras Exteriores (FRONTEX); acordos de readmissão de imigrantes e solicitantes de refúgio com os países de trânsito e de origem; vinculação de ajuda ao desenvolvimento, partindo da premissa de que menos pobreza nos Estados de procedência iria inevitavelmente reduzir os fluxos nas fronteiras europeias; a impermeabilização das fronteiras (terrestres, marítimas e aéreas) do próprio território europeu, através de muros, dispositivos de controle, exigências de visto, obstáculos aos pedidos de refúgio, etc (DURÁ TOHUS, 2013, p. 96). Essas medidas dificultam enormemente o acesso de solicitantes de refúgio à Europa, isto é, tem como objetivo o afastamento dos “indesejáveis”. A Espanha e a Grã-Bretanha, por exemplo, na contramão do posicionamento brasileiro que facilitou a emissão de vistos para sírios/as, passaram a exigir vistos de trânsito aeroportuário a eles/as, o que teve como consequência a negação da possibilidade de nacionais da Síria solicitarem refúgio nestes dois países (DURÁ TOHUS, 2013, p. 98).

Segundo Éric Fassin (2010, p. 527), os/as africanos/as são os/as principais suspeitos/as nas políticas anti-imigração europeias. Em uma análise perspicaz, o autor revela como a Europa se apropriou, após o 11 de setembro, de sua imagem de liberdade sexual e igualdade de gênero como uma moderna justificativa para as políticas anti-imigração, a fim de disfarçar a xenofobia. Fassin (2010, p. 513) cita um discurso da campanha presidencial de Sarkozy, na França, no qual o político afirma que em seu país “as mulheres são livres, como os homens são, livres para circular, livres para casar, livres para se divorciarem; o direito ao aborto e a igualdade entre homens e mulheres fazem parte da identidade francesa”. Para o autor, o que está implícito nesse pronunciamento é claro: *nossas* mulheres são livres, as mulheres *deles* não são; a liberdade sexual define a *nós* em contraste com *eles*, caracteriza a identidade nacional em contraposição à imigração, o que justifica as *nossas* políticas anti-imigração. Trata-se de uma instrumentalização da política sexual contra imigrantes, a fim de não colocar em risco a “francesidade”. Um caso nítido em relação a isso foi a discussão acerca do véu islâmico: de uma diferença cultural, uma questão de multiculturalismo, passou a ser um

“problema sexual”, uma vez que simbolizava – para os/as franceses/as – a opressão da mulher. Assim, utiliza-se a ideia da “democracia sexual” para manter imigrantes não-europeus longe da França e da Europa de uma maneira geral.

Em outra análise perspicaz Michel Agier (2006) evidencia a associação que há entre a guerra e o humanitário, em especial no que diz respeito à política dos Estados Unidos da América. Para este autor, o humanitário é a mão esquerda do Império, responsável pela sua edificação social e moral, já que é o mesmo Império o que provoca as guerras, aquele que fere, através de sua mão direita.

Em 2001, enquanto uma mão soltava sobre o Afeganistão viveres e medicamentos da ONU ou das Organizações Não-Governamentais, a outra despejava bombas americanas, mostrando o espetáculo da mão esquerda do Império. As enfermeiras de boa vontade prestam os primeiros socorros nas casas destruídas, os operadores de logística abrem com urgência pistas, cavam poços e constroem clínicas no meio do mato, os professores alfabetizam os filhos de refugiados em escolas de palha: são os homólogos mundiais e atuais, digamos pós-modernos, dos trabalhadores sociais posicionados à esquerda de um Estado que perde sua função de protetor do bem-estar social. Quando a mão direita é formada pelos gerentes e pelos princípios de gestão da economia de mercado (livre empresa, competitividade, flexibilidade, retorno do investimento etc.), e provoca a ampliação e o aprofundamento da miséria social e moral, a “mão esquerda” tem uma dificuldade cada vez maior de combater essa miséria [...]. Por compaixão ou compensação, os trabalhadores sociais do Império buscam reparar, corrigir, reduzir os danos das guerras e das violências multiformes, intervir *em última instância*, isto é, exatamente para salvar vidas, habilitar novamente os corpos e ajudar na ressocialização das vítimas. Movidos por um espírito militante, penalizado pela baixa remuneração dos voluntários, engajados em “carreiras” pessoais marcadas pelo pacifismo, pelo humanismo, pelo esquerdismo ou pela religião, eles lutam contra todas as encarnações da mão direita, a *mano dura*, ao mesmo tempo que se veem

obrigados a compor com ela. A tensão caracteriza o laço apertado que une a política excludente e guerreira da ordem mundial unificada e sua mão esquerda humanitária (AGIER, 2006, p. 201-202).

Agier nos revela e nos faz pensar no quão incoerente e irônico é o papel dos considerados “países centrais” – Estados Unidos da América e alguns países da Europa – na geopolítica mundial. São esses os Estados que promovem as guerras ou apoiam os conflitos que causam o deslocamento forçado de milhares de pessoas; são esses também os Estados que, através de suas mãos esquerdas, “atenuam” as consequências dos conflitos, por meio do humanitário, seja através de suas organizações não-governamentais, seja fornecendo dinheiro para as Organizações Internacionais, como a ONU; por fim, são ainda esses mesmos Estados os que fecham as suas fronteiras para imigrantes e solicitantes de refúgio e, por vezes, quando esses/as sujeitos/as conseguem atingir seus territórios clandestinamente, devolvem-nos aos países de trânsito ou de origem.

Portanto, o fechamento das fronteiras dos Estados considerados como “primeiro mundo” e o endurecimento de suas políticas migratórias é um dos motivos que fizeram com que solicitantes de refúgio procurassem por países de destino alternativos, como o Brasil⁴⁶.

O fato de o Brasil gozar de uma estabilidade socioeconômica até poucos anos atrás – em uma conjuntura de crises financeiras nos Estados Unidos da América e especialmente na Europa – pode ter sido um dos itens de estímulo para que solicitações de refúgio fossem feitas aqui. Ademais, o Brasil possui uma política favorável a solicitantes de refúgio quando comparada a outros Estados, uma vez que é signatário do princípio de *non-refoulement* – não podendo, portanto, expulsar ou devolver estrangeiros/as para um país em que tenham o temor de ser perseguidos/as – e a Lei 9.474/1997 apresenta-se como avançada no que diz respeito ao refúgio. Como será exposto no Capítulo 4, essa lei garante que qualquer estrangeiro/a possa requerer o refúgio no Brasil, mesmo que seu ingresso no território nacional tenha se dado de maneira irregular, e

⁴⁶ De acordo com dados da Organização Internacional para as Migrações (OIM), as migrações Sul-Sul já correspondem a 35% do total, enquanto as Sul-Norte ainda são a maioria, com 45%. A mobilidade Norte-Norte equivale a 17% e Norte-Sul apenas 3%. Informações disponíveis em: <https://nacoesunidas.org/migracao-entre-paises-latino-americanos-deve-continuar-subindo-diz-oim/> Acesso em: 03 jan. 2017.

que possui o direito de residir temporariamente no país enquanto o seu pedido é analisado, tendo desde o momento em que se dirige a Polícia Federal o protocolo de solicitação de refúgio (documento válido em todo o território nacional). Além disso, os/as solicitantes podem ter CPF (Cadastro de Pessoa Física) e, com este documento e o protocolo, têm acesso a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). Desse modo, podem trabalhar legalmente no Brasil⁴⁷. Outrossim, solicitantes de refúgio usufruem do Sistema Único de Saúde (SUS), a rede pública e gratuita de saúde, que realiza atendimentos a residentes no Brasil, sejam nacionais ou estrangeiros/as; têm acesso a albergues nos quais é possível morar gratuitamente durante semanas ou meses e receber refeições; podem se matricular nos Ensinos Fundamental e Médio do sistema público educacional brasileiro. Esse contexto, consonante com uma política em prol dos Direitos Humanos, pode atrair solicitantes de refúgio para o país.

Marcelino e Cerrutti (2012), ao analisar os fluxos de solicitantes de refúgio africanos/as para o Brasil e a Argentina, destacam alguns elementos simbólicos, como o fato de ambos os países terem times de futebol famosos:

... there are strong symbolic elements that may be easy to dismiss but could be attractive for migrants (at least in their own narratives): both Argentina and Brazil have a long history of humanism, independence, and defiance. Both countries have famous football teams, a fact that should not be underestimated in a football obsessed continent, particularly when most of the migrants correspond to the football-crazy demographic group (MARCELINO E CERRUTTI, 2012, p. 120).

Outro item que coloca o Brasil como um possível país de destino é a possibilidade de se conseguir um visto de entrada. Muitos/as estrangeiros/as, inclusive não-heterossexuais, chegam ao país com um visto de turismo, mas com a intenção de solicitar o refúgio. Uma vez que entram no território nacional, pedem o refúgio junto à Polícia Federal. Foi o que fez, por exemplo, Èrika. Com a proximidade da Copa do Mundo, realizada no Brasil em 2014, foi mais fácil conseguir o visto de turista a

⁴⁷ O que não significa, evidentemente, que encontrar um trabalho seja fácil, tampouco conseguir ocupações condizentes com as formações nos países de origem.

partir de Camarões. De fato, a Copa do Mundo possibilitou que muitos/as africanos/as conseguissem o visto para o Brasil e, uma vez no país, solicitassem o refúgio. Esse grande evento esportivo não deve ser visto, entretanto, como um episódio isolado. A maior facilidade de visto está relacionada à Política Externa do Governo Lula, que implementou mais embaixadas brasileiras na África, com o intuito de estreitar as relações diplomáticas com aquele continente. Conforme afirmado por Celso Amorim (2004), à época ministro das Relações Exteriores do Brasil:

A África, de onde descende quase a metade dos brasileiros, desperta no Brasil um crescente interesse político, econômico e cultural. Queremos abrir um novo capítulo nas relações com nossos irmãos africanos. Com a intensificação de visitas presidenciais e ministeriais nos dois sentidos, estamos estabelecendo novas pontes para uma cooperação mais estreita, em sintonia com as afinidades históricas e geográficas, e em consonância com nossos esforços internos de promoção da igualdade racial (AMORIM, 2004, s/p.).

Também Phillipe quando teve que abandonar a República Democrática do Congo, resolveu vir ao Brasil, país no qual havia estado algumas vezes anteriormente, possuindo, pois, um visto válido.

Ainda no que se refere ao âmbito da Política Externa, a diplomacia brasileira é reconhecida como pioneira e protagonista na temática da orientação sexual (GORISH E MENDES, 2016; JARK, 2016; RODRIGUES E IRINEU, 2013). O campo dos Direitos Humanos, de uma maneira geral, tem sido uma área de atuação internacional permanente do Brasil desde que o país foi eleito pela primeira vez para a Comissão dos Direitos Humanos da ONU, em 1977 (RODRIGUES E IRINEU, 2013, p. 2). Em 2006 é criado o Conselho de Direitos Humanos (CDH) – substituindo a Comissão – órgão no qual o Brasil tem se mostrado um ator chave. No ano de 2011 o CDH aprovou a Resolução 17/19, a primeira cujo tema é especificamente a orientação sexual e identidade de gênero (JARK, 2016, p. 6), sendo que a proposta havia sido feita pelo Brasil e pela África do Sul. Em momentos anteriores a delegação brasileira havia introduzido o tema da sexualidade em instâncias da ONU, como durante a Conferência Mundial de Durban, em 2001, ocasião em que sugeriu a inclusão da orientação sexual entre as formas de discriminação que agravam o racismo, mas essa proposição não

foi incorporada no texto final da Declaração da Conferência (JARK, 2016, p. 5); e em 2003, quando propôs a resolução “Direitos Humanos e Orientação Sexual” ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, proposta que foi recebida com grande oposição, mas destacou o Brasil como um país “LGBTI-friendly” (GORISCH E MENDES, 2016, p. 4). Mais recentemente, destaca-se a atuação brasileira junto a Organização dos Estados Americanos (OEA) para a aprovação da “Convenção Interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância”. A Convenção foi aprovada em 2013 e “quando em vigor, esse será o primeiro instrumento jurídico internacional de caráter vinculante a condenar a discriminação baseada em orientação e identidade de gênero” (JARK, 2016, p. 3).

Percebe-se, portanto, que a diplomacia brasileira possui um engajamento histórico em defesa dos Direitos Humanos e especificamente dos Direitos Humanos referentes à orientação sexual e identidade de gênero. Ao mesmo tempo, a realidade interna do Brasil evidencia altos índices de violência homo-lesbo-transfóbica.

De acordo com o “Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013”, divulgado, em 2016, pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Brasil, foram registradas 1.695 denúncias de 3.398 violações relacionadas à população LGBT em 2013, envolvendo 1.906 vítimas e 2.461 suspeitos. Esses números não se referem à totalidade das violências ocorridas cotidianamente contra as pessoas LGBT, representando somente os casos que chegaram ao conhecimento do poder público, isto é, aqueles que foram denunciados e notificados através do Disque Direitos Humanos (Disque 100). “A cada dia, durante o ano de 2013, 5,22 pessoas foram vítimas de violência homofóbica do total de casos reportados no país” (SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, 2016, p. 13). O perfil das vítimas: 73% possuíam sexo biológico masculino (o Relatório não distingue entre as pessoas que possuem sexo biológico masculino e se expressam em aspetos masculinos daquelas que se manifestam em aspectos femininos, como travestis e transexuais); 39,9% eram pretos e pardos; 54,9% tinham entre 15 e 30 anos; e 32,1% das vítimas conheciam os suspeitos, sendo que 25,7% das violações ocorreram nas casas da vítima. Ainda de acordo com o Relatório, as violências psicológicas (humilhações, hostilizações e ameaças) foram as mais reportadas, com 40,1% do total, seguidas de discriminação, com 36,4% e violências físicas, com 14,4%.

Os dados acerca da realidade de pessoas trans são ainda mais alarmantes. Segundo a organização *Transgender Europe*, entre 2008 e 2016 foram registrados 900 assassinatos de pessoas transexuais e travestis

no Brasil, correspondendo a 46,7% do total destes homicídios registrados em todo o mundo⁴⁸. Esse cenário faz com que brasileiras/os travestis e transexuais emigrem e solicitem o refúgio em países como os Estados Unidos da América⁴⁹. Também brasileiros e brasileiras homossexuais já solicitaram e tiveram seus pedidos aceitos em países como EUA e Canadá devido à perseguição ou ao fundado temor de serem perseguidos/as em virtude de suas orientações sexuais no Brasil, em especial na década de 80, durante o regime militar. De acordo com Gorisch e Mendes (2016, p. 8) ainda hoje há brasileiros/as que pedem refúgio devido às suas sexualidades: “as evidências mostram clara contradição no Brasil que ao mesmo tempo que recebe e reconhece refugiados a partir da orientação sexual [...], ainda cria situações que permite a solicitação de refúgio por brasileiros em outros países pelas mesmas razões”.

Não seria, então, um paradoxo o fato de um país com altos índices de violência homo-lesbo-transfóbica conceder refúgio a solicitantes não-heterossexuais?

É preciso se ter em mente que o Brasil vem conquistando avanços no âmbito dos direitos para pessoas cuja orientação sexual não se encaixa no padrão heterossexual e que comparativamente aos países dos quais provêm o maior número de solicitantes de refúgio não-heterossexuais a situação brasileira se apresenta como mais favorável. Diversos/as autores/as mostram que nesse aspecto o país tem progredido no Executivo – em especial durante o Governo Lula – e no Judiciário – com a aprovação da união civil entre pessoas do mesmo sexo realizada pelo Supremo Tribunal Federal em 2011, por exemplo – e retrocedido no Legislativo, em muito devido à chamada bancada evangélica. Jark (2016) e Rodrigues e Irineu (2013) evidenciam que foi principalmente a partir do Governo Lula que se iniciaram as primeiras ações voltadas ao público LGBT, como o Programa Brasil Sem Homofobia, em 2004, do qual resultaram duas edições da Conferência Nacional de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Em 2009 foi lançado o Plano Nacional de Promoção dos Direitos LGBT e em 2011, criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT.

A equiparação das uniões civis entre pessoas do mesmo sexo às de pessoas do sexo oposto feita pelo Supremo Tribunal Federal em maio de 2011 foi noticiada mundo a fora. Solomon afirmou que ficou sabendo

⁴⁸ Informação disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37999436?ocid=wsportuguese..social.sponsored-post.facebook.100Women-BR-TransgenderRefugees-2016.Male.Ad2.mktg> Acesso em: 04 jan. 2017.

⁴⁹ Idem.

disso, por meio da televisão, em Gana, e que esse foi um dos motivos que o fizeram solicitar o refúgio no Brasil. Nota-se, portanto, a relevância dos meios de comunicação na construção do projeto migratório (URIARTE E ETCHEVERRY, 2012, p. 67) e, como pontuam Parker (2002, p. 245) e Appadurai (2004), o papel que a mídia – televisão, internet e, hoje em dia, sem dúvida, as redes sociais virtuais como *Facebook* – possuem na construção do imaginário acerca do local de destino⁵⁰. Èrika, ao discorrer sobre os motivos pelos quais veio ao Brasil para solicitar o refúgio, alegou que além da facilidade de conseguir o visto devido à Copa do Mundo sabia se tratar de um país com maior tolerância e liberdade, uma vez que havia pesquisado sobre isso na internet. “As fontes de informação desempenham um papel significativo na formação do alcance e da composição do potencial migratório, na medida em que elas habilitam seus receptores a comparar suas situações de vida com as da população no Ocidente” (PRINZ, 2005, p. 120 apud URIARTE E ETCHEVERRY, 2012, p. 72).

Ainda que o Brasil seja um país com bastante violência homossexual e com uma sociedade preconceituosa em relação à diversidade de manifestações sexuais e afetivas, em termos legais – e também sociais – a situação se mostra mais favorável do que em diversos outros países, como a Nigéria, por exemplo. Lá, conforme mencionado acima, o *The Same-Sex Marriage (Prohibition) Act* proíbe não só os casamentos entre pessoas do mesmo sexo, mas também as demonstrações públicas de afeto. No Brasil, atos sexuais consentidos entre adultos/as do mesmo sexo não são crime, as uniões entre dois homens ou duas mulheres são legalmente possíveis e, em alguns estados, há leis que dispõem sobre penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual, como a Lei 10.948/2001 do Estado de São Paulo. Ademais, existe a possibilidade de recorrer a órgãos públicos a fim de denunciar discriminações e violências sofridas em virtude da sexualidade, bem como acionar organizações não-governamentais que trabalham há anos na luta e promoção de direitos para a população LGBT. Outrossim, existe no país um movimento social organizado em relação a essa temática

Portanto, ainda que a situação de pessoas não-heterossexuais não seja a ideal no Brasil, ainda que muitos direitos assegurados a heterossexuais não sejam aplicáveis aos que destoa desta orientação sexual e ainda que a sociedade seja, de maneira geral, homofóbica, o país não institucionaliza a perseguição contra esses/as sujeitos/as e oferece

⁵⁰ Vale destacar que a cidade de São Paulo possui a maior Parada Gay do mundo.

meios – sejam na esfera pública, sejam ligados à sociedade civil – para realizar denúncias e apoiar essas pessoas. Esse contexto se mostra “mais receptivo” a não-heterossexuais do que aqueles encontrados em países como Nigéria, Camarões e Gana.

Concluindo, várias são as possíveis causas para o Brasil ser o país de destino de solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual: o fechamento das fronteiras dos “países desenvolvidos” e o endurecimento de suas políticas migratórias; a estabilidade socioeconômica que o Brasil gozava até poucos anos atrás; a política brasileira favorável a solicitantes de refúgio se comparada a outros Estados; elementos simbólicos, como a paixão pelo futebol e o ideal de pacificidade que recai sobre o país; a possibilidade de se conseguir um visto de entrada; o fato de a diplomacia brasileira ser defensora dos Direitos Humanos das pessoas LGBT; os avanços obtidos no Brasil em relação à temática LGBT, como a possibilidade de união civil entre pessoas do mesmo sexo; o papel dos meios de comunicação (internet, televisão) na divulgação desses avanços; e, por fim, a situação mais favorável a não-heterossexuais no Brasil comparativamente aos países de origem dos/as solicitantes.

CAPÍTULO 3 – REDES SOCIAIS E (AUSÊNCIA DE) POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1 Redes sociais e migração internacional

Os estudos migratórios têm se utilizado largamente do conceito de redes sociais. Avanços teóricos e empíricos em relação a essas redes fizeram com que o reconhecimento da importância dessa discussão se tornasse um dos desenvolvimentos principais nos estudos de migração. Apesar de sua atual centralidade, a análise das redes sociais é relativamente recente na área migratória, tendo como marco as décadas de 1980 e 1990.

Na Antropologia, a temática das redes sociais é antiga e bastante explorada, tendo sido utilizada “inicialmente por antropólogos britânicos para compreender processos de urbanização na África” (ASSIS, 2004, p. 55). Como veremos a seguir, redes sociais dizem respeito essencialmente à ideia de *relação*, um conceito central para a Antropologia, sejam relações concretas ou abstratas, na pesquisa de campo – como discutido no Capítulo 1, a partir das proposições de Agier (2015) – seja no desenvolvimento teórico da disciplina⁵¹. De acordo com Strathern (2014), ao refletir sobre a Antropologia Social Britânica:

É por meio das pessoas que os antropólogos sociais conduzem as conexões. Eles atentam para as relações de lógica, causa e efeito, de classe e categoria que as pessoas fazem entre as coisas; isso também significa que atentam para as relações da vida social, para os papéis e comportamentos por meio dos quais as pessoas se conectam entre si (STRATHERN, 2014, p. 270-271).

Não é de se estranhar, portanto, que na Antropologia – de maneira geral – a ideia de redes sociais tenha sido mais utilizada, e há mais tempo, do que nos estudos migratórios. Há, entretanto, uma exceção no que diz respeito a este último campo do conhecimento. Em 1918 William Thomas e Florian Znaniecki – do Departamento de Sociologia da Universidade de Chicago – publicam os dois primeiros volumes (de um total de cinco) de *The Polish Peasant in Europe and America: a classic work in immigration history*, uma obra pioneira em vários

⁵¹ A respeito do conceito de “relação” na Antropologia, em especial na vertente britânica, ver Strathern (2014).

aspectos. Este trabalho inicia os estudos qualitativos na área de imigração, já que discute a cultura e a organização social de imigrantes poloneses/as nos Estados Unidos da América. Trata-se de uma inovação metodológica: os autores criaram o que naquela época era um novo método de investigação social, a história de vida. Os/as imigrantes contavam as suas próprias histórias, pessoalmente de maneira oral ou através de documentos, como cartas. A obra de Thomas e Znaniecki também foi a primeira a realizar uma abordagem transatlântica, isto é, analisou o contexto da migração internacional tanto na Europa (origem) como nos EUA (destino), evidenciando os “laços sociais” (*social ties*) dos/as imigrantes. Estes/as não migram sozinhos/as, mas sim em grupos (THOMAS E ZNANIECKI, 1996), sendo que o grupo mais importante era a família. Portanto, o trabalho destes dois autores, feito nas primeiras décadas do século XX, apontava questões para o que hoje podem ser tidas como redes sociais (o fato do/a imigrante manter conexões com seu local de origem, a importância da família no processo migratório), questões que só seriam retomadas nos estudos de migração internacional nas últimas décadas do mesmo século⁵².

Em termos teóricos, o foco nas redes sociais possibilita uma alternativa entre os posicionamentos subjetivistas (cujo cerne está nos indivíduos) e estruturalistas (cujo centro está no papel da estrutura histórica, social, econômica), isto é, as redes sociais oferecem uma teoria intermediária entre dois extremos.

Para algumas teorias da migração, a causa para emigrar está na racionalidade dos/as agentes. Dentre estas proposições se encontra, por exemplo, a microteoria neoclássica, para a qual “os indivíduos racionais decidem migrar porque esperam obter um retorno líquido positivo, geralmente monetário, desse deslocamento” (SOARES, 2003, p. 234). Ou seja, a migração internacional é causada por uma racionalidade/esforço puramente individual, é vista como um simples somatório de movimentos individuais⁵³.

Em contraposição aos modelos de escolha racional, outras teorias propõem que a causa para emigrar está relacionada a constrangimentos

⁵² Um dos motivos pelos quais a obra de certo modo caiu no esquecimento foi o fato de William Thomas ter sido preso logo após a publicação dos dois primeiros volumes de *The Polish Peasant*. A Universidade de Chicago o demitiu e ele nunca mais teve uma posição universitária regular (THOMAS E ZNANIECKI, 1996, p. xiv).

⁵³ Acerca de uma discussão sobre as principais teorias da migração, ver Soares (2003).

estruturais. Dentro deste segundo grupo, encontra-se, por exemplo, a teoria do mercado dual de trabalho, para a qual a causa dos fluxos migratórios é encontrada “no predomínio da crônica e inevitável demanda de trabalhadores estrangeiros (força de atração) e na primazia de fatores econômicos de natureza estrutural” (SOARES, 2003, p. 236) ou ainda a teoria dos sistemas mundiais, segundo a qual é necessário compreender as diferentes maneiras de incorporação dos países ao sistema global a fim de explicar adequadamente as origens da migração internacional (SOARES, 2003, p. 238). As teorias estruturalistas, portanto, postulam que devido a fatores econômicos, sociais e políticos (como estagnação econômica e violação aos direitos humanos, por exemplo) as pessoas são forçadas a deixar seus países de origem.

A análise de redes sociais, por sua vez, possibilita a articulação entre a perspectiva estrutural e a individual, já que admite o constrangimento formal e, ao mesmo tempo, a racionalidade relativa. “O constrangimento estrutural é meramente formal, não-absoluto – deixa o indivíduo ‘livre’ para atuar, mas restringe algumas de suas opções” (SOARES, 2003, p. 245). Assim, “o ator serve-se de uma lista de prováveis opções e faz a melhor escolha de acordo com os meios de que dispõe” (SOARES, 2003, p. 257). Como afirma Pilar Uriarte, os/as migrantes devem ser vistos/as como agentes do processo migratório, ao mesmo tempo em que o ato de migrar precisa ser enquadrado dentro de condições histórico-sociais particulares (URIARTE, 2006).

A importância conferida às redes sociais no campo dos estudos de migração surgiu da necessidade de considerar processos sociais concretos que pudessem lançar luz sobre o caráter seletivo da dinâmica migratória, que pudessem responder a duas questões chaves: por que alguém se torna migrante? Por que algumas pessoas de um segmento populacional, sob efeito das mesmas transformações estruturais econômicas, sociais ou políticas, migram e outras não? Tais processos sociais concretos incluiriam redes institucionais e de pessoas que, operando entre as esferas micro e macro, organizariam, de fato, a migração (SOARES, 2003, p. 239-240).

Desse modo, enquanto as questões estruturais podem responder pelo início das migrações internacionais, são as redes sociais que conferem a esses fluxos estabilidade. À medida que as redes se adensam,

isto é, que há mais pessoas interconectadas por um dado fluxo migratório, “a migração passa de uma atividade de alto risco para uma atividade que é relativamente confiável, porque a qualidade e quantidade de informação que os potenciais emigrantes recebem aumenta significativamente” (GOZA, 2003, p. 270).

Mas a que se refere exatamente o conceito de redes sociais?

Há certo consenso entre os/as pesquisadores/as acerca da *importância* das redes sociais para a migração internacional, ainda que nem todos/as esses/as autores/as definam com precisão o que se entende por rede social.

Os estudos de vários países estabeleceram a importância das redes para providenciar informações gerais, apoio financeiro para facilitar a mudança, assistência com despesas e acomodação iniciais, assegurar emprego, encontrar habitação, apoio psicológico e a manutenção dos laços com a distante comunidade de origem (GOZA, 2003, p. 264).

De fato, as redes sociais são importantes para o projeto de emigrar e durante o percurso migratório, assim como no estabelecimento do imigrante no país de destino, isto é, na sua integração local⁵⁴. É consenso também entre diferentes pesquisadores/as que as redes mais importantes são as baseadas em parentesco, amizade e origem comum.

Weber Soares afirma: “não cabe dúvida sobre a importância das redes sociais para entender, em especial, as migrações internacionais. Mas é necessário ir além dessa mera indicação” (2003, p. 241). Para o autor, há certa sinonímia entre os conceitos de rede social e rede pessoal, assim como entre os conceitos de rede pessoal e rede migratória. “Prevalece certa imprecisão quanto aos limites conceituais de rede social, rede pessoal e rede migratória – existe alguma ‘promiscuidade’ na utilização desses conceitos” (SOARES, 2003, p. 241). O autor define e diferencia, então, essas três redes.

Rede social “consiste no conjunto de pessoas, organizações ou instituições sociais que estão conectadas por algum tipo de relação. Uma rede social, em virtude do processo em torno do qual ela se organiza, pode abrigar várias redes sociais” (SOARES, 2003, p. 241). Uma rede social é, portanto, formada por relações sociais nas quais os atores podem ser de

⁵⁴ A respeito do termo “integração local”, ver a nota de rodapé número 16.

natureza diversa (por exemplo, conexões entre um sujeito e uma organização privada ou uma organização pública ou um outro conjunto de sujeitos, etc).

Rede pessoal representa “um tipo de rede social que se funda em relações sociais de amizade, parentesco, etc” (SOARES, 2003, p. 241). A rede pessoal diz respeito, desse modo, a relações de intimidade, como aquelas que se têm com amigos/as e parentes. Ao passo que uma rede pessoal é uma rede social, nem toda rede social é, necessariamente, uma rede pessoal.

Rede migratória “não se confunde com redes pessoais; [...] precedem a migração e são adaptadas a um fim específico: a ação de migrar” (SOARES, 2003, p. 241-242). Uma rede migratória é, então, aquela que está diretamente ligada ao percurso migratório. Redes pessoais podem ser redes migratórias – como evidenciado por Gláucia Assis (2004, 2007) ao estudar emigrantes brasileiros/as nos Estados Unidos da América –, mas uma rede migratória não é necessariamente formada por redes pessoais.

Resumindo, “rede social” é um conceito mais amplo, referindo-se a uma rede de relações sociais. Uma rede social pode ser uma rede pessoal (quando é baseada em relações de intimidade) ou uma rede migratória (se está relacionada à ação de migrar), mas não é necessariamente uma ou outra. Uma rede pessoal pode ser uma rede migratória (quando diretamente ligada ao percurso migratório), mas nem toda rede migratória é uma rede pessoal.

As redes sociais servem de ligação entre o país de origem e o de destino, e “no caso da migração de longa distância, quanto mais estabelecidas estão as redes, maiores chances têm o migrante no local de destino” (ASSIS, 2004, p. 57-58). Um dos papéis das redes é reduzir os riscos e custos econômicos e psicológicos associados à migração (TILLY, 1990 apud GOZA, 2003, p. 264), através do apoio dado ainda no país de origem ou já no destino. Antes da emigração, a ajuda pode acontecer em vários aspectos do planejamento, como através de empréstimos financeiros, busca por visto e com parentes assumindo a responsabilidade por cuidar de filhos/as que permanecem no local de origem (GOZA, 2003; ASSIS, 2007). Chegando ao destino, as redes são acionadas a fim de se conseguir moradia e arranjar emprego, por exemplo. “Os primeiros tempos são difíceis e ter acesso ao apoio que as redes sociais podem acionar é fundamental para os recém-chegados” (ASSIS, 2007, p. 761).

Não é apenas a solidariedade, entretanto, que caracteriza as redes sociais, já que o conflito também é um componente relevante:

Se, por um lado, a compreensão do processo migratório a partir do enfoque nas redes sociais aponta para a importância das relações de solidariedade que os migrantes constroem entre a sociedade de origem e de destino, o que os auxilia nos primeiros momentos da vida em um novo lugar, por outro lado revela que tais redes são também fonte de ambiguidade e conflito (ASSIS, 2007, p. 752-753).

Dessa forma, muitas vezes os/as recém-chegados/as são explorados/as pelos/as conterrâneos/as que migraram antes. Isso acontece, por exemplo, entre brasileiros/as que emigram para os Estados Unidos da América, como evidenciado por Franklin Goza (2003).

A discussão acerca das redes sociais nos estudos migratórios está mais ligada a imigrantes em geral do que a solicitantes de refúgio e refugiados/as; mais pautada na perspectiva da migração econômica (tentando revelar suas possíveis causas), do que em direção àqueles que saíram de seus países devido às perseguições que sofreram ou que tinham o fundado temor de sofrer. Ainda assim, trata-se de uma discussão bastante relevante também para os estudos envolvendo pessoas em situação de refúgio, apesar de apresentar, evidentemente, especificidades no que diz respeito a esse público.

A análise acerca das redes sociais possibilita, como vimos, uma articulação entre a perspectiva estrutural e individual. No caso do refúgio, não faz sentido se pensar em uma mobilidade puramente racional, livremente assumida pelo/a sujeito/a, já que a motivação central é a perseguição ou o seu temor. Entretanto, também não é cabível explicar os fluxos de refugiados/as somente a partir da perspectiva estrutural. Como mencionado no Capítulo 2, no caso de solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual, é necessário se ter certo planejamento anterior à emigração, uma vez que o país de destino deve oferecer um cenário “mais receptivo” à sexualidade. Isto é, a partir de algumas opções, faz-se a melhor escolha possível; dentro de um constrangimento estrutural, há, portanto, uma racionalidade relativa⁵⁵.

⁵⁵ Isso não se aplica somente a solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual. No caso dos/as sírios/as, por exemplo: há um constrangimento estrutural que os/as faz fugir de seu país – a guerra e suas consequências –, ao mesmo tempo um dos motivos que os/as faz vir ao Brasil, em detrimento de outro Estado, é que suas redes aqui são maiores e mais densas, uma vez que há vários/as

A respeito do uso de redes sociais nos estudos de refúgio, Tannuri afirma:

Mesmo com a presença do fator coerção na emigração dos que vão buscar o refúgio, as redes sociais têm importante papel na possibilidade de saída dos países de origem. As redes são configuradas em múltiplas escalas territoriais, através de estruturas dinâmicas que se movimentam e se transformam e que se revelam cada vez mais importantes para a *compreensão do processo de integração social dos refugiados* (TANNURI, 2010, p. 47, grifos meus).

Portanto, como indicado pela autora, apesar de ser um contexto específico, as redes sociais são importantes também no que diz respeito ao refúgio, especialmente em relação à integração no país de destino. Gláucia Assis (2004) afirma que

o enfoque de redes sociais pode trazer uma contribuição importante para os estudos de migração, desde que procure analisar *como* os sujeitos inserem-se nas redes sociais. Assim, as relações de parentesco, de amizade e de origem comum implicariam relações diferenciadas que precisam ser localizadas (ASSIS, 2004, p. 57).

Nesse sentido, o objetivo deste capítulo é traçar uma morfologia das redes sociais de solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo. Inicialmente é preciso abordar o que aconteceu com os/as interlocutores/as desta pesquisa em seus países de origem.

3.1.1 Homofobia no país de origem e homofobia familiar

No capítulo anterior foram expostas, de maneira geral, as formas de discriminação e perseguição a que estão submetidos/as os/as sujeitos/as que destoam da heterossexualidade, em especial no contexto africano. Foi dada ênfase a institucionalização desse preconceito, feita

contrerrâneos/as estabelecidos/as no país, o que diminui o risco dessa migração (já que se torna mais fácil conseguir moradia e emprego, por exemplo).

através das leis que criminalizam atos sexuais consentidos entre adultos/as do mesmo sexo. Entretanto, evidentemente, não é apenas em nível jurídico-institucional que a estigmatização e a inferiorização das sexualidades não-heterossexuais ocorre, mas também nas dimensões sociais, culturais, familiares. Todas essas formas de preconceito, discriminação, perseguição e inferiorização em relação às pessoas que se identificam como gays, lésbicas, bissexuais ou que possuem práticas/desejos afetivos e/ou sexuais com pessoas do mesmo sexo podem ser definidas como homofobia.

A homofobia pode ser definida como a hostilidade geral, psicológica e social contra aquelas e aqueles que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos de seu próprio sexo. Forma específica do sexismo, a homofobia rejeita, igualmente, todos aqueles que não se conformam com o papel predeterminado para seu sexo biológico. Construção ideológica que consiste na promoção constante de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outra (homo), a homofobia organiza uma hierarquização das sexualidades e, dessa postura, extrai consequências políticas (BORRILLO, 2010, p. 34).

Em seu livro “Homofobia: história e crítica de um preconceito”, Daniel Borrillo ressalta que a homofobia opera pela mesma lógica utilizada por outras formas de inferiorização, como a xenofobia, o racismo e o antissemitismo, qual seja, o objetivo “consiste sempre em desumanizar o outro, em torná-lo inexoravelmente diferente” (2010, p. 35). Enzi, Èrika, Mark, Solomon, Phillipe e Ramon sofreram – em diferentes intensidades e de formas diversas – com a homofobia em seus países de origem.

Enzi escreveu em seu formulário de registro na Instituição⁵⁶ “I was a homosexual while in my country” e acrescentou que a comunidade na qual morava na Nigéria desaprovava totalmente esse ato. Começaram a matar todos os homossexuais daquela região. O líder da comunidade indicava bandidos para que estes procurassem por homossexuais a fim de assassiná-los. Com medo de também perder sua vida, abandonou o seu emprego e fugiu em busca de segurança.

⁵⁶ A respeito do porquê é mantido o anonimato em relação à Instituição, ver o Capítulo 1.

Enzi conseguiu deixar a Nigéria antes que fosse perseguido individualmente e, possivelmente, morto. Èrika, entretanto, foi perseguida em Camarões. Quando terminou a faculdade, ela foi viver na casa de um tio, em outra cidade, pois queria continuar os seus estudos. Esse tio desconfiou de sua orientação sexual. Ela acredita que o parente tenha vasculhado as mensagens no celular dela. Èrika tinha uma relação há anos com outra mulher, também camaronesa. A família pensava que ambas eram apenas amigas e, inclusive, conhecia a sua companheira. O tio, entretanto, começou a desconfiar que as duas tivessem uma relação amorosa e contou a vizinhos/as que sua sobrinha era homossexual. A partir desse momento Èrika começou a ser vítima de constantes agressões verbais e ameaças.

Certo dia, um de seus vizinhos foi à sua casa e Èrika só se lembra de ter acordado em outro local, um local desconhecido. Quando despertou, estava sem as suas roupas e tinha marcas de agressões em todo o corpo, inclusive de injeções de alguma substância. Apareceram, então, dois homens mascarados. Disseram que aquela era uma advertência e que poderiam matá-la. Èrika recebia telefonemas com ameaças de morte.

Sabendo desta situação, um grande amigo propôs que tivessem um filho juntos, a fim de que as pessoas parassem de persegui-la. Èrika aceitou a sugestão, ficou grávida deste amigo e passou a morar com ele em outra cidade para evitar suspeitas acerca de sua orientação sexual. Ela pensava que em outra cidade estaria mais segura.

Quando estava grávida, descobriu que tinha HIV. Èrika não sabia que o seu amigo – pai de sua filha – era HIV positivo. Na relação, para disfarçar sua sexualidade, acabou contraindo o vírus da AIDS. Em Camarões, Èrika não possuía acesso aos medicamentos necessários para tratar a doença. Ela também não tinha o apoio de sua família, que a rejeita desde que o tio contou a todos/as sobre a sua orientação sexual. A única pessoa de sua família que tentou a ajudar foi uma prima, que também começou a sofrer ameaças por isso. Nesse contexto, Èrika fugiu de Camarões e veio para o Brasil com sua filha.

A história de Èrika aponta para um tipo específico de homofobia: aquela feita pela própria família. Seu tio, ao revelar a vizinhos/as e outros parentes acerca da suspeita de que a sobrinha era homossexual, colocou a vida de Èrika em risco. O restante da família também passou, então, a rejeitá-la. É no contexto de falta de apoio familiar, sofrendo perseguições e ameaças e tendo adquirido uma doença sem cura para tentar disfarçar sua sexualidade, que Èrika tem que deixar o seu país de origem.

De acordo com Sarah Schulman (2010, p. 69), a homofobia familiar é uma experiência que a maioria dos homossexuais compartilha:

“fomos, cada um de nós, em algum momento de nossas vidas, inferiorizados por nossas famílias simplesmente, mas especificamente, por causa de nossa homossexualidade”. De fato, além de Èrika, as histórias de Mark, Phillipe e Solomon estão relacionadas à discriminação e perseguição que sofreram de seus/suas próprios/as parentes.

Mark, em seu formulário de cadastro na Instituição, escreveu “I left my country because I am gay” e explicou que ele e o seu namorado decidiram sair de Serra Leoa porque lá não possuíam nenhum direito civil; além disso, como relações entre pessoas do mesmo sexo são ilegais no país, se fossem à polícia para reclamar de uma discriminação ou ameaça, eles seriam presos. Mark acrescentou que quando a sua família e a do namorado descobriram que eles estavam “practicing same sex”, começaram a tentar matá-los através do “African Juju way”. O namorado de Mark também afirmou que deixou o país porque a família prometeu matá-lo “because I chose to be gay” e explicou que não se tratava de um ataque físico, mas sim espiritual: “not physical attack but spiritual (Juju) attack which is very dangerous”. Vivendo em um país que criminaliza a sua relação, sem poder recorrer às instituições públicas como a polícia e sendo perseguidos pela própria família, Mark e seu namorado venderam seus pertences e fugiram de Serra Leoa.

As trajetórias de Èrika e de Mark revelam o que Sarah Schulman denominou de “relação dialógica de opressão” (2010, p. 76). No que diz respeito a algumas formas de discriminação, como, por exemplo, o racismo, a família é um amparo para as ameaças e perseguições feitas pela sociedade em geral. Todavia, no que se refere a sujeitos/as que destoam da heteronormatividade, tanto a sociedade quanto a própria família são perpetradoras de violências, caracterizando uma dupla opressão.

Usualmente, a família é o refúgio das crueldades da cultura. Se a família é a fonte de crueldade, a sociedade mais ampla é o refúgio da família. No entanto, quando a família e a sociedade mais ampla põem em ação estruturas idênticas de exclusão e inferiorização, o indivíduo não tem lugar para onde escapar (SCHULMAN, 2010, p. 76-77).

A homofobia familiar nem sempre é declarada e evidente, como nos casos de Èrika e Mark. Ela pode ser mais sutil e velada, ainda que, da mesma maneira, extremamente dolorosa para as pessoas não-heterossexuais e com consequências subjetivas e sociais. A história de **Solomon** é um exemplo nesse sentido.

O ganense saiu de seu país pois a vida que levava lá era “perigosa” e, se descoberto, ele poderia ser preso. Ele praticava “gayism”, conforme relatou. O sufixo “ism”, nessa acepção, refere-se à doença, ou seja, demonstra um posicionamento negativo que Solomon possui em relação à sua própria sexualidade⁵⁷. Ele pretende, inclusive, parar com essa “prática”; já não se envolve com pessoas do mesmo sexo há algum tempo. Em Gana, relacionava-se com homens e com mulheres, mas predominantemente com homens. Tem uma filha – para a qual envia dinheiro – no entanto não chegou a se casar com a mãe da criança. Suas relações com homens eram sempre no âmbito do privado, porque “ninguém podia saber”. Os pais dele tinham conhecimento de seu envolvimento com pessoas do mesmo sexo. Para Solomon, o fato de seus progenitores saberem não era um problema, uma vez que ele possuía certa independência, morava sozinho. Foram os seus pais que sugeriram que saísse do país.

Em um primeiro momento, pode-se pensar que a “sugestão” de sair de Gana dada a Solomon pelos seus pais está ligada ao fato de que ele poderia ser preso caso seus envolvimento com pessoas do mesmo sexo fossem descobertos. Tratar-se-ia, portanto, de uma forma de “proteger” o filho. Entretanto, na realidade, essa “sugestão” deve ser vista como uma forma de homofobia familiar também, ainda que mais sutil: os pais de Solomon não o perseguiam devido à sua sexualidade, todavia, caso ela se tornasse pública, seria um motivo de *vergonha* para eles. Dessa forma, a fim de “solucionar o problema”, ou melhor, a fim de “evitar problemas”, o ideal seria mantê-lo longe, em outro país.

A trajetória de **Phillipe** também apresenta uma forma de homofobia familiar ligada à questão da vergonha e da reputação. Sua família não aceitou o fato de que ele namorava um homem, quando essa informação veio a público. Ainda assim, ele recorreu a uma irmã, que mesmo não aprovando seu relacionamento, o abrigou por um tempo. Foi um pastor amigo de seu irmão, também pastor, que o recomendou a sair

⁵⁷ O termo “homossexualismo” era utilizado associado à ideia de doença, desvio, distúrbio. A partir do momento em que se combate a concepção de que desejos e práticas afetivo-sexuais por pessoas do mesmo sexo são desordens mentais ou biológicas, passa-se a utilizar majoritariamente o termo “homossexualidade”. A Associação Americana de Psiquiatria retirou a homossexualidade de sua lista de transtornos mentais em 1973, posicionamento seguido pela Associação Americana de Psicologia dois anos depois. Em 1990 a Organização Mundial da Saúde excluiu a homossexualidade de sua Classificação Internacional de Doenças (CID).

da República Democrática do Congo (RDC), não para que pudesse viver com maior liberdade seu relacionamento com uma pessoa do mesmo sexo, mas porque Phillipe era de uma família de pastores e estava com a reputação suja. A fim de se evitar, então, a vinculação entre seu sentimento por outro homem e a religião da família, o ideal seria ficar longe, afastado. Além deste cenário de homofobia familiar e da sociedade de uma maneira em geral, a vida de Phillipe – narrada com uma riqueza de detalhes – revela a “homofobia interiorizada” (BORRILLO, 2010) que ele enfrenta. Vejamos o que aconteceu com ele em seu país de origem.

O pai de Phillipe tinha um emprego estável e bem remunerado na República Democrática do Congo, o que o possibilitou dar boas condições aos filhos: “não passei vida de sofrimento não, porque meu pai cuidou muito de mim”. Quando acabou seus estudos Phillipe começou a trabalhar em uma empresa na qual parte de suas funções estava ligada a realização de viagens internacionais.

Ao regressar da América do Norte de uma dessas viagens, sua namorada o informou de que estava grávida. Ela pediu dinheiro a Phillipe para realizar um aborto, mas ele não consentiu. Decidiu por terem a criança, e sua namorada, grávida, mudou-se para a casa dele, onde, até então, vivia sozinho. “Eu gosto de mulher. Gosto muito de mulher. Gosto de viver com mulher”.

Apesar de gostar de mulher e ter tido várias namoradas antes da que engravidou, Phillipe também gosta de homens. “Eu gosto muito de sair com homem”. A primeira vez que se relacionou com alguém do mesmo sexo havia sido em uma de suas viagens à América do Norte. Conheceu um rapaz da América do Sul que estava lá naquele momento, mas que trabalhava na RDC. Relacionaram-se durante a viagem e continuaram o relacionamento quando voltaram. Na ocasião em que o rapaz retornou à América do Sul, terminaram o namoro. Phillipe começou a procurar por outro homem, tendo encontrado o seu atual namorado. Ele deixa claro que não é promíscuo, que estava à procura de um companheiro, não somente de sexo: “tava a procurar uma pessoa. Só uma pessoa. Pra viver com ele, pra fazer uma relação séria. Não pra pega ‘esse’, deixa ‘esse’”.

Enquanto seus relacionamentos com pessoas do sexo oposto eram públicos, o mesmo não acontecia no que se refere às pessoas do mesmo sexo: “tenho dois tipos de vida: minha vida própria não pode misturar com minha vida secreta”. Nem a família, nem a namorada sabiam: “tinha mulher, tinha filha, mas tava com ele. Tinha minha vida secreta. Não falava pra ninguém, nem meu pai, nem minha mãe, nem minha família sabia de nada, só eu próprio”. Quando a namorada

engravidou e passou a viver em sua casa, Phillipe já estava em um relacionamento junto a seu atual namorado.

O congolês alugava uma casa para o companheiro – também natural da RDC – a fim de terem um local para se encontrarem. “Na América do Norte eu vi muito essas coisas, você pode beijar lá na rua [dois homens], ninguém vai vir, não vão falar nada. Na África é crime. Na África, se pegar mesmo na mão, na rua, eu não sei... é um problema”. Phillipe não tem certeza como a namorada descobriu que ele tinha, ao mesmo tempo, um namorado.

Voltando do Brasil, onde tinha vindo a trabalho junto com outra pessoa, Phillipe decidiu que ao chegar ao Congo, ao invés de ir diretamente para a sua casa, onde morava sua parceira, iria para a casa do companheiro e dormiria lá. Disse a namorada, então, que sua passagem havia sido alterada e que, portanto, só retornaria no dia seguinte ao previsto. Pediu para a pessoa que estava com ele não comentar com ninguém que já haviam chegado à República Democrática do Congo. Mas essa pessoa conhecia sua parceira e Phillipe acredita que tenha contado para ela.

Seu namorado foi encontrá-lo no aeroporto. Horas depois, quando estavam dormindo, uma pessoa começou a bater na porta e gritar para abrirem. Phillipe reconheceu a voz de sua namorada. Ela entrou, fez barulho, gritou, quebrou os móveis. Depois, “contou pra todo mundo: minha família, até no meu serviço”. Phillipe não entende como a sua parceira sabia exatamente qual era a casa que ele alugava para o companheiro. “O dono dessa casa não sabia que eu sou namorado daquele rapaz. Eu, irmão mais velho dele. Essa coisa na África, ninguém pode saber disso”.

Phillipe, desde pequeno, tinha a ideia de casar com uma mulher e ter filhos/as. “Quando eu tava a crescer eu falava assim: eu vou ter uma boa mulher [...], vou ter as minhas crianças, quero comprar uma casa”. Mas, após o ocorrido, ressignifica essa imagem: “a mulher vem na minha vida e destrói a minha vida”. O “destruir” se refere ao fato da namorada ter tornado pública aquela que era a parte mais secreta de sua existência.

Na África, temos umas palavras que dizem que uma mulher não pode falar os segredos do marido dela. Não dá, é um crime. A pessoa que você dorme com ela, que te dá renda, que te dá estudo, tá cuidando de você, você não pode falar, não pode contar o segredo pra todo mundo. Ela contou pra

todo mundo. Naquele dia, destruiu a minha vida. Ela estragou a minha reputação.
(Trecho de entrevista com Phillipe, 31-35 anos, solicitante de refúgio da República Democrática do Congo – 03.04.2016).

Começou a enfrentar problemas com sua família, em seu trabalho e na sociedade de uma maneira geral. “Lá no Congo eu tava a sofrer”. Seu namorado começou a ter problemas com a família dele também. O dono da casa que alugavam não quis manter o contrato e os expulsou. Sem possibilidade de recorrer à família, o namorado de Phillipe teve que ir para a casa de uma amiga. Phillipe teve que sair de sua própria casa e ir morar com uma irmã durante algum tempo. Mas ela, assim como toda a sua família, não aceitou que ele tivesse um relacionamento com outro homem.

Não tava conseguindo sair de casa, não tava conseguindo sair no meu bairro, na minha família – meu pai, minha mãe, todo mundo – ficou muito chateado comigo. Eles me gostam muito, porque eu sou o caçula da família. Minha mãe não tava acreditando nessa história, que eu namoro um homem.
(Trecho de entrevista com Phillipe, 31-35 anos, solicitante de refúgio da República Democrática do Congo – 03.04.2016).

Phillipe tem alguns irmãos que são pastores. Um deles afirmou que a relação com outro homem é crime e contra Deus. “Mas pra mim é um sentimento”, afirma Phillipe. Outro pastor, amigo deste irmão, quis falar com ele e o aconselhou a deixar o país: “você tem oportunidade de voltar lá pra América do Norte. Vai lá, fica lá. Você viajou no Brasil, fica lá um tempo. Nesse momento, sua reputação é muito mal”. E, depois, o pastor acrescentou: “tem que sair, tem que ficar fora. A tua família é uma família cristã. Você tem uma reputação suja. Você tem uma família de pastores. Tem que sair”.

Phillipe se dá conta, então, de que o melhor a fazer é mesmo abandonar a República Democrática do Congo: “eu não podia viver no meu país. Todo mundo estava a falar de mim. Eu não tava conseguindo sair, não tava conseguindo fazer meu trabalho. Não tava conseguindo nem comer”.

Inicialmente, sua intenção não era trazer a filha consigo. Quando resolveu sair do país, encontrou a ex-namorada e lhe deu dinheiro, uma vez que não queria faltar com a responsabilidade de pai, e avisou que iria viajar. “Você não pode viajar. Se for viajar, leva a sua filha”, disse a mãe da criança. Phillipe acredita que talvez ela tenha dito isso para que ele não sáisse da RDC, pois era quem sustentava financeiramente não só a criança, mas também a ex-namorada.

Phillipe conversou com o namorado, a fim de saber se o ajudaria a cuidar da filha: “antes de vir aqui pro Brasil, eu falei com ele: se você não quer me ajudar a cuidar dela... porque eu vou levá-la para criá-la no Brasil, para vivermos juntos. Se você vai, vai me ajudar a ficar com ela”. Vieram os três e vivem juntos, mas Phillipe não quer que a filha saiba que os dois são um casal:

Phillipe: Agora o que tá a me fazer mal... amanhã eu não posso falar a minha filha: “eu me separei da sua mãe assim, assim, assim”.

Pesquisador: Por que você não pode falar isso pra ela?

Phillipe: Não sei. Mas... Mas um amigo me disse, agora ela tem um ano, amanhã dois, três, quatro. Com uns cinco anos, ela vai começar a saber dessas coisas, tem que falar pra ela.

Pesquisador: Você não acha que... porque mora você, o seu namorado e ela. Vocês moram juntos. Você não acha que ela vai perceber naturalmente que vocês dois têm sentimento um pelo outro?

Phillipe: Eu tô a pedir com Deus que dê força pra falar pra ela.

(Trecho de entrevista com Phillipe, 31-35 anos, solicitante de refúgio da República Democrática do Congo – 03.04.2016).

Não querer que sua filha saiba que ele possui um relacionamento com outro homem, ainda que este homem habite a mesma casa e ajude a criar a menina, revela em Phillipe a interiorização da homofobia. De acordo com Borrillo, “em uma sociedade em que os ideais de natureza sexual e afetiva são construídos com base na superioridade psicológica e cultural da heterossexualidade, parece difícil esquivar os conflitos interiores resultantes de uma não adequação a tais valores” (2010, p. 101). A homofobia interiorizada é percebida também no discurso de Solomon ao afirmar que praticava “gayism” e que pretendia parar com isso. O fato

de que muitos/as solicitantes não alegam a orientação sexual quando possuem outros motivos para requerer o refúgio – conforme exposto no Capítulo 2 – também pode ser entendido como uma consequência da homofobia interiorizada que vivenciam.

Outro caso que evidencia esse tipo de homofobia é o de **Ramon**. O latino-americano, ao contar sua história – com riqueza de detalhes, como Phillipe – faz referência, em diversos momentos, a como sabia que gostava de homens “mas não aceitava”, não se “atrevia”.

Ramon morava em uma cidade do interior de seu Estado de origem, na América Latina. Aos 17 anos, foi estudar durante um ano na América do Norte. Em seu país, não tinha tido nenhuma namorada; havia transado uma única vez, com mulher. Na América do Norte, saía com pessoas do sexo oposto. “Eu já sabia que gostava de homem, mas não aceitava. Porque de pequeno sempre falavam ‘ah o viadinho, o viadinho’. Mas eu sempre gostei de mulher e de homem”.

Na América do Norte foi onde mais teve sexo com mulheres, de diferentes nacionalidades. “Mas com homem nunca me atrevi”. Na verdade, sua primeira relação sexual com alguém do mesmo sexo foi durante esse período. Ramon havia chegado há duas ou três semanas no país e estava bebendo cerveja e jogando bilhar com alguns conhecidos, também estrangeiros, mas não conterrâneos, “que não pareciam nada gays”, mas, segundo Ramon, eram. Começaram a conversar com outro homem que estava no mesmo local e, depois, foram para a casa dele. Esse homem serviu uísque para Ramon, que ficou ainda mais bêbado. Transaram. Ramon tinha 17 anos na época e o outro, cerca de 45. Apesar desta experiência, que denomina “estupro” – mesmo tendo sido o ativo, isto é, tendo penetrado no intercursos sexual –, afirma que só namorava e saía com mulheres naquela época: “nunca tive nada com homem na América do Norte, mas só porque nunca me atrevi”.

Quando voltou para o seu país de origem, Ramon já sabia que gostava de pessoas do mesmo sexo; tinha começado a aceitar isso. Contou para um de seus irmãos, aquele que lhe era mais próximo. O irmão disse que nunca tinha percebido, mas que estava tudo bem, aquilo não era um problema. Ramon saiu de seu país de novo, desta vez para cursar faculdade em outro Estado da América Latina.

Tinha resolvido que não iria mais se reprimir, uma vez que sabia que gostava de homens. “Cara, topei com uma sociedade muito machista. Muito fechada”. Percebeu, então, que ali também não conseguiria se envolver com homens e continuou saindo com mulheres.

Começou a frequentar saunas, duas vezes por ano. Ainda não havia descoberto a existência de saunas gays; ia às convencionais,

voltadas ao público masculino heterossexual. Ficava nervoso nestes ambientes, por haver muitos homens juntos. “Já sabia que gostava de homem, claro, mas não me atrevia”. Um dia um rapaz ficou olhando para ele e, quando estavam sozinhos, lhe fez sexo oral. A partir de então, começou a frequentar saunas sempre que não estava namorando mulher, pois sabia que algum tipo de contato sexual com outro homem poderia acontecer. De fato, aconteceu outras três vezes. Alguns anos depois, Ramon descobriu que existem saunas específicas para homens gays. A primeira vez que foi a um desses locais, estava muito nervoso. Foi bêbado. Transou. Como agora conhecia essas saunas, quando não estava namorando mulher, ia até esses estabelecimentos a fim de ter sexo com homens.

Assim que chegou ao Brasil, começou a namorar uma estrangeira que também estava vivendo aqui; trabalhavam no mesmo lugar. “Eu ainda não aceitava [o desejo por homens]”. Mas, aos poucos, “comecei a me abrir mais”. O relacionamento heterossexual terminou e outro latino-americano entrou na empresa “ele era super aberto, gay”. Esse novo funcionário aconselhou Ramon a transar mais. Ele passou, então, a utilizar sites da Internet e aplicativos de celular para encontros com outros homens. “Comecei a me permitir. A me permitir ter relações. Porque eu estava muito fechado”. Chegou a transar com três rapazes diferentes em um mesmo dia. Entretanto, continuava tendo “uma vida heterossexual”, não revelava seus envolvimento com outros homens às pessoas que o conheciam. “Mas já estava claro que eu não queria nada com mulheres”.

Pesquisador: Você tinha comentado comigo que só percebeu o quão reprimido sexualmente você era quando você chegou ao Brasil.

Ramon: Claro, porque eu não conseguia ter sexo livremente assim por ter sexo. Eu me sentia culpado, me dava depressão.

(Trecho da entrevista com Ramon, 31-35 anos, solicitante de refúgio proveniente da América Latina – 28.04.2016).

Ramon começou a fazer terapia tântrica, o que, de acordo com ele, ajudou-lhe a ficar menos reprimido, a se conhecer melhor e a se esclarecer. Depois de seis meses da terapia, contou aos seus amigos sobre sua sexualidade. Com o passar do tempo, foi revelando a todos ao seu redor. “Eu gosto de homem”. Ramon estava procurando um namorado e conheceu o árabe com quem se relaciona atualmente.

A história de Ramon revela os conflitos internos resultantes do fato de não ter aceitado o seu desejo por pessoas do mesmo sexo, uma atitude bastante comum nas pessoas não-heterossexuais em geral assim como em solicitantes de refúgio e refugiados/as devido ao que vivenciam em termos de preconceito, discriminação, temor de ser perseguido/a e perseguições.

A interiorização dessa violência [homofóbica], sob a forma de insultos, injúrias, afirmações desdenhosas, condenações morais ou atitudes compassivas, impele um grande número de homossexuais a lutar contra seus desejos, provocando, às vezes, graves distúrbios psicológicos, tais como sentimentos de culpa, ansiedade, vergonha e depressão (BORRILLO, 2010, p. 101).

Além da homofobia interiorizada e das condições sociais de repressão, inferiorização e perseguição às quais os/as interlocutores/as estavam expostos/as em seus países de origem, destaca-se, em praticamente todas as histórias, a homofobia familiar. Se os estudos de migração internacional em geral evidenciam a importância da família como uma das principais redes envolvidas no processo migratório, no que diz respeito às pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio, os/as parentes não se mostram como uma rede pessoal que se transforma em rede migratória baseada no apoio e na solidariedade⁵⁸. Pelo contrário, a família se caracteriza majoritariamente pelo conflito a partir do momento em que a sexualidade não-heterossexual é descoberta. Èrika começou a sofrer ameaças e a ser perseguida quando o seu tio tornou pública a suspeita acerca de sua lesbianidade, momento a partir do qual outros/as membros/as de sua família passaram também a rejeitá-la; Mark e seu namorado estavam sendo ameaçados de morte pelos/as próprios/as parentes depois que assumiram o seu relacionamento amoroso; Solomon recebeu de seus pais a “sugestão” de que deveria abandonar Gana antes que suas relações com pessoas do mesmo sexo fossem descobertas; Phillipe estava com a “reputação suja” e por isso foi aconselhado a deixar

⁵⁸ Há exceções. Ver, por exemplo, a história de Neda na reportagem “Perseguidos por sua orientação sexual, refugiados LGBTI conseguem proteção no Brasil”. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/perseguidos-por-sua-orientacao-sexual-refugiados-lgbti-conseguem-protecao-no-brasil/>. Acesso em: 06 fev. 2017.

o seu Estado de origem, a fim de que sua imagem negativa não afetasse a família dele, composta por pastores. Desse modo, essas pessoas fugiram não só das leis que criminalizam seus desejos e práticas afetivo-sexuais e das sociedades que os/as discriminava, ameaçava e perseguia, mas também de suas próprias famílias, isto é, de suas redes pessoais. Ao invés de auxiliar na execução do processo migratório, as famílias se caracterizam, nesses casos, como sendo uma das causas que provocam o deslocamento.

3.1.2 A Instituição como rede de apoio

Grande parte dos/as solicitantes de refúgio que chegam a São Paulo se cadastram na Instituição. São diversos os caminhos que levam a essa organização da sociedade civil: tomam conhecimento por meio de solicitantes que vieram anteriormente à cidade e já são registrados/as; a própria Polícia Federal – bem como outros órgãos públicos – costuma encaminhar à Instituição os/as estrangeiros/as que alegam terem sofrido perseguições em seus países de origem, em especial quando estes/as relatam que não têm onde dormir ou que necessitam de alguma forma de ajuda (financeira, psicológica, social).

Ao chegar à Instituição pela primeira vez, os/as solicitantes preenchem um formulário e conversam com um/a advogado/a para receberem orientações acerca de seus requerimentos de refúgio junto ao governo brasileiro. Quando revelam suas sexualidades não-heterossexuais, isso ocorre nestes dois momentos – preenchimento do formulário e conversa com advogado/a –, a fim de justificar o porquê fugiram de seus países de origem e vieram ao Brasil.

Neste primeiro contato, é explicado para aqueles/as que não possuem o protocolo de pedido de refúgio onde se deve requisitá-lo (Polícia Federal), entregando folhetos informativos – em diferentes idiomas – sobre como chegar ao local e quais os horários de funcionamento. Para os/as que foram à Polícia Federal anteriormente, explica-se a validade do protocolo e como renová-lo. São dados direcionamentos acerca de como ter acesso ao CPF (Cadastro de Pessoa Física), sendo necessário dirigir-se à Receita Federal, e é feita a entrega de mapas e folhetos informativos sobre isso também. Ademais, são ressaltados os direitos garantidos a solicitantes de refúgio no Brasil, como a possibilidade de possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). Esclarecidas essas questões processuais e burocráticas referentes ao pedido de refúgio no território brasileiro, a Instituição analisa se há a possibilidade de ajudar aqueles/as sujeitos/as em suas outras demandas.

Normalmente, a primeira destas demandas é a busca de uma moradia provisória.

Em um primeiro momento é moradia. Isso é para eles a questão primordial, onde que vai morar. Depois, se são encaminhados para abrigos, vem a questão da língua, de aprender a língua para poder se tornar independentes. Quando a pessoa já tem algum lugar para morar, é a questão financeira. Porque assim, num primeiro momento, às vezes eles têm até condição de pagar o aluguel um mês ou dois, mas para manter isso sem ter um trabalho formal é mais difícil. Nesse segundo momento é a questão financeira que pesa mais. Praticamente o dia inteiro o nosso atendimento é em função da ajuda financeira, ou para pagar o aluguel, ou para ajudar no transporte da criança pra escola que nem sempre eles conseguem vaga em um local próximo de casa, então essa questão do transporte pesa muito para eles. Para ir a pé é difícil, porque em São Paulo tudo é longe.

(Trecho da entrevista com Nádia⁵⁹, assistente social da Instituição – 30.03.2016).

Em relação à moradia, a Instituição dirige os/as solicitantes para alguns parceiros (abrigos para imigrantes, centros de acolhida para mulheres grávidas) ou direciona para o órgão público competente nesta área que verificará em quais albergues há vagas disponíveis e fará o encaminhamento. O auxílio financeiro, além de ajudar a pagar o transporte, também é destinado à compra de remédios que não são disponibilizados na rede pública de saúde e outras necessidades básicas, como alimentação. Os recursos financeiros da Instituição são poucos, o que impossibilita que todos/as os/as solicitantes e refugiados/as que demandam essa ajuda a recebam, sendo necessário analisar quais são os casos mais urgentes e caracterizando um auxílio temporário (às vezes uma única vez, às vezes por alguns meses).

Além da ajuda financeira, a Instituição fornece itens de higiene pessoal, roupas, fraldas, leite em pó e cestas básicas quando possui esses artigos (frutos de doações que são feitas). “A cesta básica às vezes a gente tem para doar, às vezes não” (Nádia, assistente social da Instituição).

⁵⁹ Nome fictício a fim de preservar a identidade da funcionária.

Enzi na primeira vez que foi à Instituição recebeu auxílio financeiro para alimentação e em outras vezes, cesta básica, um cobertor, roupas e dinheiro para comprar um remédio. A **Mark** foi doado um cobertor e itens de higiene pessoal. **Èrika** recebeu, mais de uma vez, ajuda financeira, cesta básica, leite em pó e fraldas. A camaronesa também foi ajudada com dinheiro para medicamento e com itens de higiene pessoal. **Phillipe** recebeu fraldas, leite em pó, itens de higiene pessoal, roupas e auxílio financeiro. **Ramon** teve acompanhamento psicológico – outro serviço oferecido a solicitantes e refugiados/as – pois pediu por isso quando se cadastrou na Instituição.

Outra demanda é por cursos de português. O aprendizado da nova língua é central:

A primeira [dificuldade] é moradia. A segunda é o idioma. Porque por mais que eles se desesperem e queiram trabalho ou queiram fazer um curso, eles não vão conseguir [sem o domínio da língua]. Muitas pessoas querem curso [profissionalizante], mas não têm ainda condição de fazer, por causa do idioma. [...] Já tivemos várias experiências de pessoas que foram trabalhar sem dominar o idioma e pouco tempo depois estavam desempregadas. Não entenderam o que o patrão falou, não entenderam a proposta da empresa, a empresa não os entendeu.

(Trecho da entrevista com Bruna⁶⁰, assistente social da Instituição – 16.03.2016).

A Instituição possui parceria com uma série de organizações que oferecem cursos de português gratuitos para estrangeiros/as e encaminha os/as solicitantes para essas aulas, às vezes fornecendo dinheiro para o transporte entre o local de moradia e a escola. Enzi, Solomon e Mark se inscreveram em cursos de português através da Instituição. Também há orientações acerca do processo a ser feito para aqueles/as que não terminaram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em seus países de origem e que querem seguir com os estudos no Brasil.

As assistentes sociais da Instituição auxiliam as pessoas em situação de refúgio na busca por emprego, elaborando currículos e os imprimindo, bem como direcionando esses documentos a órgãos públicos especializados na colocação no mercado de trabalho (como o Posto de

⁶⁰ Idem.

Atendimento ao Trabalhador e o Centro de Atendimento ao Trabalhador). Um papel importante prestado no aspecto laboral são as explicações dadas acerca das leis trabalhistas no Brasil, bem como assessoramento jurídico no caso em que empregadores/as não estão cumprindo essas leis com os/as estrangeiros/as. Ademais, a Instituição também responde a demandas das empresas, esclarecendo, por exemplo, que podem contratar formalmente solicitantes de refúgio e que para os do gênero masculino não se deve exigir o título de reservista do Exército Brasileiro, documento que estrangeiros não possuem.

Ainda entre os serviços prestados pela Instituição, encontram-se: explicações acerca de revalidação de diplomas; encaminhamentos para cursos técnicos e profissionalizantes; e orientações acerca do Sistema Único de Saúde (SUS), a rede pública e gratuita de saúde, que realiza atendimentos a residentes no Brasil, sejam nacionais ou estrangeiros/as. “Tem muita gente com problemas de estômago e de hemorroidas. Eu acho que é a alimentação, a mudança na alimentação. Eles reclamam muito do arroz com feijão” (Nádia, assistente social da Instituição). Os/as advogados/as orientam em relação às questões jurídicas, como o processo para reunião familiar (quando se estende a concessão do refúgio a demais membros da família de um refugiado/a reconhecido/a) e nos pedidos de autorização de viagem ao exterior.

Percebe-se, portanto, que em diversos momentos e por diferentes motivos os/as solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas recorrem à Instituição. As demandas são tanto por questões materiais (roupa, comida, dinheiro) como para encaminhamentos (cursos, vagas de emprego) e orientações jurídicas. Sempre que precisam de algo ou tem alguma dúvida, é à Instituição que eles/as vão. Desse modo, a Instituição se revela como sendo uma das redes sociais de apoio mais importantes para essa população.

No caso das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio, como destacado acima, a menção à sexualidade é feita em algumas circunstâncias, não em todas. Com as assistentes sociais, por exemplo, não se comenta sobre isso.

Pesquisador: Você conhece algum refugiado que veio por orientação sexual, já atendeu algum aqui na Instituição?

Nádia: Sim, a gente sabe porque a gente lê na entrevista [que consta no prontuário] quem é homossexual. Eles não falam normalmente isso [para as assistentes sociais], porque não é

pertinente, para que ele vai falar? Normalmente é com os advogados que a pessoa fala porque isso é o motivo pra ter reconhecido o status do refugiado. (Trecho da entrevista com Nádia, assistente social da Instituição – 30.03.2016).

Pesquisador: Você conhece algum refugiado ou solicitante por orientação sexual? Você já chegou a atender algum deles?

Bruna: Já atendi, mas é como eu falei para você: a história dele eu sei, eu conheço porque eu tenho acesso ao prontuário, mas não me interessa.

Pesquisador: Mas algum deles chegou a falar isso em algum momento porque achava que era importante ou porque achava que tinha que dizer ou normalmente eles não falam absolutamente nada?

Bruna: Não, não falam absolutamente nada. Muito, muito, muito raro.

(Trecho da entrevista com Bruna, assistente social da Instituição – 16.03.2016).

Evidentemente, não é necessário que um/a solicitante ou refugiado/a reconhecido/a mencione a sua não-heterossexualidade em todos os atendimentos que recebe na Instituição, nem que comente sobre sua sexualidade em todos os ambientes que frequenta. Há, entretanto, consequências dessa invisibilidade.

Apesar de vários/as funcionários/as da Instituição afirmarem, diversas vezes, que tratam igualmente a todos/as os/as solicitantes de refúgio e refugiados/as, independentemente de suas nacionalidades, religiões ou orientações sexuais, os casos referentes a sujeitos/as não-heterossexuais acabam ficando restritos, via de regra, a advogados/as. O foco de trabalho destes está nos aspectos jurídicos e processuais do pedido de refúgio e não nos encaminhamentos referentes às áreas de saúde, educação, moradia e trabalho, que tangem ao trabalho das assistentes sociais. Assim, o fato de que as pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio não comentem sobre suas sexualidades com as assistentes sociais – e que elas se posicionem como se não tivessem conhecimento acerca disso – impede que haja um enfoque diferencial, ou seja, ações e estratégias que sejam pensadas especificamente para esse público.

Pesquisador: Quando a pessoa chega a relatar a questão da orientação sexual há algum procedimento específico a ser feito ou é um caso

como outro qualquer em termos de encaminhamento?

Nádia: Não, é um caso que a gente trata normalmente. A pessoa vai pro lugar [abrigo] normal, a não ser que ela venha aqui e relate algum tipo de constrangimento que ela sofreu, algum tipo de preconceito, aí tem que orientar a procurar os órgãos jurídicos. A pessoa é orientada, caso ela relate que sofreu algum tipo de discriminação ou preconceito por causa da orientação sexual. Mas um direcionamento específico não tem.

(Trecho de entrevista com Nádia, assistente social da Instituição – 30.03.2016).

A Instituição, apesar de ser uma rede social central para solicitantes de refúgio e refugiados/as, não possui um enfoque diferencial para aqueles/as que são não-heterossexuais, como há, por exemplo, para menores desacompanhados/as e mulheres grávidas. Não há parcerias com centros de acolhida direcionados ao público LGBT, nem com ONGs e órgãos do governo especializados no atendimento às pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais que oferecem, entre outros serviços, cursos a essas pessoas. É claro que esses encaminhamentos específicos – mesmo que existissem – precisariam ser consentidos pelos/as solicitantes de refúgio e refugiados/as, e não a eles/as impostos (a pessoa tem o direito de livremente escolher não estar em um local onde sua orientação sexual seja revelada ou percebida como sendo não-heterossexual). Não há, entretanto, nenhum procedimento direcionado a esse público. Mesmo no que diz respeito ao preenchimento do formulário e às entrevistas com advogados/as, a Instituição não adota estratégias que possibilitem esclarecer a solicitantes que se trata de um local seguro e que, portanto, eles/as podem confiar em dizer sobre suas sexualidades⁶¹. Durante a apresentação que fiz na Instituição em maio de 2016 acerca dos resultados parciais da pesquisa, dei sugestões de como o atendimento às pessoas não-heterossexuais poderia ser melhorado a curto e a longo prazos⁶².

⁶¹ Por vezes não mencionar em um primeiro momento a sexualidade como motivo de fuga do país de origem pode prejudicar no deferimento do pedido, como será discutido no Capítulo 4.

⁶² A esse respeito, ver: ANDRADE, Vítor Lopes. “Desafios no atendimento, acolhida e integração local de imigrantes e refugiados/as LGBTI”, no prelo.

De acordo com o relatório *Opening Doors: A Global Survey of NGO Attitudes Towards LGBTI Refugees and Asylum Seekers*⁶³ (ORAM, 2012), as organizações não-governamentais possuem um papel central na proteção e integração de refugiados/as e solicitantes de refúgio não-heterossexuais, sendo, por vezes, a única rede de apoio disponível. Uma vez que esses indivíduos normalmente escondem suas sexualidades por medo, as ONGs devem criar um ambiente de segurança, compreensão e apoio (ORAM, 2012, p. 1). Segundo o relatório, o que acontece na maior parte das vezes, entretanto, é um ciclo de silêncio e invisibilidade: esses/as solicitantes e refugiados/as percebem as ONGs como pouco acolhedoras e, portanto, não revelam suas orientações sexuais, ao passo que as ONGs, por sua parte, acreditam que essas pessoas não existam⁶⁴ e, assim, não desenvolvem políticas e práticas bem informadas e apropriadamente adaptadas para as necessidades específicas desses/as sujeitos/as.

Of particular concern is the dense shroud of invisibility and silence that surrounds the realities of sexual orientation and gender identity. As the results of our survey show, many NGOs are unaware of the LGBTI refugees in their midst and many others are unaware of the need for targeted policies to help these vulnerable individuals. Few have the tools to inquire about LGBTI individuals' identities and circumstances, and a significant number espouse a "blind" approach to sexual orientation and gender identity, erroneously believing that these issues are not germane to their clients' protection. Some display deeply felt discomfort with this topic, in ways that limit their effectiveness. [...] These factors produce a cycle of silence and invisibility: LGBTI refugees perceive

⁶³ Este relatório é o resultado de uma pesquisa realizada pela ONG estadunidense ORAM (*Organization for Refuge, Asylum and Migration*) em parceria com o Departamento de Sociologia da *Indiana University* e com o apoio do ACNUR, cujo objetivo foi verificar as atitudes de ONGs em relação a refugiados/as e solicitantes por motivos de orientação sexual e identidade de gênero. A pesquisa foi feita em 2010 e 2011 e contou com a participação de 384 ONGs de 100 países diferentes (o Brasil não está incluído).

⁶⁴ Como mencionado no Capítulo 2, tanto a coordenadora como a advogada-chefe ficaram surpresas ao ter conhecimento do número de solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual cadastrados/as na Instituição.

NGOs as unwelcoming or hostile and therefore hide their identities, and NGOs in turn believe these persons do not exist (ORAM, 2012, p. 1).

Conclui-se, portanto, que a Instituição se revela como uma das redes sociais de apoio mais importantes para solicitantes de refúgio e refugiados/as em geral, mas, no que diz respeito às pessoas não-heterossexuais não há um enfoque diferencial, isto é, ações e estratégias pensadas e elaboradas para atender especificamente às particularidades desses indivíduos⁶⁵.

3.1.3 Centros de acolhida

Como visto anteriormente, o local em que se vai morar é a primeira preocupação de solicitantes de refúgio, já que é comum chegarem a São Paulo sem ter onde ficar hospedados/as. O mais recorrente é que permaneçam por algum tempo em centros de acolhida – também denominados albergues ou abrigos, locais em que geralmente moram durante algumas semanas ou meses e onde normalmente recebem refeições – que podem ser públicos (da Prefeitura ou do Estado de São Paulo) ou vinculados a ONGs.

Não há, no Brasil, nenhum centro de acolhida específico para solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual e identidade de gênero, como na Alemanha, por exemplo. Na cidade de São Paulo, os abrigos são destinados a estrangeiros/as em geral OU ao público LGBT. Quando recorrem aos órgãos públicos brasileiros ou à Instituição, os/as solicitantes de refúgio são habitualmente direcionados/as aos albergues para estrangeiros/as, independentemente de suas orientações sexuais ou identidades de gênero. Não tive conhecimento, durante a pesquisa de campo, de estrangeiros/as residindo em centros de acolhida voltados ao público LGBT na cidade de São Paulo⁶⁶.

⁶⁵ Discuto essas questões no artigo referenciado na nota de rodapé número 62.

⁶⁶ Existe, em São Paulo, um centro de acolhida do poder público voltado à população em situação de rua que conta com três quartos destinados a pessoas LGBT, em meio há dezenas de outros quartos que abrigam os 900 homens que moram no lugar. As funcionárias me relataram que nenhum/a imigrante havia residido neste centro de acolhida nos quartos para LGBTs e que houve o caso de um tunisiano que preferiu deixar o abrigo alegando que por motivos religiosos não queria estar em um local em que havia pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Nenhum/a dos/as interlocutores/as principais estava residindo em centros de acolhida no momento da pesquisa, apesar de alguns terem passado por esses espaços anteriormente. Outros/as tantos/as solicitantes de refúgio e refugiados/as não-heterossexuais moram por determinado tempo nestes abrigos, tornando necessária, portanto, que uma análise neste sentido seja feita. Visitei e entrevistei as funcionárias de três centros de acolhida destinados a imigrantes e solicitantes de refúgio na cidade de São Paulo. Os nomes serão mantidos em sigilo a fim de preservar a identidade das funcionárias e garantir a confidencialidade em relação aos casos relatados.

No Centro de Acolhida A, a assistente social afirmou que “são pouquíssimos os casos que a gente tem aqui de homossexualidade. E, assim, é muito velado. Ninguém fala nem pra gente”. Nesse centro há psicólogas que fazem acompanhamento com os/as moradores/as. Uma delas relatou ter atendido um rapaz gay de Gana que possuía muitos conflitos internos devido à orientação sexual, em especial por causa de sua religião. Na fala da psicóloga: “era o tempo inteiro esse diálogo: um dia ‘eu quero ter minha família’, outro dia ‘não, quero ficar com quem eu amo, mas quero ter uma família. E não posso adotar um filho, tem que ser um filho meu’”. De acordo com a mesma psicóloga, “só sai depois essa questão da homossexualidade. Vem depois de muito tempo de acompanhamento. Não é a primeira coisa que surge”.

No Centro de Acolhida B, durante a entrevista, a assistente social relatou três casos de imigrantes envolvendo questões de orientação sexual e identidade de gênero. O primeiro diz respeito a um homem africano que revelou ser gay. Quando questionada se os/as outros/as moradores/as do albergue sabem que ele é gay, a assistente social afirmou que não, ele só contou a ela. Ademais, a funcionária confessou que ficou impressionada com a revelação, uma vez que ele não aparenta ser gay: “não, porque assim, ele é muito evasivo, tá fazendo algum bico por aí, que sai e volta. E ele fala pouco. E não é evidente. No caso dele não é evidente. Por isso que fiquei tão impressionada”.

Outra situação foi referente a um casal de lésbicas, também proveniente da África: “já veio também duas moças de Camarões. Vieram juntas. E chegando aqui contaram que já tinham sido casadas [com homens], tinham cada uma dois filhos. Contaram o que aconteceu e eu disse: mas e os filhos de vocês? Aí choraram”. As duas lésbicas tinham sido casadas com homens e tido filhos com eles, mas mantinham um relacionamento entre elas. Foram descobertas e então fugiram para não serem presas ou mortas. Quando questionada se os/as outros/as

moradores/as do albergue sabiam que elas eram um casal, a funcionária respondeu que

não, não contaram. E tinham uma postura muito, muito sempre discreta. Muito discreta. Não tinham nenhum hábito aqui dentro. Nada. Imperceptível, imperceptível. Só quando entravam aqui [na sala da assistente social], a gente fechava a porta, elas se correspondiam, né? Há uma relação ali, então respondiam uma pra outra com os olhos. Aqui, quando uma ficava mais triste, chorava, falava desses filhos dela que estavam fora, a outra se sensibilizava, chorava junto. Mas fora daqui, nada. (Trecho de entrevista com assistente social do Centro de Acolhida B – 05.05.2016).

Por fim, o terceiro caso do Centro de Acolhida B diz respeito a uma transexual da América Latina. Apesar de se apresentar usando saia, peruca e com batom nos lábios, foi colocada na ala masculina. A funcionária, ao se referir a ela, utilizava os pronomes no masculino:

Ficou uns 15 dias. E tinha uma coisa assim do tipo, olhavam para ele com olhar de desdém o tempo todo. E ele se aproximava mais das meninas. Usava saia, batom, peruca, tinha a sobrancelha fininha. Às vezes ele vinha aqui, queria falar alguma coisa, despistava, depois já começava a chorar... Era isso, né. A represália. Porque estava muito contente em ter sido acolhido, estava muito bem, e acho que não suportou ficar mais tempo aqui justamente por isso. Acabou ficando duas semanas e foi embora. Ele sofreu muito preconceito, muito. (Trecho de entrevista com assistente social do Centro de Acolhida B – 05.05.2016).

A transexual havia sido separada da ala masculina após um tempo. Ainda assim, continuava sendo discriminada, por exemplo, quando tinha que lavar a louça: “o dia que ele tinha que lavar a louça, nenhum migrante queria lavar a louça perto dele. Era bem difícil”. A funcionária revelou que o preconceito e a discriminação não vinham apenas dos/as outros/as moradores/as do albergue: “não só os moradores. Os funcionários também. Aqui a maioria é mais velho, são chefes de família... No circuito de comunicação interna aqui a coisa era pesada”.

No Centro de Acolhida C, as assistentes sociais e psicólogas também mencionaram três casos envolvendo orientação sexual e identidade de gênero. O primeiro se refere a um homem de Camarões. Em seu país, ao descobrirem que era gay, começou a ser perseguido pela polícia; ficou preso por quase três anos, sem julgamento. Na prisão, foi torturado, não tinha cama para dormir e a comida era racionada. Quando conseguiu ser libertado, fugiu de Camarões se escondendo clandestinamente em um navio que vinha para a América do Sul. Esse rapaz ficou abrigado no Centro C, mas não contava sobre sua orientação sexual para os/as outros/as moradores/as: “era como se fosse um segredo. Comentava só com a gente [equipe de assistentes sociais e psicólogas]”.

O segundo caso relatado diz respeito a uma mulher angolana. De acordo com as funcionárias, ela se declarou lésbica. Mas ninguém no abrigo – além das funcionárias – sabe sobre a sua orientação sexual.

Finalmente, a terceira situação concerne a um rapaz que, segundo as assistentes sociais e psicólogas do Centro de Acolhida C, apresentava “evidências de que já tinha sido travesti”. Nos documentos de seu país de origem (América Latina), constava o seu nome civil, masculino, mas na foto apresentava-se com o que é identificado como sendo do gênero feminino. De acordo com as funcionárias, veio ao Brasil devido ao preconceito que enfrentava em seu país de origem por ser homossexual e travesti. Entretanto, “em São Paulo, ele chegou totalmente masculinizado. Até parece que forçando, para que pudesse ser aceito”. Segundo as funcionárias, “estava frequentando a Igreja Universal e dizia que lá estava recebendo a ‘libertação’. Estava tentando mudar”. Essa pessoa sofria muito preconceito no albergue: reclamava do tratamento que recebia por parte dos africanos, que sempre o xingavam quando ele passava; era olhado de uma maneira diferente por todos/as os/as moradores/as. Além de ser discriminado em relação à percepção que tinham sobre sua orientação sexual e identidade de gênero, também alegava sofrer preconceito por ser latino/a (em um ambiente cujos/as moradores/as eram majoritariamente provenientes da África). Foi trocado de quarto uma vez. Ainda assim, reclamou para as psicólogas e assistentes sociais que estava com dificuldades de permanecer no abrigo, devido ao preconceito, e que preferiria ser transferido para um albergue em que os/as residentes fossem brasileiros/as. Não foi transferido, entretanto, e abandonou o Centro de Acolhida C.

A partir dos casos relatados, percebe-se que há dois perfis principais no que diz respeito às pessoas não-heterossexuais, travestis e transexuais nos centros de acolhida para imigrantes e solicitantes de refúgio em São Paulo. Os/as estrangeiros/as gays e lésbicas normalmente

não são discriminados/as porque mantêm suas sexualidades escondidas; não revelam serem não-heterossexuais e, como na maior parte das vezes não “aparentam” ser, evitam o preconceito. As transexuais e travestis, por outro lado, enfrentam preconceito e bastante discriminação, uma vez que nestes casos a identidade de gênero se revela em nível do que é visível, externo, identificável. Ao serem notadas como pessoas que fogem ao padrão social de binarismo sexual, transexuais e travestis são olhadas de maneira diferente, evitadas, xingadas, discriminadas em suas moradas temporárias.

Esse cenário está de acordo com o que afirma Miguel Vale de Almeida (2010): a orientação sexual, diferentemente de outras categorias como “raça”, não é possível de ser identificada com base em critérios físicos ou fenotípicos, o que possibilita que seja escondida. Essa invisibilização – o “segredo” – no que tange a estrangeiros/as em centros de acolhida, os/as possibilita que não sejam discriminados/as – situação que não se estende às travestis e transexuais, uma vez que são identificadas fisicamente pelo corpo – ao mesmo tempo, os/as impede de que constituam redes de apoio relacionadas à sexualidade. A esse respeito, é interessante notar o que foi feito na Alemanha.

3.1.3.1 O caso de Berlim

A capital alemã conta, desde o início de 2016, com um centro de acolhida exclusivo para solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual e identidade de gênero⁶⁷. Trata-se de um albergue público, gerenciado pela ONG *Schwulenberatung Berlin*. Esta organização não governamental oferece acompanhamento psicológico para pessoas LGBT, inclusive solicitantes de refúgio. As psicólogas perceberam que muitos/as dos/as sujeitos/as que chegavam à Alemanha fugindo de seus países de origem devido às perseguições sofridas em razão de suas orientações sexuais e identidades de gênero continuavam a ser perseguidos/as por imigrantes e refugiados/as heterossexuais, em especial nos abrigos. A partir de uma parceria entre poder público e sociedade civil foi criado, então, o centro de acolhida específico para esses/as solicitantes e refugiados/as, com 122 vagas.

A maioria dos/as moradores/as são homens gays provenientes do Iraque, Síria, Irã e Rússia, mas também há transexuais e mulheres lésbicas

⁶⁷

Informações disponíveis em: http://www.elespanol.com/reportajes/20160616/132987457_0.html Acesso em: 24 nov. 2016. Visitei este centro de acolhida e entrevistei o seu diretor em julho de 2016.

vivendo no local. O endereço é mantido em sigilo a fim de evitar que os/as habitantes do albergue sejam perseguidos/as. De acordo com o diretor do centro de acolhida, a maior parte dos solicitantes de refúgio demora meses até que consiga dormir tranquilamente, devido aos traumas e perseguições a que estiveram submetidos/as anteriormente. Ainda assim, a situação não é a ideal: vários/as vizinhos/as alemães fizeram reclamações acerca dos/as estrangeiros/as após a inauguração do centro de acolhida; há casos de agressão homofóbica contra os/as abrigados/as na região, promovidas por outros/as imigrantes.

De qualquer forma, trata-se de uma iniciativa única e muito relevante: nas aulas de alemão são ensinados e debatidos temas sexuais; há acompanhamento médico especializado para transexuais; são oferecidos cursos profissionalizantes; e, o mais importante, há a formação de uma rede de apoio. São pessoas de diferentes nacionalidades, com histórias semelhantes de perseguição baseada em suas sexualidades ou identidades de gênero, que passam a conviver cotidianamente e estabelecer confiança umas nas outras. Relações de intimidade se estabelecem, criam-se amizades, isto é, há formação de redes pessoais baseadas predominantemente em apoio mútuo.

3.1.4 Moradia

Quando chegou ao Brasil Èrika não conhecia ninguém; ela e sua filha não tinham onde dormir. Ainda no aeroporto ouviu pessoas conversando em francês e se aproximou delas. Eram conterrâneos/as e foram eles/as que a ajudaram em um primeiro momento, inclusive a hospedando por alguns dias. Foram também os/as compatriotas que a levaram à Instituição.

Atualmente Èrika e a filha moram em um quarto alugado no centro de São Paulo. Na frente do prédio, em cima do portão de entrada, há uma placa “ALUGAM-SE QUARTOS” e três números de celular de operadoras diferentes. A camaronesa chegou a esse local através dos/as conterrâneos/as que a abrigaram por alguns dias. A maioria dos/as moradores/as são africanos/as, vários/as são de Camarões. Há quarenta quartos, alguns menores do que o alugado por Èrika – que tem aproximadamente 9 m² – nos quais as pessoas moram sozinhas ou dividem em duas ou três. Os banheiros são coletivos e contam com dez duchas.

No quarto de Èrika há um fogão de quatro bocas, um armário branco, uma cama de casal – na qual dormem ela e sua filha –, uma geladeira e um espelho trincado. Fiquei constrangido ao entrar, pois não

havia local para sentar a fim de realizarmos a entrevista. Èrika fez um gesto para que me sentasse na cama. Confirmei: “posso sentar na cama?”, e ela disse que sim. A ideia inicial era nos encontrarmos em sua casa e de lá seguir para algum local próximo a fim de fazermos a entrevista.

Je te donne mon adresse
 Mais je n'aimerais pas que ça se passe chez moi
 Tu peux voir où j'habite ce n'est pas un problème
 Mais j'é préfère qu'on fasse l'entretien dans un
 endroit neutre
 Merci
 (Trecho de conversa de *WhatsApp* enviada por
 Èrika – 22 de março de 2016).

Entretanto, como ela estava dando comida para a sua filha, decidimos por conversar ali mesmo. Perguntei se os/as camaroneses/as que a haviam ajudado no início e os/as outros/as africanos/as que moram no local sabiam o motivo pelo qual ela havia pedido o refúgio e Èrika disse que não. Em nenhum momento durante a conversa utilizamos – nem eu, nem ela – os termos “homossexualidade”, “lésbicas”, “relações com pessoas do mesmo sexo”, etc. Afirmou que em Camarões não é “algo” aceito e que, então, não fala disso. De acordo com Èrika, as pessoas que moram no local conversam entre si, entretanto cada um tem as suas preocupações, não abordando, assim, assuntos íntimos.

Phillipe também não quis ser entrevistado em sua casa, conforme mencionado no Capítulo 1. Conversamos em um Shopping Center e depois nos dirigimos à sua moradia, a fim de que eu conhecesse o lugar. Além de Phillipe, seu namorado e sua filha, moram no mesmo espaço um angolano e uma congoleza. Por serem seus conhecidos, Phillipe os acolheu temporariamente, até que tenham outro local para residir.

Alugam um pequeno imóvel na periferia de São Paulo. A dona mora no mesmo prédio e os/as vizinhos/as são brasileiros/as e angolanos/as. A congoleza e o angolano que vivem juntos com Phillipe sabem do relacionamento dele com o namorado, mas as outras pessoas que residem no prédio não. Como fazia no Congo, Phillipe sempre apresenta o namorado como sendo o seu irmão mais novo (a diferença de idade entre eles é de 7 anos).

Phillipe: Mas lá ninguém sabe de nós. Ninguém sabe, ninguém sabe.

Pesquisador: Eles pensam que vocês são só amigos?

Phillipe: Não, amigo não. Família. Eu sou irmão mais velho dele.

(Trecho da entrevista com Phillipe, 31-35 anos, solicitante de refúgio da República Democrática do Congo – 03.04.2016).

Quando chegamos à sua casa, a filha de Phillipe estava sozinha deitada no sofá assistindo televisão, e a congoleza, dormindo no quarto. Há apenas dois cômodos: uma sala com aproximadamente 6 m² e um quarto com banheiro. Na sala há uma pequena estante com a televisão, uma mesinha de plástico para as refeições, dois sofás pretos com almofadas e a pia. Entre um dos sofás e a pia há um espaço de apenas 20 cm, pelo qual se passa para chegar ao quarto, onde estão uma cama de casal, uma geladeira e um armário. Phillipe contou que não havia móveis no local, ele os foi ganhando, em especial quando morava em outro lugar, ali perto, e estava trabalhando como servente de pedreiro. Ele, o namorado, a filha e o angolano costumam dormir no quarto, e a congoleza, na sala.

Enzi tem uma quitinete (quarto com cozinha e banheiro) alugada para ele e outro nigeriano na periferia de São Paulo. A dona do local – “uma senhora muito velha”, segundo Enzi – mora no andar de cima e aluga o espaço térreo, sendo que ele e o amigo são os únicos estrangeiros. Apesar de sempre se cumprimentarem com “oi, tudo bem?” quando se encontram, Enzi e os/as brasileiros/as que moram no local não são amigos e não conversam.

Ramon mora com o seu namorado árabe (estavam vivendo juntos há dois meses, quando conversamos). O apartamento que alugam fica na região central de São Paulo. Ramon conheceu alguns dos amigos árabes do namorado, mas eles não sabem do relacionamento. Já os amigos brasileiros têm conhecimento de que os dois são um casal.

Em uma das vezes que encontrei com **Mark** ele estava feliz pois tinha conseguido outro lugar para morar com o namorado. “We just want to move from that house”, repetiu duas ou três vezes enquanto conversávamos. Desde que haviam chegado ao Brasil residiam em uma casa – na periferia de São Paulo – com outros rapazes de Serra Leoa. Eram oito, dividindo dois quartos. O mesmo cômodo que Mark e o namorado habitavam era também o dormitório de um terceiro rapaz. Na noite anterior à nossa conversa, Mark queria dormir para descansar, mas havia pessoas brigando na casa. A namorada de um dos rapazes havia ficado com ciúme e começado uma discussão ao encontrar outra mulher dentro do apartamento. “It was very difficult to sleep. I need somewhere quiet”.

Os outros serra-leoninos que estavam na casa eram heterossexuais e sabiam do relacionamento de Mark com seu parceiro. Mark disse que isso não era um problema e que não sofria discriminação por parte deles por namorar com uma pessoa do mesmo sexo. Os conflitos entre conterrâneos se davam, majoritariamente, porque eram de etnias diferentes: alguns se comunicavam em suas línguas, causando desconforto nos outros que não entendiam o teor da conversa⁶⁸. Ademais, o namorado de Mark não se dava muito bem com um dos rapazes.

A casa onde moravam recebe constantemente os recém-chegados de Serra Leoa: “This is the reason why we are going to move. All the people that come to Brazil from Sierra Leone stay at this house. All the new people that come to Brazil from Sierra Leone they go and live there”. Uma senhora de Serra Leoa, que mora no Brasil há bastante tempo, acomoda na casa aqueles que acabaram de chegar ao país e os ajuda a arrumar emprego. “She is like our ‘mother’ here. She is older, she has been in Brazil for a long time. She speaks Portuguese”. Neste contexto, a rotatividade de residentes na casa é alta, um dos motivos pelos quais Mark queria mudar-se logo: “All the time new people, new people. This is one of the reasons why I don’t like the house, because we need to deal with new people all the time”.

Ele encontrou, então, outro lugar para viver com o namorado. Além de ser mais barato, morariam somente os dois, tendo, portanto, mais privacidade. Trata-se de um quarto no centro de São Paulo, sendo que o banheiro e a cozinha são coletivos. “For now, we just want to move from there”.

O caso de Mark mostra a existência de uma rede migratória consolidada, situação diferente daquela enfrentada pelos/as outros/as interlocutores/as. Ao chegar ao Brasil, foi com seu namorado para essa casa que recebe constantemente os nacionais de Serra Leoa e contou com a ajuda da “mother”, uma conterrânea mais velha estabelecida no país há bastante tempo. A rede migratória, nesse caso, é formada por compatriotas e caracterizada tanto pela solidariedade (o papel da “mother”, por exemplo) como no conflito (brigas e discussões entre os rapazes de Serra Leoa). No que diz respeito ao fato de os/as conterrâneos/as saberem ou não acerca da sexualidade, voltaremos aos casos de Èrika, Phillipe e Mark posteriormente.

⁶⁸ De acordo com Mark, em Serra Leoa cada grupo étnico tem a sua própria língua, totalizando cerca de 15 diferentes idiomas. A língua inglesa é aprendida na escola, mas não é utilizada no dia a dia; assim, só àqueles/as que tiveram acesso à educação formal sabem se comunicar em inglês.

3.1.5 Educação, Trabalho e Religião

Em um sábado pela manhã, em março de 2016, acompanhei **Mark** no curso de língua portuguesa para estrangeiros/as que ele estava fazendo. Naquele dia ao invés de aula de português haveria um workshop sobre empreendedorismo. Quando cheguei ao local, notei que estavam servindo café da manhã. Mais tarde, ao conversar com a coordenadora, ela me revelou ter percebido que muitos/as dos/as solicitantes de refúgio iam ao curso com fome e, por isso, a escola começou a servir comida e bebida antes de todas as aulas.

Mark chegou junto com seu namorado e outros dois rapazes de Serra Leoa com os quais morava. Era o primeiro dia desses dois na escola. Ao começar o curso, Mark sentou-se à frente, em uma das primeiras filas de carteiras, junto com os outros dois serra-leoninos. Seu namorado ficou bem mais atrás, em uma das últimas fileiras, sozinho, e permaneceu a maior parte do tempo mexendo no celular. Em dado momento, a coordenadora foi até ele e pediu para que parasse de usar o celular e prestasse atenção no curso. Ele acatou, mas continuava parecendo entediado.

Mark, pelo contrário, participou ativamente do curso. Na hora das apresentações, levantou-se e contou – em voz bem alta – que em Serra Leoa teve uma empresa e que pretendia abrir uma em breve no Brasil. No decorrer do workshop, o palestrante pediu para que alguém contasse experiências que tinha vivenciado com o seu próprio negócio. Mark se levantou novamente e relatou sobre seu empreendimento, que era na área de tecnologia.

Poucas semanas depois Mark conseguiu um emprego e, por ter que trabalhar aos sábados de manhã, parou de frequentar as aulas de português. Seu namorado também não seguiu no curso, mesmo não tendo ainda arrumado trabalho.

Foi um conterrâneo que conseguiu a vaga para ele. Conheciam-se de Serra Leoa, mas Mark não sabia que o outro estava no Brasil, só tendo descoberto isso depois de algum tempo em São Paulo. Trabalha concertando celulares em uma lojinha de uma região de comércio popular no centro da cidade. Reclamou de seu chefe, que apesar de morar perto do serviço só chega às 10h, sendo Mark – que mora longe – quem tem que abrir a loja às 8h. “The problem I have at my job: I have so much responsibility. Because my boss, he is not so careful, so I have to look out for him all the time. Every day I have to come and open because he sleeps like a baby”.

Seu chefe é libanês. Quando fui encontrar com Mark em seu serviço a fim de conhecer o local e depois conversarmos em outro lugar

próximo dali, o chefe quis saber quem eu era. Mark disse que éramos amigos. Quando estávamos indo embora, o libanês disparou: “go fuck yourselves!”, frase que pode ser traduzida como “vão se foder!”. O verbo “fuck” em inglês, como “foder” em português, está majoritariamente associado a uma forma vulgar de se referir a relações sexuais. Desse modo, tal frase pode ser interpretada como um ato discriminatório de homofobia⁶⁹: o chefe de Mark estava supondo que íamos ter uma relação sexual e tal suposição se baseava nas constantes acusações que Mark recebe de ser gay, ainda que não tenha falado sobre sua orientação sexual no ambiente de trabalho.

Mark: They don't know I am gay. I don't tell him.

Pesquisador: And you are not going to tell them?

Mark: No.

Pesquisador: Why?

Mark: Because they are Lebanese people. They are different, Arabic people. I want to keep it like that.

Pesquisador: But do you guess he thinks you are gay?

Mark: Sometimes he tells me “you are gay”.

Pesquisador: And you say nothing?

Mark: I just laugh.

(Trecho da entrevista com Mark, 31-35 anos, solicitante de refúgio de Serra Leoa – 05.05.2016).

Portanto, ainda que não queira contar sobre seu relacionamento com outro homem para os companheiros de serviço, a presunção da não-heterossexualidade de Mark faz com que seu chefe o discrimine. Mark justifica tal discriminação pelo fato do chefe ser árabe, e, portanto, “diferente”, dando como resposta somente risadas.

Durante entrevista que realizei com a funcionária de uma organização cujo foco é auxiliar refugiados/as e solicitantes na inserção do mercado de trabalho em São Paulo, ela afirmou que a maior parte das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio não menciona a sexualidade justamente pelo medo de ser discriminada:

⁶⁹ Ainda que não se referisse a um ato sexual, trata-se de forma bastante rude e desrespeitosa dizer “go fuck yourselves!” para outras pessoas, em especial quando não se tem uma relação de intimidade com elas (caso este que poderia se caracterizar como uma jocosidade entre amigos/as).

Poucos são os refugiados que abertamente compartilham sua opção de gênero [orientação sexual] conosco, muitos deles advêm de países muito religiosos que culturalmente e socialmente realizam opressão de gênero, ou de países onde a discriminação por opção sexual é legalizada. Por essa razão, observamos que boa parte dos nossos cadastrados não compartilha seu gênero [orientação sexual], pois acreditam que aqui poderão também ser discriminados. Temos conhecimento de candidatos [não-heterossexuais] contratados, porém essa informação não foi compartilhada por eles no momento do cadastro, mas sim no momento da entrevista do CONARE. (Trecho de entrevista com funcionária de organização que trabalha com a inserção de refugiados/as e solicitantes de refúgio no mercado de trabalho em São Paulo – 03.03.2016).

Enzi trabalhava como eletricista na Nigéria e sua vontade era ter uma ocupação nesta área no Brasil. O emprego que conseguiu, entretanto, foi em uma fábrica de macarrão. É um trabalho braçal e que exige muito fisicamente: sua função é levantar sacos de 50 kg de farinha e despejar o conteúdo em uma máquina. Em uma das vezes que nos encontramos, Enzi me mostrou as marcas em suas mãos, devido aos esforços que o trabalho lhe impunha. Em outro momento, reclamou de dores na coluna:

Enzi: My spinal cord is disturbing me.

Pesquisador: Have you been to the hospital?

Enzi: No when I complained to the boss they said they will see what they will do about it. They have not giving me the opportunity to go to hospital.

(Trecho de conversa de *WhatsApp* – 17 de fevereiro de 2016).

Além de Enzi, outros dois funcionários têm a mesma função na fábrica. Os três são negros, como destacou o nigeriano. Um deles é brasileiro e o outro também veio da Nigéria. Foi esse conterrâneo que conseguiu o emprego para Enzi. Não são amigos, apenas colegas no serviço e não se encontram fora do ambiente de trabalho. Esse outro nigeriano tratava muito mal a Enzi: sempre gritava com ele, agindo como se fosse o seu chefe. Mas não era supervisor, nem o responsável pela área, sua função era exatamente a mesma que a de Enzi. Como estava no

emprego há mais tempo e tinha arrumado a vaga para o compatriota, sentia-se no direito de maltratá-lo. Enzi não contou ao companheiro de serviço o motivo pelo qual havia vindo ao Brasil e solicitado o refúgio.

Após várias reclamações com os superiores devido às constantes dores provocadas por sua função, Enzi foi mudado de setor. Pouco tempo depois, no entanto, foi demitido.

I was told to stop my work today
 I was shifted to another department
 In my work place this Monday
 As result of the pains on my back
 All to my surprise I was working in the department
 they posted me. My boss called me to stop work
 that my service is no longer needed
 When I asked why he said as a result of my health
 status
 I am not fit to do the work
 I said to him but I have not complained in the new
 department you posted me
 And not only that they said they were not going to
 pay me any benefit for working with them for 4
 months.

(Trecho de conversa de *WhatsApp* enviada por
 Enzi – 31 de março de 2016).

Recomendei que procurasse a Instituição para conversar com um/a dos/as advogados/as e verificar as questões trabalhistas envolvidas em sua demissão.

Em relação à inserção no mercado de trabalho, as redes sociais pautadas em conterrâneos/as se mostraram relevantes tanto para Mark como para Enzi. No caso de Enzi, o conterrâneo se colocava em uma posição de superioridade – ainda que tivesse exatamente a mesma função – pelo fato de ter sido ele quem arrumou o emprego, estando, portanto, há mais tempo na empresa.

Enzi é cristão. Várias vezes me enviou mensagens de teor religioso pelo *WhatsApp*. Ir à igreja é algo que o agrada muito. Há algumas perto de sua casa, na periferia de São Paulo, mas ele não as frequenta porque as celebrações são feitas somente em português. Continua se deslocando, aos domingos, até o centro – onde residia anteriormente – para participar do culto em uma igreja evangélica africana. Em março de 2016, acompanhei-o em uma dessas celebrações.

Chegamos, conforme o combinado, por volta das 11h, mas depois Enzi me informou de que a celebração começa sempre às 10h. Ele é bem relacionado na igreja, as pessoas o conhecem e cumprimentaram-no assim que chegamos. Os frequentadores são majoritariamente homens e nigerianos, mas também havia angolanos e alguns poucos/as brasileiros/as. É um culto bilíngue: tudo o que é dito em português é traduzido para o inglês consecutivamente e vice-versa, com exceção das músicas que são entoadas.

Havia um pastor visitante, brasileiro. Em sua fala, destacou que é preciso trazer mais africanos/as para estudar no Brasil e arrumar bons empregos para eles/as. Um dos pastores, que é angolano, também destacou, em seu pronunciamento, programas que fornecem entre 200 a 600 bolsas de estudos para africanos/as em diferentes países, entre os quais o Brasil. Por fim, o pastor principal, nigeriano, em seu discurso afirmou querer que os/as negros/as dominem o mundo e que ao invés de desejar que trabalhem nas grandes empresas, quer que eles sejam os donos desses negócios.

Percebi que apesar de o culto começar às 10h, a maioria dos/as frequentadores/as chega por volta das 13h. O encerramento é às 14h e, logo após, a igreja serve, gratuitamente, comida e bebida a todos/as os/as participantes. Enzi ajudou a servir a comida e na distribuição das bebidas. Provavelmente, algumas das pessoas que frequentam a celebração fazem isso também pelo almoço que é servido no encerramento e por isso chegam mais próximas do final.

Essa igreja evangélica africana se mostra como uma rede de apoio para os/as africanos/as, em especial os/as que vêm da Nigéria. As celebrações são feitas em inglês além de português, o que incentiva que participem, pois entendem o que é dito (caso do próprio Enzi); há um discurso motivacional e antirracista; por fim, há a distribuição de comida e bebida para os/as participantes. Essa rede de apoio, entretanto, não atua no que diz respeito a não-heterossexualidade. O discurso da igreja não é favorável àqueles/as que mantêm relacionamentos e/ou possuem desejos por pessoas do mesmo sexo; não se trata de uma igreja “inclusiva”. Nenhum/a daqueles/as que frequentam o culto sabe o motivo pelo qual Enzi solicitou o refúgio no Brasil.

O caso de **Solomon** também é ilustrativo a esse respeito. Como mencionado acima, afirmou que praticava “gayism” em Gana e que pretendia parar com essa “prática”. Quando o indaguei sobre o porquê, disse-me acreditar que aquilo não era algo bom. Na sequência, contou-me que está frequentando uma igreja evangélica e que entendeu, graças ao discurso religioso, que as práticas com pessoas do mesmo sexo não são

adequadas. Na igreja que frequenta, não comentou sobre os relacionamentos que teve com outros homens. Relatou que já não se envolve com pessoas do mesmo sexo há algum tempo.

Como mostrado no capítulo anterior, 68% das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio cadastradas na Instituição se declararam cristãs (51% “cristãs” e 17% “católicas”, nos termos nativos) e 12% “muçulmanas”. Tendo esses dados em mente, percebe-se que as organizações religiosas podem ser redes importantes para solicitantes de refúgio e refugiados/as não-heterossexuais, como nos casos de Enzi e Solomon. Suas sexualidades, entretanto, não só não são aceitas, como são combatidas pelo discurso religioso. Enzi continua frequentando a igreja e não comentou querer cessar com seus desejos e práticas com pessoas do mesmo sexo; já Solomon, por participar desse espaço, passou a crer que não deve mais se envolver com outros homens, ainda que tenha vindo ao Brasil justamente porque em seu país esses relacionamentos colocavam a sua vida em risco.

3.1.6 O pesquisador na rede social

Marcel Mauss, em seu “Ensaio sobre a dádiva” (2003), ao estudar as trocas de bens em “sociedades arcaicas” do noroeste americano, da Polinésia e da Melanésia, postula que não se tratava somente de trocas mercantis, uma vez que estavam associadas a valores morais entre os/as envolvidos/as. Segundo Mauss, isso se deve à concepção de que as coisas possuem “espírito” e ao serem trocadas essa extensão extra-material iria junto com elas, isto é, criaria um laço de energia espiritual entre as partes, caracterizando um sistema de dádivas: “trata-se, no fundo, de misturas. Misturam-se as almas nas coisas, misturam-se as coisas nas almas. Misturam-se as vidas, e assim as pessoas e as coisas misturadas saem cada qual de sua esfera e se misturam: o que é precisamente o contrato e a troca” (MAUSS, 2003, p. 212). Uma característica central desse sistema se constitui na obrigação de retribuir o presente recebido; assim, faz-se necessário dar, receber e retribuir. A retribuição, entretanto, não aparenta ser obrigatória; Mauss ressalta “o caráter voluntário, por assim dizer, aparentemente livre e gratuito, e no entanto obrigatório e interessado, dessas prestações” (2003, p. 188). Para o autor a teoria da dádiva pode ser estendida às nossas sociedades atuais: “uma parte considerável de nossa moral e de nossa própria vida permanece estacionada nessa mesma atmosfera em que dádiva, obrigação e liberdade se misturam [...]” (MAUSS, 2003, p. 294).

No Capítulo 1 evidenciei que voluntariar na Instituição me proporcionou um contexto de troca com os/as solicitantes de refúgio e refugiados/as, uma vez que ao mesmo tempo em que estava pesquisando aqueles/as sujeitos/as, também havia a possibilidade de fazer algo por eles/as, fosse os/as atendendo na Instituição, fosse chamando atenção para a invisibilidade das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio. Ressaltei também que essas trocas estavam associadas a interesses: meu interesse em pesquisar essas pessoas, o interesse deles/as em que eu os ajudasse na resolução de suas demandas pessoais no Brasil. À luz da teoria das dádivas de Mauss, pode-se pensar esse processo como sendo a obrigatoriedade do “dar, receber e retribuir”. Os/as interlocutores/as principais estavam me dando seu tempo, me revelando seus segredos, suas histórias, medos e desejos. De minha parte, havia a necessidade – ainda que não explícita – de retribuir. Desse modo, quando possuíam problemas a serem resolvidos, quando estavam em contato com processos burocráticos com os quais não sabiam lidar ou quando queriam apoio emocional, os/as interlocutores/as me acionavam, a fim de que eu os ajudasse. Esse contexto acabou por me tornar um elemento importante em suas redes sociais no Brasil, em especial para Phillipe, Mark e Enzi.

Phillipe, logo que começamos a conversar, perguntou-me se eu seria seu “amigo de verdade”, conforme relatei no Capítulo 1. Constantemente me mandava fotos dele com a sua filha, dizendo-me o quão esperta a menina é, que ela gosta de brincar na pracinha perto do local onde moram, etc. Também me escrevia para reclamar e desabafar quando não tinha dinheiro para pagar o aluguel, nem para o transporte a fim de poder distribuir currículos, tampouco para comprar fraldas para a filha, inviabilizando, desse modo, que ela fosse à creche. Uma noite me escreveu dizendo que não estava conversando com o namorado, o qual andava muito sumido e não queria mais fazer sexo com ele. Solicitou-me que falasse com o seu companheiro para saber o que estava acontecendo. No outro dia de manhã me pediu desculpas, afirmando que na noite anterior estava com muita raiva do namorado. Phillipe também recorreu a mim para pedir conselho quando recebeu um documento afirmando que se depositasse 70 reais em uma dada conta bancária ele conseguiria um emprego.

Mark costumava reclamar para mim de seu chefe e dos companheiros com quem dividia a casa. Uma noite, quando cozinhou um jantar especial, enviou-me fotos da comida; também me mandou fotografias dele e do namorado quando foram a uma festa. Certo dia, deixou-me bastante preocupado ao enviar a seguinte mensagem por *WhatsApp*:

Hello vitor
 I have something that bothers and I need your help
 Are you there?
 I really need your help
 (Trecho de conversa de *WhatsApp* enviada por
 Mark – 19 de abril de 2016).

Pensei que fosse algo urgente, imaginando que alguma coisa realmente grave havia ocorrido. Ele continuou:

My sister in the United States sent me an iPhone 6
 via correios here
 The iPhone have been with them for one month
 now and I don't know what's going on
 They once sent a telegram to my house stating that
 I should register on their website, declare the value
 of the cellular and proof of purchase. I did all that
 and they supposed to contact me within 5 days as
 stated in the telegram but it's been 2 weeks now,
 no contact.
 I'm really worried and I need your help urgently
 I need you to call the office and ask them what is
 the problem with my object
 I have to pay tribute as they said but I don't know
 how much and I don't know the process
 Please help me
 (Trecho de conversa de *WhatsApp* enviada por
 Mark – 19 de abril de 2016).

Ao mesmo tempo em que Mark me pedia ajuda para resolver o seu problema (“please help me”), exigia que eu ligasse para os Correios a fim de saber o porquê ele ainda não tinha recebido o seu *iPhone 6* (“I need you to call the office”). Tive que me certificar de como era o processo burocrático para receber um objeto vindo do exterior, uma vez que não tinha conhecimento sobre isso. Mark me passou os seus dados – número do CPF, sua senha para acessar o site dos Correios – e me deixou encarregado de resolver a questão para ele. Descobrimos depois de alguns dias que os impostos referentes à retirada do celular somavam 3.400 reais. Mark pensava que estavam tirando proveito dele por ser estrangeiro: “I'm not fine. I really need my phone. I feel like they want to take advantage of me because I'm foreigner here”. Acabou ficando sem o celular pois não tinha a quantidade de dinheiro necessária para pagar todos os tributos. Posteriormente, recorreu a mim novamente, quando precisava abrir uma

conta corrente no banco e não sabia como fazer para comprovar o seu endereço em São Paulo.

Enzi, além de reclamar constantemente das dores físicas que sentia devido ao seu emprego e de ter entrado em contato comigo quando foi demitido, acionou-me quando queria assinar um serviço de internet *wifi*. Disse-me que um conhecido que fala português havia ligado para a empresa e recebido a informação de que o documento de Enzi não era válido. Imaginei que fosse desconhecimento acerca da validade do protocolo provisório de refúgio, algo muito recorrente, já que a maior parte dos estabelecimentos exige o RNE (documento que só os/as refugiados/as já reconhecidos/as possuem). Liguei na empresa e perguntei se um solicitante de refúgio poderia contratar o serviço; depois de aguardar durante vários minutos, enquanto o atendente solicitava a ajuda de seu superior, fui informado de que a assinatura poderia ser feita através do número do passaporte. Combinei com Enzi de nos encontrarmos no dia seguinte, quando ele saísse do trabalho, em um shopping próximo à sua residência para que eu o auxiliasse na contratação da internet. Quando estávamos na loja, a atendente pediu o RNE de Enzi. Expliquei que havia me informado sobre a questão e que era possível fazer a contratação através do passaporte. A funcionária, entretanto, disse que não, que pelo fato de ali ser uma revendedora não seria possível, sendo necessário ir a outra loja.

Resolvemos, então, tentar por telefone. A pessoa que atendeu a ligação também pediu o RNE de Enzi, mas quando expliquei que se tratava de um solicitante de refúgio, aceitou o número do passaporte. Após uma série de outras informações que eram necessárias e de aguardar mais alguns minutos enquanto os dados eram conferidos, o atendente avisou que o CPF estava irregular. Ao desligar o telefone e traduzir isso para Enzi, ele disse algo do tipo: “pois é, foi o que disseram da outra vez”. Quando havia tentado anteriormente, com a ajuda de um conhecido que fala português, já tinha sido informado que o problema era com o seu CPF e que, portanto, precisaria resolver essa questão antes de entrar em contato com a empresa para a solicitação de assinatura. Sua intenção real, na verdade, era que eu contratasse o serviço para ele em meu nome. Comentou comigo que era muito comum o fato de amigos/as brasileiros/as assinarem a internet *wifi* para estrangeiros/as.

Nota-se através dos exemplos de Phillipe, Mark e Enzi que acabei assumindo um papel de importância dentro de suas redes sociais, tanto para aspectos emocionais – afinal era alguém que sabia sobre suas sexualidades e que estava interessado em suas histórias – como para

processos burocráticos. O caso de Enzi, além disso, evidencia outras duas questões.

A primeira é o fato de ser realmente bastante difícil para um/a solicitante de refúgio conseguir contratar alguns serviços – e mesmo abrir conta em banco – enquanto ainda não foi reconhecido/a refugiado/a e, portanto, não possui o RNE. A segunda questão está relacionada ao porquê Enzi queria ter internet *wifi* em sua moradia. Contou-me que fica muito limitado só com a internet do próprio celular e que gostaria de ter acesso a sites através de seu notebook. Poderia, por exemplo, tentar aprender português por conta própria, já que teve que parar o curso que estava fazendo quando começou a trabalhar. Seria possível também entrar em sites de relacionamento a fim de conhecer pessoas, como é comum na Nigéria, de acordo com Enzi. Perguntei se nesses sites era possível conhecer pessoas do sexo oposto e também do mesmo sexo e ele afirmou que sim. Desse modo, percebi que o motivo central de Enzi querer internet *wifi* em sua casa era o fato de que assim seria possível conhecer novas pessoas, possivelmente parceiros afetivos e/ou sexuais.

3.1.7 Conterrâneos/as e outros/as refugiados/as e solicitantes

Avtar Brah em seu texto “Diferença, diversidade, diferenciação” (2006) ao discutir as articulações entre os marcadores “raça”, “gênero” e “classe” argumenta contra um conceito essencialista de diferença. Analisando o uso do termo “negro” na Grã-Bretanha, a autora chega à conclusão de que a “diferença” é construída de maneira distinta a depender do contexto/discurso em que se encontra. “A questão-chave, então, não diz respeito à ‘diferença’ em si, mas a quem define a diferença [...]” (BRAH, 2006, p. 358). Essa constatação se mostra bastante relevante para este trabalho: como são definidas as “diferenças”, tanto no que diz respeito a solicitantes e refugiados/as no geral, como em relação especificamente àqueles/as que não são heterossexuais?

Um constante eixo de diferenciação no que concerne a refugiados/as e solicitantes de refúgio é o próprio fato de serem estrangeiros/as. Não ter nascido no Brasil, não falar português ou ter sotaque neste idioma, desconhecer certas normas sociais e culturais naturalizadas pelos/as brasileiros/as, etc, são marcadores da “diferença”. Solicitantes e refugiados/as são, assim, muitas vezes discriminados/as simplesmente por serem estrangeiros/as.

Essa diferenciação – que em um grau extremo chega à xenofobia – pode ser acentuada ao se interseccionar com a “raça”. O racismo é sentido por muitos/as estrangeiros/as pela primeira vez quando emigram,

uma vez que a questão racial não era um marcador de diferença em suas próprias comunidades ou países⁷⁰. A maior parte dos/as meus/minhas interlocutores/as destacou perceber que são discriminados/as no Brasil, seja por serem estrangeiros/as, seja por serem negros/as, mas sem saber distinguir se as atitudes e comportamentos discriminatórios se baseavam majoritariamente pela sua estrangeirice ou pela sua “raça”, revelando, portanto, que ambas as categorias atuam conjuntamente como formas de opressão.

Solomon revelou se sentir discriminado no mercado de trabalho. Ao procurar emprego, quando viam em seus documentos que era solicitante de refúgio, tratavam-no de maneira diferente. Perguntou-me se havia alguma forma de se tornar um cidadão brasileiro; não queria continuar sendo discriminado por ser solicitante de refúgio.

Ao ser perguntada se havia sido discriminada no Brasil, **Èrika** disse que sim, tendo acontecido várias vezes, por meio de certos comportamento e atitudes. Mas não deu importância para isso, segundo ela, por já ter muitas coisas para resolver e para se preocupar. Esclareceu que não sabe se a causa da discriminação é por ser negra ou por ser estrangeira.

Mark não tem certeza se é discriminado por ser estrangeiro. Ele, como Èrika, também não dá importância, desde que não seja uma ameaça/agressão física:

Pesquisador: Do you think you are discriminated here because you are not Brazilian?

Mark: I am not sure, but I think so [...] For me, I always don't pay attention [...] Even if I've been discriminated I didn't pay attention. [...] If it is not physically I do not care.

(Trecho da entrevista com Mark, 31-35 anos, solicitante de refúgio de Serra Leoa – 05.05.2016).

Enzi foi o mais enfático ao relatar as discriminações que sofre na cidade de São Paulo. Durante uma de nossas conversas, contou – sem que eu tivesse perguntado – que sofria discriminação. Perguntei “como assim?” e narrou que quando está sentado no banco do ônibus, por exemplo, ninguém senta do lado dele. O nigeriano acredita que isso

⁷⁰ A esse respeito, ver, por exemplo: “Quando cheguei, descobri o que era ser negra’: como africanos veem o preconceito no Brasil”. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/brasil-38034668?ocid=socialflow_facebook. Acesso em: 05 fev. 2017.

aconteça pelo fato de ser negro. A imagem que Enzi tem dos/as brasileiros/as é de que a grande maioria é branca. Quando afirmei que na verdade metade da população brasileira é negra, ficou surpreso. Enzi também disse que provavelmente é discriminado não só por ser negro, mas por ser imigrante, mencionando saber que as pessoas notam que ele não é brasileiro ao olharem para ele, devido ao seu fenótipo.

Percebe-se, portanto, que um eixo de diferenciação em relação a solicitantes de refúgio e refugiados/as é aquele pautado nos marcadores “estrangeiro/a” e “raça”. A categoria “raça” pode ser utilizada para marcar diferença entre os/as solicitantes de refúgio de nacionalidades distintas, a fim de justificar hierarquizações. É comum que árabes brancos/as se coloquem em uma posição de superioridade em relação a africanos/as negros/as, por exemplo. No Capítulo I foi relatado o caso de um árabe que me disse, ao ser atendido na Instituição, “nós não queremos lugar para dormir, não queremos lugar para comer. Nós não somos africanos”. Apesar de, nesse caso, árabes e africanos/as serem solicitantes de refúgio, a forma como se veem a si mesmos em relação aos outros não é igual. As diferenciações se dão, portanto, não só entre brasileiros/as e imigrantes/as (pautadas, por exemplo, na estrangeirice), mas também entre diferentes imigrantes (baseadas, por exemplo, na “raça”).

A diferença pode ser marcada dentro de uma mesma nacionalidade, isto é, entre conterrâneos/as. Uma dessas formas de diferenciação é a orientação sexual, conforme fica explícito no relato da coordenadora de uma ONG que trabalha com o atendimento a solicitantes e refugiados/as no Rio de Janeiro:

A gente já teve um caso no final do ano passado [2013], início desse ano, de um refugiado que estava fugindo por isso [devido à orientação sexual] e aí a gente precisou da ajuda de um tradutor, uma pessoa do país dele, e quando ele começou a relatar, o africano, o refugiado que tava acompanhando, olhou e disse: “ah, ele tá pedindo refúgio porque ele é ‘viado’”. E ele começou a falar... A gente não entendia o que ele tava dizendo, mas percebeu que ali rolou um conflito, porque a pessoa descobriu que ele era [não-heterossexual]. A gente tá tentando aprender como lidar com esses casos.

(Trecho de conversa com a coordenadora de uma ONG do Rio de Janeiro – 31 de maio de 2014).

Ao ter que revelar a sua sexualidade, o solicitante de refúgio foi discriminado por seu conterrâneo. Tornou-se um outsider (BECKER, 2008), um indivíduo estigmatizado (GOFFMAN, 1988).

Para Becker, um/a outsider é “aquele que desvia das regras do grupo” (2008, p. 17). O desvio, para o autor, não deve ser visto como o ato que a pessoa comete, mas como uma consequência da aplicação, feita por outros/as, de regras sociais que foram criadas e impostas. Como a “diferença” para Brah (2006), o “desvio” do/a outsider para Becker (2008) não é tido em termos essencialistas, mas sim em termos relacionais. Também Goffman (1988) ao discorrer sobre o estigma – a situação do indivíduo que não está habilitado para a aceitação social plena (p. 7) – ressalta o caráter relacional entre aqueles/as que são estigmatizados/as e os/as “normais” (p. 13).

Tanto Becker (2008, p. 42) quanto Goffman (1988, p. 17) destacam que o/a próprio/a sujeito/a tido/a como outsider/estigmatizado pode se colocar em uma posição de inferioridade – ainda que seu “desvio” não seja do conhecimento de outros/as – em relação àqueles/as tidos/as como estabelecidos/as ou “normais”. Essa temática é também encontrada no estudo de Elias e Scotson (2000) ao afirmarem que “[...] os membros dos grupos mais poderosos que outros grupos interdependentes se pensam a si mesmos (se auto-representam) como humanamente superiores” (p. 19), o que faz com que “os próprios indivíduos inferiores se sintam, eles mesmos, carentes de virtudes – julgando-se humanamente inferiores” (p. 20). Um ponto central na investigação de Elias e Scotson (2000) é que a relação estabelecidos-outsiders se dava entre semelhantes. Não havia diferenças de “raça”, nacionalidade, renda ou nível educacional entre os dois grupos; eram todos/as trabalhadores/as que moravam no mesmo pequeno município do interior da Inglaterra. O que marcava a diferença entre sujeitos/as tão parecidos/as era somente o fato de que alguns residiam na região há duas ou três gerações, enquanto os/as outros/as eram recém-chegados/as e, portanto, tratados/as como outsiders pelos/as moradores/as mais antigos/as (ELIAS e SCOTSON, 2000).

Èrika, Enzi, Phillippe e Solomon se percebem como outsiders entre seus/suas conterrâneos/as. Sabem que seus desejos e práticas afetivo-sexuais não eram aceitos socialmente (e legalmente, na maior parte dos casos) em seus países de origem e continuam não sendo aceitos por seus/suas compatriotas uma vez que estão no Brasil. Esse sentimento de inferioridade, resultante da homofobia interiorizada (BORRILLO, 2010), faz com que escondam suas sexualidades. Como os desejos/práticas afetivas/sexuais não são necessariamente visíveis, torna-se possível não revelar essa informação:

[...] quando a diferença não está imediatamente aparente e não se tem dela um conhecimento prévio [...] A questão que se coloca não é a da manipulação da tensão gerada durante os contatos sociais e, sim, da manipulação de informação [...]. Exibi-lo ou ocultá-lo; contá-lo ou não contá-lo; revelá-lo ou escondê-lo; mentir ou não mentir; e, em cada caso, para quem, como, quando e onde (GOFFMAN, 1988, p. 51).

Desse modo, a fim de evitar continuar sendo discriminados/as e perseguidos/as pelos/as conterrâneos/as e por outros/as estrangeiros/as com os quais têm contato em São Paulo, os/as solicitantes não-heterossexuais, na maior parte das vezes, permanecem mantendo suas sexualidades no âmbito do que é estritamente privado, como um segredo bem guardado. Èrika e Phillipe não se sentiam a vontade de realizar as entrevistas em suas casas, por medo de que algum/a vizinho/a (muitos/as dos/as quais são africanos/as) ouvisse alguma informação que fosse conversada; Èrika sugeriu um “local neutro” (*endroit neutre*) para ser entrevistada. No lugar onde mora, ninguém sabe o motivo pelo qual ela solicitou e conseguiu o refúgio. Os/as conterrâneos/as que a ajudaram em um primeiro momento, abrindo-a, levando-a à Instituição e auxiliando na busca de uma moradia não têm conhecimento acerca de sua sexualidade. Os/as moradores/as do prédio em que Phillipe reside não sabem que ele tem um companheiro do mesmo sexo; o congolês diz a todos/as que o seu namorado é o seu irmão mais novo e não quer que a sua filha saiba que ele tem um relacionamento com outro homem, ainda que morem todos juntos. Os amigos conterrâneos do namorado árabe de Ramon não têm conhecimento do relacionamento dos dois. Solomon se refere a si mesmo como um praticante de “gayism” no passado e não revelou essas “práticas” na igreja evangélica que está frequentando. Os companheiros de serviço de Enzi (dos quais um também era nigeriano) não sabiam o motivo pelo qual ele solicitou o refúgio no Brasil, assim como na igreja evangélica africana que ele participa essa informação não é revelada.

Nota-se, assim, que persiste o temor a ser perseguido/a, fazendo com que os/as solicitantes por motivos de orientação sexual não abordem esta temática nos ambientes em que têm que manter contato com conterrâneos/as e com outros/as solicitantes de refúgio.

O caso de **Mark** se mostra como uma exceção: morava junto com o namorado e com outros rapazes de Serra Leoa e não era discriminado

ou perseguido por isso. Seu chefe libanês, no entanto, constantemente o discrimina pela percepção que tem de sua não-heterossexualidade, ainda que Mark não tenha comentado sobre esse assunto em seu ambiente de trabalho.

O fato de serem geralmente marcados/as como “diferentes” devido à sua estrangeirice e/ou por sua “raça”, não impede que os/as solicitantes de refúgio e refugiados/as heterossexuais eventualmente marquem sua diferença em relação a conterrâneos/as a partir da orientação sexual, discriminando aqueles/as que não se encaixam na heteronormatividade. Goffman (1988) evidencia que ser um/a estigmatizado/a não impede o/a sujeito/a de estigmatizar outros/as:

O indivíduo estigmatizado tem uma tendência a estratificar seus ‘pares’ conforme o grau de visibilidade e imposição de seus estigmas. Ele pode, então, tomar em relação àqueles que são mais evidentemente estigmatizados do que ele as atitudes que os normais tomam em relação a ele (GOFFMAN, 1988, p. 117-118).

Solicitantes de refúgio e refugiados/as não-heterossexuais se caracterizam por serem, majoritariamente, os/as outsiders dos/as outsiders, os/as estigmatizados/as entre os/as estigmatizados/as. E o que é central: via de regra persiste no Brasil o medo de serem perseguidos/as, em razão de suas sexualidades, pelos/as seus/suas conterrâneos/as e por outros/as solicitantes de refúgio.

3.1.8 Redes sociais de solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo

Como discutido no início deste capítulo, os estudos de migração internacional em geral destacam a importância de algumas redes sociais envolvidas no processo migratório: aqueles/as que possuem uma origem em comum e, principalmente, os/as parentes (THOMAS E ZNANIECKI, 1996; ASSIS, 2004). Em relação às pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio na cidade de São Paulo, suas famílias não se mostram, via de regra, como uma rede pessoal que atua enquanto rede migratória baseada no apoio e na solidariedade. Ao contrário, os/as parentes se caracterizam predominantemente pelo conflito a partir do momento em que a não-heterossexualidade é revelada. Èrika, Mark, Solomon e Phillipe fugiram não só de seus Estados de origem e de suas sociedades, mas

também de suas próprias famílias. Ao invés de auxiliar na execução do processo migratório, os/as parentes se configuram, nesses casos, como sendo uma das causas que provocam o deslocamento.

A Instituição se revela, em São Paulo, como uma das redes sociais de apoio mais importantes para aqueles/as que pedem o refúgio por motivos de orientação sexual, bem como para solicitantes e refugiados/as no geral. As organizações religiosas (como igrejas evangélicas) também aparentam ser redes sociais relevantes para alguns solicitantes não-heterossexuais, como Enzi e Solomon. Entretanto, em nenhum dos dois casos o apoio se destina à questão da sexualidade especificamente. Na Instituição não há um enfoque diferencial para esse público, ou seja, um posicionamento específico para atender as peculiaridades de solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual, como existe, por exemplo, para menores de idade e mulheres grávidas. Os casos de não-heterossexualidade ficam basicamente restritos às entrevistas com advogados/as, a fim de fundamentar o pedido de refúgio no Brasil (sendo que geralmente o/a solicitante menciona a sexualidade quando não há outras causas envolvidas na fuga do país de origem). As igrejas evangélicas que Enzi e Solomon frequentam, por sua vez, não só não aceitam as sexualidades não-heterossexuais como as combatem através de seus discursos.

No que tange a conterrâneos/as, há uma situação de ambiguidade. Ao mesmo tempo em que aqueles/as que possuem uma origem comum se mostraram como importantes a fim de se conseguir uma moradia (caso de Èrika, por exemplo) e emprego (casos de Enzi e Mark, por exemplo), persiste o medo de ser perseguido/a, devido às suas sexualidades, pelos/as conterrâneos/as e outros/as solicitantes de refúgio que se encontram em São Paulo (casos de Èrika, Enzi e Phillipe, por exemplo). A trajetória de Mark se mostra, neste contexto, como uma exceção: foi o único caso em que havia uma rede migratória consolidada baseada em origem comum; ademais, ele não era discriminado ou perseguido pelos/as conterrâneos/as. No ambiente de trabalho, entretanto, Mark é constantemente discriminado pelo chefe libanês.

De acordo com Tilly, um dos papéis das redes é reduzir os riscos e custos econômicos e psicológicos associados à migração (1990 apud GOZA, 2003, p. 264). Essa constatação não se aplica, no que diz respeito aos custos psicológicos, às pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio na cidade de São Paulo. Pelo fato de serem os/as outsiders dos/as outsiders, os/as estigmatizados/as entre os/as estigmatizados/as, isto é, devido à diferença que lhes é marcada – às vezes por eles/as próprios/as –, há a constante preocupação de não se deixar notar a sexualidade, a fim

de não continuar sendo perseguidos/as como eram nos países de origem. Essa situação é encontrada, por exemplo, nos centros de acolhida: escondem-se os desejos e as práticas afetivo-sexuais por pessoas do mesmo sexo – o que é possível de se fazer por não ser uma característica física – visível –, diferente, por exemplo, das identidades de gênero – o que os/as garante que não sejam discriminados/as, mas, ao mesmo tempo, impede também que se constituam redes de apoio ligadas às sexualidades não-heterossexuais.

Nesse contexto, eu, enquanto pesquisador que sabia sobre seus desejos e práticas afetivo-sexuais com pessoas do mesmo sexo e que estava interessado em suas histórias, acabei me tornando um elemento importante dentro das redes sociais dos/as interlocutores/as, em especial de Phillipe, Mark e Enzi. Era alguém com quem eles podiam conversar sobre suas vidas sem se preocupar em ter que esconder as sexualidades e sem ter o medo de serem discriminados.

Haveria, em São Paulo, outras redes a serem acionadas por esses/as interlocutores/as no que diz respeito ao apoio às suas sexualidades? Fariam eles/as parte de redes da cidade de São Paulo voltadas ao público LGBT? Formariam, entre solicitantes e refugiados/as por motivos de orientação sexual, uma rede social de apoio em relação às sexualidades não-heterossexuais?

3.2 (Ausência de) Políticas Públicas: paralelismo sem intersecção

Em São Paulo, existem, além da Instituição, outras ONGs e órgãos públicos especializados no atendimento a solicitantes de refúgio e refugiados/as que desenvolvem, há bastante tempo, um trabalho significativo. Entretanto, no geral, essas outras organizações também não possuem um enfoque diferencial para as pessoas não-heterossexuais.

Por outro lado, há, em São Paulo, ONGs e órgãos públicos especializados no atendimento às pessoas LGBT e estas organizações desenvolvem um significativo – e já antigo – trabalho. No entanto, o foco é o público LGBT nacional, não tendo, via de regra, nenhum contato/atendimento com/para estrangeiros/as. Durante a pesquisa de campo, foi possível conversar com duas dessas organizações.

A primeira delas é um órgão da Prefeitura de São Paulo que realiza atendimento gratuito e especializado à população LGBT. Atua tanto na defesa dos direitos humanos – realizando atendimento a vítimas de violência/discriminação/preconceito e prestando apoio jurídico, psicológico e de serviço social – quanto na promoção da cidadania LGBT – através de suporte a outros serviços públicos do município e da

realização de palestras, debates e sensibilização de servidores/as. Quando questionei sobre estrangeiros/as, o coordenador respondeu: “desconheço atendimentos com esse recorte específico de refugiados em razão de orientação sexual ou identidade de gênero. No entanto coloco-me a disposição para conversarmos caso deseje”.

A outra organização é também pública, vinculada à Prefeitura de São Paulo, mas gerida por uma organização da sociedade civil. Atua promovendo apoio, acolhida e inclusão social para profissionais do sexo e pessoas LGBT, em especial aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Há assistentes sociais, psicólogos/as e advogados/as; oferecem cursos gratuitos (de informática, cabeleireiro e de idiomas, por exemplo); e promovem eventos semanalmente, como exibição de filmes seguida de discussão. Realizam também encaminhamentos a outros serviços públicos, como centro de saúde especializado em pessoas trans e albergue direcionado a população LGBT. Ao serem questionados/as sobre o atendimento a solicitantes e refugiados/as, responderam-me por e-mail que “em levantamento com a nossa equipe técnica verificamos que não há estrangeiros em nosso atendimento”. Posteriormente, em uma visita que fiz ao local, revelaram que minha pergunta havia sido “provocadora”, uma vez que se deram conta de que não atendem e nunca atenderam nenhum estrangeiro/a, sendo que já passaram pelos serviços da organização cerca de 3.000 pessoas.

As organizações LGBT em São Paulo – vinculadas ao governo ou da sociedade civil – ainda não estão atentas às pessoas em situação de refúgio. Em Berlim, conforme relatado acima, a criação do centro de acolhida direcionado a solicitantes de refúgio e refugiados/as LGBTI foi possível graças ao esforço da ONG *Schwulenberatung Berlin*, voltada ao atendimento de pessoas gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e intersexos. Outro exemplo interessante é o encontrado na cidade de Valência, na Espanha. Lá, organizações voltadas a imigrantes e refugiados/as possuem ações orientadas para as pessoas LGBT, bem como associações em prol dos direitos LGBT têm ações dirigidas especificamente para imigrantes e refugiados/as. Em seu informe anual 2016, por exemplo, a Comisión Española de Ayuda al Refugiado (CEAR) possui uma seção sobre o direito de refúgio por motivos de orientação sexual e identidade de gênero⁷¹; essa organização promove debates acerca da temática, bem como possui assessoramento jurídico para essas

⁷¹ Disponível em: https://www.cear.es/wp-content/uploads/2016/06/Informe_CEAR_2016.pdf Acesso em: 28 nov. 2016.

pessoas. O Coletivo LGBT LAMBDA⁷² inclui pessoas refugiadas por orientação sexual e identidade de gênero em suas atividades: há reuniões semanais – sobre Direitos Humanos – nas quais esses/as sujeitos/as são chamados/as a participar; no *Orgullo LGBT* da cidade, organizado por esse coletivo, solicitantes de refúgio e refugiados/as não-heterossexuais e transexuais desfilam reivindicando os seus direitos e dando visibilidade às suas causas.

A cidade de São Paulo, apesar de possuir políticas para imigrantes e refugiados/as (heterossexuais) e políticas para LGBTs (brasileiros/as), ainda não dispõe de ações e estratégias consolidadas em relação ao público estrangeiro não-heterossexual e transexual, revelando, desse modo, um paralelismo sem intersecção. Na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, há a Coordenação de Políticas para Migrantes e a Coordenação de Políticas para LGBT. As duas ficam sediadas no mesmo prédio, mas em andares diferentes; não há ações que sejam feitas por ambas as coordenações de maneira conjunta. Por parte dos órgãos da Prefeitura, portanto, não há política pública realizada especificamente para estrangeiros/as não-heterossexuais; por parte das organizações da sociedade civil, também não há um enfoque diferencial para esse público.

Ao me deparar com esse cenário percebi a necessidade de tentar articular as duas áreas: organizações voltadas a estrangeiros/as e aquelas direcionadas às pessoas LGBT. Inicialmente, tentei organizar uma reunião entre os/as dirigentes de organizações dos dois setores, o que acabou não acontecendo. Depois de alguns meses, o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes – CRAI/SP se mostrou interessado no assunto. O CRAI é um órgão público municipal, vinculado à Coordenação de Políticas para Migrantes, cujo gerenciamento é feito pela ONG SEFRAS – Serviço Franciscano de Solidariedade. Foi inaugurado em novembro de 2014 e é “referência na atenção especializada à população imigrante da cidade de São Paulo, independente de sua situação migratória e documental”⁷³.

O CRAI/SP havia realizado uma primeira atividade no que diz respeito às migrações internacionais motivadas por orientação sexual e identidade de gênero durante o Fórum Social Mundial das Migrações

⁷² Informações disponíveis em: <http://lambdavalencia.org/es/> Acesso em 28 nov. 2016.

⁷³ Informação disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/crai/index.php?p=186973 Acesso em: 07 fev. 2017.

(FSMM), ocorrido na cidade de São Paulo, em julho de 2016. Organizamos, conjuntamente, a “Roda de Conversa: Imigrantes e Refugiados/as LGBT em São Paulo: desafios da Acolhida e da Integração Local”, cujo objetivo não foi ser um evento acadêmico, mas sim uma oportunidade para reunir organizações governamentais e da sociedade civil, bem como interessados/as em geral, a fim de discutir a situação da população estrangeira não-heterossexual e transexual na cidade de São Paulo. O evento contou com a participação de representantes tanto da Coordenação de Políticas para Migrantes como da Coordenação de Políticas para LGBT, tendo sido, dessa forma, uma primeira iniciativa para se pensar políticas públicas conjuntas. Também estavam presentes representantes de organizações não governamentais, pesquisadores/as, estudantes/as e jornalistas⁷⁴.

Figura 1. Cartaz de divulgação da Roda de Conversa “Imigrantes e Refugiados/as LGBT em São Paulo: desafios da Acolhida e da Integração Local”.

Roda de conversa:
Imigrantes e Refugiados/as LGBT em São Paulo:
desafios da Acolhida e da Integração Local

Mediação:
 Ana Gebrim, Psicanalista e Socióloga
 Vítor Lopes, Mestrando em Antropologia - UFSC

13/09 às 19h

No Auditório da Defensoria Pública da União
 Rua Fernando de Albuquerque, 165 - Consolação - São Paulo, SP
 Evento gratuito - Inscrições pelo link: <http://bit.ly/craiglgbt>

Sefras
 CRAI São Paulo
 PREFEITURA DE SÃO PAULO
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 DPJ

Fonte: divulgação do evento

Para além da formulação de políticas públicas, o estabelecimento de parcerias entre as organizações da sociedade civil são de extrema importância no que diz respeito a solicitantes de refúgio e refugiados/as não-heterossexuais:

⁷⁴ Sobre o evento, ver: <http://migramundo.com/poder-publico-e-militancia-debates-acolhida-de-imigrantes-lgbt-em-sao-paulo/> Acesso em: 14 nov. 2016.

Coalitions among NGOs are key to capacity building and strengthening services, especially where the target client population overlaps with a variety of different communities. Other organizations, particularly those that are LGBTI-focused, can help meet the needs of LGBTI clients. They may have access to the local LGBTI network and can provide advice on finding health services, non-discriminatory employment, and LGBTI-safe neighborhoods. Alliances can thus effect greater change in the lives of refugees they assist. (ORAM, 2012, p. 27).

A ausência de intersecção entre as áreas de refúgio e de sexualidade impede que os/as solicitantes e refugiados/as não-heterossexuais se insiram nas redes LGBT nacionais. Nenhum/a dos/as interlocutores/as tinha conhecimento acerca da existência de organizações públicas ou da sociedade civil voltadas aos direitos LGBT na cidade de São Paulo. Participar dessas redes, caso assim quisessem, poderia se caracterizar como um importante apoio a fim de, por exemplo, atenuar a homofobia interiorizada que vivenciam. Seria possível o estabelecimento de redes pessoais pautadas na solidariedade entre estrangeiros/as e brasileiros/as não-heterossexuais.

3.3 O paradoxo da “liberdade” sexual e afetiva

Indubitavelmente o Brasil e a cidade de São Paulo proporcionam às pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio um cenário mais favorável e receptivo aos seus desejos e/ou práticas sexuais/afetivas do que em seus países de origem, devido a vários motivos legais e sociais, conforme apontados no Capítulo 2. O fato de não haver políticas públicas específicas para essa população, somado ao medo de revelarem suas sexualidades e serem discriminados/perseguidos/estigmatizados, entretanto, os/as impossibilita que acionem – e que passem a fazer parte – de redes de apoio voltadas especificamente às sexualidades não-heterossexuais. Desse modo, os/as solicitantes e refugiados/as (Enzi, Èrika, Solomon, Mark, Phillipe, Ramon) não participam das redes nacionais voltadas ao público LGBT, tampouco formam entre eles/as uma rede de apoio.

Em termos subjetivos, portanto, persiste, via de regra, o conflito em relação às próprias sexualidades, manifestação da autopercepção enquanto “outsider”. Com exceção de Mark, cujos/as conterrâneos/as têm

conhecimento acerca de sua não-heterossexualidade, e de Ramon, que afirmou ter atingido uma maior liberdade sexual em São Paulo, os/as outros/as interlocutores/as não saíram do “armário”, isto é, não assumiram a não-heterossexualidade. De acordo com Sedgwick, “o armário é a estrutura definidora da opressão gay [...]” (2007, p. 26) e se mostra como um dispositivo de regulação da vida de gays e lésbicas que concerne também a heterossexuais, uma vez que revela os privilégios da visibilidade e hegemonia de valores destes/as. No mesmo sentido, Miguel Vale de Almeida ressalta que a constituição da homossexualidade enquanto invisibilidade é o maior aspecto das relações de poder com base na orientação sexual (2010, p. 39).

É claro que muitos/as brasileiros/as não saem do armário; não se trata de algo restrito a solicitantes e refugiados/as. Também não se deve pensar que esse “assumir-se” deva ser obrigatório na vida das pessoas não-heterossexuais. Conforme postula Díaz Lafuente, “[...] ninguna persona puede ser obligada a revelar o compartir su orientación sexual contra de su voluntad” (2014, p. 310-311).

No entanto, na maioria dos casos de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio na cidade de São Paulo, parece que ainda que elas quisessem assumir suas sexualidades isso não aconteceria, via de regra, porque além de persistir o temor a ser perseguido/a pelos/as conterrâneos/as – com os quais têm que conviver, ainda que em diferentes intensidades – também não se apresenta como possibilidade a inserção em redes de apoio brasileiras às sexualidades não-heterossexuais. Com medo dos/as compatriotas com quem convivem e sem ter relações de proximidade com brasileiros/as não-heterossexuais, parece ser mais “seguro” continuar mantendo suas sexualidades dentro do armário, como um segredo a não ser revelado, ou seja, viver através da lógica do silêncio e da invisibilidade.

CAPÍTULO 4 – O ESTATUTO DOS/AS REFUGIADOS/AS, A LEI BRASILEIRA E A ELEGIBILIDADE DAS SOLICITAÇÕES POR MOTIVOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL

4.1 Contextualização acerca do estatuto dos/as refugiados/as

O termo “refugiado” foi definido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1951 na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados⁷⁵. No artigo 1A(2) desta Convenção está disposto que o termo se aplicará a qualquer pessoa

que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.
(Artigo 1A(2) da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951).

O período histórico era o do final da Segunda Grande Guerra e, portanto, a definição de refugiado/a estava atrelada àquele contexto, manifestando uma limitação temporal (acontecimentos ocorridos antes de 1951). Essa concepção é alterada no Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto do Refugiado⁷⁶ ao dispor que não se deve restringir o refúgio geograficamente à Europa, tampouco aos acontecimentos decorrentes da Grande Guerra:

§2. Para os fins do presente Protocolo, o termo "refugiado", salvo no que diz respeito à aplicação do §3 do presente artigo, significa qualquer pessoa

⁷⁵

Disponível

em:

http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf Acesso em: 16 fev. 2017.

⁷⁶

Disponível

em:

http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf Acesso em: 16 fev. 2017.

que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras "em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e..." e as palavras "...como consequência de tais acontecimentos" não figurassem do §2 da seção A do artigo primeiro. (Artigo 1, do Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto do Refugiado).

A Convenção estabelece “refugiado” como sendo aquele/a que teme ser perseguido/a em relação a cinco categorias: raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas. Nem a Convenção, nem o Protocolo, entretanto, definem o que deve ser entendido por “grupo social”. Isso foi feito de propósito: “[...] percebeu-se que nenhuma definição taxativa, de quem é, ou não, refugiado abarcaria todos os indivíduos, em todas as épocas, que necessitassem dessa proteção [...]” (JUBILUT, 2007, p. 132). Trata-se, portanto, de um termo aberto, sem uma definição precisa, que poderia abarcar pessoas que temessem ser perseguidas por uma situação que não se encaixasse nos outros quatro critérios.

Thiago Oliva (2012, p. 8) aponta que à época da Convenção a situação mais usual a ser caracterizada como pertencimento a um grupo social era a perseguição a que estavam submetidos proprietários de terras e comerciantes em países socialistas, uma vez que eram tidos pelo Estado como obstáculos à mudança da estrutural social. De acordo com Liliana Jubilut (2007, p. 132), por não ter uma definição exata, grupo social não foi muito utilizado ao longo da história. A autora salienta que essa realidade foi alterada, recentemente, quando se passou a considerar que mulheres e homossexuais devem ser consideradas/os como pertencentes a grupos sociais específicos para fins da concessão de refúgio se seus gêneros/orientações sexuais fazem com que sejam perseguidos/as – ou tenham o fundado temor de perseguição – em seus países de origem.

O posicionamento do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados a esse respeito foi feito em 2002, através da divulgação de dois documentos: “Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 01: Perseguição baseada no Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados” (2002a) e “Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 02: “Pertencimento a um grupo social específico” no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou seu Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados” (2002b).

Nas Diretrizes n. 01, o ACNUR chama a atenção para a necessidade de se levar em conta as dimensões de gênero no que diz respeito ao refúgio, ressaltando que “historicamente, a definição de refugiado tem sido interpretada em um contexto de experiências masculinas [heterossexuais], o que levou ao não reconhecimento de muitas solicitações de mulheres e homossexuais” (ACNUR, 2002a). Dentre as formas de perseguição baseadas em gênero, o documento enuncia atos de violência sexual, mutilação genital feminina, violência doméstica, punições em razão de transgressão de costumes sociais, recrutamento forçado ou enganoso para fins de prostituição/exploração sexual e discriminação contra homossexuais, transexuais e travestis. Os parágrafos 16 e 17 das Diretrizes n. 01 dizem respeito especificamente à perseguição em razão da orientação sexual de um indivíduo:

16. Solicitações de refúgio baseadas na orientação sexual contêm um elemento de gênero. A sexualidade ou práticas sexuais do solicitante pode ser relevante para o caso quando ele ou ela tiver sido submetido a uma ação persecutória (inclusive discriminatória) em razão da sua sexualidade ou práticas sexuais. Em muitos desses casos, o solicitante recusou-se a aderir aos padrões ou expectativas de comportamento cultural ou socialmente definidos e atribuídos a cada um dos sexos. As solicitações mais comuns envolvem homossexuais, transexuais ou travestis que enfrentaram a hostilidade pública, violência, abuso ou discriminação grave ou cumulativa.

17. Se a homossexualidade é ilegal em uma sociedade específica, a imposição de penas criminais severas em razão de condutas homossexuais podem configurar uma perseguição, da mesma maneira que configuraria no caso da recusa das mulheres em usar o véu em determinadas sociedades. Mesmo em lugares onde práticas homossexuais não são criminalizadas, um solicitante ainda poderá apresentar uma solicitação de refúgio válida se o Estado é conivente ou tolerante com práticas discriminatórias ou violência perpetrada contra o solicitante, ou quando o Estado é incapaz de protegê-lo de maneira efetiva contra essa violência. (ACNUR, 2002a).

O objetivo das Diretrizes sobre Proteção Internacional do ACNUR é proporcionar orientação legal de interpretação para os/as próprios/as funcionários/as do ACNUR, bem como para governos, tomadores/as de decisão e profissionais do Direito. Assim, no ano de 2002 foram divulgadas também as Diretrizes n. 02, que discutem o “pertencimento a um grupo social específico”. O ACNUR aponta, neste documento, não haver uma lista taxativa de quais grupos podem ser vistos como “grupos sociais específicos” e que Estados têm reconhecido mulheres e homossexuais dentro deste critério a fim de conceder o refúgio. Uma explicação importante feita nas Diretrizes n. 02 é que os critérios da Convenção de 1951 não são mutuamente excludentes, isto é, um/a solicitante pode ser elegível como refugiado/a por mais de uma das razões elencadas no artigo 1A(2).

No mesmo documento o ACNUR (2002b) evidencia as duas formas como grupo social têm sido interpretado. Para a abordagem da “imutabilidade”, um grupo é unido por uma característica imutável ou que é tão essencial para a dignidade humana que a pessoa não poderia ser obrigada a renunciá-la. A segunda abordagem é a da “percepção social”, segundo a qual o ponto central é a análise acerca de um grupo compartilhar ou não uma característica em comum tornando-o, portanto, identificável como grupo ou o separando da sociedade como um todo. O interessante é que nas Diretrizes n. 02 evidencia-se que mulheres e homossexuais têm sido consideradas/os como um grupo social específico para fins de determinação da concessão do refúgio tanto pela abordagem da imutabilidade quanto pela da percepção social.

Apesar das recomendações do ACNUR datarem de 2002, desde a década de 80 alguns países já vinham concedendo o refúgio por motivos de orientação sexual. Braga Nascimento (2015, p. 111) indica que o primeiro caso teria sido na Holanda, em 1981. Oliva (2012, p. 15) aponta para o reconhecimento de um cubano homossexual nos EUA no início dos anos 1990. De acordo com o autor, era habitual que a polícia de Cuba o prendesse arbitrariamente; ele tinha sido enviado a um campo de trabalho forçado e lá permanecido durante dois meses como punição do Estado cubano por ser homossexual.

Foi no ano de 2008 que o ACNUR se posicionou especificamente acerca das solicitações feitas em razão da orientação sexual, dedicando um documento inteiro ao tema. Isso aconteceu através da divulgação da *Guidance Note on Refugee Claims relating to Sexual Orientation and Gender Identity* (ACNUR, 2008), no qual o termo “homossexual”, usado nos dois documentos anteriores (ACNUR 2002a, 2002b), é substituído

pelo acrônimo LGBTI. Um ano antes especialistas de direitos humanos de 25 países haviam lançado os “Princípios de Yogyakarta – Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero”. Dentre os 29 princípios, o de número 23 se refere ao direito de buscar asilo:

Toda pessoa tem o direito de buscar e de desfrutar de asilo em outros países para escapar de perseguição, inclusive de perseguição relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero. Um Estado não pode transferir, expulsar ou extraditar uma pessoa para outro Estado onde esta pessoa experimente temor fundamentado de enfrentar tortura, perseguição ou qualquer outra forma de tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante, em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero. (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007, p. 30).

Ademais, os Princípios acrescentam que os Estados devem assegurar que não sejam discriminados/as aqueles/as que solicitam o refúgio com base em suas orientações sexuais ou identidades de gênero.

A *Guidance Note* foi substituída em 2012 pelas “Diretrizes de Proteção Internacional n. 09: Solicitações de Refúgio baseadas na Orientação Sexual e/ou Identidade de Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados” (ACNUR, 2012). Trata-se de prática comum por parte do ACNUR substituir suas *Guidance Notes*, desenvolvidas para responder a necessidades operacionais emergentes, pelas Diretrizes de Proteção Internacional, elaboradas por meio de um processo extensivo (ACNUR, 2008). Em ambos os documentos a definição de orientação sexual utilizada é a dos Princípios de Yogyakarta, conforme já mencionado na Introdução deste trabalho. Cabe lembrar que essa definição acerca do termo “orientação sexual” não parte do pressuposto que se trata de algo inato ou estável/imutável ao longo de toda a vida, como também já foi abordado na Introdução.

As Diretrizes n. 09 ressaltam que vários países estão conscientes de que as pessoas que fogem de uma perseguição baseada em sua orientação sexual podem ser enquadradas no conceito de refugiado do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951, mas afirmam que a aplicação da definição de refugiado ainda não é consistente nesse aspecto. Em relação

às diferentes abordagens acerca da interpretação de “grupo social”, este documento reforça o posicionamento que o ACNUR tomou desde 2002:

Aplicando-se qualquer um dos critérios “características permanentes” ou “percepção social”, constata-se que existe um amplo reconhecimento de que, havendo uma correta aplicação desses critérios, lésbicas, homens gays, bissexuais e pessoas transgênero são membros de “grupos sociais específicos” no sentido trazido pela definição de refugiado. (ACNUR, 2012, p. 21).

Além disso, as Diretrizes n. 09 salientam que para a abordagem pautada na “percepção social” não é necessário haver um senso de identificação no grupo, não sendo preciso sequer que os membros se reconheçam entre si. O atributo comum não precisa ser visível a olho nu nem facilmente identificável pelo público em geral e também “não é necessário ser do conhecimento público quem são os membros específicos do grupo ou quais são as características que eles têm em comum” (ACNUR, 2002, p. 22).

Voltar-se-á às Diretrizes de Proteção Internacional n. 09 abaixo, ao se discorrer sobre a elegibilidade das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual. Agora se faz necessário analisar a lei que definiu os mecanismos de implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 no Brasil.

4.2 A Lei brasileira 9.474/1997

De acordo com o artigo primeiro da Lei 9.474, sancionada em 22 de julho de 1997, será reconhecido/a como refugiado/a todo indivíduo que

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

(BRASIL, 1997).

Os incisos I e II seguem o disposto na Convenção de 1951 e no Protocolo de 1967, enquanto que o III se refere a uma definição ampliada de refugiado/a, recomendada pela Declaração de Cartagena⁷⁷, um documento elaborado no âmbito da América Latina. A Declaração foi o resultado do “Colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá: Problemas Jurídicos e Humanitários”, ocorrido em 1984. Em sua conclusão terceira, consta:

Reiterar que, face à experiência adquirida pela afluência em massa de refugiados na América Central, se torna necessário encarar a extensão do conceito de refugiado tendo em conta, no que é pertinente, e de acordo com as características da situação existente na região [...] Deste modo, a definição ou o conceito de refugiado recomendável para sua utilização na região é o que, além de conter os elementos da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública. (Declaração de Cartagena, 1984, p. 3).

A Lei 9.474 é tida como sendo inovadora, de vanguarda. Isso se deve em especial – mas não só – por incluir essa definição ampliada sugerida pela Declaração de Cartagena (MOREIRA, 2014, p. 92)⁷⁸, sendo vista inclusive como um modelo a ser seguido por outros Estados da América do Sul (JUBILUT, 2007, p. 195-196). De acordo com Leão (2007, p. 13), “o tema do refúgio no Brasil, desde a vigência da Lei 9.474/97, passou a ser revestido de um aparato normativo caracterizado por ser um dos mais modernos do mundo”.

No que diz respeito ao refúgio por fundados temores de perseguição em razão da orientação sexual, não há menção explícita na

⁷⁷

Disponível

em:

http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf Acesso em: 16 fev. 2017.

⁷⁸ Sobre a inclusão de “grave e generalizada violação de direitos humanos” na lei brasileira, ver Jubilut (2007, p. 134-135).

lei brasileira, como há na legislação espanhola, por exemplo⁷⁹. Grupo social, conforme na Convenção de 1951, não é definido pela Lei 9.474. Existe, entretanto, por parte do CONARE – órgão responsável pela análise dos pedidos de refúgio –, a interpretação de que aqueles/as solicitantes que alegam terem fundados temores de perseguição por motivos de orientação sexual devem ser entendidos/as enquanto pertencendo a um grupo social. O Brasil segue, portanto, as recomendações do ACNUR nessa matéria.

Conforme o Direito Internacional dos Refugiados, a perseguição em virtude da orientação sexual e identidade de gênero é considerada dentro da perspectiva de perseguição por motivo de grupo social. Em linha com a melhor prática internacional, o Brasil também reconhece como refugiados os indivíduos perseguidos por sua orientação sexual e identidade de gênero, amparado pela legislação nacional sobre o tema do refúgio.⁸⁰

Não cabe aqui analisar todos os artigos da Lei 9.474⁸¹, mas se faz importante ressaltar alguns pontos que corroboram para o entendimento de que se trata de uma lei avançada no que concerne ao refúgio.

Em relação ao acesso ao território nacional, o artigo oitavo garante que o ingresso feito de maneira irregular não constitui impedimento para que o/a estrangeiro/a solicite refúgio às autoridades competentes. Assim, não se faz necessário que se tenha, por exemplo, um visto válido a fim de entrar no país legalmente e então solicitar o refúgio. Foi o caso de Mark, conforme relatado no Capítulo 1, que chegou junto com o seu namorado sendo que nenhum dos dois tinha visto para ingresso no Brasil.

Uma vez no país, o/a estrangeiro/a solicita o refúgio na Polícia Federal e recebe um protocolo provisório, que lhe dá direito à residência

⁷⁹ Ley 12/2009. Disponível em: https://www.boe.es/diario_boe/txt.php?id=BOE-A-2009-17242 Acesso em: 16 fev. 2017. Acerca de uma análise desta lei, ver Díaz Lafuente (2016).

⁸⁰ Resposta obtida por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: Ofício nº 15/2016/SIC CONARE/CONARE/DEEST/SNJ-MJ, de 11 de março de 2016, referente ao pedido de informação nº 08850.000543/2016-01. Ver ANEXO A.

⁸¹ Para tal, ver Jubilit (2007) e Leão (2007).

até a decisão final de seu processo (artigo 21). Esse protocolo permite que o/a solicitante tenha CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), expedida pelo Ministério do Trabalho, a fim de exercer atividade remunerada no país (parágrafo primeiro, artigo 21). A permissão para poder trabalhar legalmente antes da decisão final acerca do pedido de refúgio é tida como um dos pontos de inovação da legislação brasileira. Feita a solicitação à Polícia Federal, o caso é encaminhado ao CONARE. Esse Comitê foi criado pela Lei 9.474 (artigo 11), sendo de sua competência, entre outros itens, “analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado” (artigo 12). A estrutura em que foi estabelecido o CONARE é interessante:

Art. 14. O CONARE será constituído por:

I - um representante do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II - um representante do Ministério das Relações Exteriores;

III - um representante do Ministério do Trabalho;

IV - um representante do Ministério da Saúde;

V - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

VI - um representante do Departamento de Polícia Federal;

VII - um representante de organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País.

§ 1º O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR será sempre membro convidado para as reuniões do CONARE, com direito a voz, sem voto.

(BRASIL, 1997).

O Comitê é constituído não só pelos Ministérios e pela Polícia Federal, mas também por um representante de organização não governamental, com poder de voto, e do ACNUR, com direito a voz. Trata-se, portanto, de uma estrutura tripartite (governo brasileiro, sociedade civil e organização internacional), o que é também entendido como sendo inovador na Lei 9.474 (MOREIRA, 2014, p. 92-93).

O processo de análise do pedido de refúgio é chamado de elegibilidade. O CONARE possui oficiais de elegibilidade, os/as quais fazem entrevistas com os/as solicitantes a fim de verificar se se trata de um caso de refúgio de acordo com o entendimento do Comitê. Nos casos

que são deferidos (aprovados), o/a refugiado/a, após notificação, dirige-se à Polícia Federal para solicitar a cédula de identidade pertinente (artigo 28), ou seja, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE). Para os casos indeferidos (negados), cabe o direito de recurso ao Ministro de Estado da Justiça, conforme estabelecidos nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei 9.474.

A elegibilidade é o ponto central da concessão de refúgio. Nesse sentido, as entrevistas feitas pelos oficiais do CONARE com os/as solicitantes são de extrema importância para o (in)deferimento dos pedidos. São a essas questões que a atenção será agora voltada, especificamente nos casos referentes aos requerimentos por motivos de orientação sexual. Para tanto, além de serem trazidas as perspectivas de duas advogadas da sociedade civil especialistas em direitos humanos que já atuaram na área de refúgio, da advogada-chefe da Instituição⁸², do representante-diretor do ACNUR no Brasil e do presidente do CONARE – pessoas que foram entrevistadas durante a pesquisa de campo –, voltar-se-á às Diretrizes de Proteção Internacional n. 09 do ACNUR (2012). Antes, porém, é preciso ressaltar que o caráter de sigilo em relação às solicitações de refúgio – um ponto ressaltado durante todo este trabalho – encontra-se estipulado no artigo 25 da Lei 9.474:

Art. 25. Os intervenientes nos processos relativos às solicitações de refúgio deverão guardar segredo profissional quanto às informações a que terão acesso no exercício de suas funções.
(BRASIL, 1997).

4.3 Elegibilidade das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual

Como mencionado na Introdução, o primeiro caso que se tem registro acerca da concessão de refúgio em razão de orientação sexual no Brasil data de 2002. Pode ter havido solicitações/reconhecimentos anteriormente, entretanto não se tem informação oficial acerca disso⁸³. Renato Leão em seu livro “O reconhecimento dos refugiados pelo Brasil – Decisões comentadas do CONARE” (2007) expõe que em 2002 um

⁸² A fim do porquê é mantido o anonimato em relação à Instituição, ver o Capítulo 1.

⁸³ A falta de dados oficiais por parte do CONARE foi discutida no Capítulo 2.

casal de colombianos teve seu pedido de refúgio aceito pelo governo brasileiro:

Nos casos dos colombianos, “os mesmos eram provenientes de uma região com forte presença paramilitar onde ocorria a prática da “limpeza social”, ou seja, assassinatos seletivos, de caráter propagandista e moralista, que tinham como alvos pessoas consideradas nocivas à sociedade, tais como prostitutas, viciados em drogas, ladrões, menores abandonados e homossexuais. O caso revelou que os solicitantes, por constituírem um casal homossexual, passaram a sofrer agressões e ameaças por parte de grupos armados que atuavam na região.” [Processo nº MJ 08495.002602/2002-69]. A ocorrência de assassinatos homofóbicos na localidade justificou o fundado temor dos solicitantes, sobretudo, numa região dominada por grupos que praticam a “limpeza social”. Interessante notar que a opção sexual dos solicitantes é irrelevante, já que a perseguição é determinada pela percepção do agente perseguidor. O CONARE deferiu a solicitação de reconhecimento do status de refugiado (LEÃO, 2007, p. 37-38).

Na análise de Thiago Oliva (2012, p. 21) esse reconhecimento teve duas implicações importantes. A primeira é que não foi considerada como indispensável a criminalização das relações sexuais consentidas entre adultos/as, uma vez que essa punição não existe na legislação da Colômbia. Esse posicionamento está adequado ao que o ACNUR recomendou dez anos depois, em suas Diretrizes n. 09, ao afirmar que o temor a ser perseguido não depende necessariamente da criminalização das relações entre pessoas do mesmo sexo (ACNUR, 2012, p. 14-15). A segunda implicação foi a consideração, por parte do governo brasileiro, de que o Estado não é o único agente responsável pela perseguição: o temor dos colombianos a serem perseguidos foi justificado pela ação de grupos paramilitares. Esse posicionamento também está em consonância com o proposto pelo ACNUR (2012) ao afirmar ser possível reconhecer como perseguição os atos cometidos por atores estatais e não-estatais:

Atores não-estatais, inclusive familiares, vizinhos e a comunidade em geral, podem estar direta ou

indiretamente envolvidos em atos persecutórios, o que inclui intimidação, assédio, violência doméstica e outras formas de violência física, psicológica e sexual. Em alguns países, grupos armados ou violentos, como, por exemplo, paramilitares, grupos rebeldes, gangues criminosas e agentes fiscalizadores, podem ter como alvo específico indivíduos LGBTI. (ACNUR, 2012, p. 17).

Uma terceira implicação poderia ainda ser vista a partir da afirmação de Renato Leão (2007, p. 38) de que a orientação sexual dos solicitantes seria irrelevante, uma vez que a perseguição foi dada pela percepção do agente perseguidor. Como discutido acima, uma das abordagens de grupo social é aquela que se refere à “percepção social”. Desse modo, não é necessário que um indivíduo seja não-heterossexual para ser reconhecido como refugiado por motivos de orientação sexual, desde que o agente perseguidor o identifique enquanto não-heterossexual. A esse respeito, o ACNUR postula:

Indivíduos podem vir a ser submetidos a uma perseguição em razão da sua orientação sexual ou identidade de gênero real ou percebida. A opinião, crença ou filiação podem ser atribuídas ao solicitante por um agente de perseguição do Estado ou não-estatal, mesmo que ele não seja de fato LGBTI, e, com base nessa percepção, eles podem ser perseguidos. Por exemplo, mulheres e homens que não se enquadram nas aparências e papéis estereotipados podem ser percebidos como LGBTI. Não é preciso que eles sejam de fato LGBTI. (ACNUR, 2012, p. 20).

No caso dos colombianos, eles se identificavam como homossexuais e tinham um relacionamento; tratava-se, portanto, de uma orientação não-heterossexual “real”. Entretanto, já houve caso de solicitação no Brasil referente à sexualidade “percebida”, mas não “real”:

Eu me lembro de um rapaz que era casado com mulher, tinha filho. A mulher sofreu uma morte muito violenta, que foi muito traumático para ele. E ele depois disso não conseguiu se relacionar com mais ninguém. A população na região dele

começou a persegui-lo dizendo que ele era homossexual. Ele não se considerava homossexual, só dizia que não conseguia se relacionar com mais ninguém, porque tinha sido um grande trauma a morte violenta da mulher, do tipo ela foi estuprada por vários homens na frente dele. [...] Ele sequer se identificava como homossexual, mas era perseguido por causa disso.

(Trecho de entrevista com Úrsula⁸⁴, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos – 11.05.2016).⁸⁵

Há uma heterogeneidade no que diz respeito ao refúgio por motivos de orientação sexual através do critério de grupo social⁸⁶, o que se mostra bastante importante a fim de englobar várias situações nas quais as pessoas não possuem proteção em seus países de origem. Os/as sujeitos/as que se identificam enquanto gays, lésbicas, bissexuais, homossexuais em países onde as relações consentidas entre pessoas do mesmo sexo são criminalizadas se encaixam nestas solicitações de refúgio; os/as mesmos/as sujeitos/as em países onde essas relações não são criminalizadas, mas que ainda assim possuem fundado temor de serem perseguidos/as em razão de suas orientações sexuais também se encaixam nestas solicitações de refúgio; indivíduos que não possuam desejos/práticas afetivo-sexuais com pessoas do mesmo sexo, no entanto tenham suas orientações sexuais percebidas enquanto não-heterossexuais pelo agente perseguidor também se encaixam nestas solicitações. Por fim, há aqueles/as que possuem desejos por pessoas do mesmo sexo, todavia em seus países de origem, devido ao medo de serem descobertos/as e das consequências penais e/ou sociais que a manifestação de seus desejos traria, não chegaram a ter práticas afetivas ou sexuais, o que não impede que também se encaixem na categoria de refúgio por motivos de orientação sexual. A advogada-chefe da Instituição afirmou ter atendido um caso destes em São Paulo, de um rapaz que apesar do desejo por pessoas do mesmo sexo não havia manifestado isso em seu país de origem

⁸⁴ Nome fictício a fim de preservar a identidade da advogada.

⁸⁵ A advogada não informou se essa solicitação foi deferida ou indeferida pelo CONARE.

⁸⁶ Agradeço à professora Dra. Miriam de Oliveira Santos por ter chamado minha atenção a esse ponto durante a 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada em agosto de 2016, na cidade de João Pessoa.

devido à repressão em que vivia. Ele foi reconhecido como refugiado pelo governo brasileiro.

Outro ponto a ser destacado – como já mencionado acima – é que os critérios para a concessão de refúgio não são mutuamente excludentes.

Solicitações de refúgio baseadas na orientação sexual e/ou identidade de gênero são comumente enquadradas como parte da razão “pertencimento a um grupo social específico”. No entanto, outras razões podem ser aplicáveis, o que vai depender do contexto político, religioso e cultural da solicitação (ACNUR, 2012, p. 19).

Assim uma pessoa pode se enquadrar nos critérios grupo social e opinião política, por exemplo. Foi o caso de um iraniano, conforme analisado por Oliva (2012, p. 24). O solicitante morava em Teerã e participou de manifestações políticas durante a eleição presidencial. Depois desta participação, começou a ser perseguido pela polícia. Sua casa foi invadida e levaram o seu computador. Ao vasculharem o aparelho, descobriram seu relacionamento com outro homem. O iraniano teve então que fugir de seu país e solicitou o refúgio no Brasil, tendo o seu pedido atendido. De acordo com Oliva (2012, p. 24) o reconhecimento se deu por fundado temor de perseguição baseado em pertencimento a grupo social; mas nesse caso houve também a perseguição política, sendo que esta desencadeou a perseguição pela orientação sexual.

Qual é o posicionamento geral do CONARE frente aos casos de solicitação de refúgio por motivos de orientação sexual? Devido à ausência de divulgação de dados estatísticos e pelo fato de que no Brasil os pareceres de elegibilidade não são disponibilizados publicamente⁸⁷, é difícil responder a essa questão. Ademais, o posicionamento pode variar a depender de quem esteja presidindo e de quem esteja coordenando o Comitê em determinado período. Para tentar responder à questão, serão trazidas as visões do ACNUR e da sociedade civil em relação ao posicionamento do CONARE, além da própria fala do CONARE acerca de seu trabalho. Os apontamentos aqui feitos são parciais e incompletos, devido à impossibilidade de se comprovar as falas dos atores em questão; não se pretende, portanto, chegar a conclusões definitivas acerca do posicionamento do CONARE frente às solicitações de refúgio por

⁸⁷ Há países que divulgam esses documentos em caráter de anonimato, ou seja, sem o nome dos/as solicitantes ou refugiados/as.

motivos de orientação sexual. Parece estar consolidado o fato de a orientação sexual ser vista como uma possibilidade de se solicitar o refúgio a partir do critério de pertencimento a um grupo social específico; entretanto, em relação à análise de credibilidade das narrativas e à verificação do fundado temor de perseguição no país de origem – as duas questões centrais para a concessão do refúgio – o cenário se mostra mais complexo.

De acordo com o representante-diretor do ACNUR no Brasil, o CONARE tem garantido a possibilidade de reconhecimento por motivos de orientação sexual desde que o caso esteja bem fundamentado, sendo que essa fundamentação é a mesma exigida nas solicitações baseadas em outros critérios.

Pesquisador: Na visão do ACNUR, qual é o posicionamento do governo brasileiro em relação ao refúgio por motivos de orientação sexual?

Agni Castro-Pita: O governo brasileiro, em geral, estuda com atenção esse tipo de situações e se o caso está fundamentado, até agora não houve nenhum posicionamento de excluir a alguém, deixá-lo excluído da possibilidade de ter esse reconhecimento por motivos de orientação sexual. O que acontece é que o caso tem que estar fundamentado, ter todos os elementos para haver argumentos que facilitem o reconhecimento desta condição.

Pesquisador: E normalmente como é feita essa argumentação?

Agni Castro-Pita: Não há nada adicional nem nada a menos do que se solicita a qualquer pessoa quando tem que argumentar a perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a grupo social determinado. Seguem-se os mesmo critérios, não se privilegia, mas também não se dificulta.

(Trecho de entrevista com Agni Castro-Pita, representante do ACNUR no Brasil na época – 7 de março de 2016, São Paulo. As respostas foram dadas em espanhol e traduzidas pelo autor).

Beto Vasconcelos – na época secretário nacional de justiça e presidente do CONARE – em entrevista explicou como é analisado o temor a ser perseguido/a alegado pelos/as solicitantes. Faz-se uma

verificação acerca da credibilidade do que é dito pelo/a requerente, em duas esferas: no que diz respeito à situação no país de origem e em relação à própria narrativa trazida pela pessoa durante a entrevista com o/a oficial de elegibilidade. É preciso, portanto, que se verifique um fundado temor de perseguição devido à situação legal/social no país de origem, sendo necessário, para tanto, que o CONARE tenha informação sobre esse país; de acordo com Beto Vasconcelos, o ACNUR – devido ao seu poder de voz na composição do Comitê – possui um papel relevante neste aspecto. Também é preciso que a narrativa do solicitante seja coerente, isto é, que sua história seja crível. O presidente do CONARE ressaltou que não se exigem testes acerca da sexualidade da pessoa e que o número de deferimentos dos pedidos por motivos de orientação sexual durante a sua gestão foi maior do que de indeferimentos.

Pesquisador: Da parte dos agentes de elegibilidade, como que eles fazem para verificar – porque a pessoa alega que ela é homossexual e sofreu perseguição ou tinha o temor –, mas como que vai ser julgado se aquilo de fato é um caso por orientação sexual ou não?

Beto Vasconcelos: Primeiro – e por isso a importância de se criar uma base de conhecimento –, pesquisa e referência bibliográfica de órgãos e instituições internacionais que nos esclareçam e tragam informações sobre a situação no país de origem, se há casos documentados e relatados por agências da ONU, por instituições da sociedade civil que atuam globalmente na identificação de violação de direitos humanos, enfim, que tragam informação, consolidem informação sobre o país de origem. “Em um país X ou Y tem acontecido perseguições de tipo A, B, C ou D. [...] Então, ter informação de origem consolidada. Essa é uma das formas e um dos mecanismos que garantem aos nossos oficiais de elegibilidade informação sobre o que acontece naquele país. É uma forma de verificação de credibilidade daquela fala, daquela entrevista. A outra, é a própria entrevista em si. A narrativa apresentada. O detalhamento do histórico da pessoa, a coerência apontada com relação ao histórico regional, ao histórico nacional de seu país de origem e a sua vida privada e o que aconteceu particularmente a sua vida naquela conjuntura. E aí

com base no relato, com base na informação sobre o país de origem e eventualmente com algum documento – documentos que possam ser juntados pelo próprio solicitante –, esse conjunto de complementação do processo é submetido à plenária do Comitê Nacional para os Refugiados, cuja composição você deve conhecer bem, é plural, com órgãos federais, acompanhamento do ACNUR e com a sociedade civil com poder de voto. O ACNUR com acompanhamento e direito a voz, que muitas vezes nos traz esclarecimentos sobre países em situações específicas, uma vez que eles têm capilaridade em muitos desses países. Esse conjunto de informação é que garante a possibilidade da plenária do CONARE avaliar o caso concreto e aí reconhecer a situação de refúgio, como, por exemplo, motivado por perseguição de orientação sexual. Por óbvio, definitivamente, não há maneiras, e nem haveria de ter outras maneiras que não sejam essas. Ninguém faz teste com relação a isso.

Pesquisador: No Brasil, né, em outros países fazem...

Beto Vasconcelos: É, no Brasil nosso trabalho tem sido com base em informação de origem, informação da narrativa, em credibilidade da narrativa em relação à origem e em relação à sua vida pessoal.

Pesquisador: Você sabe me dizer se das pessoas que solicitam por esse motivo o número de deferimentos ou de indeferimentos é maior?

Beto Vasconcelos: Deferimentos é maior. Eu posso lhe dizer o que eu testemunhei de 12 meses. Eu me lembro que dos debates que ocorreram, em grande medida, quase a totalidade dos casos [foram deferidos]. São poucos, perto dos números totais. Mas é maior o deferimento, ou seja, o reconhecimento da situação de refúgio.

(Trecho de entrevista com Beto Vasconcelos, secretário nacional de justiça e presidente do CONARE na época – 7 de março de 2016, São Paulo).

Em alguns países são exigidas “provas” acerca da orientação sexual do/a solicitante. Há relatos de que a Inglaterra já pediu que

solicitantes lésbicas mostrassem fotos íntimas com suas companheiras a fim de provar sua lesbianidade⁸⁸. Na República Tcheca, até pouco tempo atrás, eram exibidos filmes pornográficos a fim de se realizar testes de excitação com solicitantes homens que alegavam serem gays⁸⁹. Há relatos também de testes médicos a fim de verificar o ânus de solicitantes homens que afirmam serem gays⁹⁰. Evidentemente, essas formas de se exigir um teste físico, uma prova médica, acerca da orientação não-heterossexual violam os direitos humanos dessas pessoas, além de possuir um entendimento fisiológico da sexualidade, descartando seus aspectos subjetivos (as situações, por exemplo, que apesar de as pessoas possuírem desejos por outras do mesmo sexo, não manifestaram esses desejos); ao invés de lhes garantir proteção, esses Estados lhes colocam em uma situação de maior violência. Nesse aspecto, o ACNUR é taxativo ao postular que não se devem exigir esse tipo de “comprovações”:

O testemunho do próprio solicitante é a primeira e, em geral, a única fonte de provas, especialmente quando a perseguição é feita por membros da família ou da comunidade. [...] Não se deve esperar nem pedir que o solicitante leve provas documentais ou fotográficas de atos íntimos. Também seria inadequado esperar que um casal faça demonstrações físicas durante a entrevista como forma de comprovar a sua orientação sexual. Testes médicos a respeito da orientação sexual do solicitante violam direitos humanos básicos e não devem ser utilizados.
(ACNUR, 2012, p. 31).

O Brasil de fato não exige esse tipo de teste físico em relação às solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual, conforme afirmado por Beto Vasconcelos. As advogadas da sociedade civil confirmaram esse ponto. De acordo com Úrsula, “não se pode exigir provas físicas. É na entrevista. Tendo uma entrevista crível. Contando

⁸⁸ Ver, por exemplo, o relato de Skhumbuzo Khumalo, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Qz2rodintb0&feature=youtu.be> Acesso em: 19 fev. 2017.

⁸⁹ Informação apresentada por Eric Fassin no evento "Subjetividades em batalha, territórios em guerra: geopolítica, sexualidade, migração e violência", no dia 5 de setembro de 2016, na UERJ.

⁹⁰ A esse respeito, ver Carlino (2010).

uma história que faça sentido do início ao fim, como foi a perseguição ou porque a pessoa tem medo de sofrer perseguição” (trecho de entrevista com Úrsula, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos). Entretanto, cabe questionar quais são os critérios de avaliação da credibilidade da narrativa do/a solicitante. A análise de credibilidade está relacionada à ideia de “verdade”. Voltar-se-á a essa questão abaixo. Antes, porém, é interessante trazer a fala da advogada-chefe da Instituição acerca da elegibilidade das solicitações por motivos de orientação sexual.

Pesquisador: Qual tem sido o posicionamento do CONARE em relação aos casos de solicitação baseado em orientação sexual? E como que entra o posicionamento do ACNUR nesse contexto?

Advogada-chefe da Instituição: O posicionamento do ACNUR, os funcionários do ACNUR mantêm uma posição muito “standard” no CONARE, dizendo que se se verifica que há elementos de credibilidade de que a pessoa é homossexual, isso a caracteriza como alguém pertencendo a um determinado grupo social. É, em sendo assim, se em virtude disso, está demonstrado que ela vem sofrendo uma perseguição institucional ou social contra a qual o Estado não consegue proteger a pessoa, a pessoa deve ser reconhecida como refugiada. É o que você lê nos manuais. O CONARE vem sim entendendo que as pessoas que demonstram que sofreram essa perseguição em virtude da orientação sexual são um grupo social e que isso então cumpre com o conceito clássico de refugiado. O debate existe mais na credibilidade da declaração – o que é muito sensível na questão da orientação sexual – e na efetividade da perseguição. Mais recentemente tem esse debate. [...] A questão é quais são os critérios de avaliação de credibilidade da narrativa e qual é o nível de perseguição. Esses dois elementos estão afetando todas as solicitações. Porque, claro, uma situação em que a pessoa venha de um país em que ser homossexual é praticar um tipo penal, isto é, onde há criminalização da homossexualidade, então isso está claro, não tem discussão; o que vai ter discussão é se é crível que a pessoa seja [homossexual], não precisa um ato de perseguição, porque basta que ela declare ser homossexual que

ela vai estar sujeita a uma punição criminal. Agora em outras situações, em que não é crime, aí se vê que o que está em disputa é verificar: primeiro, se a pessoa que alega ser homossexual faz isso de maneira crível. Não se vai entrar em um âmbito de prova cabal, mas sim de discussão de verossimilhança, de credibilidade, portanto. Sempre vai ter essa discussão: se é crível que a pessoa está narrando que é homossexual, se ela de fato é, ou se é crível que ela seja. E segundo: nos Estados em que não é crime, é preciso verificar também se é crível que ela esteja sujeita a um fundado temor de perseguição. E aí nesse contexto, a equipe atual – não só para a questão do grupo social, dos homossexuais, mas para muitos – a equipe atual tem exigido um nível muito alto de gravidade de fatos já ocorridos que demonstrem que a pessoa tem fundado temor de perseguição. [...] O que se está exigindo é uma gravidade de atos já acontecidos com uma pessoa para se constatar uma perseguição, quando essa perseguição não vem da lei, quando é o caso quando é criminalizada a orientação sexual diversa. É bastante estável o posicionamento do CONARE em relação à questão de orientação sexual, mas essa estabilidade não é segura, não é tão grande quanto se imagina, porque em um caso em que a perseguição não seja uma perseguição institucional vinda da lei, seguindo os padrões que o CONARE tem apresentado, pode-se dizer assim que... Tem um caso, por exemplo, que passou por aqui, um caso reconhecido como refugiado, que o rapaz nunca tinha manifestado socialmente a sua orientação sexual. A repressão é tamanha que ele nunca tinha manifestado. Então, a julgar esse novo parâmetro de avaliação de fundado temor, ele talvez não fosse reconhecido, porque ele não foi submetido a nenhuma ação. A discussão não é somente se eu reconheço que um homossexual pertence a um grupo social ou se ele está sujeito a algum tipo de perseguição ele é um refugiado, em muitos assuntos o que está se exigindo é que a pessoa já tenha sido submetida a algum ato de repressão.

(Trecho de entrevista com advogada-chefe da Instituição – 06.05.2016).

A advogada-chefe da Instituição chama atenção para um ponto central: como se verifica o fundado temor de perseguição? De acordo com ela, está-se exigindo, recentemente, que a pessoa já tenha sido perseguida; portanto, exige-se não só fundado temor, mas uma perseguição individualizada a fim de que seja concedido o refúgio. Não há como se chegar a uma conclusão definitiva se isto está acontecendo em relação às solicitações por motivos de orientação sexual, devido à falta de dados oficiais, conforme já ressaltado. Mas se trata de um aspecto crucial. Segundo a Convenção de 1951 e a Lei brasileira 9.474, não é necessário que o/a solicitante tenha sido perseguido/a em seu país de origem. A concepção do estatuto dos/as refugiados/as é justamente proteger as pessoas que têm medo de serem perseguidas. Na análise dos pedidos de refúgio há o elemento subjetivo (temor a ser perseguido) e o elemento objetivo (o que fundamenta este temor); entretanto, não é necessário que o elemento objetivo seja uma perseguição de fato. Por exemplo: um indivíduo não-heterossexual em um país onde as relações entre pessoas do mesmo sexo não são socialmente aceitas, sendo que há assassinatos daqueles/as que não são heterossexuais e a polícia não os protege, ou seja, não há como se recorrer à proteção do Estado, esse indivíduo não precisa esperar que uma perseguição aconteça a ele a fim de fundamentar o seu temor de ser perseguido; a situação em si já fundamenta o temor, não sendo necessário uma perseguição individualizada. A recomendação do ACNUR é acerca da prioridade ao elemento subjetivo:

A perseguição pretérita não é um pré-requisito para o reconhecimento da condição de refugiado e, de fato, o fundado temor de perseguição deve ser baseado na avaliação da situação que o solicitante teria que enfrentar caso fosse devolvido ao seu país de origem. O solicitante não precisa demonstrar que as autoridades locais tinham conhecimento sobre a sua orientação sexual e/ou identidade de gênero antes da fuga do país de origem. (ACNUR, 2012, p. 11).

O primeiro caso noticiado de concessão de refúgio por orientação sexual no Brasil, conforme discutido acima, foi o de dois homens provenientes da Colômbia. À exceção desse caso, todos os outros a que tive acesso de deferimentos dos pedidos eram de pessoas cujos países de origem criminalizam as relações entre pessoas do mesmo sexo. No Capítulo 2 foi mostrado que das pessoas cadastradas na Instituição que

solicitaram o refúgio alegando motivos de orientação sexual, 7% haviam sido reconhecidas refugiadas. Os países de origem desses 7% criminalizam os atos afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Houve o reconhecimento também de um iraniano, conforme relatado acima, sendo que no Irã também existe a criminalização.

Na Instituição, tive acesso aos arquivos de quatro refugiados/as reconhecidos/as por motivos de orientação sexual: Èrika, um nigeriano e dois camaroneses. Èrika, nacional de Camarões, conforme exposto no capítulo anterior, foi sequestrada e agredida. Recebia telefonemas com ameaças de morte. Foi reconhecida refugiada no Brasil em 2015. Os pais do nigeriano tentaram matá-lo e o denunciaram à polícia. Ele ficou preso por um ano e meio por ser homossexual; conseguiu ser solto graças a um amigo que tinha bastante influência na região, mas continuou sendo perseguido pela polícia. Foi reconhecido refugiado no Brasil em 2013. Os outros dois casos foram de homens do Camarões. O primeiro foi reconhecido refugiado no Brasil em 2015. Sua família não aceitou seus desejos por pessoas do mesmo sexo quando isso foi descoberto; seu irmão o agrediu e o denunciou à polícia, mas ele conseguiu não ser preso. Pouco antes de fugir para o Brasil, havia sido agredido fisicamente em Camarões. Conheceu um rapaz pela internet e combinaram de se encontrar. Foi à casa desse rapaz, que lhe perguntou desde quando ele sabia que era gay. O camaronês afirmou saber ser gay desde os onze ou doze anos e retrucou a pergunta. O rapaz então lhe respondeu que não era gay, que jamais seria gay e que odiava os homossexuais. Havia outro homem na casa, os dois o prenderam, amarraram seus braços e o agrediram fortemente, queimando o seu dorso. Continuaram a ameaçá-lo posteriormente, dizendo que tinham todas as provas de que ele era gay e que iriam o denunciar à polícia. Chantageavam-no exigindo dinheiro. Por fim, o outro refugiado de Camarões, cuja solicitação foi deferida no Brasil em 2014, tinha um relacionamento com outro homem. Quando foram descobertos, a família quis os mandar para um vilarejo a fim de serem “tratados com magia”. Foram agredidos na rua com pedras e receberam xingamentos. Sua casa foi invadida e ele e o namorado, espancados. Uma vizinha chamou a polícia quando percebeu que eles estavam sendo violentados por um grupo de homens. A polícia demorou três horas para chegar; os espancadores ainda estavam lá. Ao invés de levarem os agressores, entretanto, a polícia prendeu os dois namorados. Aquele que veio para o Brasil só conseguiu ser liberado graças à ajuda de uma conhecida que pagou propina aos policias; seu namorado ficou preso. Nos quatro casos, portanto, houve perseguições individualizadas, com um nível alto de gravidade.

Não se está aqui afirmando que o CONARE tem tido como prática a concessão de refúgio por motivos de orientação sexual somente àqueles/as solicitantes provenientes de países nos quais suas relações são criminalizadas e que tenham sofrido perseguições individualizadas. Mas seria bastante importante que uma análise nesse sentido fosse feita caso as estatísticas de (in)deferimento e os pareceres de elegibilidade fossem divulgados.

Outra grande questão diz respeito à análise de credibilidade da narrativa dos/as solicitantes acerca de suas sexualidades. Fernanda⁹¹, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos, explica como é feita esta análise durante as entrevistas com os/as oficiais do CONARE:

O que eles [oficiais de elegibilidade] tentam fazer é o que se chama de análise de credibilidade. Então eles vão tentar através de algumas perguntas – não direcionadas para a sexualidade da pessoa, mas direcionadas a outros fatos da vida dela – tentar comprovar ou tentar desconstruir a história que a pessoa está apresentando. Então não necessariamente é uma simples narrativa da pessoa, mas ela também vai ser questionada de outros serviços do tipo: se você é homossexual e sabe disso, como é que você conseguiu estar há dez anos no país tendo esse tipo de relação e só agora você precisou sair? [...] A pessoa vai tentar, através de outros fatos da vida dele ou dela, comprovar que aquela história faz sentido ou não faz sentido.

(Trecho de entrevista com Fernanda, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos – 01.04.2016).

O fato de não se revelar em um primeiro momento que o motivo – ou um dos motivos – para solicitar o refúgio é o fundado temor de perseguição em razão da orientação sexual pode ser analisado pelos/as oficiais de elegibilidade como um indício de ausência de credibilidade. É comum que um indivíduo não revele ser não-heterossexual em um primeiro momento – ou que não venha a comentar sobre isso em momento nenhum quando possui outras razões que justifiquem o seu pedido de refúgio –, já que foi a causa que o fez fugir de seu país, depois de anos de

⁹¹ Nome fictício a fim de preservar a identidade da advogada.

repressão, tendo, muitas vezes, sido de fato perseguido por sua orientação sexual. Ao chegar ao Brasil e se deparar com a Polícia Federal, pode ser que o/a solicitante não se sinta confortável em revelar essa informação, com medo de ser discriminado/a por esse órgão, ou por ter que conviver com conterrâneos/as que não sabem acerca de sua sexualidade (e que podem vir a persegui-lo se tiverem conhecimento acerca disso, como foi discutido no Capítulo 3). Na entrevista de elegibilidade – que acontece meses ou anos depois que a solicitação foi feita à Polícia Federal – o/a solicitante pode se sentir confortável em revelar o fundado temor em ser perseguido/a por não ser heterossexual.

Entretanto, ao invés de se refletir sobre o quão difícil pode ser para um indivíduo revelar a uma autoridade policial sobre aquele que foi o motivo pelo qual ele teve que fugir de seu país – tendo sido muitas vezes perseguido exatamente pela autoridade policial de seu Estado –, o oficial de elegibilidade pode concluir que o/a sujeito/a está mentindo em uma tentativa de conseguir o refúgio. A questão da “verdade X mentira” é uma constante na elegibilidade, mas há uma “paranoia” em relação às solicitações baseadas em orientação sexual, “paranoia” não encontrada – ao menos não com a mesma intensidade – nas solicitações baseadas em opinião política ou em religião, por exemplo.

Eles [funcionários/as do CONARE] tinham uma preocupação grande, eu lembro que eles levantavam bastante isso, com mentiras. Porque se falava que é um tema muito mais “fácil”. Eles brincavam, faziam piadas, do tipo: “é sempre a vizinha do terceiro andar, é a vizinha do terceiro andar que sempre descobre”. [...] Como é um tema muito sensível, às vezes é muito difícil você conseguir: “tá, me conta detalhadamente o que aconteceu”. [...] Tinha essa desconfiança.

(Trecho de entrevista com Úrsula, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos – 11.05.2016).

Faz-se necessário que os/as oficiais de elegibilidade entendam essa especificidade, esse medo de revelar à orientação sexual, ao invés de taxar a narrativa como ausente de credibilidade. O ACNUR se posicionou a esse respeito:

Discriminação, ódio e violência em qualquer forma podem impactar negativamente a capacidade de o

solicitante apresentar a sua solicitação. Alguns solicitantes podem estar profundamente afetados por sentimentos de vergonha, homofobia internalizada e trauma, e sua capacidade de expor seu caso pode ser substancialmente afetada em consequência disto. [...] Não se deve julgar negativamente uma pessoa que não declarou sua orientação sexual ou identidade de gênero na fase da triagem ou nos primeiros estágios da entrevista. (ACNUR, 2012, p. 25).

Ao invés de se encarar o fato da pessoa não ter revelado o fundado temor de perseguição por orientação sexual em um primeiro momento como sendo uma “mentira” sobre sua sexualidade, é preciso estar atento aos muitos casos em que as pessoas não revelam isso por medo, podendo, devido ao fato de não mencionar esse fundado temor de perseguição, não serem reconhecidas refugiadas e, portanto, continuarem não gozando de proteção estatal. Mais importante do que eventuais casos de “mentira”, faz-se fundamental proporcionar um ambiente em que os/as solicitantes se sintam confortáveis em contar sobre seus desejos e/ou práticas sexuais por/com pessoas do mesmo sexo nos países de origem, deixando claro que não serão estigmatizados/as por isso e expressando o caráter de confidencialidade das informações fornecidas. O ACNUR se posicionou também em relação a isso:

Indivíduos LGBTI precisam de um ambiente favorável ao longo de todo o procedimento de determinação da condição de refugiado, incluindo a pré-triagem, para que eles possam apresentar suas solicitações de maneira completa e sem medo. Um ambiente seguro é igualmente importante durante consultas com representantes legais. (ACNUR, 2012, p. 25).

Um ambiente aberto e que inspire segurança costuma ser crucial para se estabelecer a confiança entre o entrevistador e o solicitante, ajudando-o a expor informações pessoais e delicadas. No começo da entrevista, o entrevistador deve assegurar ao solicitante que todos os aspectos de sua solicitação serão tratados de maneira confidencial. Intérpretes também estão

comprometidos com a confidencialidade. (ACNUR, 2012, p. 26).

Outro fator a influenciar na análise de credibilidade diz respeito aos estereótipos envolvendo as sexualidades não-heterossexuais.

A gente [brasileiros/as] já tem uma liberdade de se colocar, gestual, e com eles isso é muito diferente, porque eles têm uma coisa muito mais repreendida, uma auto repressão muito grande. Então, por isso muitas vezes eu acho que confunde o próprio entrevistador, porque o entrevistador ainda acha que a pessoa tem que dar um “vacilo”, tem que “quebrar uma mão”, tem que “quebrar o pescoço”, tem que ter a voz mais fina, tem que fazer alguma coisa... E na verdade são pessoas que viveram uma vida inteira dentro de outra realidade e que não vão ter esse tipo de comportamento.

(Trecho de entrevista com Fernanda, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos – 01.04.2016).

O ACNUR alerta que “a presença ou ausência de certos comportamentos estereotipados não devem ser levados em consideração para a conclusão de que o solicitante possui ou não uma determinada orientação sexual” (ACNUR, 2012, p. 26). Concepções estereotipadas – e ocidentalizadas – dos/as oficiais de elegibilidade acerca de desejos, práticas e identidades não-heterossexuais influenciam na análise de credibilidade e podem vir a prejudicar o deferimento das solicitações, conforme já aconteceu no Brasil:

Tem pessoas no CONARE, mas não dá pra dizer que é uma posição do órgão, que são preconceituosas. Não sei se você já ouviu, se alguém já te contou, que tinha um oficial – que não está mais lá agora – que fazia entrevistas e um rapaz contou que era homossexual e aí ele perguntou “ativo ou passivo?”. E começou a fazer perguntas totalmente descabidas, colocando a pessoa em uma situação super chata.

(Trecho de entrevista com Úrsula, advogada da sociedade civil especialista em direitos humanos – 11.05.2016).

Pode haver um despreparo dos/as oficiais de elegibilidade do CONARE em relação à temática da orientação sexual, como nesse caso relatado por Úrsula. O mesmo episódio já me havia sido narrado por um funcionário do Ministério da Justiça, em meio a uma conversa informal, e também na entrevista com Fernanda. O funcionário do Ministério me informou que esse oficial havia feito um parecer negativo para o caso em questão, uma vez que o solicitante tinha indicado preferir ser ativo, ou seja, penetrar durante o coito anal. Esse parecer foi questionado; o funcionário foi afastado (também devido a outros motivos, não somente a esse episódio); e o solicitante teve o seu pedido deferido posteriormente. De acordo com Fernanda, era recorrente que o oficial de elegibilidade perguntasse sobre as práticas sexuais dos solicitantes por motivos de orientação sexual, sendo que no entendimento dele, os ativos não eram gays “de verdade” e, portanto, não deveriam ser reconhecidos como refugiados.

A atitude desse oficial de elegibilidade suscita vários pontos. O primeiro é como a percepção estereotipada acerca de uma orientação sexual pode prejudicar negativamente na solicitação de refúgio. Para o oficial, há uma associação entre homossexualidade masculina e feminilidade, ou seja, somente aqueles que são penetrados sexualmente (posição associada ao feminino) seriam gays “de verdade”. Disso decorre outro ponto: a necessidade de treinamentos sobre gênero e sexualidade para esses/as funcionários do governo. Conforme ressaltado pelo ACNUR, “treinamento especializado nos aspectos particulares da solicitação de refúgio LGBTI para os tomadores de decisão, entrevistadores, intérpretes, advogados e representantes legais é crucial” (2012, p. 26).

Ademais, mostra-se como totalmente inadequado fazer perguntas acerca de práticas sexuais durante uma entrevista de elegibilidade a fim de “comprovar” se uma pessoa é gay ou não:

Explorar elementos que digam respeito às percepções pessoais, sentimentos e experiências de desigualdade, estigmas e vergonha vivenciados pelo solicitante costumam ser mais úteis para o tomador de decisão na determinação da orientação sexual ou identidade de gênero do solicitante, sendo menos útil focar nas práticas sexuais. (ACNUR, 2012, p. 28).

Questões detalhadas a respeito da vida sexual do solicitante devem ser evitadas. Não é um método

efetivo de verificar a fundamentação do temor de perseguição do solicitante em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. (ACNUR, 2012, p. 30).

Como mencionado anteriormente, pode ser que um solicitante apesar do desejo afetivo-sexual por uma pessoa do mesmo sexo, não tenha tido nenhuma prática sexual; logo, focar nas práticas sexuais ou nas posições preferidas em relação a esses atos decididamente não se mostra adequado nem eficaz para a credibilidade envolvendo as solicitações por motivos de orientação sexual.

Também é inadequado taxar como ausente de credibilidade os pedidos baseados em orientação sexual daqueles/as que foram ou são casados/as com pessoas do sexo oposto, ou divorciados/as, ou que possuem filhos (ACNUR, 2012, p. 29). Como mostrado no Capítulo 3, Erika, Solomon e Phillipe têm filhos/as frutos de seus relacionamentos heterossexuais. Os casos de Phillipe e de Solomon trazem também a questão do que convencionalmente se entende por bissexualidade. Seria importante – se possível – analisar qual tem sido o posicionamento do CONARE em relação a solicitantes que possuem desejos e/ou práticas por pessoas do mesmo sexo e do sexo oposto, uma vez que como no caso do oficial de elegibilidade que acreditava que gays ativos não eram gays “de verdade”, poderia haver o posicionamento de que bissexuais não seriam perseguidos/as caso manifestassem em seus países de origem somente seu desejo por pessoas do sexo oposto. Não há, entretanto, no momento, como analisar essa questão devido à falta de fontes oficiais. Uma questão importante trazida pelo ACNUR é que não deve ser negado o refúgio a um/a solicitante que tenha dissimulado sua orientação sexual ou sido “discreto” para evitar perseguição⁹²:

O fato de o solicitante poder evitar ou já ter evitado uma perseguição dissimulando ou sendo “discreto” sobre a sua orientação sexual ou identidade de gênero não é uma razão válida para negar o reconhecimento da condição de refugiado. Conforme afirmado em inúmeras decisões de

⁹² O “critério de discrição” tem sido utilizado por alguns países para indeferir os pedidos baseados em fundado temor de perseguição por orientação sexual. A Espanha tinha esse posicionamento até poucos anos atrás, quando uma decisão da União Europeia proibiu que isso fosse feito. A esse respeito, ver Díaz Lafuente (2013).

diversas jurisdições, uma pessoa não pode ter o reconhecimento da sua condição de refugiada negado com base na possibilidade de mudar ou esconder a sua identidade, opiniões ou características a fim de evitar uma perseguição. Pessoas LGBTI têm os mesmos direitos de liberdade de expressão e associação que outras pessoas. (ACNUR, 2012, p. 16).

A análise de credibilidade passa pela consideração do que é “verdade” em contraposição ao que é “mentira”. Não que haja a “verdade” ou a “mentira” em si, mas elas existem na percepção daqueles/as que trabalham com a elegibilidade. Michel Agier, ao refletir sobre essa questão no que diz respeito às solicitações em geral, afirma que “a suspeita da mentira está sempre presente” (2015, p. 79). Nesse sentido, os questionamentos trazidos por Didier Fassin (2013) em seu artigo *The Precarious Truth of Asylum* – cuja análise é sobre as solicitações em geral no contexto francês – são interessantes. Para Fassin (2013, p. 18), diferentemente de outras conjunturas nas quais se presume a inocência até que se prove a culpa, os/as solicitantes de refúgio são tratados como suspeitos/as até que provem a sua sinceridade. Portanto, do papel de “vítimas” passam a ser vistos/as como “suspeitos/as”. Cabe ao oficial de elegibilidade buscar por erros e contradições; desse modo, o processo de “contar a verdade” se transforma em “detecção de mentira”.

Como afirmado acima, há uma “paranoia” das pessoas que trabalham com elegibilidade em relação às solicitações por motivos de orientação sexual serem mais “fáceis”, devido à dificuldade de se comprovar uma sexualidade, o que, portanto, necessariamente levaria a que os/as solicitantes se aproveitassem disso, mentindo sobre suas próprias orientações sexuais a fim de conseguir o refúgio. Entretanto, não é fácil se “comprovar” fundado temor de perseguição baseado em religião ou opinião política e mesmo assim não são critérios considerados como sendo “fáceis” de se conseguir o status de refugiado/a. Para os/as oficiais de elegibilidade, a dificuldade de credibilidade acerca da orientação sexual colocaria em risco a especificidade do refúgio, descaracterizaria esse estatuto, fazendo com que ele perdesse a sua “força”. Esse posicionamento encara o deferimento do pedido como sendo a distribuição de um recurso raro, escasso. Mas não se trata de uma escassez material – não há um número máximo de solicitações que podem ser deferidas –; trata-se de uma escassez simbólica (FASSIN, 2013, p. 19).

The paradox is that, to justify this suspicion, one has to overestimate the value of asylum. It is because officers and magistrates regard the status of refugee as an almost unattainable goal that it becomes normal to exclude the great majority of claimants, who are viewed as unworthy of it (FASSIN, 2013, p. 10).

Há, portanto, uma questão do valor que é atribuído ao estatuto de refugiado/a: deve ser um recurso escasso, não pode estar ao alcance de todos/as, o que faz com que muitos casos sejam considerados como ausentes de credibilidade. Para Fassin (2013, p. 21), a credibilidade, na verdade, depende mais da pessoa que ouve do que da história que é contada. Desse modo, uma narrativa ser crível ou não pode depender mais da percepção pessoal do oficial de elegibilidade acerca do que ele/a ouviu, do que dos fatos em si.

As considerações aqui feitas acerca do posicionamento do CONARE frente às solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual foram parciais e incompletas devido à ausência de dados oficiais que permitam chegar a “conclusões” sobre a temática. Através das fontes disponíveis, o que se pode apontar é que apesar de a Lei 9.474 não se referir explicitamente à orientação sexual, parece estar consolidada no CONARE a possibilidade de concessão de refúgio através do critério “grupo social” àqueles/as solicitantes que tinham fundado temor de perseguição por motivos de orientação sexual em seus países de origem. O que se entende por fundado temor de perseguição e como é feita a análise de credibilidade em relação à orientação sexual do/a solicitante, entretanto, não parece apresentar um posicionamento consolidado. No que diz respeito à credibilidade da narrativa do/a solicitante acerca de sua sexualidade, é difícil se chegar a um posicionamento geral, já que depende bastante de cada oficial de elegibilidade. Houve o caso de um oficial – posteriormente afastado – para quem um solicitante homem sexualmente ativo em relação a outro homem não era considerado um gay “de verdade”. Nesse sentido, parece haver uma constante suspeita acerca daqueles/as que alegam terem uma orientação não-heterossexual; os/as oficiais de elegibilidade tentam portanto perceber a “mentira” durante as entrevistas, mas o Brasil não realiza testes físicos/médicos nem exige “provas documentais” acerca da sexualidade. No que diz respeito ao elemento objetivo do temor de ser perseguido/a, o posicionamento do CONARE parece variar de acordo com o tempo. Já houve o caso de deferimento em que o solicitante apesar de ter o desejo por outros homens

não havia manifestado essa vontade por meio de práticas afetivo-sexuais. Atualmente, parece se estar exigindo uma perseguição prévia, individualizada, para ser reconhecido/a como refugiado/a.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

São ainda relativamente recentes os trabalhos acadêmicos que abordam as questões de sexualidade nos contextos migratórios. Nesse sentido, um dos propósitos que atravessou toda esta pesquisa foi a consideração de que a orientação sexual deve ser entendida como uma importante categoria analítica para os estudos de migração internacional e refúgio.

A discussão acerca do refúgio por motivos de orientação sexual começou a ser feita no Brasil a partir dos anos 2010, majoritariamente nas áreas de Direito e Relações Internacionais. O foco desses estudos têm sido, via de regra, na concessão do status de refugiado/a a estrangeiros/as que sofreram perseguição ou tinham o fundado temor de ser perseguidos/as devido às suas orientações sexuais. Entretanto, no geral, não se extrapola o âmbito legal, não se analisam as experiências desses/as sujeitos/as uma vez que se encontram no Brasil. A pesquisa de campo de cunho etnográfico que realizei na – e através da – Instituição possibilitou uma abordagem diferente a essa temática.

Foi por causa do contato que tive com solicitantes e refugiados/as que optei pelo conceito analítico “não-heterossexuais” ao invés de “refugiados/as LGBTI”, nomenclatura utilizada pelo ACNUR, pelas organizações da sociedade civil e também pela maior parte de pesquisadores/as que se debruçam sobre esse assunto. Percebi que o número de pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio – isto é, aqueles/as solicitantes ou refugiados/as que de alguma maneira destoam do desejo afetivo e/ou sexual exclusivamente em relação a pessoas do sexo oposto – era maior do que o número referente aos que pediam/conseguiam o refúgio alegando fundado temor de ser perseguido/a em razão da sexualidade. Ademais, mesmo entre os/as que solicitavam o refúgio por motivos de orientação sexual, nem todos/as se identificavam enquanto gays, lésbicas, bissexuais ou homossexuais, ainda que tivessem desejo e/ou práticas afetivo-sexuais por/com pessoas do mesmo sexo.

No que diz respeito às solicitações, um ponto central é que muitos/as estrangeiros/as que possuem uma identidade gay/lésbica/bissexual/homossexual ou que possuem desejos e/ou práticas afetivo-sexuais por pessoas do mesmo sexo geralmente não comentam sobre isso no momento de requerer o refúgio. A homofobia interiorizada, o medo de continuar a ser perseguido/a no país de destino, a desconfiança em relação aos órgãos públicos – que eram, muitas vezes, os que não os/as

protegiam em seus Estados de procedência – cria um contexto em que não se sentem seguros/as em revelar suas orientações sexuais.

No aspecto da concessão do refúgio, mostra-se difícil fazer constatações que não sejam parciais e incompletas, uma vez que os dados estatísticos oficiais e os pareceres de elegibilidade não são disponibilizados publicamente. O Brasil tem seguido as recomendações do ACNUR de que solicitantes que tinham o fundado temor de ser perseguidos/as em razão de sua orientação sexual nos países de origem devem ser entendidos/as enquanto pertencendo a um grupo social específico. Apesar do item “orientação sexual” não constar na Lei 9.474/1997, parece estar consolidado esse posicionamento do CONARE, que tem sido tomado pelo menos desde o ano de 2002, data do primeiro caso noticiado. Todavia, não parece haver um posicionamento consistente em relação aos critérios para se analisar a credibilidade da narrativa e ao que se entende por fundado temor de sofrer perseguição. O CONARE já reconheceu como refugiado um solicitante que apesar de ter o desejo por pessoas do mesmo sexo, devido à repressão em que vivia não tinha manifestado esse desejo por meio de práticas afetivo-sexuais em seu país de origem. Atualmente, parece estar se exigindo que o elemento objetivo do temor seja uma perseguição individualizada que tenha acontecido no Estado de procedência, o que contraria tanto a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 quanto a Lei 9.474, uma vez que o propósito da concessão do refúgio deve ser justamente proteger os/as indivíduos da perseguição, não sendo necessária uma perseguição individualizada prévia.

A análise de credibilidade da narrativa feita pelo CONARE acerca da sexualidade do/a solicitante parece depender mais de quem é o oficial de elegibilidade que faz a entrevista do que de um posicionamento do Comitê. Houve o caso de um oficial – posteriormente afastado – para o qual um solicitante que alegasse ser gay, mas que preferisse penetrar sexualmente outro homem ou ao invés de ser penetrado não seria gay “de verdade”. Há uma busca pela “mentira” nas narrativas, pelas incoerências do discurso, que, por vezes, revelam os estereótipos do/a entrevistador/a, além da falta de treinamento específico na temática da sexualidade. Existe também certa “paranoia” de que o refúgio por motivos de orientação sexual seria “mais fácil” de ser conseguido, devido à ausência de “comprovação” da sexualidade, o que faria com que o estatuto do refúgio fosse “enfraquecido”. Entretanto, também não é fácil se “comprovar” fundado temor de perseguição baseado em religião ou opinião política e mesmo assim não são critérios considerados como sendo “fáceis” de se conseguir o status de refugiado/a.

A pesquisa de campo através do voluntariado me possibilitou – para além de perceber essas nuances acima mencionadas – um contexto de troca: foi possível fazer algo por aqueles/as que eu estava “pesquisando”, fosse ao atender a solicitantes e refugiados/as em geral na Instituição, fosse ao chamar a atenção para a invisibilidade e as peculiaridades das pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio. Acabei me tornando um elemento importante dentro das redes sociais dos/as meus/minhas interlocutores/as, uma vez que era alguém com quem eles/as podiam conversar sobre suas vidas sem ter a preocupação de esconder as sexualidades e sem ter o medo de serem discriminados/as. Foi o trabalho de campo que me transformou em um ativista em prol de refugiados/as e solicitantes, em especial aqueles/as não-heterossexuais. Nesse sentido, organizei conjuntamente ao CRAI-SP a “Roda de conversa: imigrantes e refugiados/as LGBT em São Paulo: desafios da Acolhida e da Integração Local”, uma primeira tentativa para se pensar políticas públicas dirigidas especificamente a essa população.

De acordo com os dados obtidos por meio da Instituição, referentes ao período de janeiro de 2013 a fevereiro de 2016, o perfil geral das solicitações de refúgio por motivos de orientação sexual em São Paulo corresponde a homens jovens africanos. Dos indivíduos que se cadastraram na Instituição no período em questão e afirmaram não ser heterossexuais, 88% eram homens. Das solicitações feitas por pessoas do gênero masculino, 95% eram da África, com destaque para a Nigéria (46%), e das solicitações feitas por pessoas do gênero feminino, 100% eram da África, destacando-se Camarões (52%). A maioria dos/as solicitantes ainda não teve seus pedidos analisados pelo CONARE (93%), possui entre 26 e 40 anos (77%), é cristã (68%) e tem bom nível de instrução escolar formal.

Foram cerca de 200 os/as solicitantes cadastrados/as na Instituição, no período de três anos, que revelaram ser não-heterossexuais. Esse número indica que o Brasil tem se mostrado como um país de destino para esses/as sujeitos/as. Há vários motivos que justificam esse cenário, entre os quais podemos listar: a) endurecimento das políticas migratórias dos Estados Unidos da América e da Europa após o 11 de setembro de 2001, destinos anteriores prioritários de solicitantes de refúgio no geral e também daqueles/as não-heterossexuais, devido à imagem de “liberdade sexual” dessas regiões; b) a política migratória brasileira, que quando comparada a outros países, mostra-se favorável a solicitantes de refúgio; c) os avanços obtidos no Brasil em relação à temática LGBT. Apesar da sociedade brasileira ser, em geral, homo-lesbo-transfóbica, seguramente o Brasil e a cidade de São Paulo proporcionam às pessoas não-

heterossexuais em situação de refúgio um cenário mais favorável e receptivo aos seus desejos e/ou práticas sexuais/afetivas do que seus países de origem.

Normalmente os/as solicitantes de refúgio por motivos de orientação sexual estão fugindo não só de seus Estados de origem e de suas sociedades, mas também de suas próprias famílias, isto é, de suas redes pessoais. Ao invés de auxiliar no processo migratório, os/as parentes se caracterizam, nesses casos, como sendo uma das causas que provocam o deslocamento. Assim, a pesquisa mostrou que esses/as sujeitos/as se relacionam com suas redes de modo bastante distinto do que tem sido apontado em estudos de migração internacional, pois as redes familiares não são suporte mas, ao contrário, é a hostilidade familiar que funciona como uma das causas para que deixem o país de origem. Quando chegam e se estabelecem em São Paulo, os/as solicitantes não-heterossexuais convivem com conterrâneos/as e outros/as solicitantes de refúgio. Há uma ambiguidade nessas relações sociais: existe a solidariedade, caracterizada, por exemplo, pela ajuda para buscar moradia e emprego; ao mesmo tempo, persiste o temor a ser perseguido/a em razão da orientação sexual. Os/as solicitantes e refugiados/as não-heterossexuais são vistos/as – às vezes por eles/as próprios/as – como os/as outsiders dos/as outsiders, como os/as estigmatizados/as entre os/as estigmatizados/as.

A Instituição se mostra, em São Paulo, como uma das redes sociais de apoio mais importantes para solicitantes e refugiados/as. Entretanto, não há um enfoque diferencial para as pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio, ou seja, um posicionamento específico para atender as peculiaridades desse público.

Também não há, em São Paulo, por parte dos órgãos do governo, política pública específica para solicitantes, refugiados e refugiadas por motivos de orientação sexual, ainda que haja políticas consolidadas para pessoas LGBT (nacionais) e para imigrantes (heterossexuais). Esse cenário impossibilita que tais sujeitos/as acionem e passem a fazer parte de redes de apoio voltadas especificamente às sexualidades não-heterossexuais. Desse modo, as pessoas não-heterossexuais em situação de refúgio em São Paulo não participam das redes nacionais voltadas ao público LGBT, tampouco formam entre elas uma rede de apoio.

Portanto, ainda que indubitavelmente estejam em um contexto mais favorável e receptivo aos seus desejos e/ou práticas afetivo-sexuais por pessoas do mesmo sexo, devido ao medo dos/as compatriotas com quem convivem e sem ter relações de proximidade com brasileiros/as e outros/as estrangeiros/as não-heterossexuais, solicitantes e refugiados/as

por motivos de orientação sexual na cidade de São Paulo continuam, via de regra, mantendo suas sexualidades escondidas, isto é, vivendo através da lógica do silêncio e da invisibilidade.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 01.** Perseguição baseada no Gênero, no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. 2002a. Disponível em: <http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9738.pdf?view=1> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 02.** “Pertencimento a um grupo social específico” no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou seu Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. 2002b. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9741.pdf?view=1> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Guidance Note on Refugee Claims relating to Sexual Orientation and Gender Identity.** 2008. Disponível em: <http://www.refworld.org/docid/48abd5660.html> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Trabalhando com Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Intersex em Deslocamento Forçado.** Guia básico 2. Divisão de Proteção Internacional, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2011. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2014/Trabalhando_com_LGTBI_no_contexto_do_deslocamento_Cartilha.pdf Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 09.** Solicitações de Refúgio baseadas na Orientação Sexual e/ou Identidade de Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados. 23 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9748.pdf?view=1> Acesso em: 22 nov. 2016.

AGIER, Michel. Refugiados diante da nova ordem mundial. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 18, n. 2, 2006, pp. 197-215.

_____. **Encontros Etnográficos**. Interação, contexto, comparação. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp; Alagoas: Edufal, 2015.

AMORIM, Celso. Conceitos e Estratégias da Diplomacia do Governo Lula. **DEP: Diplomacia, Estratégia e Política**/ Projeto Raúl Prebisch, ano I, número I. Brasília, outubro/dezembro 2004. Disponível em: <http://www.mundorama.net/2004/10/01/artigo-conceitos-e-estrategias-da-diplomacia-do-governo-lula-revista-diplomacia-estrategia-e-politica-edicao-outubrodezembro-01102004/> Acesso em: 03 jan. 2017.

ANDRADE, Vítor Lopes. Refugiados e refugiadas por orientação sexual no Brasil: dimensões jurídicas e sociais. In: **Anais do Seminário Migrações Internacionais, Refúgios e Políticas**. 2016a. Disponível em: http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/anais/arquivos/22_VLA.pdf Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. Refúgio por Orientação Sexual no Brasil: Perfil das Solicitações nas Cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. **Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero & Direito (UFPB)**, vol. 5, 2016b, pp. 1-24.

APPADURAI, Arjun. **As dimensões culturais da globalização**. Lisboa: Teorema, 2004.

ASSIS, Gláucia. **De Criciúma para o mundo: rearranjos familiares e de gênero nas vivências dos novos migrantes brasileiros**. Tese de doutorado em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, 2004.

_____. De Criciúma para el mundo: género, familia y redes sociales. **Política y Cultura**, n. 23, 2005, pp. 235-256.

_____. Mulheres migrantes no passado e no presente: gênero, redes sociais e migração internacional. **Estudos Feministas**, v. 15, n. 3, 2007, pp. 745-772.

AZUAH, Unoma. Extortion and Blackmail of Nigerian Lesbians and Bisexual Women. In: THORESON, R. & COOK, S. (editors). **Nowhere to Turn: Blackmail and Extortion of LGBT People in Sub-Saharan Africa**. International Gay and Lesbian Human Rights Commission, 2011.

BECKER, Howard. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**. História e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BRAGA NASCIMENTO, Daniel. A proteção de refugiados LGBTI no Direito Internacional. In: **Anais do IV Simpósio Internacional Diálogos na Contemporaneidade**: tecnociência, humanismo e sociedade. 2015.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, n. 26, 2006, pp. 329-376.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n. 9.474**, 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951. Brasília, DF, 1997.

BRECHT, Bertolt. **Teatro de Bertolt Brecht**. Volume 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

CARLINO, Ryan. Objectivity, Authority, and Truth: Confirming a Homosexual Identity in Lesbian and Gay Fights for Asylum. **Peace Studies 2010 Conference**. Disponível em: file:///C:/Users/Windows%207/Downloads/grinnell-168.pdf Acesso em: 22 nov. 2016.

CARROLL, Aengus. **State-Sponsored Homophobia: A World Survey of Sexual Orientation Laws: Criminalisation, Protection and Recognition**. Genebra: International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association (ILGA), 2016.

CONARE. **Refúgio no Brasil. Estatísticas**. 2015. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/justicagovbr/refugio-no-brasil-51820929> Acesso em: 02 out. 2015.

_____. **Sistema de Refúgio brasileiro: desafios e perspectivas**. 2016. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Sistema_de_Refugio_brasileiro_-_Refugio_em_numeros_-_05_05_2016.pdf Acesso em: 20 nov. 2016.

DÍAZ LAFUENTE, José. Estudio de la doctrina jurisprudencial española sobre la protección internacional por motivos de orientación sexual e identidad de género. In: FABADO, Isabel (org.). **Libertad de circulación, asilo y refugio en la Unión Europea**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2013.

_____. **Refugio y asilo por motivos de orientación sexual y/o identidad de género en el ordenamiento constitucional español**. Tese de doutorado em Direito, Universitat de València, 2014a.

_____. El derecho a la igualdad y a la no discriminación por motivos de orientación sexual e identidad de género. In: LÓPEZ, Víctor; VEGA, Dulce (Org.). **Estado de Derecho y discriminación por razón de género, orientación e identidad sexual**. España: Thomson Reuters Aranzadi, 2014b.

_____. **Asilo y refugio por motivos de orientación sexual e identidad de género**. Madrid: Cuadernos del Congreso de los Diputados 14, 2016.

DURÁ TOHUS, Jaume. Perspectiva global del asilo y refugio en España. In: FABADO, Isabel (org.). **Libertad de circulación, asilo y refugio en la Unión Europea**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2013.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. **Os estabelecidos e os outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

ERIBON, Didier. **Reflexões sobre a questão gay**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

EVANS-PRITCHARD, Edward. Algumas reminiscências e reflexões sobre o trabalho de campo. In: EVANS-PRITCHARD. **Bruxaria, Oráculos e Magia entre os Azande**. Edição resumida e introdução: Eva Gillies. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

FASSIN, Didier. The Precarious Truth of Asylum. **Public Culture**, v. 25, n. 1, 2013, pp. 39-63.

FASSIN, Èric. National Identities and Transnational Intimacies: Sexual Democracy and the Politics of Immigration in Europe. **Public Culture**, v. 22, n. 3, 2010, pp. 507-529.

FAVRET-SAADA, Jeanne. “Ser afetado”. **Cadernos de campo**, n. 13, 2005, pp. 155-161.

FRANÇA, Isadora. Vivendo em liberdade? Homossexualidade, diferenças e desigualdades entre brasileiros na Espanha. In: Dossiê Migração, Sexualidade e Identidade de Gênero. **Travessia – Revista do Migrante**, n. 77, julho/dezembro 2015, pp. 13-28.

GIUMBELLI, Emerson. Para além do “trabalho de campo”: reflexões supostamente malinowskianas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 48, 2002, p. 91-107.

GOFFMAN, Ervin. **Estigma**. Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1988.

GORISCH, Patrícia; MENDES, Victor. O Brasil como Estado de origem para refugiados LGBTI: contradição entre âmbitos interno e externo. In: **3º Seminário de Relações Internacionais da Associação Brasileira de Relações Internacionais – ABRI**. Florianópolis: UFSC, 2016.

GOZA, Franklin. “Redes sociais e integração de brasileiros no Canadá e nos Estados Unidos”. In: MARTES, Ana Cristina B.; FLEISCHER, Soraya (Orgs.). **Fronteiras cruzadas: etnicidade, gênero e redes sociais**. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 263-288.

GREEN, Nancy. Dos estudos de migração para os estudos de mulheres para gênero. AREND, Silvia F., RIAL, Carmen S. E PEDRO, Joana M. (Org.) **Diásporas, Mobilidades e migrações**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2011.

HASKINS, Susan. The influence of Roman laws regarding same-sex acts on homophobia in Africa. **African Human Rights Law Journal**, 14, 2014, pp. 393-411.

HUMAN RIGHTS WATCH. **This Alien Legacy**. The Origins of “Sodomy” Laws in British Colonialism. 2008. Disponível em: <https://www.hrw.org/sites/default/files/reports/lgbt1208webwcover.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

JARK, Renan. **África e a colonialidade do Ser: um estudo sobre os direitos LGBT na Nigéria**. Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

_____. A inserção do Brasil na agenda internacional dos direitos LGBT: protagonismo externo e obstáculos internos. In: **3º Seminário de Relações Internacionais da Associação Brasileira de Relações Internacionais – ABRI**. Santa Catarina, 2016.

JUBILUT, Liliana. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Editora Método, 2007.

LA FOUNTAIN-STOKES, Lawrence. De sexilio(s) y diáspora(s) homosexual(es) latina(s): El caso de la cultura puertorriqueña y nuyorican queer. **Debate feminista**, 15, 2004, pp. 138-157.

LEÃO, Renato. **O reconhecimento dos refugiados pelo Brasil – decisões comentadas do CONARE**. ACNUR Brasil e CONARE, 2007.

LÉVI-STRAUSS, Claude. Totemismo hoje. In: LÉVI-STRAUSS. **A noção de estrutura em etnologia; Raça e história; Totemismo hoje**. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural (Coleção: Os Pensadores), 1980.

LOPES ANDRADE, Vítor. Migrações internas e internacionais motivadas por orientação sexual e identidade de gênero. In: Dossiê Migração, Sexualidade e Identidade de Gênero. **Travessia – Revista do Migrante**, nº 77, julho/dezembro 2015, pp. 29-48.

_____. Gay African refugees in Brazil: a diaspora? In: **Diasporas: Exploring Critical Issues - 8th Global Conference, Conference Papers**. 2016. Disponível em: <http://www.inter-disciplinary.net/at-the-interface/wp-content/uploads/2016/06/V%C3%ADtorLopesAndrade-wpaper-diaspora8.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental**. São Paulo: Abril Cultural (Coleção: Os Pensadores), 1978.

MARCELINO, Pedro; CERRUTTI, Marcela. Recent African immigration to South America: The cases of Argentina and Brazil in the regional context. In: PIZARRO, Jorge; FINARDI, Leandro (editores). **Development, institutional and policy aspects of international migration between Africa, Europe and Latin America and the Caribbean**. Economic Commission for Latin America and the Caribbean (ECLAC), 2012.

MAUSS, Marcel. “Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas”. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003, p. 183-314.

MEINERZ, Nádia. **Entre Mulheres. Estudo etnográfico sobre a constituição da parceria homoerótica feminina em segmentos médios na cidade de Porto Alegre – RS**. Dissertação de mestrado em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005.

MOGROVEJO, Norma. **Autoexílio, Exílio Político o Migración por Opción Sexual**. 2005. Disponível em: http://www.archivochile.com/Mov_sociales/mov_mujeres/doc_muj_otros/MSdocmujotros0021.pdf. Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Homofobia e Sexílio Político**. Disponível em: <http://www.uacm.edu.mx/uacm/Portals/3/4%20Documentos/I%20ENCIENTRO%20DE%20ESCRITOR@S%20ESCRITURAS%20Y%20HOMOSEXUALIDAD/Ponencias/homofobia-y-sexilio-politico.pdf> Acesso em: 24 nov. 2016.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU – Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, ano XXII, n. 43, jul./dez. 2014, pp. 85-98.

MULLER, Felipe. **Refugiados Homossexuais: o Código Penal Iraniano e as violações ao Direito Internacional dos Direitos Humanos**. Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

OLIVA, Thiago. **Minorias Sexuais enquanto 'Grupo Social' e o Reconhecimento do Status de Refugiado no Brasil**. Brasília: ACNUR Brasil (Diretório de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado do ACNUR), 2012.

ORAM (Organization for Refuge, Asylum & Migration). **Opening Doors – A Global Survey of NGO Attitudes towards LGBTI refugees & asylum seekers**. 2012. Disponível em: <http://oramrefugee.org/wp-content/uploads/2016/04/oram-opening-doors.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2017.

PARKER, Richard. **Abaixo do Equador. Culturas do desejo, homossexualidade masculina e comunidade gay no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2002.

PEIRANO, Mariza. **A favor da etnografia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

PETRUS, Regina. Refugiados congolese na metrópole do Rio de Janeiro (2003-2009): breve perfil do grupo estudado e a importância das redes sociais nas dinâmicas de “integração local”. In: SANTOS, Miriam; PETRUS, Regina; LOUREIRO, Anita. **Recortes Interdisciplinares sobre Migrações e Deslocamentos**. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 2014.

PISCITELLI, Adriana. Exotismo e autenticidade: relatos de viajantes à procura de sexo. **Cadernos Pagu**, n. 19, 2002, pp. 195-231.

_____. Sexo tropical em um país europeu: migração de brasileiras para a Itália no marco do “turismo sexual” internacional. **Estudos Feministas**, v. 15, n. 3, 2007, pp. 717-744.

_____. Tránsitos: circulación de brasileñas en el ámbito de la transnacionalización de los mercados sexual y matrimonial. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 15, n. 31, jan./jun. 2009, pp. 101-136.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. 2007. Disponível em: http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 22 nov. 2016.

ROCHA, Elizabete Sanches. A construção dialética do conceito de bondade em A alma boa de Setsuan. In: FACHIN, L.; DEZOTTI, M. (orgs.). **Em cena o teatro**. Série Estudos Literários nº 5. Araraquara: Laboratório Editorial CFL/UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2005.

_____. O poder da cultura no cenário internacional: A alma boa de Setsuan, de Brecht. IN: MAGALHÃES, J.; RIBEIRO, I.; FERNANDES, J. (orgs.). **Literatura e intersecções culturais**. Uberlândia: Edufu, 2008.

RODRIGUES, Mariana; IRINEU, Bruna. As políticas públicas para população LGBT no Brasil e seus impactos na conjuntura internacional: “para inglês ver”? In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013.

SARRÓ, Ramon; LIMA Antónia. Introdução – Já dizia Malinowski: sobre as condições da possibilidade da produção etnográfica. In: LIMA, A.; SARRÓ, R. (orgs). **Terrenos metropolitanos: ensaios sobre produção etnográfica**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006.

SASSEN, Saskia. **Sociologia da Globalização**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SCHULMAN, Sarah. Homofobia familiar: uma experiência em busca de reconhecimento. **Bagoas**, n. 05, 2010, pp. 67-78.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2016.

SEDGWICK, Eve. A epistemologia do armário. **Cadernos Pagu**, v. 28, 2007, pp. 19-54.

SOARES, Weber. “A emigração valadarensense à luz dos fundamentos teóricos de análise de redes sociais”. In: MARTES, Ana Cristina B.; FLEISCHER, Soraya (Orgs.). **Fronteiras cruzadas: etnicidade, gênero e redes sociais**. São Paulo: Paz e Terra, 2003, pp. 231-262.

SOBREIRA, Fernanda Martinelli. Refugiados LGBTI no Brasil. In: Dossiê Migração, Sexualidade e Identidade de Gênero. **Travessia – Revista do Migrante**, nº 77, julho/dezembro 2015, pp. 49-65.

SOUSA FILHO, Alípio. A política do conceito: subversiva ou conservadora? – crítica à essencialização do conceito de orientação sexual. **Bagoas**, n. 04, 2009, p. 59-77.

STRATHERN, Marilyn. “A relação: acerca da complexidade e da escala”. In: STRATHERN, M. **O efeito etnográfico e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

TANNURI, Regina. **Refugiados congoleses no Rio de Janeiro e dinâmicas de “integração local”**: das ações institucionais e políticas públicas aos recursos relacionais das redes sociais. Tese de doutorado em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

TEIXEIRA, Marcelo. “Metronormatividades” nativas: migrações homossexuais e espaços urbanos no Brasil. **Áskesis**, v. 4, n. 1, jan./jun. 2015, pp. 23-38.

THOMAS, William; ZNANIECKI, Florian. **The Polish Peasant in Europe and America**: a classical work in immigration history. Chicago: University of Illinois Press, 1996.

URIARTE, Pilar. Migrações entre a Costa do Marfim e a Venezuela. Local, global e transnacional através da perspectiva etnográfica. **Revista Brasileira do Caribe**, VII, 2006, pp. 71-80.

URIARTE, Pilar; ETCHEVERRY, Daniel. Tecnologias da comunicação y reconfiguração de identidades em processos migratórios entre África Ocidental, Europa e o Cone Sul. In: COGO, Denise; ELHAJJI, Mohammed; Huertas, Amparo (eds.) **Diásporas, migrações, tecnologias da comunicação e identidades**. Bellaterra: Institut de la Comunicació, Universitat Autònoma de Barcelona, 2012.

VALE DE ALMEIDA, Miguel. **A chave do armário**. Homossexualidade, casamento, família. Florianópolis: Editora da UFSC, 2010.

VELHO, Gilberto. Observando o Familiar. In: VELHO, G. **Individualismo e Cultura**. Notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 6 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1981.

VIEIRA, Paulo. Mobilidades, Migrações e Orientações Sexuais. Percursos em torno das fronteiras reais e imaginárias. **Ex aequo**, n. 24, 2011, pp. 45-59.

VITERI, María Amelia. “Latino” and “queer” as sites of translation: Intersections of “race”, ethnicity and sexuality. **Graduate Journal of Social Science**, v. 5, n. 2. 2008a, pp. 63-87.

_____. “Queer no me dá”: traduciendo fronteras sexuales e raciales em San Salvador y Washington DC. IN: ARAUJO, K & PRIETO, M. **Estudios sobre sexualidades en América Latina**. Quito: FLACSO Ecuador, 2008b.

_____. Negociando la vida: migración ecuatoriana y sexualidades en NYC. In: TRÁVEZ, D.; CASTELLANOS, S.; VITERI, M. A. **Resentir lo queer en América Latina: diálogos desde/con el Sur**. Barcelona-Madrid: Egales Editorial, 2013.

ANEXO A – Resposta obtida por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: Ofício nº 15/2016/SIC CONARE/CONARE/DEEST/SNJ-MJ, de 11 de março de 2016, referente ao pedido de informação nº 08850.000543/2016-01



1973303

08850000543201601



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PONTO FOCAL DO SIC NO CONARE

Ofício nº 15/2016/SIC CONARE/CONARE/DEEST/SNJ-MJ

Brasília, 11 de março de 2016.

Ao senhor Vitor Lopes Andrade

Assunto: resposta ao pedido de informação nº 08850.000543/2016-01

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao pedido de informação de Vossa Senhoria datado de 21 de fevereiro de corrente ano, informamos o que segue.
2. Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

"I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país."

3. Conforme o Direito Internacional dos Refugiados, a perseguição em virtude da orientação sexual e identidade de gênero é considerada dentro da perspectiva de perseguição por motivo de grupo social. Em linha com a melhor prática internacional, o Brasil também reconhece como refugiados os indivíduos perseguidos por sua orientação sexual e identidade de gênero, amparado pela legislação nacional sobre o tema do refúgio.
4. O Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE é um órgão de deliberação coletiva, no âmbito do Ministério da Justiça, ao qual compete analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado.
5. No que se refere aos dados estatísticos do CONARE, é importante notar que os mesmos passam por atualização contínua. Isso se deve ao fato de que diariamente, o Governo brasileiro recebe novas solicitações de refúgio, assim como periodicamente casos são decididos em reuniões do Comitê. Ademais, a análise estatística do Comitê está em fase de remodelagem, de modo que ainda estamos trabalhando na construção de dados consolidados mais detalhados. Por isso lamentamos não ter, no momento, condições de fornecer dados estatísticos referentes aos refugiados reconhecidos em razão de perseguição por motivo de orientação sexual e identidade de gênero, por se tratar de indicador ainda em construção.

6. Para maiores informações, colocamos à disposição o e-mail do CONARE: conare@mj.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Giovannetti Pereira dos Anjos**,
Coordenador(a) do Comitê Nacional para os Refugiados, em 11/03/2016, às 20:09,
conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1973303** e o código CRC **34831FE3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08850000543201601 SEI nº 1973303

Espanhada dos Ministérios Bloco T, Ed. Anexo II, 4º. Andar, Sala 422, Anexo II - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: 2025-9225 e Fax: 2025-3000 - www.justica.gov.br

Criado por [thais.simplicio](#), versão 12 por [claudia.anjos](#) em 11/03/2016 20:09:21.